PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 410/2026.
SÚMULA: RELOTA SERVIDOR.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar o servidor MARCOS ROBERTO FIORINI, portador da CI/RG n.º 7.622.201-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para a SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 01 de Outubro de 2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3337/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 07/10/2026
Endereço Eletrônico: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
Horário da abertura e análise das propostas 09:00 ás 17:00
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro
Telefone: 44-3664-1320
E-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO O REMANEJAMENTO DE 09 (NOVE) POSTES INTEGRANTES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM VIA PÚBLICA, COM RETIRADA, DESLOCAMENTO, REINSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA REDE E EXECUÇÃO DAS DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EMISSÃO DE ART, VISANDO À DESOBSTRUÇÃO, AO ALINHAMENTO E À URBANIZAÇÃO DE VIA LOCALIZADA NO CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 77.200,37 (setenta e sete mil, duzentos reais e trinta e sete centavos)
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
07/10/2026 – 08h59min
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
07/10/2026 – 09h00min
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do PR, ou através do site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; e http://www.altoparaiso.pr.gov.br//index.php?sessao=b0546033683mb0
Alto Paraíso-PR., 30 de Setembro de 2026.
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Lei nº 2.413, de 26 de novembro de 2025
Autoriza a desafetação de áreas institucionais de propriedade do Município de Douradina e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam desafetadas, na integralidade, para fins de alteração de uso de bem público comum para bem dominical, as áreas institucionais de propriedade do Município de Douradina abaixo relacionadas:
I - Lote 03, da Quadra 05, do Parque Agostinho II, com área de 322,00m², inscrito na Matrícula nº 68.329 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;
II - Lote 04, da Quadra 05, do Parque Agostinho II, com área de 207,00m², inscrito na Matrícula nº 68.330 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;
III - Lote 05, da Quadra 05, do Parque Agostinho II, com área de 315,10m², inscrito na Matrícula nº 68.331 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;
IV - Lote 03, da Quadra 21, do Parque Agostinho II, com área de 230,00m², inscrito na Matrícula nº 68.542 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;
V - Lote 04, da Quadra 21, do Parque Agostinho II, com área de 261,05m², inscrito na Matrícula nº 68.543 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;
VI - Lote 01, da Quadra 24, do Parque Agostinho II, com área de 190,00m², inscrito na Matrícula nº 68.547 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;
VII - Lote 07, da Quadra 24, do Parque Agostinho II, com área de 317,25m², inscrito na Matrícula nº 68.553 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;
VIII - Lote 08, da Quadra 24, do Parque Agostinho II, com área de 252,60m², inscrito na Matrícula nº 68.554 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;
IX - Lote 05, da Quadra 11, do Parque Ana Laura IV, com área de 220,50m², inscrito na Matrícula nº 71.359 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR;
X - Lote 08, da Quadra 12, do Parque Ana Laura IV, com área de 301,80m², inscrito na Matrícula nº 71.368 do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º As áreas desafetadas serão destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social (HIS), destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 3º A desafetação de que trata esta Lei implica a transferência da destinação das áreas descritas de uso comum para o patrimônio disponível do Município, autorizando sua utilização conforme o interesse público justificado.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, urbanísticas e registrais necessárias à implementação desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Douradina/PR, 26 de novembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 050/2026 – inexigibilidade nº 011/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 20.384.465/0001-09;
- ABDALLAH & MOTTA LTDA. - CNPJ 61.123.917/0001-78;
- CLINIMAIS – CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – CNPJ 44.224.880/0001-55;
- M. R. VIDAL – CLINICA MÉDICA – EIRELI – CNPJ 24.157.222/0001-80.
A fim de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de setembro de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 289/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o servidor RANDHALL FELIPE CONTI DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 10.448.786-6/PR e no CPF sob nº 064.681.509-14, ocupante do cargo de Motorista, a viajar para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de outubro de 2026, a fim de realizar o transporte de paciente do Município, fazendo jus ao recebimento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 414/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 119.260,00 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 161, de 16/09/2026 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 119.260,00 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que obedecerá a seguinte classificação:
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.001 – DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0078.1225 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer - Delib. 01/2026 - CEE - Custeio
Fonte 1133 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEL
(724) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 54.000,00
(725) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 17.260,00
(726) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 48.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 117.260,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1133 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEL:
FONTE 1133 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEL
Excesso de Arrecadação R$ 117.260,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..R$ 117.260,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 009/2026
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* JL COMÉRCIO VENDAS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.691.660/0001-92, com sede na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, n°979, Sala 02, Centro, CEP: 87.595-000, na Cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87.595-000, neste ato representada pelo Sr. Joeder Mariano Pinto, brasileiro, casado, empresário.
* SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu, n° 2.363, lote 02, Parque Industrial II, na Cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP: 87.507-015. Neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, Empresário.
DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, INCLUINDO MONTAGEM E ALINHAMENTO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme segue:
* JL COMÉRCIO VENDAS DE PNEUS LTDA - CNPJ: 48.691.660/0001-92*

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	23362	PNEU 9.00/20	Unid	10	R$ 1.220,0000	R$ 12.200,0000	DIRABLE
2	23369	PNEU 14.9-24.	Unid	4	R$ 1.800,0000	R$ 7.200,0000	PIRELLI
3	23363	PNEU 12-16.5	Unid	8	R$ 840,0000	R$ 6.720,0000	PIRELLI
4	8	PNEU 175/70 R13	UND	16	R$ 260,0000	R$ 4.160,0000	DUNLOP
5	9	PNEU 175/70 R14	UND	8	R$ 280,0000	R$ 2.240,0000	DUNLOP
6	11214	PNEU 165/70R13	Uni	8	R$ 260,0000	R$ 2.080,0000	DUNLOP
7	13526	PNEU 195/65R15	UND	40	R$ 290,0000	R$ 11.600,0000	DUNLOP
8	13527	PNEU 185/65R15	Uni	80	R$ 280,0000	R$ 22.400,0000	DUNLOP
9	12	PNEU 205/70 R15	UND	8	R$ 409,0000	R$ 3.272,0000	DUNLOP
10	5650	PNEU 225/65 R 16	Unid	8	R$ 598,0000	R$ 4.784,0000	CONTINENTAL
11	1535	PNEU 17.5-25 16 LONAS	UND	8	R$ 3.200,0000	R$ 25.600,0000	GOODYEAR
12	8499	PNEU 195/60 R15	Und	8	R$ 290,0000	R$ 2.320,0000	DUNLOP
13	1539	PNEU 110/90-17	Unid	4	R$ 234,0000	R$ 936,0000	MAGGION
18	23375	PNEU 18.4-30	Unid	12	R$ 2.900,0000	R$ 34.800,0000	GOODYEAR
19	11228	PNEU 215/75R17.5	Uni	60	R$ 582,0000	R$ 34.920,0000	DUNLOP
20	23376	PNEU 225/75 R16	Unid	16	R$ 530,0000	R$ 8.480,0000	DUNLOP
21	23377	PNEU 185/65 R14	Unid	24	R$ 289,0000	R$ 6.936,0000	DUNLOP
22	23378	PNEU 235/65 R16	Unid	16	R$ 657,0000	R$ 10.512,0000	DUNLOP
23	23379	PNEU 225/60 R16	Unid	8	R$ 515,0000	R$ 4.120,0000	DUNLOP
24	23380	PNEU 285/70 R19.5	Unid	10	R$ 1.170,0000	R$ 11.700,0000	PIRELLI
25	1549	PNEU 90/90-19	Unid	2	R$ 210,0000	R$ 420,0000	MAGGION
26	23381	PNEU 19.5L-24	Unid	4	R$ 3.900,0000	R$ 15.600,0000	SPEEDMAX
27	23382	PNEU 6.50-16	Unid	4	R$ 540,0000	R$ 2.160,0000	GOODYEAR
29	23384	PNEU 20.5-25	Unid	4	R$ 4.900,0000	R$ 19.600,0000	GOODYEAR
30	23385	PNEU 12.4-24	Unid	4	R$ 1.230,0000	R$ 4.920,0000	GOODYEAR
31	23386	PNEU 235/75 R15	Unid	8	R$ 500,0000	R$ 4.000,0000	DENLOP
32	23387	PNEU 7.50-16	Unid	8	R$ 600,0000	R$ 4.800,0000	GOODYEAR
33	23388	PNEU 23.5-25	Unid	4	R$ 12.000,0000	R$ 48.000,0000	GOODYEAR
34	23389	PNEU 14.00-24	Unid	4	R$ 2.050,0000	R$ 8.200,0000	GOODYEAR
35	23390	PNEU 175/55 R16	Unid	8	R$ 600,0000	R$ 4.800,0000	DOUBLECOIN
36	1537	PNEU 185/60 R15	Unid	16	R$ 285,0000	R$ 4.560,0000	DUNLOP
37	23391	PNEU 215/60 R17	Unid	8	R$ 480,0000	R$ 3.840,0000	CONTINENTAL
38	1555	CÂMARA 1000-20	Uni	30	R$ 120,0000	R$ 3.600,0000	TORTUGA
39	23392	CÂMARA 1100-22	Unid	10	R$ 95,0000	R$ 950,0000	TORTUGA
40	23393	CÂMARA 17.5-25	Unid	8	R$ 230,0000	R$ 1.840,0000	TORTUGA
41	1558	CÂMARA 1400-24	Unid	8	R$ 198,0000	R$ 1.584,0000	TORTUGA
42	1559	CÂMARA 18.4-34	Unid	2	R$ 354,0000	R$ 708,0000	TORTUGA
43	23394	CÂMARA 18.4-30	Unid	2	R$ 293,0000	R$ 586,0000	TORTUGA
44	1561	CÂMARA 750-16	Unid	4	R$ 60,0000	R$ 240,0000	TORTUGA
45	23395	CÂMARA 14.9-24	Unid	2	R$ 245,0000	R$ 490,0000	TORTUGA
46	1563	CÂMARA 110/90-17	Unid	2	R$ 40,0000	R$ 80,0000	TORTUGA
47	1564	CÂMARA 110/90-19	Unid	2	R$ 60,0000	R$ 120,0000	TORTUGA
48	23396	CÂMARA 1.300-24	Unid	2	R$ 389,0000	R$ 778,0000	TORTUGA
49	1566	CÂMARA 90/90-19	Unid	4	R$ 43,0000	R$ 172,0000	TORTUGA
50	1567	CÂMARA ARO 13	Unid	2	R$ 39,0000	R$ 78,0000	TORTUGA
52	1569	PROTETOR 900X20	Unid	12	R$ 43,0000	R$ 516,0000	TORTUGA
53	11259	PROTETOR 17.5-25	Unid	4	R$ 159,0000	R$ 636,0000	TORTUGA
54	11260	PROTETOR 1400-24	Unid	6	R$ 91,0000	R$ 546,0000	TORTUGA
55	11261	PROTETOR 1000-20	Unid	30	R$ 43,0000	R$ 1.290,0000	TORTUGA
56	11262	PROTETOR 1100-22	Unid	10	R$ 51,0000	R$ 510,0000	TORTUGA

Valor total: R$ 352.604,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais).
* SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 29.438.648/0001-26*

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
14	23371	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Unid	28	R$ 1.035,0000	R$ 28.980,0000	WESTLAKE AD153
15	23373	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Unid	82	R$ 835,0000	R$ 68.470,0000	WESTLAKE AD153
16	23374	PNEU 275/80 R22.5 LISO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Unid	28	R$ 860,0000	R$ 24.080,0000	WESTLAKE AD153
17	23372	PNEU 275/80 R22.5 LISO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Unid	82	R$ 860,0000	R$ 70.520,0000	WESTLAKE CR976A
28	23383	PNEU 295/80 R22.5	Unid	10	R$ 1.414,0000	R$ 14.140,0000	WESTLAKE CR976A

Valor total: R$ 206.190,00 (duzentos e seis mil, cento e noventa reais).
VALOR TOTAL: R$ 558.794,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais).
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 30 de setembro de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 128/2026
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
Ft Fc 0412211002002 Desenvolvimento municipal
000 101 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 122.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das unidades básicas de saúde
494 3157 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 215.000,00
07 SEC. MUN. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
1038 1835 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 250.000,00
1040 1845 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 135.000,00
08 SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
08.01 DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Ft Fc 2781212752071 Manut. das atividades de esporte, lazer e turismo
000 2679 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 40.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E ASS. UNIVER.
07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
104 1815 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 762.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JAQUELINA APARECIDA PACHECO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL n°005/2026 - 1º Festival de Cultura Afro de Cruzeiro do Oeste (PREMIAÇÃO), TORNA PÚBLICO, a homologação dos inscritos:

Nº Inscrição	Candidato	Classificação
01	Maria Aparecida Mota Rodrigues	Não Classificada
02	Walyffer Gustavo Rodrigues Bicudo	Classificada
03	Daniele Silva Oliveira	Classificada

Observação: a candidata Maria Aparecida Mota Rodrigues não foi classificada por ser funcionária pública municipal, e estar vetada a participação, conforme prevista no inciso 4.1.1. do Edital 005/2026.
JAQUELINA APARECIDA PACHECO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CRUZEIRO DO OESTE -PR

MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

IN 36/2009- TCE-PR R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas – Até Período (b)	Receitas Realizadas – % (b/a)
RECEITAS CORRENTES	31.091.325,24	32.303.421,12	21.147.911,24	65,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.743.178,00	1.743.178,00	1.482.911,15	85,07
Contribuições	190.845,00	190.845,00	113.596,85	59,52
Receita Patrimonial	839.796,00	914.796,00	931.529,70	101,83
Receita Agropecuária	6.937,00	6.937,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	303.148,00	303.148,00	88.214,79	29,10
Transferências Correntes	27.950.566,24	29.087.662,12	18.387.206,09	63,21
Outras Receitas Correntes	56.855,00	56.855,00	144.452,66	254,07
RECEITAS DE CAPITAL	228.431,00	11.026.952,10	3.046.480,95	27,63
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	204.117,00	204.117,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	24.314,00	10.822.835,10	3.046.480,95	28,15
TOTAL	31.319.756,24	43.330.373,22	24.194.392,19	55,84

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – Até Período (b)	Despesas Empenhadas – % (b/a)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas – Até Período (d)	Despesas Empenhadas – % (d/c)
DESPESAS CORRENTES	240.167,00	268.825,85	164.715,46	61,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.500,00	240.500,00	144.324,16	60,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.667,00	28.325,85	20.391,30	71,99
DESPESAS DE CAPITAL	7.815,00	7.815,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.815,00	7.815,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	247.982,00	276.640,85	164.715,46	59,54

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas – Até Período (f)	Despesas Empenhadas – % (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	247.982,00	276.640,85	164.715,46	59,54
TOTAL	247.982,00	276.640,85	164.715,46	59,54

Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)
	0,64	0,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 413/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 159, de 16/09/2026 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que obedecerá a seguinte classificação:
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.001 – DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0078.1224 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer - Delib. 01/2026 - CEE - Investimentos
Fonte 1133 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEL
(722) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 454.750,00
(723) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 45.250,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 500.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1133 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEL:
FONTE 1133 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEL
Excesso de Arrecadação R$ 500.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..R$ 500.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 412/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro no valor de R$ 179.455,93 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais com noventa e três centavos), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Planejamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 157, de 16/09/2026 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica reaberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro no valor de R$ 179.455,93 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais com noventa e três centavos), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Planejamento, que obedecerá a seguinte classificação:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.15.451.0032.1183 – Convênio SECID 830/2024 – Revitalização Praça DER
Fonte 31108 – CONVÊNIO SECID 830/2024 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DER – SUPERÁVIT
(565) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 179.455,93
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 179.455,93
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do superávit financeiro proveniente da fonte de recursos 31108 – CONVÊNIO SECID 830/2024 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DER – SUPERÁVIT:
FONTE 31108 – CONVÊNIO SECID 830/2024 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DER – SUPERÁVIT
Superávit financeiro R$ 179.455,93
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO...R$ 179.455,93
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.503/2026
Data: 30.09.2026
Ementa: altera a Lei Municipal nº 2.175/2021 de 26 de abril de 2021, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso VIII do art. 4º da Lei Municipal nº 2.175, de 26 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º São Competências da COMPDEC:
VIII - indicar ao Prefeito Municipal a necessidade de expedição de Decreto declarando situação de emergência e estado de calamidade pública quando ocorrerem eventos caracterizados como desastres, de acordo com a legislação em vigor, com o devido preenchimento dos documentos e formulários pertinentes. "
Art. 2º O art. 12 da Lei Municipal nº 2.175, de 26 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:
"Art. 12. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:
VII - Representante da sociedade civil, indicado dentre as seguintes entidades: ACIAG – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Guaíra; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Associação Pestalozzi de Guaíra; APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância; ASSISTEGUAIRA - Associação Assistencial de Guaíra; e Associação dos Feirantes de Guaíra e outras entidades congêneres. "
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.175 de 26 de abril de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ESPERANCA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.095.901,00	3.095.901,00	1.007.007,51	32,53	3.087.540,14	99,73	8.360,86
RECEITAS CORRENTES	3.095.901,00	3.095.901,00	1.007.007,51	32,53	3.087.540,14	99,73	8.360,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	951.257,00	951.257,00	158.321,47	16,64	635.980,95	66,86	315.276,05
Contribuições Sociais	951.257,00	951.257,00	158.321,47	16,64	635.980,95	66,86	315.276,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.108.644,00	2.108.644,00	847.992,12	40,22	2.448.809,51	116,13	-340.165,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.108.644,00	2.108.644,00	847.992,12	40,22	2.448.809,51	116,13	-340.165,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	693,92	1,93	2.749,68	7,64	33.250,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	693,92	1,93	2.749,68	7,64	33.250,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.184.000,00	1.184.000,00	195.841,94	16,54	785.029,63	66,30	398.970,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.279.901,00	4.279.901,00	1.202.849,45	28,10	3.872.569,77	90,48	407.331,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.279.901,00	4.279.901,00	1.202.849,45	28,10	3.872.569,77	90,48	407.331,23
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.279.901,00	4.279.901,00	1.202.849,45	28,10	3.872.569,77	90,48	407.331,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	357.010,72	0,00	0,00	357.010,72	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	357.010,72	0,00	0,00	357.010,72	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.279.901,00	4.636.911,72	223.161,79	915.571,53	3.721.340,19	232.315,16	910.177,18	3.726.734,54	910.177,18	5.394,35
DESPESAS CORRENTES	2.059.901,00	2.376.911,72	223.161,79	915.571,53	1.461.340,19	232.315,16	910.177,18	1.466.734,54	910.177,18	5.394,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.815.371,00	1.815.371,00	198.099,22	774.619,91	1.040.751,09	198.099,22	774.619,91	1.040.751,09	774.619,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.530,00	561.540,72	25.062,57	140.951,62	420.589,10	34.215,94	135.557,27	425.983,45	135.557,27	5.394,35
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.279.901,00	4.636.911,72	223.161,79	915.571,53	3.721.340,19	232.315,16	910.177,18	3.726.734,54	910.177,18	5.394,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.279.901,00	4.636.911,72	223.161,79	915.571,53	3.721.340,19	232.315,16	910.177,18	3.726.734,54	910.177,18	5.394,35
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.956.998,24	-2.956.998,24	0,00	2.962.392,59	0,00	2.962.392,59	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.279.901,00	4.636.911,72	223.161,79	3.872.569,77	764.341,95	232.315,16	3.872.569,77	0,00	3.872.569,77	5.394,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	979.687,66	2.956.998,24	-2.956.998,24	970.534,29	2.962.392,59	-2.962.392,59	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.184.000,00	1.184.000,00	195.841,94	0,17	785.029,63	0,66	398.970,37
RECEITAS CORRENTES	1.184.000,00	1.184.000,00	195.841,94	0,17	785.029,63	0,66	398.970,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.184.000,00	1.184.000,00	195.841,94	0,17	785.029,63	0,66	398.970,37
Contribuições Sociais	1.184.000,00	1.184.000,00	195.841,94	0,17	785.029,63	0,66	398.970,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Comissão designada pela Portaria nº. 86/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 13/02/2026, comunica aos interessados na execução do objeto da CREDENCIAMENTO Nº 05/2026, visando objeto da presente Inexigibilidade CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, visando a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados tecnicamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR., Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021e suas alterações. Nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, O aviso do Edital de Credenciamento foi anexado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, e publicado no órgão oficial do Município no Jornal Umuarama Ilustrado e no site do Município de Esperança Nova e no PNCP (Portal Nacional De Contratações Publicas), os quais se juntam aos autos. Os Interessados apresentaram até está data a documentação EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA – CNPJ: 46.899.048/0001-84.

Esperança Nova/PR, 29 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.319.756,24	43.330.373,22	5.758.834,88	13,29	24.194.392,19	55,84	19.135.981,03
RECEITAS CORRENTES	31.091.325,24	32.303.421,12	5.208.653,93	16,12	21.147.911,24	65,47	11.155.509,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.743.178,00	1.743.178,00	386.496,30	22,17	1.482.911,15	85,07	260.266,85
Impostos	1.595.702,00	1.595.702,00	355.984,67	22,31	1.334.921,50	83,66	260.780,50
Taxas	145.976,00	145.976,00	30.511,63	20,90	147.989,65	101,38	-2.013,65
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	190.845,00	190.845,00	24.506,83	12,84	113.596,85	59,52	77.248,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.845,00	190.845,00	24.506,83	12,84	113.596,85	59,52	77.248,15
RECEITA PATRIMONIAL	839.796,00	914.796,00	244.940,83	26,78	931.529,70	101,83	-16.733,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.415,00	4.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.415,00
Valores Mobiliários	827.274,00	902.274,00	244.940,83	27,15	931.529,70	103,24	-29.255,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	8.107,00	8.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.107,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.937,00	6.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.937,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	303.148,00	303.148,00	0,00	0,00	88.214,79	29,10	214.933,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	303.148,00	303.148,00	0,00	0,00	88.214,79	29,10	214.933,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.950.566,24	29.087.662,12	4.552.142,93	15,65	18.387.206,09	63,21	10.700.456,03
Transferências da União e de suas Entidades	20.805.919,24	21.702.999,95	3.613.277,47	16,65	14.211.973,80	65,48	7.491.026,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.377.239,00	5.617.254,17	696.071,94	12,39	3.124.035,02	55,61	2.493.219,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.767.408,00	1.767.408,00	242.793,52	13,74	1.051.197,27	59,48	716.210,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.855,00	56.855,00	567,04	1,00	144.452,66	254,07	-87.597,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.841,00	32.841,00	567,04	1,73	137.592,20	418,96	-104.751,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.014,00	24.014,00	0,00	0,00	6.860,46	28,57	17.153,54
RECEITAS DE CAPITAL	228.431,00	11.026.952,10	550.180,95	4,99	3.046.480,95	27,63	7.980.471,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	204.117,00	204.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.117,00
Alienação de Bens Móveis	204.117,00	204.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.117,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.314,00	10.822.835,10	550.180,95	5,08	3.046.480,95	28,15	7.776.354,15
Transferências da União e de suas Entidades	24.314,00	2.824.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.824.314,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.998.521,10	550.180,95	6,88	3.046.480,95	38,09	4.952.040,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.319.756,24	43.330.373,22	5.758.834,88	13,29	24.194.392,19	55,84	19.135.981,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.319.756,24	43.330.373,22	5.758.834,88	13,29	24.194.392,19	55,84	19.135.981,03
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.319.756,24	43.330.373,22	5.758.834,88	13,29	24.194.392,19	55,84	19.135.981,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.355.512,92	0,00	0,00	10.355.512,92	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.355.512,92	0,00	0,00	10.355.512,92	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.998.794,91	50.358.967,82	5.897.471,02	26.878.545,88	23.480.421,94	5.028.509,22	18.460.533,03	31.898.434,79	18.208.317,43	8.418.012,85
DESPESAS CORRENTES	26.173.958,47	30.434.122,56	3.598.603,57	17.018.258,61	13.415.863,95	4.070.783,52	15.567.601,98	14.866.520,58	15.339.286,38	1.450.656,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.778.607,88	13.804.100,53	1.790.164,74	7.559.202,53	6.244.898,00	1.794.785,10	7.549.961,77	6.254.138,76	7.549.961,77	9.240,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.053,47	70.053,47	11.413,15	52.841,27	17.212,20	11.413,15	52.841,27	17.212,20	52.841,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.325.297,12	16.559.968,56	1.797.025,68	9.406.214,81	7.153.753,75	2.264.585,27	7.964.798,94	8.595.169,62	7.736.483,34	1.441.415,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.724.836,44	19.824.845,26	2.298.867,45	9.860.287,27	9.964.557,99	957.725,70	2.892.931,05	16.931.914,21	2.869.031,05	6.967.356,22
INVESTIMENTOS	1.574.836,44	19.674.845,26	2.277.395,05	9.789.697,39	9.885.147,87	936.253,30	2.822.341,17	16.852.504,09	2.798.441,17	6.967.356,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	21.472,40	70.589,88	79.410,12	21.472,40	70.589,88	79.410,12	70.589,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.660,68	1.525.617,67	184.810,18	742.784,78	782.832,89	184.810,18	742.784,78	782.832,89	742.784,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.518.455,59	51.884.585,49	6.082.281,20	27.621.330,66	24.263.254,83	5.213.319,40	19.203.317,81	32.681.267,68	18.951.102,21	8.418.012,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.518.455,59	51.884.585,49	6.082.281,20	27.621.330,66	24.263.254,83	5.213.319,40	19.203.317,81	32.681.267,68	18.951.102,21	8.418.012,85
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.991.074,38	0,00	5.243.289,98	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.518.455,59	51.884.585,49	6.082.281,20	27.621.330,66	24.263.254,83	5.213.319,40	24.194.392,19	0,00	24.194.392,19	8.418.012,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.660,68	1.525.617,67	184.810,18	742.784,78	782.832,89	184.810,18	742.784,78	782.832,89	742.784,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.519.660,68	1.525.617,67	184.810,18	742.784,78	782.832,89	184.810,18	742.784,78	782.832,89	742.784,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.519.660,68	1.525.617,67	184.810,18	742.784,78	782.832,89	184.810,18	742.784,78	782.832,89	742.784,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.99/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°19/2026 de Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem, visando a contratação de 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável conforme interesse público.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e **SILVANA MILITÃO**, portadora do CPF sob nº. 052.729.789-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente contrato conforme solicitação feita pela Credenciada, com fundamento art. 137, V, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de setembro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SILVANA MILITÃO
CNPJ:052.729.789-51

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual versa que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público;
Considerando que a presente parceria será financiada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202620380014, conforme Espelho da Programação nº 410660520260001, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no qual consta expressamente como entidade beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste – APAE;
Considerando que, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, a hipótese em questão não se submete à realização de chamamento público, em razão da origem dos recursos em emenda parlamentar;
Considerando, portanto, que a identificação da organização da sociedade civil beneficiária decorre da própria programação da emenda parlamentar, não se tratando de escolha discricionária do Município mediante procedimento competitivo;
JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste – APAE, inscrita no CNPJ nº 78.185.352/0001-56, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 864, CEP 87.400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, telefone (44) 3676-1432, para a execução do objeto constante do respectivo Plano de Trabalho, mediante transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202620380014, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Ressalta-se que a ausência de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, à demonstração da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, à regularidade documental, à inexistência de impedimentos legais, à compatibilidade do objeto da parceria com as finalidades estatutárias da entidade e ao cumprimento das demais exigências necessárias à formalização da parceria.
Registra-se, ainda, que a presente justificativa é formalizada para fins de instrução e transparência do processo administrativo, dando-se publicidade ao ato nos meios oficiais do Município.
Nos termos da regulamentação aplicável e, por cautela administrativa, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação da presente justificativa, contado da publicação deste ato no sítio oficial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e no Jornal Umuarama Ilustrado, mediante manifestação dirigida à Senhora Eliana Madrona Moretti Cerci, Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, ou após sua apreciação, deverão os autos prosseguir com a análise dos demais requisitos legais necessários à formalização da parceria.
Cruzeiro do Oeste, 30 de setembro de 2026.
ELIANA MADRONA MORETTI CERCI
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 129/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 51/2026
b) Licitação Nº : 16/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 30/09/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente inexigibilidade consiste na contratação dos US AGROBOY NOME EMPRESARIAL US AGROBOY LTDA sob o nº CNPJ: 46.348.950/0001-02 para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 19/12/2026, em comemoração a Emancipação Política do Município de Esperança Nova estado do Paraná. Fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo de Inexigibilidade.
f) Processo ADM Nº : 51/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
US AGROBOY LTDA	46.348.950/0001-02	R$ 250.000 ,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 30 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 130/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado Pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 42/2026
b) Licitação Nº : 14/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 30/09/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente Inexigibilidade CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, visando a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados tecnicamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR., Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021e suas alterações. conforme especificações da planilha abaixo.
f) Processo ADM Nº : 42/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	46.899.048/0001-84	R$ 70.170,36

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 30 de setembro de 2026

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.389.303,20	97.710.761,59	14.532.737,66	14,87	52.483.246,64	53,71	45.227.514,95
RECEITAS CORRENTES	66.991.000,00	70.810.825,04	10.523.451,53	14,86	42.912.655,73	60,60	27.898.169,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.988.000,00	7.988.000,00	1.016.446,58	12,72	4.957.142,04	62,06	3.030.857,96
Impostos	7.038.000,00	7.038.000,00	933.467,74	13,26	4.351.027,98	61,82	2.686.972,02
Taxas	950.000,00	950.000,00	82.978,84	8,73	606.114,06	63,80	343.885,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	747.000,00	747.000,00	119.434,66	15,99	576.441,15	77,17	170.558,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	747.000,00	747.000,00	119.434,66	15,99	576.441,15	77,17	170.558,85
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	170.243,83	265.057,04	155,69	936.590,19	550,15	-766.346,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.306,63	13,07	2.275,27	22,75	7.724,73
Valores Mobiliários	150.000,00	160.243,83	263.750,41	164,59	934.314,92	583,06	-774.071,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	4.598,96	11,50	8.150,74	20,38	31.849,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	4.598,96	15,33	8.150,74	27,17	21.849,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.946.000,00	61.755.581,21	8.909.492,99	14,43	36.210.561,88	58,64	25.545.019,33
Transferências da União e de suas Entidades	31.531.000,00	34.755.092,51	5.145.434,85	14,80	19.835.272,65	57,07	14.919.819,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.915.000,00	16.451.678,70	2.187.062,11	13,29	9.739.071,49	59,20	6.712.607,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	48.810,00	0,00	0,00	16.270,00	33,33	32.540,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.576.996,03	15,02	6.619.947,74	63,05	3.880.052,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	208.421,30	189,47	223.769,73	203,43	-113.769,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	444,87	0,00	1.772,91	0,00	-1.772,91
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	207.976,43	189,07	221.996,82	201,82	-111.996,82
RECEITAS DE CAPITAL	3.398.303,20	26.899.936,55	4.009.286,13	14,90	9.570.590,91	35,58	17.329.345,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	621.301,08	567.164,32	91,29	567.164,32	91,29	54.136,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	621.301,08	567.164,32	91,29	567.164,32	91,29	54.136,76
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	345.730,56	1.065.200,00	308,10	1.755.600,00	507,79	-1.409.869,44
Alienação de Bens Móveis	0,00	345.730,56	1.065.200,00	308,10	1.755.600,00	507,79	-1.409.869,44
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.398.303,20	25.932.904,91	2.376.921,81	9,17	7.247.826,59	27,95	18.685.078,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	95.052,54	0,00	0,00	95.052,54	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.398.303,20	25.837.852,37	2.376.921,81	9,20	7.152.774,05	27,68	18.685.078,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.389.303,20	97.710.761,59	14.532.737,66	14,87	52.483.246,64	53,71	45.227.514,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.389.303,20	97.710.761,59	14.532.737,66	14,87	52.483.246,64	53,71	45.227.514,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.389.303,20	97.710.761,59	14.532.737,66	14,87	52.483.246,64	53,71	45.227.514,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.124.282,85	-	-	8.124.282,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.124.282,85	-	-	3.016.296,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.889.303,20	103.335.044,44	13.484.533,90	46.682.536,23	56.652.508,21	12.756.054,69	44.872.424,82	58.462.619,62	42.505.650,25
DESPESAS CORRENTES	59.024.563,80	65.599.568,18	10.935.942,42	40.172.147,16	25.427.421,02	10.900.506,35	39.883.946,42	25.715.621,76	37.551.578,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.469.000,00	32.848.698,85	6.455.939,58	22.805.481,90	10.043.216,95	6.455.939,58	22.805.481,90	10.043.216,95	22.696.794,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	102.339,01	418.882,33	381.117,67	102.339,01	418.882,33	381.117,67	418.882,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.755.563,80	31.950.869,33	4.377.663,83	16.947.782,93	15.003.086,40	4.342.227,76	16.659.582,19	15.291.287,14	14.435.902,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.755.563,80	31.950.869,33	4.377.663,83	16.947.782,93	15.003.086,40	4.342.227,76	16.659.582,19	15.291.287,14	14.435.902,27
DESPESAS DE CAPITAL	8.194.739,40	37.065.476,26	2.548.591,48	6.510.389,07	30.555.087,19	1.855.548,34	4.988.478,40	32.076.997,86	4.954.071,53
INVESTIMENTOS	6.794.739,40	35.665.476,26	2.375.271,83	5.831.080,39	29.834.395,87	1.682.228,69	4.309.169,72	31.356.306,54	4.274.762,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	173.319,65	679.308,68	720.691,32	173.319,65	679.308,68	720.691,32	679.308,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.889.303,20	103.335.044,44	13.484.533,90	46.682.536,23	56.652.508,21	12.756.054,69	44.872.424,82	58.462.619,62	42.505.650,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	67.889.303,20	103.335.044,44	13.484.533,90	46.682.536,23	56.652.508,21	12.756.054,69	44.872.424,82	58.462.619,62	42.505.650,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.800.710,41	-	-	7.610.821,82	-	9.977.596,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.889.303,20	103.335.044,44	13.484.533,90	52.483.246,64	-	12.756.054,69	52.483.246,64	-	52.483.246,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 23m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
O Município de Icaraíma/PR torna pública a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, em razão de fato superveniente decorrente da reavaliação das necessidades administrativas e da consequente necessidade de alterações substanciais no planejamento da contratação.
Em atendimento ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para apresentação de manifestação prévia acerca da intenção de revogação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2026.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ESPERANCA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea　　　　R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.279.901,00	4.636.911,72	223.161,79	915.571,53	100,00	3.721.340,19	232.315,16	910.177,18	100,00	3.726.734,54	5.394,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.079.901,00	2.436.911,72	223.161,79	915.571,53	100,00	1.521.340,19	232.315,16	910.177,18	100,00	1.526.734,54	5.394,35
Previdência do Regime Estatutário	2.079.901,00	2.436.911,72	223.161,79	915.571,53	100,00	1.521.340,19	232.315,16	910.177,18	100,00	1.526.734,54	5.394,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.279.901,00	4.636.911,72	223.161,79	915.571,53	100,00	3.721.340,19	232.315,16	910.177,18	100,00	3.726.734,54	5.394,35

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)　　　　R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.595.702,00	1.595.702,00	1.334.921,50	83,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	168.700,00	168.700,00	126.094,58	74,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	542.832,00	542.832,00	226.699,40	41,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.073,00	298.073,00	488.206,14	163,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	586.097,00	586.097,00	493.921,38	84,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.562.988,55	26.562.988,55	17.038.068,64	64,14
Cota-Parte FPM	20.168.630,30	20.168.630,30	13.869.516,40	68,77
Cota-Parte ITR	162.093,00	162.093,00	22.742,03	14,03
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	259.145,71	80,98
Cota-Parte ICMS	5.836.621,25	5.836.621,25	2.842.254,48	48,70
Cota-Parte IPI-Exportação	75.644,00	75.644,00	44.410,02	58,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.158.690,55	28.158.690,55	18.372.990,14	65,25

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)　　　　R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.656.007,89	4.904.841,43	2.976.741,42	60,69	2.445.948,42	49,87	2.404.629,82	49,03	530.793,00
Despesas Correntes	3.500.304,18	4.086.362,72	2.528.418,44	61,87	2.327.694,73	56,96	2.310.276,13	56,54	200.723,71
Despesas de Capital	155.703,71	818.478,71	448.322,98	54,78	118.253,69	14,45	94.353,69	11,53	330.069,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.850,16	1.174.792,60	709.557,04	60,40	694.889,22	59,15	694.889,22	59,15	14.667,82
Despesas Correntes	1.195.967,93	1.168.910,37	708.309,20	60,60	693.641,38	59,34	693.641,38	59,34	14.667,82
Despesas de Capital	5.882,23	5.882,23	1.247,84	21,21	1.247,84	21,21	1.247,84	21,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	356.066,93	311.066,93	138.426,05	44,50	138.239,68	44,44	138.239,68	44,44	186,37
Despesas Correntes	356.066,93	311.066,93	138.426,05	44,50	138.239,68	44,44	138.239,68	44,44	186,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.377,60	33.377,60	10.676,17	31,99	10.676,17	31,99	10.676,17	31,99	0,00
Despesas Correntes	25.562,60	25.562,60	4.074,25	15,94	4.074,25	15,94	4.074,25	15,94	0,00
Despesas de Capital	7.815,00	7.815,00	6.601,92	84,48	6.601,92	84,48	6.601,92	84,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.840,00	33.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.025,00	26.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.815,00	7.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	327.008,00	327.008,00	160.206,94	48,99	160.206,94	48,99	160.206,94	48,99	0,00
Despesas Correntes	319.193,00	319.193,00	159.656,94	50,02	159.656,94	50,02	159.656,94	50,02	0,00
Despesas de Capital	7.815,00	7.815,00	550,00	7,04	550,00	7,04	550,00	7,04	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.608.150,58	6.784.926,56	3.995.607,62	58,89	3.449.960,43	50,85	3.408.641,83	50,24	545.647,19

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)　　　　R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.995.607,62	3.449.960,43	3.408.641,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.995.607,62	3.449.960,43	3.408.641,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.755.948,52	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.239.659,10	694.011,91	652.693,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,75	18,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)　　　　R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.755.948,52	3.995.607,62	1.239.659,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.659,10
Empenhos de 2025	3.977.433,11	4.784.759,69	807.326,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.326,58
Empenhos de 2024	3.575.931,18	4.305.702,93	729.771,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.771,75
Empenhos de 2023	3.184.860,31	3.878.773,69	693.913,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.913,38
Empenhos de 2022 e anteriores	2.495.110,09	3.513.470,58	1.018.360,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.360,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	63.324,55	63.324,55	63.324,55	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	63.324,55	63.324,55	63.324,55	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.487.947,00	4.488.627,88	2.861.300,74	63,75
Proveniente da União	1.222.594,00	2.119.674,71	1.568.128,86	73,98
Proveniente dos Estados	265.353,00	2.368.953,17	1.293.171,88	54,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	190.000,00	190.000,00	236.669,17	124,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.677.947,00	4.678.627,88	3.097.969,91	66,22

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)　　　　R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.255.196,07	6.474.574,43	3.771.221,22	58,25	1.369.589,33	21,15	1.356.998,22	20,96	2.401.631,89
Despesas Correntes	1.214.372,67	2.380.515,98	1.572.565,79	66,06	1.085.654,61	45,61	1.073.063,50	45,08	486.911,18
Despesas de Capital	40.823,40	4.094.058,45	2.198.655,43	53,70	283.934,72	6,94	283.934,72	6,94	1.914.720,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	105.343,00	409.323,16	285.621,90	69,78	285.621,90	69,78	285.621,90	69,78	0,00
Despesas Correntes	66.029,00	370.009,16	285.621,90	77,19	285.621,90	77,19	285.621,90	77,19	0,00
Despesas de Capital	39.314,00	39.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.550,00	284.314,05	60.338,29	21,22	51.715,17	18,19	51.715,17	18,19	8.623,12
Despesas Correntes	153.550,00	251.900,00	51.138,29	20,30	42.515,17	16,88	42.515,17	16,88	8.623,12
Despesas de Capital	10.000,00	32.414,05	9.200,00	28,38	9.200,00	28,38	9.200,00	28,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	122.276,33	272.421,08	207.351,37	76,11	203.569,51	74,73	184.395,52	67,69	3.781,86
Despesas Correntes	104.651,83	254.796,58	198.414,52	77,87	194.632,66	76,39	175.458,67	68,86	3.781,86
Despesas de Capital	17.624,50	17.624,50	8.936,85	50,71	8.936,85	50,71	8.936,85	50,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	39.072,00	39.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.072,00	39.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.685.437,40	7.479.704,72	4.324.532,78	57,82	1.910.495,91	25,54	1.878.730,81	25,12	2.414.036,87

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)　　　　R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.911.203,96	11.379.415,86	6.747.962,64	59,30	3.815.537,75	33,53	3.761.628,04	33,06	2.932.424,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.307.193,16	1.584.115,76	995.178,94	62,82	980.511,12	61,90	980.511,12	61,90	14.667,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	519.616,93	595.380,98	198.764,34	33,38	189.954,85	31,90	189.954,85	31,90	8.809,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.653,93	305.798,68	218.027,54	71,30	214.245,68	70,06	195.071,69	63,79	3.781,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	72.912,00	72.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	327.008,00	327.008,00	160.206,94	48,99	160.206,94	48,99	160.206,94	48,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.293.587,98	14.264.631,28	8.320.140,40	58,33	5.360.456,34	37,58	5.287.372,64	37,07	2.959.684,06

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)　　　　R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.595.702,00	1.334.921,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.700,00	126.094,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	542.832,00	226.699,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	298.073,00	488.206,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	586.097,00	493.921,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.962.988,55	17.917.316,95
2.1- Cota-Parte FPM	22.568.630,30	14.748.764,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.168.630,30	13.869.516,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	5.836.621,25	2.842.254,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.644,00	44.410,02
2.4- Cota-Parte ITR	162.093,00	22.742,03
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	259.145,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.558.690,55	19.252.238,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.312.597,71	3.407.613,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.327.074,93	1.405.445,88

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)　　　　R$1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.817.408,00	1.157.711,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.817.408,00	1.065.424,61
6.1.1- Principal	1.767.408,00	1.051.197,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	14.227,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	198,47
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	198,47
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	92.088,54
6.4.1- Principal	0,00	92.088,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.545.189,71	-2.356.416,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	51.449,64
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	39.753,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.696,13
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.209.161,26

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)　　　　R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.868.857,64	1.073.015,40	1.073.015,40	1.073.015,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.342.775,68	821.554,56	821.554,56	821.554,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	908.000,00	472.342,13	472.342,13	472.342,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	434.775,68	349.212,43	349.212,43	349.212,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	526.081,96	251.460,84	251.460,84	251.460,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	115.147,00	35.844,38	35.844,38	35.844,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	410.934,96	215.616,46	215.616,46	215.616,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)　　　　R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.027.660,03	1.027.660,03	1.027.660,03	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.027.660,03	1.027.660,03	1.027.660,03	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	821.554,56	821.554,56	821.554,56	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	745.936,16	821.554,56	821.554,56	77,10
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	115.771,16	130.051,59	130.051,59	14.280,43	11,23

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)　　　　R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	172.971,07	107.732,23	43.058,60	2.296,77	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.336,61	39.481,94	43.058,60	2.296,77	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.634,46	68.250,29	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.512.254,12	1.639.487,00	1.595.578,36	1.595.578,36	43.908,64
20.1- Educação Infantil	1.309.630,00	472.123,37	472.123,37	472.123,37	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.427.856,39	450.594,94	442.474,30	442.474,30	8.120,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.664.767,73	716.768,69	680.980,69	680.980,69	35.788,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.606.344,03	1.950.378,34	1.942.257,70	1.942.257,70	8.120,64
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.332.777,00	980.309,88	980.309,88	980.309,88	0,00
21.1.1- Creche	2.332.777,00	980.309,88	980.309,88	980.309,88	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.273.567,03	970.068,46	961.947,82	961.947,82	8.120,64

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)　　　　R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.595.578,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.407.613,73
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	14.280,43
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.988.911,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.813.059,61	4.988.911,66	25,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.760,90	31.663,76	53.840,69	0,00	94.920,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.970,77	31.663,76	52.970,77	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	869,92	0,00	869,92	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	94.920,21	0,00	0,00	0,00	94.920,21

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)　　　　R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	752.907,40	660.428,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.311,00	126.112,86
31.1.1- Salário-Educação	126.072,00	88.474,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	42.024,00	33.447,25
31.1.4 - PNATE	25.215,00	4.190,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.858,00	55.388,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	458.738,40	478.926,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	757.854,41	580.412,74	546.924,26	522.706,69	33.488,48
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	120.182,98	197.987,81	197.981,82	197.542,75	5,99
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	418.374,43	314.449,48	302.976,52	285.301,22	11.472,96
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	219.297,00	67.975,45	45.965,92	39.862,72	22.009,53

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)　　　　R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.138.966,17	3.292.915,14	3.215.518,02	3.191.300,45	77.397,12
33.1- Despesas Correntes	6.612.110,00	3.217.527,77	3.145.106,63	3.120.889,06	72.421,14
33.1.1- Pessoal Ativo	3.861.602,82	1.921.362,54	1.921.362,54	1.921.362,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.480.507,18	1.296.165,23	1.223.744,09	1.199.526,52	72.421,14
33.2- Despesas de Capital	526.856,17	75.387,37	70.411,39	70.411,39	4.975,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	526.856,17	75.387,37	70.411,39	70.411,39	4.975,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	147.239,77	12.714,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.157.711,62	88.474,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.168.805,53	88.170,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	136.145,86	13.019,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1,48
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1,48
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	136.145,86	13.019,34

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea   R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.998.794,91	50.358.967,82	5.897.471,02	26.878.545,88	97,34	23.480.421,94	5.028.509,22	18.460.533,03	96,17	31.898.434,79	8.418.012,85
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	222.011,00	266.011,00	28.877,04	121.481,20	0,44	144.529,80	28.877,04	121.481,20	0,63	144.529,80	0,00
Ação Judiciária	222.011,00	266.011,00	28.877,04	121.481,20	0,44	144.529,80	28.877,04	121.481,20	0,63	144.529,80	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.526.318,20	4.901.488,33	555.600,98	2.601.708,19	9,42	2.299.780,14	669.002,86	2.409.461,28	12,55	2.492.027,05	192.246,91
Planejamento e Orçamento	646.045,00	673.744,87	76.958,72	350.354,84	1,27	323.390,03	85.045,72	344.154,84	1,79	329.590,03	6.200,00
Administração Geral	2.531.637,20	2.916.165,76	305.447,82	1.595.078,27	5,78	1.321.087,49	394.625,50	1.441.970,34	7,51	1.474.195,42	153.107,93
Administração Financeira	302.553,00	248.553,00	39.701,96	117.974,18	0,43	130.578,82	40.501,96	115.446,18	0,60	133.106,82	2.528,00
Controle Interno	252.356,00	257.356,00	28.979,44	120.814,04	0,44	136.541,96	28.979,44	120.814,04	0,63	136.541,96	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	316.805,00	397.805,00	39.332,91	196.221,96	0,71	201.583,04	43.132,91	188.621,96	0,98	209.183,04	7.600,00
Administração de Receitas	371.922,00	301.922,00	33.788,15	186.397,87	0,68	115.524,13	45.325,35	163.756,89	0,85	138.165,11	22.640,98
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	105.000,00	105.941,70	31.391,98	34.867,03	0,13	71.074,67	31.391,98	34.697,03	0,18	71.244,67	170,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.792.111,00	3.353.076,12	275.444,79	1.551.692,35	5,62	1.801.383,77	291.919,12	1.459.209,66	7,60	1.893.866,46	92.482,69
Assistência ao Idoso	15.000,00	85.663,72	2.292,44	14.419,22	0,05	71.244,50	2.415,93	14.419,22	0,08	71.244,50	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	2.389,10	9.871,40	0,04	128,60	3.539,10	9.871,40	0,05	128,60	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea   R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
TOTAL (III) = (I + II)	29.491.128,66	51.862.258,56	6.082.281,20	27.613.671,55	100,00	24.248.587,01	5.213.319,40	19.195.658,70	100,00	32.666.599,86	8.418.012,85

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea   R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.492.333,75	1.503.290,74	184.810,18	735.125,67	2,59	768.165,07	184.810,18	735.125,67	3,68	768.165,07	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	20.000,00	30.000,00	3.325,98	13.303,91	0,05	16.696,09	3.325,98	13.303,91	0,07	16.696,09	0,00
Ação Judiciária	20.000,00	30.000,00	3.325,98	13.303,91	0,05	16.696,09	3.325,98	13.303,91	0,07	16.696,09	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	473.000,00	473.000,00	59.163,57	234.727,24	0,83	238.272,76	59.163,57	234.727,24	1,18	238.272,76	0,00
Planejamento e Orçamento	98.000,00	98.000,00	7.402,98	28.535,31	0,10	69.464,69	7.402,98	28.535,31	0,14	69.464,69	0,00
Administração Geral	58.000,00	58.000,00	6.612,97	25.773,08	0,09	32.226,92	6.612,97	25.773,08	0,13	32.226,92	0,00
Administração Financeira	17.000,00	17.000,00	1.696,44	6.754,22	0,02	10.245,78	1.696,44	6.754,22	0,03	10.245,78	0,00
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	3.325,98	13.289,58	0,05	11.710,42	3.325,98	13.289,58	0,07	11.710,42	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	260.000,00	260.000,00	38.173,72	152.629,11	0,54	107.370,89	38.173,72	152.629,11	0,76	107.370,89	0,00
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	1.951,48	7.745,94	0,03	7.254,06	1.951,48	7.745,94	0,04	7.254,06	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.500,00	76.500,00	9.217,01	38.628,75	0,14	37.871,25	9.217,01	38.628,75	0,19	37.871,25	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea   R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	247.982,00	276.640,85	40.089,04	164.715,46	0,60	111.925,39	40.953,08	164.715,46	0,86	111.925,39	0,00
Assistência Comunitária	1.519.129,00	2.980.771,55	230.674,21	1.362.686,27	4,93	1.618.085,28	245.011,01	1.270.203,58	6,62	1.710.567,97	92.482,69
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.992.761,05	14.005.804,35	2.124.591,28	8.248.036,19	29,87	5.757.768,16	1.716.146,48	5.265.152,13	27,43	8.740.652,22	2.982.884,06
Atenção Básica	4.662.703,96	11.167.915,86	1.665.578,92	6.679.770,14	24,19	4.488.145,72	1.226.009,63	3.727.345,25	19,42	7.440.570,61	2.952.424,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.307.193,16	1.584.115,76	294.687,05	995.178,94	3,60	588.936,82	328.487,63	980.511,12	5,11	603.604,64	14.667,82
Suporte Profilático e Terapêutico	492.290,00	573.054,05	38.709,95	199.470,23	0,72	373.583,82	34.077,90	190.660,74	0,99	382.393,31	8.809,49
Vigilância Sanitária	155.653,93	305.798,68	87.019,54	222.207,54	0,80	83.591,14	88.975,50	215.225,68	1,12	90.573,00	6.981,86
Vigilância Epidemiológica	72.912,00	72.912,00	0,00	0,00	0,00	72.912,00	0,00	0,00	0,00	72.912,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	302.008,00	302.008,00	38.595,82	151.409,34	0,55	150.598,66	38.595,82	151.409,34	0,79	150.598,66	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.294.710,98	6.760.275,43	715.129,07	3.379.472,02	12,24	3.380.803,41	743.308,19	3.164.824,90	16,49	3.595.450,53	214.647,12
Ensino Fundamental	2.549.967,40	2.496.184,47	255.010,31	1.257.492,84	4,55	1.238.691,63	284.682,83	1.237.899,24	6,45	1.258.285,23	19.593,60
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.127.887,00	2.283.559,98	194.053,65	1.103.257,30	4,00	1.180.302,68	194.053,65	1.103.251,31	5,75	1.180.308,67	5,99
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	110.000,00	110.000,00	0,00	105.000,00	0,38	5.000,00	17.500,00	26.250,00	0,14	83.750,00	78.750,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.506.856,58	1.870.530,98	266.065,11	913.721,88	3,31	956.809,10	247.071,71	797.424,35	4,15	1.073.106,63	116.297,53
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	181.826,00	397.124,39	30.346,28	122.144,82	0,44	274.979,57	29.804,44	101.337,50	0,53	295.786,89	20.807,32
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	181.826,00	397.124,39	30.346,28	122.144,82	0,44	274.979,57	29.804,44	101.337,50	0,53	295.786,89	20.807,32
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea   R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	76.500,00	76.500,00	9.217,01	38.628,75	0,14	37.871,25	9.217,01	38.628,75	0,19	37.871,25	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	273.500,00	236.500,00	33.183,30	127.258,09	0,45	109.241,91	33.183,30	127.258,09	0,64	109.241,91	0,00
Atenção Básica	248.500,00	211.500,00	31.036,08	118.460,49	0,42	93.039,51	31.036,08	118.460,49	0,59	93.039,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.147,22	8.797,60	0,03	16.202,40	2.147,22	8.797,60	0,04	16.202,40	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	340.733,75	378.690,74	43.002,56	170.102,32	0,60	208.588,42	43.002,56	170.102,32	0,85	208.588,42	0,00
Ensino Fundamental	169.000,00	195.756,99	19.373,09	81.924,23	0,29	113.832,76	19.373,09	81.924,23	0,41	113.832,76	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	158.200,00	169.400,00	16.757,11	77.155,83	0,27	92.244,17	16.757,11	77.155,83	0,39	92.244,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.533,75	13.533,75	6.872,36	11.022,26	0,04	2.511,49	6.872,36	11.022,26	0,06	2.511,49	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.500,00	3.500,00	0,00	524,81	0,00	2.975,19	0,00	524,81	0,00	2.975,19	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	524,81	0,00	2.975,19	0,00	524,81	0,00	2.975,19	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea   R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
URBANISMO	2.772.300,00	3.953.797,53	289.995,76	1.514.191,32	5,48	2.439.606,21	323.639,03	1.478.803,89	7,70	2.474.993,64	35.387,43
Infra-Estrutura Urbana	1.074.476,00	1.695.834,20	61.858,61	406.428,06	1,47	1.289.406,14	76.697,20	381.651,26	1,99	1.314.182,94	24.776,80
Serviços Urbanos	1.697.824,00	2.257.963,33	228.137,15	1.107.763,26	4,01	1.150.200,07	246.941,83	1.097.152,63	5,72	1.160.810,70	10.610,63
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	75.100,00	4.175.100,00	1.140.558,26	1.163.002,25	4,21	3.012.097,75	1.558,26	24.002,25	0,13	4.151.097,75	1.139.000,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	75.100,00	4.175.100,00	1.140.558,26	1.163.002,25	4,21	3.012.097,75	1.558,26	24.002,25	0,13	4.151.097,75	1.139.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	390.540,00	521.332,68	75.219,24	328.042,55	1,19	193.290,13	128.324,32	234.931,99	1,22	286.400,69	93.110,56
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	390.540,00	521.332,68	75.219,24	328.042,55	1,19	193.290,13	128.324,32	234.931,99	1,22	286.400,69	93.110,56
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.196.272,68	3.257.476,87	401.161,61	1.693.314,77	6,13	1.564.162,10	371.019,03	1.630.308,37	8,49	1.627.168,50	63.006,40
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	742.801,68	1.832.040,66	256.539,37	956.958,31	3,47	875.082,35	222.964,77	896.337,56	4,67	935.703,10	60.620,75
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.453.471,00	1.425.436,21	144.622,24	736.356,46	2,67	689.079,75	148.054,26	733.970,81	3,82	691.465,40	2.385,65
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	356.203,00	366.203,00	28.637,17	95.474,17	0,35	270.728,83	21.220,74	74.359,67	0,39	291.843,33	21.114,50
Promoção Industrial	356.203,00	366.203,00	28.637,17	95.474,17	0,35	270.728,83	21.220,74	74.359,67	0,39	291.843,33	21.114,50
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea   R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
URBANISMO	155.000,00	155.000,00	18.277,16	76.756,47	0,27	78.243,53	18.277,16	76.756,47	0,38	78.243,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	37.000,00	37.000,00	3.662,95	17.711,57	0,06	19.288,43	3.662,95	17.711,57	0,09	19.288,43	0,00
Serviços Urbanos	118.000,00	118.000,00	14.614,21	59.044,90	0,21	58.955,10	14.614,21	59.044,90	0,30	58.955,10	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	65.500,00	65.500,00	9.407,50	37.567,03	0,13	27.932,97	9.407,50	37.567,03	0,19	27.932,97	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	65.500,00	65.500,00	9.407,50	37.567,03	0,13	27.932,97	9.407,50	37.567,03	0,19	27.932,97	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Promoção Industrial	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea   R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.689.141,00	7.094.698,36	179.853,96	5.842.433,39	21,16	1.252.264,97	656.645,45	2.290.356,49	11,93	4.804.341,87	3.552.076,90
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.689.141,00	7.094.698,36	179.853,96	5.842.433,39	21,16	1.252.264,97	656.645,45	2.290.356,49	11,93	4.804.341,87	3.552.076,90
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	189.500,00	986.579,76	19.170,03	94.121,51	0,34	892.458,25	14.158,71	82.872,55	0,43	903.707,21	11.248,96
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	189.500,00	986.579,76	19.170,03	94.121,51	0,34	892.458,25	14.158,71	82.872,55	0,43	903.707,21	11.248,96
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	32.885,55	123.431,15	0,45	96.568,85	32.885,55	123.431,15	0,64	96.568,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	32.885,55	123.431,15	0,45	96.568,85	32.885,55	123.431,15	0,64	96.568,85	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.492.333,75	1.503.290,74	184.810,18	735.125,67	2,66	768.165,07	184.810,18	735.125,67	3,83	768.165,07	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea   R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	71.000,00	71.000,00	8.705,68	34.674,79	0,12	36.325,21	8.705,68	34.674,79	0,17	36.325,21	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	71.000,00	71.000,00	8.705,68	34.674,79	0,12	36.325,21	8.705,68	34.674,79	0,17	36.325,21	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.600,00	3.600,00	527,42	1.582,26	0,01	2.017,74	527,42	1.582,26	0,01	2.017,74	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.600,00	3.600,00	527,42	1.582,26	0,01	2.017,74	527,42	1.582,26	0,01	2.017,74	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)   R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)   R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)   R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)   R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)   R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	345.730,56	1.812.195,10	-1.466.464,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	345.730,56	1.755.600,00	-1.409.869,44
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	56.595,10	-56.595,10

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	345.730,56	222.870,67	87.958,40	87.958,40	134.912,27	0,00	122.859,89
Despesas de Capital	345.730,56	222.870,67	87.958,40	87.958,40	134.912,27	0,00	122.859,89
Investimentos	345.730,56	222.870,67	87.958,40	87.958,40	134.912,27	0,00	122.859,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	878,77	1.812.195,10	1.813.073,87

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 38m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 372/2026
DATA: 30/09/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor; Sr. Ricardo Marques Barroso, portador e inscrito no CPF nº 119.XXX.XXX-50, como responsável pela Gestão dos Contratos nº 110 e 111/2026, e a Servidora; Sra. Rubia Maria Tomitão, portadora do RG n.º 8.599.XXX-X e do CPF nºXXX.378-XXX-38, como responsável pela Fiscalização dos Contratos nº 110 e 111/2026. Empresas: JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA. firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2026
Declara de utilidade pública e de interesse social o empreendimento de Abertura de Estrada Rural, trecho de aproximadamente 950 metros de extensão, compreendido na ligação da estrada Mestre com Estrada João Baraniuk, no município de Xambrê-PR, e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e de interesse social o empreendimento denominado Abertura de Estrada Rural, trecho rural de aproximadamente 950 metros de extensão, compreendido na ligação da estrada Mestre com Estrada João Baraniuk (coordenadas UTM, Fuso 22 Sul, Datum SIRGAS 2000: ponto inicial N 7379160,91 m/E 242140,79 m – ponto final N 7378249,49 m/E 241911,76 m), no município de Xambrê-PR, destinado a abertura/implantação de estrada rural.
Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social tem por finalidade possibilitar a adoção das medidas administrativas e legais necessárias à implantação e execução do empreendimento, observada a legislação vigente.
Art. 3º Os órgãos competentes da administração pública poderão adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis (30/09/2026)
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraíma - CEP 87530-000- www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail:
DECRETO N.º 7.790/2026
DATA: 30/09/2026
SÚMULA: Exonera o Sr. José Carlos Alves Leite.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. José Carlos Alves Leite, portador da RG n.º 4.XXX.918-X e do CPF nº XXX.560.XXX-00, do cargo de Secretário Obras e Serv. Públicos e Rodoviário, subsidio 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.025 A 8/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.692.862,90	6.417.886,60	5.355.912,85	7.754.803,03	6.887.008,43	5.747.452,53	5.677.215,37	5.717.704,37	5.922.648,78	6.831.094,97	6.404.556,84	5.295.335,78	73.704.482,45	86.811.781,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.604,08	669.329,69	438.732,59	855.738,81	1.137.116,93	479.489,90	1.003.527,84	566.537,46	488.603,13	265.420,20	604.038,35	412.408,23	7.388.547,21	8.037.000,00
IPTU	13.588,26	12.148,32	13.227,84	15.407,60	50.006,62	141.704,49	286.913,39	64.435,92	46.695,15	31.372,91	26.128,45	19.592,04	721.220,99	1.740.000,00
ISS	107.146,29	138.240,30	91.197,97	118.404,08	85.186,98	102.740,52	115.535,22	86.974,77	126.377,95	111.994,10	96.906,33	93.045,56	1.273.750,07	1.607.000,00
ITBI	99.211,68	34.291,62	60.500,86	245.759,35	666.659,27	77.545,21	37.011,08	145.496,76	32.009,18	56.357,65	15.768,74	28.612,25	1.499.223,65	840.000,00
IRRF	213.937,02	448.288,73	238.730,83	442.066,60	251.673,60	18.407,03	399.221,40	219.945,13	237.957,72	25.338,19	426.977,96	226.436,41	3.148.980,62	2.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.720,83	36.360,72	35.075,09	34.101,18	83.590,46	139.092,65	164.846,75	49.684,88	45.563,13	40.357,35	38.256,87	44.721,97	745.371,88	950.000,00
Contribuições	52.470,13	87.293,39	83.937,51	60.268,69	40.153,78	102.880,64	100.525,53	71.884,14	72.001,35	69.561,05	59.836,25	59.598,41	860.410,87	747.000,00
Receita Patrimonial	97.390,22	97.881,30	77.831,71	121.590,74	121.065,18	101.315,54	121.924,82	110.363,31	104.242,21	112.622,09	135.717,67	129.289,62	1.331.234,41	211.405,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.073,39	97.735,19	77.441,28	121.145,05	120.813,86	101.173,84	121.697,86	110.353,91	104.019,24	112.505,80	135.417,76	128.282,90	1.327.660,08	201.405,63
Outras Receitas Patrimoniais	316,83	146,11	390,43	445,69	251,32	141,70	226,96	9,40	222,97	116,29	299,91	1.006,72	3.574,33	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.913,81	1.509,87	23,65	1.105,18	1.044,15	1.256,66	288,57	45,88	673,49	243,03	2.148,48	2.450,48	13.703,25	40.000,00
Transferências Correntes	5.066.130,69	5.549.449,49	4.748.658,45	6.709.340,20	5.580.992,39	5.062.288,45	4.443.121,54	4.968.652,24	5.256.907,26	6.383.027,26	5.394.618,32	4.691.365,51	63.854.551,80	77.666.375,38
Cota-Parte do FPM	2.399.782,46	1.609.449,82	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	2.642.234,25	2.096.899,05	27.812.146,93	37.391.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.381.214,28	1.251.386,88	1.166.060,59	1.478.892,37	1.259.767,91	1.004.896,94	1.395.208,95	1.290.190,94	1.047.275,58	1.355.151,49	1.227.427,90	1.190.789,79	15.048.263,62	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.982,38	34.675,04	42.409,59	45.324,58	574.581,37	113.727,55	123.600,29	105.288,08	104.308,79	38.424,98	34.777,50	35.977,61	1.292.077,76	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	121.135,02	1.171.190,80	97.874,41	99.989,03	59.538,52	7.176,43	6.127,88	5.944,94	2.804,17	13.508,93	8.120,84	13.915,51	1.607.326,48	2.000.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.431,50	18.634,93	18.418,06	22.309,85	16.635,91	17.457,66	17.281,38	15.202,16	18.268,51	24.396,69	22.084,89	23.780,96	233.902,50	250.000,00
Transferências do FUNDEB	682.929,83	898.266,76	790.450,07	893.112,17	1.175.592,03	816.472,56	801.089,61	917.360,12	958.095,48	880.979,08	866.956,94	862.540,96	10.543.845,61	11.097.092,51
Outras Transferências Correntes	422.655,22	565.845,26	445.656,68	646.556,60	321.284,37	369.700,67	444.903,30	686.170,09	767.856,08	1.585.883,00	593.016,00	467.461,63	7.316.988,90	7.828.282,87
Outras Receitas Correntes	6.353,97	12.422,86	6.728,94	6.759,41	6.636,00	221,34	7.827,07	221,34	221,34	221,34	208.197,77	223,53	256.034,91	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	617.530,41	817.084,08	702.524,16	823.200,31	816.838,74	775.236,55	639.507,36	673.104,24	706.270,08	783.315,95	571.308,86	672.354,42	8.598.275,16	9.870.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	15,76	16,63	13,87	16,16	15,60	13,52	81,71	79,87	78,99	82,98	90,56	81,88	587,53	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	617.514,65	817.067,45	702.510,29	823.184,15	816.823,14	775.223,03	639.425,65	673.024,37	706.191,09	783.232,97	571.218,30	672.272,54	8.597.687,63	9.870.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.075.332,49**	**5.600.802,52**	**4.653.388,69**	**6.931.602,72**	**6.070.169,69**	**4.972.215,98**	**5.037.708,01**	**5.044.600,13**	**5.216.378,70**	**6.047.779,02**	**5.833.247,98**	**4.622.981,36**	**65.106.207,29**	**76.941.781,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.470.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.075.332,49**	**5.400.802,52**	**4.653.388,69**	**6.931.602,72**	**6.070.169,69**	**4.972.215,98**	**5.037.708,01**	**4.924.600,13**	**5.016.378,70**	**5.047.779,02**	**5.833.247,98**	**4.622.981,36**	**63.586.207,29**	**75.471.781,01**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	57.684,00	57.684,00	57.684,00	115.368,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	58.356,00	58.356,00	58.366,00	61.598,00	61.598,00	771.488,00	790.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.017.648,49**	**5.343.118,52**	**4.595.704,69**	**6.816.234,72**	**6.008.571,69**	**4.910.617,98**	**4.976.110,01**	**4.866.244,13**	**4.958.022,70**	**4.989.413,02**	**5.771.649,98**	**4.561.383,36**	**62.814.719,29**	**74.681.781,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2026 as 08h e 26m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	621.301,08	567.164,32	54.136,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.065.476,26	6.510.389,07	30.555.087,19
Investimentos	35.665.476,26	5.831.080,39	29.834.395,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	679.308,68	720.691,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.065.476,26	6.510.389,07	30.555.087,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**36.444.175,18**	**5.943.224,75**	**30.500.950,43**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 36m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2026

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 49m.
Nota:

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	67.889.303,20	103.335.044,44	13.484.533,90	46.682.536,23	100,00	56.652.508,21	12.756.054,69	44.872.424,82	100,00	58.462.619,62
ADMINISTRAÇÃO	7.506.226,32	7.882.999,01	1.055.828,80	4.283.639,98	9,18	3.599.359,03	1.070.016,90	4.269.701,58	9,52	3.613.297,43
Planejamento e Orçamento	797.900,00	799.900,00	149.982,51	519.818,84	1,11	280.081,16	149.982,51	518.354,84	1,16	281.545,16
Administração Geral	5.410.326,32	5.783.326,32	728.409,26	3.144.216,78	6,74	2.639.109,54	742.597,36	3.131.742,38	6,98	2.651.583,94
Administração Financeira	315.000,00	315.000,00	35.107,47	126.221,89	0,27	188.778,11	35.107,47	126.221,89	0,28	188.778,11
Controle Interno	139.000,00	139.000,00	17.691,45	61.286,93	0,13	77.713,07	17.691,45	61.286,93	0,14	77.713,07
Administração de Receitas	729.000,00	730.772,69	115.142,39	397.270,65	0,85	333.502,04	115.142,39	397.270,65	0,89	333.502,04
Comunicação Social	115.000,00	115.000,00	9.495,72	34.824,89	0,07	80.175,11	9.495,72	34.824,89	0,08	80.175,11
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	9.829,28	9.829,28	0,02	40.170,72	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	9.829,28	9.829,28	0,02	40.170,72	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.690.362,02	5.870.457,87	946.308,79	2.116.070,21	4,53	3.754.387,66	1.126.887,81	2.111.759,77	4,71	3.758.698,10
Administração Geral	458.000,00	443.000,00	40.219,07	142.122,25	0,30	300.877,75	40.219,07	142.122,25	0,32	300.877,75
Assistência à Pessoa Idosa	442.000,00	538.060,77	180.631,85	269.300,87	0,58	268.759,90	180.631,85	269.300,87	0,60	268.759,90
Assistência à Pessoa com Deficiência	104.000,00	374.000,00	288.487,85	326.414,13	0,70	47.585,87	288.487,85	326.414,13	0,73	47.585,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.199.362,02	2.837.857,72	236.496,95	592.677,65	1,27	2.245.180,07	370.286,48	590.690,45	1,32	2.247.167,27
Assistência Comunitária	190.000,00	215.909,97	12.021,07	42.127,96	0,09	173.782,01	12.371,07	41.677,96	0,09	174.232,01
Serviços Socioassistenciais	1.297.000,00	1.461.629,41	188.452,00	743.427,35	1,59	718.202,06	234.891,49	741.554,11	1,65	720.075,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	570.000,00	570.000,00	105.070,06	357.238,18	0,77	212.761,82	105.070,06	357.238,18	0,80	212.761,82
Previdência do Regime Estatutário	570.000,00	570.000,00	105.070,06	357.238,18	0,77	212.761,82	105.070,06	357.238,18	0,80	212.761,82
SAÚDE	18.852.367,49	27.231.961,08	4.778.848,42	16.302.475,09	34,92	10.929.485,99	4.188.935,43	15.480.709,37	34,50	11.751.251,71
Administração Geral	305.000,00	305.000,00	19.657,92	67.884,34	0,15	237.115,66	19.657,92	67.884,34	0,15	237.115,66
Atenção Básica	15.405.167,49	21.900.062,87	3.687.002,89	12.057.748,60	25,83	9.842.314,27	3.126.195,38	11.265.088,36	25,10	10.634.974,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.360.200,00	4.044.307,00	979.050,20	3.832.000,05	8,21	212.306,95	979.050,20	3.832.000,05	8,54	212.306,95
Vigilância Sanitária	406.000,00	469.966,96	6.126,10	74.538,71	0,16	395.428,25	6.126,10	74.538,71	0,17	395.428,25
Vigilância Epidemiológica	376.000,00	512.624,25	87.011,31	270.303,39	0,58	242.320,86	57.905,83	241.197,91	0,54	271.426,34
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	19.767.000,00	20.743.905,08	3.474.192,96	12.518.560,90	26,82	8.225.344,18	3.461.359,53	12.475.900,27	27,80	8.268.004,81
Administração Geral	2.553.500,00	2.499.405,58	421.978,08	1.512.121,04	3,24	987.284,54	419.613,61	1.508.694,78	3,36	990.710,80
Ensino Fundamental	9.688.600,00	10.349.614,18	1.948.200,22	6.936.503,30	14,86	3.413.110,88	1.936.504,04	6.914.992,37	15,41	3.434.621,81
Educação Infantil	6.889.000,00	7.243.985,32	1.037.043,95	3.786.561,14	8,11	3.457.424,18	1.038.514,35	3.770.061,28	8,40	3.473.924,04
Educação de Jovens e Adultos	173.600,00	193.600,00	6.108,57	31.714,67	0,07	161.885,33	5.865,39	30.491,09	0,07	163.108,91
Educação Especial	462.300,00	457.300,00	60.862,14	251.660,75	0,54	205.639,25	60.862,14	251.660,75	0,56	205.639,25
CULTURA	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	303.000,00	303.000,00	45.581,43	148.333,27	0,32	154.666,73	45.581,43	148.333,27	0,33	154.666,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	303.000,00	303.000,00	45.581,43	148.333,27	0,32	154.666,73	45.581,43	148.333,27	0,33	154.666,73
URBANISMO	5.954.209,89	28.593.694,46	2.046.727,70	5.096.649,44	10,92	23.497.045,02	1.726.678,04	4.320.314,98	9,63	24.273.379,48
Infra-Estrutura Urbana	1.634.209,89	23.124.498,62	1.331.187,38	2.156.424,26	4,62	20.968.074,36	1.013.340,32	1.392.401,20	3,10	21.732.097,42
Serviços Urbanos	4.320.000,00	5.469.195,84	715.540,32	2.940.225,18	6,30	2.528.970,66	713.337,72	2.927.913,78	6,52	2.541.282,06
HABITAÇÃO	218.000,00	1.449.944,40	0,00	1.269.812,20	2,72	180.132,20	0,00	1.269.812,20	2,83	180.132,20
Habitação Urbana	218.000,00	1.449.944,40	0,00	1.269.812,20	2,72	180.132,20	0,00	1.269.812,20	2,83	180.132,20
SANEAMENTO	385.000,00	614.737,04	50.620,29	308.232,04	0,66	306.505,00	51.157,45	295.451,34	0,66	319.285,70
Saneamento Básico Urbano	385.000,00	614.737,04	50.620,29	308.232,04	0,66	306.505,00	51.157,45	295.451,34	0,66	319.285,70
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	136.000,00	5.612,23	34.249,96	0,07	101.750,04	5.612,23	34.249,96	0,08	101.750,04
Preservação e Conservação Ambiental	136.000,00	136.000,00	5.612,23	34.249,96	0,07	101.750,04	5.612,23	34.249,96	0,08	101.750,04
AGRICULTURA	893.000,00	918.052,54	117.108,98	514.298,72	1,10	403.753,82	153.508,98	514.298,72	1,15	403.753,82
Extensão Rural	893.000,00	918.052,54	117.108,98	514.298,72	1,10	403.753,82	153.508,98	514.298,72	1,15	403.753,82
INDÚSTRIA	251.000,00	251.000,00	32.799,92	116.545,50	0,25	134.454,50	32.799,92	116.545,50	0,26	134.454,50
Promoção Industrial	251.000,00	251.000,00	32.799,92	116.545,50	0,25	134.454,50	32.799,92	116.545,50	0,26	134.454,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	257.000,00	452.754,70	16.083,11	232.720,20	0,50	220.034,50	16.083,11	140.951,84	0,31	311.802,86
Turismo	257.000,00	452.754,70	16.083,11	232.720,20	0,50	220.034,50	16.083,11	140.951,84	0,31	311.802,86
TRANSPORTE	3.117.137,48	2.579.559,11	253.754,04	906.993,77	1,94	1.672.565,34	252.426,31	897.380,75	2,00	1.682.178,36
Transporte Rodoviário	3.117.137,48	2.579.559,11	253.754,04	906.993,77	1,94	1.672.565,34	252.426,31	897.380,75	2,00	1.682.178,36
DESPORTO E LAZER	568.000,00	1.184.182,73	66.425,94	642.710,22	1,38	541.472,51	40.195,54	615.599,82	1,37	568.582,91
Desporto Comunitário	568.000,00	1.184.182,73	66.425,94	642.710,22	1,38	541.472,51	40.195,54	615.599,82	1,37	568.582,91
ENCARGOS ESPECIAIS	3.555.000,00	3.686.796,42	479.741,95	1.824.177,27	3,91	1.862.619,15	479.741,95	1.824.177,27	4,07	1.862.619,15
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.200.000,00	275.658,66	1.098.191,01	2,35	1.101.808,99	275.658,66	1.098.191,01	2,45	1.101.808,99
Outros Encargos Especiais	1.355.000,00	1.486.796,42	204.083,29	725.986,26	1,56	760.810,16	204.083,29	725.986,26	1,62	760.810,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Reserva de Contingência geral	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
TOTAL	**67.889.303,20**	**103.335.044,44**	**13.484.533,90**	**46.682.536,23**	**100,00**	**56.652.508,21**	**12.756.054,69**	**44.872.424,82**	**100,00**	**58.462.619,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 25m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**185.513,16**	**3.702.404,22**	**2.968.696,55**	**168.213,10**	**751.007,73**	**15.567,54**	**4.806.860,45**	**3.508.583,70**	**3.497.282,02**	**746,94**	**1.324.399,03**	**2.075.406,76**
PODER EXECUTIVO	185.513,16	3.702.404,22	2.968.696,55	168.213,10	751.007,73	15.567,54	4.806.860,45	3.508.583,70	3.497.282,02	746,94	1.324.399,03	2.075.406,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**185.513,16**	**3.702.404,22**	**2.968.696,55**	**168.213,10**	**751.007,73**	**15.567,54**	**4.806.860,45**	**3.508.583,70**	**3.497.282,02**	**746,94**	**1.324.399,03**	**2.075.406,76**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 33m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual versa que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público;
Considerando que a presente parceria será financiada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202637050003, conforme Espelho da Programação nº 410660520260002, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no qual consta expressamente como entidades beneficiárias a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste – APAE, a qual foi destinado o valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais); a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cruzeiro do Oeste (APMI), a qual foi destinado o valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ao Abrigo São Francisco de Assis, para o qual foi destinado o valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Considerando que, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, a hipótese em questão não se submete à realização de chamamento público, em razão da origem dos recursos em emenda parlamentar;
Considerando, portanto, que a identificação da organização da sociedade civil beneficiária decorre da própria programação da emenda parlamentar, não se tratando de escolha discricionária do Município mediante procedimento competitivo;
JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento, conforme Resolução CMAS nº 12 de 04 de Março de 2026, com as seguintes entidades:
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste – APAE, inscrita no CNPJ nº 78.185.352/0001-56, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 864, CEP 87.400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, telefone (44) 3676-1432, para a execução do objeto constante do respectivo Plano de Trabalho, mediante transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202637050003, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), através da Resolução nº 12, de 04 de março de 2026;
2. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cruzeiro do Oeste – APMI, inscrita no CNPJ de nº 77.454.163/0001-79, com sede à Avenida Brasil, nº 2686, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, telefone: 3676-2552, para a execução do objeto constante do respectivo Plano de Trabalho, mediante transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202637050003, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), através da Resolução nº 12, de 04 de março de 2026;
3. Abrigo São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 80.291.081/0001-65, com sede à Rua Edvino Koterba, nº 374, CEP: 87.400-000, Centro, Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 3676-1993, para a execução do objeto constante no respectivo Plano de Trabalho, para a execução do objeto constante do respectivo Plano de Trabalho, mediante transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202637050003, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), através da Resolução nº 12, de 04 de março de 2026;
Ressalta-se que a ausência de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, à demonstração da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, à regularidade documental, à inexistência de impedimentos legais, à compatibilidade do objeto da parceria com as finalidades estatutárias da entidade e ao cumprimento das demais exigências necessárias à formalização da parceria.
Registra-se, ainda, que a presente justificativa é formalizada para fins de instrução e transparência do processo administrativo, dando-se publicidade ao ato nos meios oficiais do Município.
Nos termos da regulamentação aplicável e, por cautela administrativa, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação da presente justificativa, contado da publicação deste ato no sítio oficial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e no Jornal Umuarama Ilustrado, mediante manifestação dirigida à Senhora Eliana Madrona Moretti Cerci, Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, ou após sua apreciação, deverão os autos prosseguir com a análise dos demais requisitos legais necessários à formalização da parceria.
Cruzeiro do Oeste, 30 de setembro de 2026.
ELIANA MADRONA MORETTI CERCI
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 12.745,92 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.055,65 (dezessete mil cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0003-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 251,95 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.315.996/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.855,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ: 76.472.349/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 768,77 (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.128.636/0001-30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.895,00 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.508,58 (um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 56.613,60 (cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de setembro de 2026
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção dos estoques da Farmácia Municipal de Icaraíma/PR, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.677,60 (tres mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 419/2026, de 30 de Setembro de 2026.
SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata ELIANA SOUZA PINHERIO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 002/2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata ELIANA SOUZA PINHERIO, inscrita sob o CPF nº 004.XXX.239-XX, classificada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 002/2025, convocada através do Edital de Convocação Nº 53/2026, de 25 de Setembro de 2026.
II - Conforme o item 9.2 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
III - A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Setembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2026, de 30 de Setembro de 2026.
SÚMULA: Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17515	2016/2021	05/10/2026 À 03/11/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Setembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.810.825,04	42.904.524,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.988.000,00	4.957.142,04
IPTU	1.740.000,00	666.848,97
ISS	1.607.000,00	818.761,43
ITBI	791.000,00	1.059.460,14
IRRF	2.900.000,00	1.805.957,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.000,00	606.114,06
Contribuições	747.000,00	576.441,15
Receita Patrimonial	170.243,83	936.065,08
Aplicações Financeiras (II)	160.243,83	933.789,81
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	2.275,27
Transferências Correntes	61.755.581,21	36.210.561,88
Cota-Parte do FPM	26.863.000,00	14.689.286,91
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	7.816.567,76
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	904.548,86
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	93.709,85
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	124.086,58
Transferências do FUNDEB	10.841.092,51	7.279.086,78
Outras Transferências Correntes	6.971.488,70	5.303.275,14
Demais Receitas Correntes	150.000,00	224.314,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	224.314,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.650.581,21	41.970.735,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	7.605,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	525,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.899.936,55	9.570.590,91
Operações de Crédito (VIII)	621.301,08	567.164,32
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	345.730,56	1.755.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	345.730,56	1.755.600,00
Transferências de Capital	25.932.904,91	7.247.826,59
Convênios	23.887.979,09	5.448.782,01
Outras Transferências de Capital	2.044.925,82	1.799.044,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.278.635,47	9.003.426,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.929.216,68	50.981.767,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.929.216,68	50.974.161,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.599.568,18	40.172.147,16	39.883.946,42	37.551.578,72	2.166.916,45	186.976,07	175.674,39
Pessoal e Encargos Sociais	32.848.698,85	22.805.481,90	22.805.481,90	22.696.794,12	404.287,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.000,00	418.882,33	418.882,33	418.882,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.950.869,33	16.947.782,93	16.659.582,19	14.435.902,27	1.762.629,41	186.976,07	175.674,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.799.568,18	39.753.264,83	39.465.064,09	37.132.696,39	2.166.916,45	186.976,07	175.674,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.065.476,26	6.510.389,07	4.988.478,40	4.954.071,53	801.780,10	3.321.607,63	3.321.607,63
Investimentos	35.665.476,26	5.831.080,39	4.309.169,72	4.274.762,85	801.780,10	3.321.607,63	3.321.607,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.400.000,00	679.308,68	679.308,68	679.308,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.665.476,26	5.831.080,39	4.309.169,72	4.274.762,85	801.780,10	3.321.607,63	3.321.607,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	670.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	101.135.044,44	45.584.345,22	43.774.233,81	41.407.459,24	2.968.696,55	3.508.583,70	3.497.282,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	101.135.044,44	45.584.345,22	43.774.233,81	41.407.459,24	2.968.696,55	3.508.583,70	3.497.282,02

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.108.329,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.100.723,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	934.314,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	418.882,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.616.156,45**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.347.410,40	5.531.532,58
DEDUÇÕES (XL)	8.646.705,29	11.198.632,69
Disponibilidade de Caixa	8.646.705,29	11.198.632,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.534.622,67	14.327.716,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.887.917,38	3.129.083,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.299.294,89	-5.667.100,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.367.805,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-758.833,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.608.971,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.093.539,23**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.124.282,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.124.282,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 32m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.389.303,20
Previsão Atualizada	97.710.761,59
Receitas Realizadas	52.483.246,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.124.282,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.889.303,20
Dotação Atualizada	103.335.044,44
Despesas Empenhadas	46.682.536,23
Despesas Liquidadas	44.872.424,82
Despesas Pagas	42.505.650,25
Superávit Orçamentário	7.610.821,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	46.682.536,23
Despesas Liquidadas	44.872.424,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	65.106.207,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.586.207,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.814.719,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.100.723,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.367.805,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.887.917,38	168.213,10	2.968.696,55	751.007,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.822.427,99	746,94	3.497.282,02	1.324.399,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.710.345,37	168.960,04	6.465.978,57	2.075.406,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.352.933,69	<18% / 25%>	27,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.392.741,73	70%	94,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	567.164,32	54.136,76
Despesa de Capital Líquida	6.510.389,07	30.555.087,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.812.195,10	-1.466.464,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	87.958,40	122.859,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.179.352,26	15,00	37,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 48m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.038.000,00	4.351.027,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.740.000,00	666.848,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	791.000,00	1.059.460,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.607.000,00	818.761,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.900.000,00	1.805.957,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.813.000,00	29.265.611,05
2.1- Cota-Parte FPM	32.463.000,00	18.091.970,00
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.463.000,00	17.013.416,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.078.553,64
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	9.770.709,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	155.108,16
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	117.137,22
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	1.130.686,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.851.000,00	33.616.639,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 10.162.600,00	R$ 5.637.411,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.050.150,00	2.766.748,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.841.092,51	7.340.827,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.500.000,00	6.653.506,30
6.1.1- Principal	10.500.000,00	6.591.765,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	61.741,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	37.088,01	37.088,01
6.2.1- Principal	37.088,01	37.088,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.004,50	80.014,99
6.3.1- Principal	24.004,50	80.014,99
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	280.000,00	570.218,67
6.4.1- Principal	280.000,00	570.218,67
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	337.400,00	954.353,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	358.804,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	358.804,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.699.632,71

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.199.897,25	7.265.486,86	7.265.486,86	7.265.486,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.543.796,50	6.502.982,46	6.502.982,46	6.502.982,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.074.000,00	2.805.354,51	2.805.354,51	2.805.354,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.339.796,50	3.697.627,95	3.697.627,95	3.697.627,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.656.100,75	762.504,40	762.504,40	762.504,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	906.304,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.379.796,25	519.055,84	519.055,84	519.055,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	370.000,00	243.448,56	243.448,56	243.448,56	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.906.682,12	6.906.682,12	6.906.682,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.616.587,49	6.616.587,49	6.616.587,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.555,77	33.555,77	33.555,77	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	256.538,86	256.538,86	256.538,86	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.392.741,73	6.392.741,73	6.392.741,73	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.739.426,51	6.392.741,73	6.392.741,73	94,42
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.007,50	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	12.002,25	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	734.082,80	434.145,85	434.145,85	0,00	5,91

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	973.727,30	358.804,74	148.639,38	0,00	210.165,36	210.165,36
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	899.029,61	145.124,83	145.124,83	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	74.697,69	213.679,91	3.514,55	0,00	210.165,36	71.183,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.153.252,29	3.724.251,47	3.715.522,21	3.472.882,11	8.729,26
20.1- Educação Infantil	1.859.000,00	395.922,10	395.922,10	395.804,78	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.067.752,29	2.041.796,11	2.033.066,85	1.945.611,34	8.729,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	65.000,00	6.658,08	6.658,08	6.658,08	0,00
20.5- Administração Geral	2.101.500,00	1.279.875,18	1.279.875,18	1.124.807,91	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.626.649,54	9.100.951,77	9.092.222,51	9.004.649,68	8.729,26
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.839.304,50	3.201.276,61	3.201.276,61	3.201.159,29	0,00
21.1.1- Creche	6.839.304,50	3.201.276,61	3.201.276,61	3.201.159,29	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.787.345,04	5.899.675,16	5.890.945,90	5.803.490,39	8.729,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.715.522,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.637.411,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.352.933,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.404.159,76	9.352.933,69	27,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	340.394,05	3.329,04	333.023,46	0,00	7.370,59
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	340.394,05	3.329,04	333.023,46	0,00	7.370,59
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.230.000,00	923.813,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	930.000,00	729.649,77
31.1.1- Salário-Educação	680.000,00	519.239,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	220.000,00	182.230,93
31.1.4 - PNATE	30.000,00	28.160,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	19,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	174.053,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	20.110,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.390.755,54	1.528.822,57	1.494.891,20	1.230.812,31	33.931,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	404.680,82	585.284,53	568.784,67	424.445,91	16.499,86
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	562.269,14	678.023,40	665.241,73	576.028,43	12.781,67
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.600,00	31.714,67	30.491,09	22.318,69	1.223,58
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.300,00	1.554,11	1.554,11	1.554,11	0,00
32.8- OUTRAS	397.905,58	232.245,86	228.819,60	206.465,17	3.426,26

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.743.905,08	12.768.667,54	12.726.006,91	12.219.287,92	42.660,63
33.1- Despesas Correntes	20.402.863,81	12.689.435,42	12.654.555,39	12.148.265,91	34.880,03
33.1.1- Pessoal Ativo	14.978.145,04	9.579.843,98	9.579.843,98	9.579.843,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	385.000,00	250.106,64	250.106,64	250.106,64	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.039.718,77	2.859.484,80	2.824.604,77	2.318.315,29	34.880,03
33.2- Despesas de Capital	341.041,27	79.232,12	71.451,52	71.022,01	7.780,60
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	341.041,27	79.232,12	71.451,52	71.022,01	7.780,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	358.804,74	152.038,20
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.340.827,97	519.239,29
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.021.765,73	543.621,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	677.866,98	127.656,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66.542,64	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	744.409,62	127.656,15

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 36m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.038.000,00	7.038.000,00	4.351.027,98	61,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.740.000,00	1.740.000,00	666.848,97	38,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	791.000,00	791.000,00	1.059.460,14	133,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.607.000,00	1.607.000,00	818.761,43	50,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	1.805.957,44	62,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.350.000,00	50.813.000,00	28.187.057,41	55,47
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	29.463.000,00	17.013.416,36	57,75
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	117.137,22	5,86
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.130.686,17	53,84
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	9.770.709,50	57,47
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	155.108,16	62,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**56.388.000,00**	**57.851.000,00**	**32.538.085,39**	**56,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.174.000,00	12.119.000,00	8.627.140,84	71,19	8.542.639,30	70,49	8.143.429,84	67,20
Despesas Correntes	11.521.000,00	11.325.250,00	8.470.354,12	74,79	8.451.948,95	74,63	8.059.878,54	71,17
Despesas de Capital	653.000,00	793.750,00	156.786,72	19,75	90.690,35	11,43	83.551,30	10,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.100.200,00	3.618.200,00	3.498.372,81	96,69	3.498.372,81	96,69	2.945.372,49	81,40
Despesas Correntes	2.090.200,00	3.608.200,00	3.498.372,81	96,96	3.498.372,81	96,96	2.945.372,49	81,63
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	364.000,00	364.000,00	38.844,74	10,67	38.844,74	10,67	33.244,74	9,13
Despesas Correntes	349.000,00	349.000,00	38.844,74	11,13	38.844,74	11,13	33.244,74	9,53
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.000,00	86.000,00	31.611,07	36,76	31.611,07	36,76	31.611,07	36,76
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	31.611,07	38,09	31.611,07	38,09	31.611,07	38,09
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	305.000,00	305.000,00	67.884,34	22,26	67.884,34	22,26	67.884,34	22,26
Despesas Correntes	295.000,00	295.000,00	67.884,34	23,01	67.884,34	23,01	67.884,34	23,01
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.029.200,00**	**16.492.200,00**	**12.263.853,80**	**74,36**	**12.179.352,26**	**73,85**	**11.221.542,48**	**68,04**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.263.853,80	12.179.352,26	11.221.542,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	18.405,17	18.405,17	18.405,17
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.245.448,63**	**12.160.947,09**	**11.203.137,31**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	0,00		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	9.761.425,62		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.245.448,63	12.160.947,09	11.203.137,31
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,63**	**37,37**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.880.712,81	12.263.853,80	7.383.140,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.383.140,99
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.811,84	283.788,73	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.033,16	2.394,51	2.023,52	-2.023,52
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.509,53	0,01	575,00	-575,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688.736,36	1.729,60	224.538,29	-224.538,29

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	219.313,06	219.313,06	219.313,06	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	219.313,06	219.313,06	219.313,06	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.354.000,00	3.877.307,00	4.285.150,87	110,52
Proveniente da União	2.354.000,00	3.354.000,00	2.506.610,77	74,73
Proveniente dos Estados	0,00	523.307,00	1.778.540,10	339,87
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	410.082,32	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.354.000,00**	**3.877.307,00**	**4.695.233,19**	**121,10**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.231.167,49	9.781.062,87	3.309.971,28	33,84	2.601.812,58	26,60	2.536.735,78	25,94
Despesas Correntes	1.762.000,00	3.800.866,30	2.185.669,79	57,50	2.122.566,15	55,84	2.057.489,35	54,13
Despesas de Capital	1.469.167,49	5.980.196,57	1.124.301,49	18,80	479.246,43	8,01	479.246,43	8,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.000,00	426.107,00	333.627,24	78,30	333.627,24	78,30	333.627,24	78,30
Despesas Correntes	260.000,00	426.107,00	333.627,24	78,30	333.627,24	78,30	333.627,24	78,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	105.966,96	29.568,97	27,90	29.568,97	27,90	29.568,97	27,90
Despesas Correntes	42.000,00	105.966,96	29.568,97	27,90	29.568,97	27,90	29.568,97	27,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	290.000,00	426.624,25	225.792,32	52,93	196.686,84	46,10	194.926,84	45,69
Despesas Correntes	290.000,00	333.501,14	189.010,34	56,67	189.010,34	56,67	189.010,34	56,67
Despesas de Capital	0,00	93.123,11	36.781,98	39,50	7.676,50	8,24	5.916,50	6,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.823.167,49**	**10.739.761,08**	**3.898.959,81**	**36,30**	**3.161.695,63**	**29,44**	**3.094.858,83**	**28,82**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.405.167,49	21.900.062,87	11.937.112,12	54,51	11.144.451,88	50,89	10.680.165,62	48,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.360.200,00	4.044.307,00	3.832.000,05	94,75	3.832.000,05	94,75	3.278.999,73	81,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	406.000,00	469.966,96	68.413,71	14,56	68.413,71	14,56	62.813,71	13,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	376.000,00	512.624,25	257.403,39	50,21	228.297,91	44,54	226.537,91	44,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	305.000,00	305.000,00	67.884,34	22,26	67.884,34	22,26	67.884,34	22,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.852.367,49**	**27.231.961,08**	**16.162.813,61**	**59,35**	**15.341.047,89**	**56,33**	**14.316.401,31**	**52,57**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/set/2026 as 08h e 39m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ITRPRO SISTEMA DE TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA AFONSO PENA, 213, na cidade de Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 59.348.149/0001-09, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOAREZ LIMA HENRICHS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23371413, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.752.999-72 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 164/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Inexigibilidade Nº 25/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de formação Híbrida (online e visitas presenciais), estabelecendo as diretrizes pedagógicas, estruturais e metodológicas para a concepção, desenvolvimento e execução da capacitação técnica voltada à auditoria e fiscalização tributária rural.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de formação Híbrida (online e visitas presenciais), com 40 (quarenta) horas, contendo ainda avaliação final e certificação, estabelecendo as diretrizes pedagógicas, estruturais e metodológicas para a concepção, desenvolvimento e execução da capacitação técnica voltada à auditoria e fiscalização tributária rural	UN	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	TOTAL				**R$ 5.000,00**

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto compreenderá a realização do curso "FISCALIZAÇÃO ITR – PARA FISCAIS TRIBUTÁRIOS", destinado aos fiscais tributários municipais e demais agentes públicos envolvidos na gestão, arrecadação, fiscalização e julgamento de créditos tributários relativos à propriedade rural.
O treinamento será realizado na modalidade híbrida, mediante aulas on-line e 01 (uma) visita presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas e duração estimada de 03 (três) meses, observada a vigência contratual.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato, em conformidade com o Termo de Referência e observada a Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo responsável competente, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
04	004	339039480000	0000	688	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS

Altônia – PR, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 689
De 30 de outubro de 2026
NOMEA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPO DE DOURADINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de CONFORMIDADE a Medida Provisória n.º 2.178-36/2001, de 24 de agosto de 2001, Lei n.º 084, de 14 de Março de 2001 e Decreto n.º 012, de 15 de Março de 2001
R E S O L V E :
NOMEAR os Membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE do Município de Douradina, composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
Representantes do Poder Executivo
Titular
Edino Pacheco dos Santos
Suplente
Adriana Aparecida de Queiroz
Representantes da área dos Docentes, dicentes e trabalhadores da área da Educação
Titular
Gabriela Fernandes Lopes
Suplentes
Irenice da Silva
Titular
Neuza Finque Sanches
Suplentes
Suely Vieira do Prado Bartolomeu
Representantes de Pais de Alunos
Titulares
Ângela Raquel Zimmer da Silva
Suplentes
Andréia Amorim da Silva
Titulares
Talia Regina da Silva
Suplentes
Edizélia Alves Conte do Prado
Representantes das Entidades Civis Organizadas
Titulares
Heloisa Obo Andreguetti
Suplente
Zenaide Paié Giomo
Titulares
Sergio Sadao Tomyama
Suplente
João Felipe da Silva
Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de outubro do corrente ano, com vigência até 31 de outubro de 2027.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte seis (30/09/2026).
OBERDAM JOSÉ OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026
Processo Administrativo 164/2026
Processo Adm. 1Doc 2259/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Arrecadação, visando à capacitação técnica dos agentes públicos envolvidos nas atividades de auditoria e fiscalização tributária rural;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo formação híbrida, com aulas on-line e visita presencial, carga horária total de 40 (quarenta) horas, avaliação e certificação, voltada à auditoria e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando executados por profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a notória especialização pode decorrer do desempenho anterior, estudos, experiência, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados às atividades do contratado, capazes de demonstrar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto;

CONSIDERANDO a justificativa constante do Termo de Referência quanto à escolha da empresa ITRPRO SISTEMA DE TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.348.149/0001-09, em razão de sua experiência e especialização na área de treinamento e fiscalização tributária rural;

CONSIDERANDO o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP, que comprova a prestação anterior, pela empresa, de serviços de treinamento e capacitação de fiscais de ITR e orientação a municípios, demonstrando experiência compatível com o objeto da presente contratação;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela contratada, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para execução do treinamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas e duração estimada de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para suportar a despesa, conforme indicado no Termo de Referência;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução do processo de contratação direta e o atendimento aos requisitos aplicáveis do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à estimativa da despesa, compatibilidade orçamentária, habilitação e qualificação do contratado, razão da escolha, justificativa do preço e autorização da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 e AUTORIZAR a contratação direta da empresa: **ITRPRO SISTEMA DE TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 59.348.149/0001-09, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A contratação terá por objeto a prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de formação híbrida (on-line e visitas presenciais), com carga horária de 40 (quarenta) horas, contendo avaliação final e certificação, estabelecendo diretrizes pedagógicas, estruturais e metodológicas para a concepção, desenvolvimento e execução da capacitação técnica voltada à auditoria e fiscalização tributária rural, conforme condições, especificações e obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada..

Art. 3º O valor total da contratação será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada e aceita pela Administração.

Art. 2º AUTORIZAR a formalização do respectivo contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º DETERMINAR que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à execução da despesa, inclusive empenho, publicação e acompanhamento contratual.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
04	004	339039480000	0000	688/695	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS

REQUISIÇÃO 148/2026 - RESERVA 189/2026

Altônia, 29 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 278/2025
CONTRTAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL P/ EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA FAMILIA- TIPO III, P/ ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAUDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.700/2024, NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO, DE ACORDO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 003/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Conforme o parecer técnico do Engenheiro Civil e fiscal da obra, EDSON NOBORU SIMAKAWA, registro do CREA RJ 5846/D, cadastrado no CPF/MF sob o nº 030.311.218-21 e planilha em anexo elaborada pela Arquiteta e Urbanista ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA, registro do CAU A159986-0, cadastrada no CPF/MF sob o nº 081.394.699-98, fica acrescido o valor do contrato em R$ 137.161,92 (cento e trinta sete mil, cento e sessenta um reais, e noventa dois centavos), alterando o presente contrato de R$1.545.230,97 (um milhão quinhentos e quarenta cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa sete centavos), para R$1.682.392,89 (um milhão, seiscentos e oitenta dois mil, trezentos e noventa dois reais e oitenta nove centavos), de acordo com o e artigo 125 da lei nº14.133 de 2021. Conforme parecer técnico do Engenheiro e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda. Justificativa
Faz necessário aditivar a quantidade faltante para atender a demanda, devido a execução de um muro de arrimo, vigas de respaldo (para travamento das paredes) e calçada de concreto para base do paver (visto que se trata de um aterro e o paver sem base proporcionará infiltração de água pluvial e poderá ceder com o tempo), além da laje maciça, prevista no projeto, mas não contabilizada na planilha orçamentaria, conforme parecer do engenheiro civil (EDSON NOBORU SIMKAWA).
Cláusula Terceira: da Ratificação
Fica ratificados e permanecem inalterados todas as demais cláusula e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ,30 DE SETEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 143/2026
Dispensa Nº 028/2026
Edital n°102/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: REJUVI ATACADISTA LTDA – 53.824.879/0001-52.
OBJETO: O objeto do presente termo é a aquisição de utensílios domésticos e equipamentos de cozinha para atender às necessidades da super creche – CMEI Menino Jesus e das demais unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Maria Helena – PR.
Valor total: R$ 8.261,81 (Oito mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 30/09/2026 a 30/09/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Administrativo Nº 57/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 17/08/2026 15:03:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:03:43
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 200571
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura - 145 cm. Largura superior 45 cm. Largura inferior 26,5 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado 4,70 kg cores- dourado, azul acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, vermelha dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 200571. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 616,10 **Valor Total:** 6.161,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 200572
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura - 133 cm. Largura superior 45 cm. Largura inferior 26,5 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado 4,50 kg cores- dourado, azul acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, vermelha, dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 200572. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 652,40 **Valor Total:** 6.524,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 200573
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura - 124 cm. Largura superior 45 cm. Largura inferior 26,5 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado 4,20 kg cores- dourado, azul acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, vermelha, dourado composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 200573. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 577,50 **Valor Total:** 5.775,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 700840
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 107 cm. Largura superior 43 cm. Largura inferior 21,50 cm. Altura da base - 16,50 cm. Peso aproximado 2,85 kg, na cor Dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 700840. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 431,30 **Valor Total:** 4.313,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 700840
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 107 cm. Largura superior 43 cm. Largura inferior 21,50 cm. Altura da base - 16,50 cm. Peso aproximado 2,85 kg, na cor Prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 700840. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 430,10 **Valor Total:** 4.301,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 700840
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 107 cm. Largura superior 43 cm. Largura inferior 21,50 cm. Altura da base - 16,50 cm. Peso aproximado 2,85 kg, na cor Bronze. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 700840. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 427,10 **Valor Total:** 4.271,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 600291
Descrição: troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 28 cm. largura superior 2,90 cm. largura inferior 11,70 cm. altura da base- 11 cm. peso aproximado cores dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte, estatueta superior. outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 600291. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 90,50 **Valor Total:** 905,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 600320
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 28 cm. Largura superior 12 cm. Largura inferior 10,10 cm. Altura da base- 7,50 cm. Peso aproximado cores dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, estatueta fixa de luva de goleiro. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 600320. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A TARTARI & CIA LTDA ME	537	11.338.711/0001-97	67.416,70	33.150,00		Sim
2	+ SAUDE ESPORTES LTDA	256	55.528.308/0001-04	67.406,00	33.200,00	0,15	Sim
3	J&K CORMERCIAL IMPORTADORA E	299	16.622.121/0001-05	67.390,00	40.000,00	20,48	Sim
4	PFG DISTRIBUIDORA LTDA	938	61.537.697/0001-29	67.420,70	40.240,00	0,60	Sim
5	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	903	41.227.145/0001-07	67.420,70	44.997,80	11,82	Sim
6	DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA	663	10.491.433/0001-40	62.600,00	45.047,80	0,11	Sim
7	ACRIBLU ACRÍLICO LTDA	901	17.372.674/0001-10	67.360,00	52.000,00	15,43	Sim
8	D.E.A CALCADOS LTDA	820	52.331.094/0001-85	65.600,00	53.949,95	3,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:03:44
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 401841
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 90 cm. Largura superior 11,50 cm. Largura inferior 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado 1,60 kg cores dourado, preto, azul cores alternativas: cones nas cores azul, verde, vermelha ou dourada composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 401841. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 129,40 **Valor Total:** 1.294,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 401842
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 82 cm. Largura superior 10,50 cm. Largura inferior 13,10 cm. Altura da base- 10 cm. Peso aproximado 1,30 kg cores dourado, preto, azul cores alternativas: cones nas cores azul, verde, vermelha ou dourada composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 401842. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 124,10 **Valor Total:** 1.241,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 401843
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 73 cm. Largura superior 9,20 cm. Largura inferior 12,10 cm. Altura da base- 9,10 cm. Peso aproximado 1,10 kg cores dourado, preto, azul cores alternativas: cones nas cores verde, vermelha ou dourada composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 401843. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 120,50 **Valor Total:** 1.205,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: VITORIA Modelo: 401851
Descrição: Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura 68 cm. Largura superior 18,70 cm. Largura inferior 13,10 cm. Altura da base- 10 cm. Peso aproximado 1,30 kg cores dourado, preto, azul cores alternativas: cone nas cores vermelha, verde ou dourada composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Referência: Vitoria, código 401851. Ou similar de qualidade igual ou superior.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 126,00 **Valor Total:** 1.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A TARTARI & CIA LTDA ME	746	11.338.711/0001-97	11.080,90	5.000,00		Sim
2	DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA	302	10.491.433/0001-40	10.700,00	6.183,44	23,67	Sim
3	J&K CORMERCIAL IMPORTADORA E	584	16.622.121/0001-05	11.070,00	6.233,50	0,81	Sim
4	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	953	41.227.145/0001-07	11.082,90	6.858,00	10,02	Sim
5	PFG DISTRIBUIDORA LTDA	409	61.537.697/0001-29	11.082,90	6.980,00	1,78	Sim
6	D.E.A CALCADOS LTDA	404	52.331.094/0001-85	10.950,00	7.499,70	7,45	Sim
7	ACRIBLU ACRÍLICO LTDA	047	17.372.674/0001-10	11.070,00	8.500,00	13,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
+ SAUDE ESPORTES LTDA	924	55.528.308/0001-04	11.079,50	4.499,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 2302 de 30 de Setembro de 2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.
A Câmara Municipal de MARIA HELENA Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de RS- 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais).
Parágrafo Único – As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, e
II - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 30 de Setembro de 2026.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2026 – EDITAL Nº 108/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante realização de curso sobre o Programa Cadastro Único (CadÚnico) e o Programa Bolsa Família, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, destinado à qualificação de servidores e profissionais envolvidos ou que passarão a atuar na gestão, operacionalização e acompanhamento dos referidos programas no âmbito municipal.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Curso de capacitação sobre o Programa Cadastro Único – CadÚnico e Programa Bolsa Família, conforme conteúdo programático constante deste Termo de Referência, com carga horária total de 24 horas	CURSO	01	4.500,00	4.500,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 17.327.918/0001-42
VALOR DA PROPOSTA: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Maria Helena, 30 de setembro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação/Portaria nº157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 601/2026
Data: 29.09.2026
Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda, considerando o memorando online sob o n° 4.440/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de L.A.M., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Função Nome Matrícula Nº
Presidente Josiane Graciano Ribeiro 30851-02
Membro João Carlos Gambim Junior 29363-01
Membro João Victor Delfino 30668-01
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 88 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Procedimento Administrativo Disciplinar.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.789/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 523 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.3.90.08.00.00 98OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 9.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 9.500,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.08.00.00 135 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 15.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.08.00.00 151 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.08.00.00 169 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 11.864,92
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 11.864,92
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.08.00.00 504 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
10 SEC. FOM. INDUSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.3.90.08.00.00 535 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
3.3.90.39.00.00 539 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.635,08
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 8.365,08
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.08.00.00 547 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.005 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.08.00.00 606 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.08.00.00 651 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 239/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTEBOL, HANDEBOL E ATLETISMO NO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONVÊNIO MINISTÉRIO DE ESPORTE Nº 96/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 54/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. VANIA ARCANJO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 123.597.137-60, residente e domiciliado na cidade de FELIZ/RS. representante da empresa VANINHA ULTILIDADES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato nº 239/2025, por mais 06 (seis) meses, a contar de 29/09/2026, encerrando-se em 29/03/2027, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 29 DE SETEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
VANINHA ULTILIDADES LTDA
VANIA ARCANJO DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 232/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FUTEBOL, HANDEBOL E ATLETISMO NO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONVÊNIO MINISTÉRIO DE ESPORTE Nº 96/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 54/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. DANIEL ZOCCHE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 041.406.679-07, residente e domiciliado na cidade de LARANJEIRA DO SUL/PR. representante da empresa KAMATEX INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato nº 232/2025, por mais 06 (seis) meses, a contar de 29/09/2026, encerrando-se em 29/03/2027, em conformidade com o artigo 107 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 29 DE SETEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
KAMATEX INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
DANIEL ZOCCHE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 141/2026
Dispensa Nº 028/2026
Edital n°102/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MRS ELETROMOVEIS LTDA – 59.166.872/0001-77.
OBJETO: O objeto do presente termo é a aquisição de utensílios domésticos e equipamentos de cozinha para atender às necessidades da super creche – CMEI Menino Jesus e das demais unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Maria Helena – PR.
Valor total: R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais).
Vigência: 30/09/2026 a 30/09/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Processo Administrativo Nº 58/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 24/08/2026 16:04:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:27
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SC Marca: CSN Modelo: CPII-E32
Descrição: CIMENTO CP II-32 SC SACO DE 50 KG Cimento Portland composto, classe de resistência 32 MPa, tipo CP II-32 SC, conforme ABNT NBR 16697, fornecido em saco de 50 kg, próprio para uso em obras em geral, indicado para preparo de concreto, argamassa e demais serviços de construção civil, devendo apresentar boa trabalhabilidade, resistência mecânica e regularidade de desempenho. Produto novo, dentro do prazo de validade, com embalagem original do fabricante, devidamente identificada com data de fabricação, lote e especificações técnicas.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 34,00 **Valor Total:** 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	252	40.981.328/0001-50	44,86	34,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	617	80.549.066/0001-74	44,86	34,20	0,59	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	899	55.807.407/0001-17	44,85	36,40	6,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	353	49.647.713/0001-30	44,86	44,86		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:27
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SC Marca: COLOMBO Modelo: PINTURA
Descrição: CAL HIDRATADA PARA PINTURA EMBALAGEM DE 8 KG Cal hidratada para pintura (cal extinta), de coloração branca, própria para preparo de caiação em superfícies internas e externas, tais como paredes, muros e demais superfícies de alvenaria, devendo apresentar boa aderência, rendimento e acabamento uniforme, isenta de impurezas. Produto acondicionado em embalagem de 8 kg, devidamente lacrada, com identificação de fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a ABNT NBR 7175 (Cal hidratada para argamassas) e demais normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	032	40.981.328/0001-50	17,93	12,00		Sim
2 C Z ZOLIM LTDA	354	55.807.407/0001-17	17,92	12,90	7,50	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	515	80.549.066/0001-74	17,93	15,20	17,83	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	209	49.647.713/0001-30	17,93	17,93		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:27
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SC Marca: pinocal Modelo:
Descrição: CAL VIRGEM EMBALAGEM DE 20 KG Cal virgem (óxido de cálcio CaO), obtida pela calcinação de calcário, própria para uso na construção civil, indicada para preparo de argamassas, estabilização de solos e demais aplicações técnicas compatíveis. Produto de coloração branca ou levemente acinzentada, isento de impurezas prejudiciais ao seu desempenho, acondicionado em embalagem de 20 kg, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a ABNT NBR 6453 (Cal virgem para construção civil) e demais normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 13.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C Z ZOLIM LTDA	361	55.807.407/0001-17	19,11	17,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	057	80.549.066/0001-74	19,12	17,20	1,18	Não
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	712	40.981.328/0001-50	19,12	18,00	4,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	501	49.647.713/0001-30	19,12	19,12		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:27
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M³ Marca: MINERAÇÃO PORTO CAMARGO Modelo: MEDIA
Descrição: Areia natural, tipo média brasileira, granulometria fina, proveniente de leito de rio ou jazida regularizada, lavada, isenta de matéria orgânica, torrões de argila, impurezas ou materiais contaminantes, destinada ao preparo de argamassas e concretos, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 85,00 **Valor Total:** 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	361	40.981.328/0001-50	102,67	85,00		Sim
2 C Z ZOLIM LTDA	075	55.807.407/0001-17	102,66	89,00	4,71	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	737	80.549.066/0001-74	102,67	90,00	1,12	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:27
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M³ Marca: porto camargo Modelo:
Descrição: Areia natural, tipo normal brasileira, granulometria grossa, proveniente de jazida ou leito de rio regularmente licenciado, lavada, isenta de matéria orgânica, torrões de argila, sais, raízes ou quaisquer impurezas que comprometam seu uso, destinada ao preparo de concreto, contrapiso e demais serviços de construção civil, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C Z ZOLIM LTDA	496	55.807.407/0001-17	160,46	90,00		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	560	40.981.328/0001-50	160,47	93,00	3,33	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	627	80.549.066/0001-74	160,47	129,00	38,71	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:27
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M³ Marca: cianorte Modelo:
Descrição: Pedra britada nº 01 (9,5 mm a 19 mm), agregada graúda de origem rochosa, obtida por processo de britagem mecânica, com granulometria controlada entre 9,5 mm e 19 mm, isenta de materiais pulverulentos em excesso, argila, matéria orgânica ou outras impurezas que prejudiquem sua utilização, destinada ao preparo de concreto e demais serviços de construção civil, em conformidade com a ABNT NBR 7211 (Agregados para concreto) e demais normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 175,00 **Valor Total:** 43.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C Z ZOLIM LTDA	908	55.807.407/0001-17	188,48	175,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	152	80.549.066/0001-74	188,49	179,00	2,29	Não
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	688	40.981.328/0001-50	188,49	185,00	3,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:28
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BAR Marca: Sinobras Modelo: Sinobras
Descrição: Ferro para construção civil CA-60, diâmetro 4,2 mm, barra de 12 metros, aço nervurado para armaduras de concreto armado, conforme classificação CA-60, com resistência característica compatível com as normas técnicas vigentes, destinado à execução de estribos, armações leves e demais aplicações estruturais. Produto novo, sem sinais de corrosão excessiva, deformações ou fissuras, fornecido em barras retas de 12 m, devidamente identificado quanto ao fabricante, bitola e lote, em conformidade com a ABNT NBR 7480 (Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado).
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 11,25 **Valor Total:** 3.375,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	838	51.827.991/0001-11	13,51	11,25		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	821	40.981.328/0001-50	13,51	12,00	6,67	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	546	55.807.407/0001-17	13,50	13,00	8,33	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	345	80.549.066/0001-74	13,51	13,51	3,92	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	053	49.647.713/0001-30	13,51	12,99		Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:28
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BAR Marca: Sinobras Modelo: Sinobras
Descrição: Ferro para construção civil CA-50, diâmetro nominal 5,0 mm (bitola 3/16), barra de 12 metros, aço nervurado para armaduras de concreto armado, classificado como CA-50, destinado à execução de armaduras estruturais, conforme projeto, apresentando resistência mecânica e características geométricas compatíveis com a aplicação. Produto novo, fornecido em barras retas de 12 m, isento de deformações, trincas ou corrosão excessiva, devidamente identificado quanto ao fabricante, bitola e lote, em conformidade com a ABNT NBR 7480 (Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado).
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	627	51.827.991/0001-11	17,44	16,00		Sim
2 C Z ZOLIM LTDA	580	55.807.407/0001-17	17,43	16,20	1,25	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	276	80.549.066/0001-74	17,44	16,30	0,62	Não
4 E. DE OLIVEIRA BONOMI	393	40.981.328/0001-50	17,44	17,00	4,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	223	49.647.713/0001-30	17,44	17,44		Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:28
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BAR Marca: Sinobras Modelo: Sinobras
Descrição: Ferro para construção civil CA-60, diâmetro nominal 6,30 mm (bitola 1/4), barra de 12 metros, aço nervurado para armaduras de concreto armado, classificado como CA-60, indicado para execução de estribos, telas e armações leves, conforme projeto estrutural. Produto novo, fornecido em barras retas de 12 m, isento de trincas, deformações ou corrosão excessiva, devidamente identificado quanto ao fabricante, bitola e lote, em conformidade com a ABNT NBR 7480 (Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado).
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 21,00 **Valor Total:** 5.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	198	51.827.991/0001-11	24,71	21,00		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	811	40.981.328/0001-50	24,71	22,00	4,76	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 C Z ZOLIM LTDA	232	55.807.407/0001-17	24,70	24,70	12,27	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	959	80.549.066/0001-74	24,71	24,71	0,04	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	461	49.647.713/0001-30	24,71	24,66		Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:28
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BAR Marca: Sinobras Modelo: Sinobras
Descrição: Ferro para construção civil CA-50, diâmetro nominal 8,00 mm (bitola 5/16), barra de 12 metros, aço nervurado para armaduras de concreto armado, classificado como CA-50, indicado para execução de armaduras estruturais, conforme projeto. Produto novo, fornecido em barras retas de 12 m, isento de trincas, deformações ou corrosão excessiva, devidamente identificado quanto ao fabricante, bitola e lote, em conformidade com a ABNT NBR 7480 (Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado).
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 36,50 **Valor Total:** 10.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	248	51.827.991/0001-11	39,46	36,50		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	933	80.549.066/0001-74	39,46	36,80	0,82	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	087	55.807.407/0001-17	39,45	38,00	3,26	Sim
4 E. DE OLIVEIRA BONOMI	489	40.981.328/0001-50	39,46	39,00	2,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	226	49.647.713/0001-30	39,46	39,46		Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:28
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BAR Marca: Sinobras Modelo: Sinobras
Descrição: Ferro para construção civil CA-50, diâmetro nominal 10,00 mm (bitola 3/8), barra de 12 metros, aço nervurado para armaduras de concreto armado, classificado como CA-50, indicado para execução de armaduras estruturais, conforme projeto. Produto novo, fornecido em barras retas de 12 m, isento de trincas, deformações ou corrosão excessiva, devidamente identificado quanto ao fabricante, bitola e lote, em conformidade com a ABNT NBR 7480 (Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado).
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 53,00 **Valor Total:** 10.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	102	51.827.991/0001-11	57,32	53,00		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	963	40.981.328/0001-50	57,32	56,00	5,66	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	538	55.807.407/0001-17	57,31	57,31	2,34	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	559	80.549.066/0001-74	57,32	57,32	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	076	49.647.713/0001-30	57,32	57,21		Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:28
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: ArcelorMittal Modelo: Arame galvanizado liso nº 14, rolo de 1 kg
Descrição: Arame galvanizado liso nº 14, rolo de 1 kg, fabricado em aço de baixo carbono, revestido por camada uniforme de zinco (galvanização), conferindo maior resistência à corrosão e durabilidade. Indicado para amarrações, cercamentos, fixações e demais aplicações na construção civil e uso geral. Produto fornecido em rolo com peso aproximado de 1 kg, com diâmetro correspondente ao calibre nº 14, isento de oxidação, rebarbas ou deformações, devidamente identificado quanto ao fabricante e especificações.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 19,86 **Valor Total:** 2.979,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MP COMERCIO DE TELAS E	810	41.278.073/0001-27	21,83	19,86		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	731	80.549.066/0001-74	21,83	19,90	0,20	Não
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	159	40.981.328/0001-50	21,83	20,00	0,50	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	079	55.807.407/0001-17	21,82	21,82	9,10	Sim
5 JC FERRAGENS EIRELI- ME	658	10.367.732/0001-78	21,83	21,83	0,05	Sim
6 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	756	05.117.514/0001-45	70,00	70,00	220,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	717	49.647.713/0001-30	21,83	21,79		Sim
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	447	13.029.346/0001-64	21,83	21,83	0,1836	Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:28
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: ArcelorMittal Modelo: Arame galvanizado liso nº 16, rolo de 1 kg
Descrição: Arame galvanizado liso nº 16, rolo de 1 kg, fabricado em aço carbono, com revestimento uniforme de zinco (galvanização), proporcionando elevada resistência à corrosão e maior durabilidade. Indicado para amarrações, fixações, cercamentos e demais aplicações na construção civil e uso geral. Produto fornecido em rolo com peso aproximado de 1 kg, correspondente ao calibre nº 16, isento de oxidação, rebarbas ou deformações, devidamente identificado quanto ao fabricante, lote e especificações técnicas.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 21,03 **Valor Total:** 2.103,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MP COMERCIO DE TELAS E	525	41.278.073/0001-27	21,08	21,03		Sim
2 C Z ZOLIM LTDA	590	55.807.407/0001-17	21,07	21,07	0,19	Sim
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	323	40.981.328/0001-50	21,08	21,08	0,05	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	035	10.367.732/0001-78	21,08	21,08	0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
5 SANTOS E BASAGLIA LTDA	908	80.549.066/0001-74	21,08	21,08	0,00	Não
6 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	458	05.117.514/0001-45	75,00	75,00	255,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	689	49.647.713/0001-30	21,08	21,04		Sim
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	831	13.029.346/0001-64	21,08	21,08	0,1901	Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:28
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: TX Modelo: ARAME
Descrição: Arame de aço recozido nº 18, diâmetro aproximado de 1,25 mm (0,01 kg/m), fabricado em aço de baixo carbono (ferro), submetido a processo de recozimento para aumento da maleabilidade e facilidade de manuseio, indicado para amarração de armaduras, fixações e demais aplicações na construção civil. Produto isento de oxidação excessiva, trincas ou impurezas, fornecido em rolo, devidamente identificado quanto ao fabricante, bitola e especificações técnicas, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 15,90 **Valor Total:** 3.180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	586	05.117.514/0001-45	25,00	15,90		Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	697	10.367.732/0001-78	26,85	22,25	39,94	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	904	55.807.407/0001-17	26,84	26,84	20,63	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	143	80.549.066/0001-74	26,85	26,85	0,04	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	310	51.827.991/0001-11	26,85	9,90		Sim
E. DE OLIVEIRA BONOMI	319	40.981.328/0001-50	26,85	10,00	1,0101	Sim
MP COMERCIO DE TELAS E	830	41.278.073/0001-27	26,85	11,05	10,5000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	757	13.029.346/0001-64	26,85	14,97		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	255	49.647.713/0001-30	26,85	26,80	79,0247	Sim

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:29
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: GERDAU Modelo: PREGO EM ACO 12X12
Descrição: Prego com cabeça, em aço carbono, bitola 12 x 12 mm, tipo comum, com haste lisa e ponta comum, destinado à fixação de peças de madeira e demais aplicações em serviços de carpintaria e construção civil. Produto fabricado em aço carbono de boa resistência mecânica, com cabeça bem formada para facilitar a cravação, isento de rebarbas, trincas ou deformações, fornecido em embalagem adequada e devidamente identificado quanto às especificações.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 12,50 **Valor Total:** 625,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	606	40.981.328/0001-50	21,96	12,50		Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	121	80.549.066/0001-74	21,96	12,80	2,40	Não
3 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	407	51.827.991/0001-11	21,96	14,50	13,28	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	183	10.367.732/0001-78	21,96	19,60	35,17	Sim
5 C Z ZOLIM LTDA	102	55.807.407/0001-17	21,95	21,95	11,99	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	281	82.478.140/0001-34	71,55	52,49	139,13	Sim
7 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	012	05.117.514/0001-45	65,00	52,50	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	944	13.029.346/0001-64	21,96	19,56		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	956	49.647.713/0001-30	21,96	21,92	12,0654	Sim

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:29
Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: macrometal Modelo: polido
Descrição: Prego com cabeça, em aço carbono, bitola 17 x 21 mm, tipo comum, com haste lisa e ponta comum, destinado à fixação de peças de madeira e demais aplicações em serviços de carpintaria e construção civil. Produto fabricado em aço carbono de boa resistência mecânica, com cabeça bem conformada para facilitar a cravação, isento de rebarbas, trincas ou deformações, fornecido em embalagem adequada e devidamente identificado quanto às especificações técnicas.
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 9,50 **Valor Total:** 665,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	662	80.549.066/0001-74	17,32	9,50		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	621	40.981.328/0001-50	17,32	9,50	0,00	Sim
3 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	072	51.827.991/0001-11	17,32	10,49	10,42	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	512	20.795.155/0001-79	17,32	14,33	36,61	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	879	05.117.514/0001-45	17,30	16,77	17,03	Sim
6 JC FERRAGENS EIRELI- ME	019	10.367.732/0001-78	17,32	16,80	0,18	Sim
7 C Z ZOLIM LTDA	034	55.807.407/0001-17	17,31	17,31	3,04	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	964	82.478.140/0001-34	40,89	40,89	136,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	688	13.029.346/0001-64	17,32	12,96		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	984	49.647.713/0001-30	17,32	17,29	33,4105	Sim

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:29
Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: GERDAU Modelo: PREGO EM ACO 20X42
Descrição: Prego com cabeça, em aço carbono, bitola 20 x 42 mm, tipo comum, com haste lisa e ponta comum, destinado à fixação de peças de madeira e demais aplicações em serviços de carpintaria e construção civil. Produto fabricado em aço carbono de boa resistência mecânica, com cabeça bem conformada para facilitar a cravação, isento de rebarbas, trincas ou deformações, fornecido em embalagem adequada e devidamente identificado quanto às especificações técnicas.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 10,80 **Valor Total:** 324,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	310	40.981.328/0001-50	16,02	10,80		Sim
2 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	553	51.827.991/0001-11	16,02	10,95	1,39	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	250	80.549.066/0001-74	16,02	11,00	0,46	Não
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	687	20.795.155/0001-79	16,02	14,14	28,55	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	052	05.117.514/0001-45	16,00	15,65	10,68	Sim
6 C Z ZOLIM LTDA	565	55.807.407/0001-17	16,01	16,01	2,30	Sim
7 JC FERRAGENS EIRELI- ME	138	10.367.732/0001-78	16,02	16,02	0,06	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	901	82.478.140/0001-34	40,89	40,89	155,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	887	13.029.346/0001-64	16,02	12,97		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	355	49.647.713/0001-30	16,02	15,64	20,5860	Sim

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:29
Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: macrometal Modelo: polido
Descrição: Prego com cabeça, em aço carbono, bitola 22 x 48 mm, tipo comum, com haste lisa e ponta comum, destinado à fixação de peças de madeira e demais aplicações em serviços de carpintaria e construção civil. Produto fabricado em aço carbono de boa resistência mecânica, com cabeça bem conformada para facilitar a cravação, isento de rebarbas, trincas ou deformações, fornecido em embalagem adequada e devidamente identificado quanto às especificações técnicas.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 11,00 **Valor Total:** 660,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	153	80.549.066/0001-74	17,65	11,00		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	644	40.981.328/0001-50	17,65	12,00	9,09	Sim
3 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	056	51.827.991/0001-11	17,65	12,50	4,17	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	161	20.795.155/0001-79	17,65	13,99	11,92	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	585	05.117.514/0001-45	17,65	16,31	16,58	Sim
6 JC FERRAGENS EIRELI- ME	372	10.367.732/0001-78	17,65	16,35	0,25	Sim
7 C Z ZOLIM LTDA	683	55.807.407/0001-17	17,64	17,64	7,89	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	880	82.478.140/0001-34	40,89	40,89	131,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	668	13.029.346/0001-64	17,65	12,96		Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	279	49.647.713/0001-30	17,65	17,61	35,8796	Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:29
Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: Imprell Modelo: Imprell
Descrição: Prego com cabeça, em aço carbono, bitola 17 x 27 mm, tipo comum, com haste lisa e ponta comum, destinado à fixação de peças de madeira e demais aplicações em serviços de carpintaria e construção civil. Produto fabricado em aço carbono de boa resistência mecânica, com cabeça bem conformada para facilitar a cravação, isento de rebarbas, trincas ou deformações, fornecido em embalagem adequada e devidamente identificado quanto às especificações técnicas.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 11,49 **Valor Total:** 574,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	951	51.827.991/0001-11	17,21	11,49		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	004	80.549.066/0001-74	17,21	11,50	0,09	Não
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	259	40.981.328/0001-50	17,21	11,80	2,61	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	456	05.117.514/0001-45	17,00	12,47	5,68	Sim
5 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	955	20.795.155/0001-79	17,21	14,18	13,71	Sim
6 JC FERRAGENS EIRELI- ME	172	10.367.732/0001-78	17,21	16,60	17,07	Sim
7 C Z ZOLIM LTDA	309	55.807.407/0001-17	17,20	17,20	3,61	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	961	82.478.140/0001-34	40,89	40,89	137,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	089	13.029.346/0001-64	17,21	12,95		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	332	49.647.713/0001-30	17,21	17,18	32,6641	Sim

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:29
Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: macrometal Modelo: polido
Descrição: Prego com cabeça, em aço carbono, bitola 20 x 48 mm, tipo comum, com haste lisa e ponta comum, destinado à fixação de peças de madeira e demais aplicações em serviços de carpintaria e construção civil. Produto fabricado em aço carbono de boa resistência mecânica, com cabeça bem conformada para facilitar a cravação, isento de rebarbas, trincas ou deformações, fornecido em embalagem adequada e devidamente identificado quanto às especificações técnicas.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 11,00 **Valor Total:** 880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	330	80.549.066/0001-74	17,47	11,00		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	417	40.981.328/0001-50	17,47	11,80	7,27	Sim
3 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	503	51.827.991/0001-11	17,47	12,50	5,93	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	753	20.795.155/0001-79	17,47	13,99	11,92	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	059	05.117.514/0001-45	17,40	16,32	16,65	Sim
6 JC FERRAGENS EIRELI- ME	599	10.367.732/0001-78	17,47	16,35	0,18	Sim
7 C Z ZOLIM LTDA	707	55.807.407/0001-17	17,46	17,46	6,79	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	132	82.478.140/0001-34	40,89	40,89	134,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	694	13.029.346/0001-64	17,47	13,47		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	256	49.647.713/0001-30	17,47	17,44	29,4729	Sim

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:29
Lote 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CERÂMICA FRAZATTO Modelo: LAJOTA CERÂMICA 6 FUROS
Descrição: Lajota cerâmica com 6 furos, destinada à execução de alvenaria de vedação, fabricada em argila de boa qualidade, queimada em forno contínuo, com formato regular e seis cavidades longitudinais, proporcionando leveza, resistência mecânica e bom desempenho térmico. Produto isento de trincas excessivas, quebras ou deformações, com dimensões padronizadas, adequada para assentamento com argamassa em obras da construção civil, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 0,55 **Valor Total:** 22.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	036	40.981.328/0001-50	0,83	0,55		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	476	80.549.066/0001-74	0,83	0,58	5,45	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	382	55.807.407/0001-17	0,82	0,79	36,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	524	49.647.713/0001-30	0,83	0,83		Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:29
Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CERÂMICA FRAZATTO Modelo: TIJOLO MACICO
Descrição: Tijolo de barro cozido, comum, destinado à execução de alvenaria de vedação e demais serviços de construção civil, fabricado em argila de boa qualidade, moldado e submetido a processo de queima controlada, apresentando coloração uniforme e boa resistência mecânica. Produto com faces regulares, isento de trincas excessivas, quebras, deformações ou impurezas que comprometam sua aplicação, adequado para assentamento com argamassa, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 0,75 **Valor Total:** 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	092	40.981.328/0001-50	0,88	0,75		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	082	80.549.066/0001-74	0,88	0,77	2,67	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	479	55.807.407/0001-17	0,87	0,79	2,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	292	49.647.713/0001-30	0,88	0,83		Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:30
Lote 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MULTILIT Modelo: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA
Descrição: Telha ondulada de fibrocimento, comprimento 2,44 m, largura 0,50 m e espessura 4 mm, destinada à cobertura de edificações em geral, apresentando formato ondulado que favorece o escoamento da água pluvial. Fabricada com cimento e fibras minerais, garantindo resistência mecânica, durabilidade e estabilidade dimensional. Produto com superfície regular, isento de trincas, quebras ou deformações que comprometam seu uso, devendo ser fornecido conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis para telhas de fibrocimento.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 16,10 **Valor Total:** 6.440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	930	40.981.328/0001-50	24,12	16,10		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	547	80.549.066/0001-74	24,12	16,50	2,48	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	944	10.367.732/0001-78	24,12	21,10	27,88	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	989	55.807.407/0001-17	24,11	24,11	14,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	251	49.647.713/0001-30	24,12	24,07		Sim

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:30
Lote 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: multilit Modelo: ondulado
Descrição: Telha ondulada de fibrocimento, comprimento 2,44 m, largura 1,10 m e espessura 5 mm, destinada à cobertura de edificações em geral, com perfil ondulado que favorece o escoamento das águas pluviais. Fabricada à base de cimento reforçado com fibras minerais, apresentando adequada resistência mecânica, durabilidade e estabilidade dimensional. Produto com superfície regular, isento de trincas, quebras ou deformações que comprometam sua utilização, devendo atender às especificações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis para telhas de fibrocimento.
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 6.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	865	80.549.066/0001-74	69,66	35,00		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	030	10.367.732/0001-78	69,66	61,00	74,29	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	236	55.807.407/0001-17	69,65	69,65	14,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	925	40.981.328/0001-50	69,66	34,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	230	49.647.713/0001-30	69,66	60,99		Sim

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:30
Lote 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MULTILIT Modelo: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA
Descrição: Telha ondulada de fibrocimento, comprimento 1,83 m, largura 1,10 m e espessura 5 mm, destinada à cobertura de edificações em geral, com perfil ondulado que favorece o escoamento das águas pluviais. Fabricada à base de cimento reforçado com fibras minerais, apresentando adequada resistência mecânica, durabilidade e estabilidade dimensional. Produto com superfície regular, isento de trincas, quebras ou deformações que comprometam sua utilização, devendo atender às especificações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis para telhas de fibrocimento.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 39,80 **Valor Total:** 7.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	217	40.981.328/0001-50	52,15	39,80		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	561	80.549.066/0001-74	52,15	40,00	0,50	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	102	10.367.732/0001-78	52,15	49,85	24,63	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	600	55.807.407/0001-17	52,14	52,14	4,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	433	49.647.713/0001-30	52,15	52,05		Sim

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:30
Lote 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRAYON Modelo: PARAFUSO
Descrição: Parafuso telheiro completo 5/16 1/4 x 110 mm, fabricado em aço carbono, próprio para fixação de telhas em estruturas metálicas ou de madeira, composto por parafuso, arruela metálica e arruela de vedação (borracha ou similar), garantindo melhor vedação contra infiltrações. Produto com rosca adequada ao uso em coberturas, ponta apropriada para perfuração/fixação, resistente à corrosão, isento de trincas, rebarbas ou deformações, fornecido em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,59 **Valor Total:** 1.062,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	706	05.117.514/0001-45	1,10	0,59		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	917	80.549.066/0001-74	1,12	0,60	1,69	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	760	10.367.732/0001-78	1,12	0,62	3,33	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	566	20.795.155/0001-79	1,12	0,83	33,87	Sim
5 C Z ZOLIM LTDA	343	55.807.407/0001-17	1,11	1,11	33,73	Sim
6 E. DE OLIVEIRA BONOMI	052	40.981.328/0001-50	1,12	1,12	0,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	364	13.029.346/0001-64	1,12	0,79		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	683	49.647.713/0001-30	1,12	1,10	39,2405	Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:30
Lote 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MULTILIT Modelo: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA
Descrição: Capa de telha (cumeeira) ondulada, inclinação 10°, comprimento 920 mm, largura 1.100 mm e espessura 6 mm, destinada ao acabamento e vedação da linha de cumeeira em coberturas com telhas onduladas. Indicada para aplicação em telhados com inclinação aproximada de 10 graus, proporcionando proteção contra infiltrações e adequado arremate entre as águas do telhado. Produto com formato regular, boa resistência mecânica e estabilidade dimensional, isento de trincas, quebras ou deformações que comprometam sua funcionalidade, devendo atender às especificações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 51,00 **Valor Total:** 5.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	784	40.981.328/0001-50	63,41	51,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	306	80.549.066/0001-74	63,41	52,00	1,96	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	063	55.807.407/0001-17	63,40	63,40	21,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	626	49.647.713/0001-30	63,41	63,28		Sim

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:30
Lote 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: macrometal Modelo: polido
Descrição: Prego para telha, fabricado em aço carbono, próprio para fixação de telhas em estruturas de madeira, com haste lisa, cabeça larga para melhor apoio e ponta comum, proporcionando firmeza na fixação e redução do risco de trincas na telha. Produto resistente, isento de rebarbas, trincas ou deformações, indicado para uso em coberturas e serviços de construção civil, fornecido em embalagem adequada e devidamente identificado quanto às especificações.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 1.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	621	80.549.066/0001-74	21,76	18,00		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	375	40.981.328/0001-50	21,76	19,00	5,56	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	664	55.807.407/0001-17	21,75	21,75	14,47	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	381	05.117.514/0001-45	960,00	960,00	4313,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	418	49.647.713/0001-30	21,76	21,72		Sim

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:31
Lote 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M2 Marca: RESINUS Modelo: Próprio
Descrição: Forro de madeira, destinado ao revestimento interno de tetos e ambientes em edificações, confeccionado em madeira de boa qualidade, seca e beneficiada, com acabamento regular, encaixe tipo macho e fêmea ou sistema equivalente, proporcionando bom alinhamento, estética e resistência. Produto isento de rachaduras excessivas, empenamentos, nós soltos ou infestação por insetos, adequado para uso na construção civil, fornecido em peças padronizadas e conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 24,50 **Valor Total:** 8.575,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	983	40.981.328/0001-50	32,18	24,50		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	564	80.549.066/0001-74	32,18	25,00	2,04	Não
3 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	645	09.022.193/0001-56	35,99	26,94	7,76	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	713	55.807.407/0001-17	32,17	32,17	19,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	844	49.647.713/0001-30	32,18	32,12		Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:31
Lote 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PLASBIL Modelo: FORRO PVC 7MM
Descrição: Forro de teto em PVC, tipo frisado, cor branca, comprimento 6,00 m, largura 200 mm e espessura 7 mm, destinado ao revestimento interno de tetos em edificações, proporcionando acabamento uniforme, fácil limpeza e resistência à umidade. Fabricado em PVC rígido de boa qualidade, com sistema de encaixe tipo macho e fêmea ou equivalente, garantindo melhor fixação e alinhamento das peças. Produto com superfície lisa e regular, isento de deformações, trincas ou falhas de fabricação, fornecido conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 23,00 **Valor Total:** 8.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	365	40.981.328/0001-50	28,63	23,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	197	80.549.066/0001-74	28,63	24,00	4,35	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	127	55.807.407/0001-17	28,62	28,62	19,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	915	49.647.713/0001-30	28,63	28,57		Sim

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:31
Lote 31

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MTR Marca: EUCALIPTO GRANDIS (VERMELHO) MD:2.5/3 Modelo: EUCALIPTO GRANDIS (VERMELHO) MD:2.5/3
Descrição: Meia-cana de madeira, perfil moldurado em formato semicircular, destinada ao acabamento de encontros entre paredes, tetos e demais superfícies, conferindo melhor aspecto estético e proteção das quinas. Fabricada em madeira de boa qualidade, seca e beneficiada, com superfície lisa e dimensões uniformes, isenta de rachaduras excessivas, empenamentos, nós soltos ou infestação por insetos, adequada para uso em serviços de acabamento na construção civil. Produto fornecido em barras ou peças padronizadas, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 3,24 **Valor Total:** 1.296,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	877	09.022.193/0001-56	3,99	3,24		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	130	40.981.328/0001-50	3,99	3,25	0,31	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	178	80.549.066/0001-74	3,99	3,90	20,00	Não
4 C Z ZOLIM LTDA	652	55.807.407/0001-17	3,98	3,98	2,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	021	49.647.713/0001-30	3,99	3,97		Sim

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:31
Lote 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MTR Marca: RESINUS Modelo: RIPA DE MADEIRA
Descrição: Ripa de madeira, seção aproximada de 2,5 cm x 5,0 cm, destinada à execução de estruturas leves, fixação de forros, telhados e demais serviços auxiliares na construção civil. Fabricada em madeira de boa qualidade, seca e beneficiada, com faces regulares e dimensões uniformes, isenta de rachaduras excessivas, empenamentos, nós soltos ou infestação por insetos. Produto adequado para uso estrutural leve, fornecido em peças padronizadas, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	229	40.981.328/0001-50	2,79	2,50		Sim
2 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	786	09.022.193/0001-56	5,69	2,53	1,20	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	041	80.549.066/0001-74	2,79	2,70	6,72	Não
4 C Z ZOLIM LTDA	282	55.807.407/0001-17	2,78	2,78	2,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	126	49.647.713/0001-30	2,79	2,79		Sim

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:31
Lote 33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MTR Marca: PLASBIL Modelo: MEIA CANA DE PVC
Descrição: Meia-cana de PVC, cor branca, perfil de acabamento em formato semicircular, destinada ao arremate e vedação de encontros entre paredes, tetos e demais superfícies, proporcionando melhor acabamento estético e proteção das quinas. Fabricada em PVC de boa qualidade, resistente à umidade, de fácil limpeza e manutenção, com superfície lisa e dimensões uniformes. Produto isento de deformações, trincas ou falhas de fabricação, adequado para uso em ambientes internos, fornecido conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 5,35 **Valor Total:** 2.140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	983	40.981.328/0001-50	5,61	5,35		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	726	80.549.066/0001-74	5,61	5,40	0,93	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	515	55.807.407/0001-17	5,60	5,60	3,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	551	49.647.713/0001-30	5,61	5,60		Sim

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:31
Lote 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MTR Marca: madeira Modelo:
Descrição: Tábua de pinus verde, seção aproximada de 20 cm de largura e comprimento de 3,00 metros, destinada a serviços diversos na construção civil, como formas, escoramentos, tapumes e estruturas provisórias. Fabricada em madeira de pinus, recém-serrada (verde), com superfície regular e dimensões uniformes, isenta de rachaduras excessivas, empenamentos acentuados, nós soltos ou ataque de insetos que comprometam seu uso. Produto fornecido em peças inteiriças, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 7,00 **Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C Z ZOLIM LTDA	376	55.807.407/0001-17	11,50	7,00		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	117	40.981.328/0001-50	11,51	7,80	11,43	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	675	80.549.066/0001-74	11,51	10,00	28,21	Não
4 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	744	09.022.193/0001-56	45,99	45,99	359,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	983	49.647.713/0001-30	11,51	11,51		Sim

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:31
Lote 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MTR Marca: RESINUS Modelo: TABUA DE PINUS
Descrição: Tábua de madeira, largura aproximada de 25 cm, destinada a serviços na construção civil, como formas, escoramentos, tapumes e estruturas provisórias. Fabricada em madeira de boa qualidade, com faces regulares e dimensões uniformes, isenta de rachaduras excessivas, empenamentos acentuados, nós soltos ou infestação por insetos que comprometam sua utilização. Produto fornecido em peças inteiriças, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 8,75 **Valor Total:** 4.375,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	770	40.981.328/0001-50	14,31	8,75		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	616	80.549.066/0001-74	14,31	8,80	0,57	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	716	55.807.407/0001-17	14,30	10,00	13,64	Sim
4 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	922	09.022.193/0001-56	19,59	19,59	95,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	067	49.647.713/0001-30	14,31	14,31		Sim

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:31
Lote 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MTR Marca: SANTA BARBARA Modelo: EUCALIPTO VERMELHO
Descrição: Viga de madeira, seção aproximada de 5,5 cm x 11,0 cm, destinada à execução de estruturas leves, travamentos, escoramentos e demais aplicações na construção civil. Fabricada em madeira de boa qualidade, seca, com faces regulares e dimensões uniformes, isenta de rachaduras excessivas, empenamentos acentuados, nós soltos ou infestação por insetos que comprometam sua resistência e utilização. Produto fornecido em peças inteiriças, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 13,90 **Valor Total:** 6.255,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	823	40.981.328/0001-50	25,64	13,90		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	020	80.549.066/0001-74	25,64	14,00	0,72	Não
3 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	781	09.022.193/0001-56	25,64	19,95	42,50	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	605	55.807.407/0001-17	25,63	25,63	28,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	192	49.647.713/0001-30	25,64	25,58		Sim

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:31
Lote 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MTR Marca: EUCALIPTO GRANDIS (VERMELHO) Modelo: EUCALIPTO GRANDIS (VERMELHO)
Descrição: Caibro de madeira, seção aproximada de 5,0 cm x 5,5 cm, destinado à execução de estruturas de cobertura, telhados, travamentos e demais aplicações na construção civil. Fabricado em madeira de boa qualidade, seca, com faces regulares e dimensões uniformes, isento de rachaduras excessivas, empenamentos acentuados, nós soltos ou infestação por insetos que comprometam sua resistência e utilização. Produto fornecido em peças inteiriças, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 650 **Valor Unit.:** 9,43 **Valor Total:** 6.129,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	160	09.022.193/0001-56	10,89	9,43		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	095	40.981.328/0001-50	10,76	9,45	0,21	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	468	80.549.066/0001-74	10,76	9,50	0,53	Não
4 C Z ZOLIM LTDA	065	55.807.407/0001-17	10,75	10,75	13,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	009	49.647.713/0001-30	10,76	10,70		Sim

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:32
Lote 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SANTA CRUZ Modelo: PORTA DE MADEIRA
Descrição: Porta padrão, largura aproximada de 0,80 m, destinada à instalação em ambientes internos ou externos, conforme aplicação, fabricada em material compatível (madeira ou equivalente), com estrutura resistente e acabamento regular. Produto com faces planas, sem empenamentos, trincas ou defeitos que comprometam sua utilização, adequado para instalação em batentes padrão, fornecido conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 123,50 **Valor Total:** 3.705,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	390	40.981.328/0001-50	236,28	123,50		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	261	80.549.066/0001-74	236,28	124,00	0,40	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	299	10.367.732/0001-78	236,28	193,00	55,65	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	648	55.807.407/0001-17	236,27	236,27	22,42	Sim
5 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	670	09.022.193/0001-56	399,99	399,99	69,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	186	49.647.713/0001-30	236,28	236,28		Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:32
Lote 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: JG Marca: BATENTES PARANAVAI Modelo: BATENTE DE MADEIRA TAUARI
Descrição: Batente de porta, destinado à instalação e fixação de folhas de porta em vãos de alvenaria ou drywall, fabricado em madeira de boa qualidade ou material equivalente, com dimensões compatíveis com portas padrão, proporcionando adequado alinhamento, sustentação e acabamento. Produto com superfície regular, sem empenamentos, trincas ou defeitos que comprometam sua funcionalidade, apto à aplicação em ambientes internos ou externos conforme especificação, fornecido conforme padrões do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 129,00 **Valor Total:** 3.225,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	034	40.981.328/0001-50	214,59	129,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	524	80.549.066/0001-74	214,59	130,00	0,78	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	488	10.367.732/0001-78	214,59	154,00	18,46	Sim
4 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	574	09.022.193/0001-56	214,59	214,15	39,06	Sim
5 C Z ZOLIM LTDA	176	55.807.407/0001-17	214,58	214,58	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	268	49.647.713/0001-30	214,59	214,16		Sim

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:32
Lote 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: JG Marca: BATENTES PARANAVAI Modelo: VISTA EM MADEIRA TAUARI
Descrição: Vista (guarnição) para porta, peça de acabamento destinada ao arremate entre o batente e a parede, proporcionando melhor estética e proteção das bordas do vão. Fabricada em madeira ou material equivalente, com superfície regular e dimensões compatíveis com portas padrão. Produto isento de empenamentos, trincas ou defeitos que comprometam sua aplicação, adequado para ambientes internos ou externos conforme especificação, fornecido conforme padrões do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 1.440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	573	40.981.328/0001-50	90,76	48,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	215	80.549.066/0001-74	90,76	49,00	2,08	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	546	10.367.732/0001-78	90,76	59,80	22,04	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	399	55.807.407/0001-17	90,75	90,75	51,76	Sim
5 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	011	09.022.193/0001-56	199,99	199,99	120,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	239	49.647.713/0001-30	90,76	90,58		Sim

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:32
Lote 41

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: silvania Modelo: galvanizado
Descrição: Dobradiça para porta de madeira, e maço, cartela com 3 peças x2, acompanhada de parafusos defixação, produto encartelado.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 7,50 **Valor Total:** 225,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	855	80.549.066/0001-74	14,99	7,50		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	029	10.367.732/0001-78	14,99	7,85	4,67	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	448	55.807.407/0001-17	14,98	14,98	90,83	Sim
4 E. DE OLIVEIRA BONOMI	494	40.981.328/0001-50	14,99	14,99	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	758	49.647.713/0001-30	14,99	14,93		Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:32
Lote 42

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: aliança Modelo: 2600/71
Descrição: Fechadura externa para porta de madeira, destinada à instalação em portas de uso externo, com sistema de travamento por chave, composta por cilindro, par de maçanetas, espelhos (ou rosetas), chave(s) e contratesta, garantindo segurança e funcionalidade. Fabricada em material resistente à corrosão e ao uso contínuo, compatível com portas de madeira de espessura padrão. Produto com acabamento regular, mecanismo de acionamento suave, isento de defeitos de fabricação, fornecido completo para instalação, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis..
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 47,70 **Valor Total:** 2.385,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	709	80.549.066/0001-74	68,07	47,70		Não
2 C Z ZOLIM LTDA	958	55.807.407/0001-17	68,06	48,00	0,63	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	387	10.367.732/0001-78	68,07	52,00	8,33	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	413	05.117.514/0001-45	68,00	57,86	11,27	Sim
5 VEAR TECNOLOGIA LTDA	066	45.704.834/0001-16	68,07	68,07	17,65	Sim
6 E. DE OLIVEIRA BONOMI	215	40.981.328/0001-50	68,07	68,07	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	607	13.029.346/0001-64	68,07	59,58		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	680	49.647.713/0001-30	68,07	68,07	14,2497	Sim

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:32
Lote 43

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 21 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: M2 Marca: cedasa Modelo: pi4
Descrição: Piso cerâmico esmaltado, destinado ao revestimento de pisos em ambientes internos ou externos, conforme especificação, fabricado em cerâmica de boa qualidade, com superfície esmaltada, proporcionando acabamento uniforme, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza. Produto com dimensões regulares, coloração homogênea, isento de trincas, quebras ou defeitos que comprometam sua aplicação, devendo apresentar resistência mecânica e absorção de água compatíveis com sua finalidade, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 23,00 **Valor Total:** 8.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	303	80.549.066/0001-74	30,96	23,00		Não
2 C Z ZOLIM LTDA	456	55.807.407/0001-17	30,95	24,90	8,26	Sim
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	458	40.981.328/0001-50	30,96	30,96	24,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	511	49.647.713/0001-30	30,96	30,90		Sim

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:32
Lote 44

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SC Marca: votoram Modelo: interno
Descrição: Argamassa colante industrializada para revestimentos internos, tipo AC-I saco de 20 kg Argamassa colante industrializada, tipo AC-I, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em ambientes internos, sobre bases de concreto, reboco ou contrapiso. Apresenta boa aderência e trabalhabilidade. Produto fornecido em saco de 20 kg, devidamente identificado com lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 11,00 **Valor Total:** 2.420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	258	80.549.066/0001-74	19,31	11,00		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	291	10.367.732/0001-78	19,31	11,60	5,45	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	998	55.807.407/0001-17	19,30	15,80	36,21	Sim
4 E. DE OLIVEIRA BONOMI	635	40.981.328/0001-50	19,31	19,31	22,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	611	49.647.713/0001-30	19,31	19,26		Sim

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:32
Lote 45

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SC Marca: quartzolit Modelo: flex
Descrição: Argamassa cimentícia para uso externo, tipo AC-III Argamassa colante industrializada, tipo AC-III, indicada para assentamento de revestimentos em áreas externas, fachadas e locais sujeitos à variação de temperatura e umidade. Possui elevada aderência e resistência mecânica. Produto fornecido em embalagem adequada, devidamente identificada com lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 3.000,00

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 22 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	496	80.549.066/0001-74	40,46	25,00		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	396	10.367.732/0001-78	40,46	26,20	4,80	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	967	55.807.407/0001-17	40,45	29,90	14,12	Sim
4 E. DE OLIVEIRA BONOMI	229	40.981.328/0001-50	40,46	40,46	35,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	824	49.647.713/0001-30	40,46	40,38		Sim

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:33
Lote 46

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: junta lider Modelo: basedecal
Descrição: Fixador de cal frasco de 150 ml Fixador para cal, indicado para aditivação em pinturas à base de cal (caiação), com a finalidade de melhorar a aderência, a durabilidade e a resistência ao esfarelamento. Produto fornecido em frasco de 150 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	140	80.549.066/0001-74	2,28	1,90		Não
2 C Z ZOLIM LTDA	035	55.807.407/0001-17	2,27	2,27	19,47	Sim
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	426	40.981.328/0001-50	2,28	2,28	0,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JC FERRAGENS EIRELI- ME	388	10.367.732/0001-78	2,28	1,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	560	49.647.713/0001-30	2,28	2,22		Sim

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:33
Lote 47

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: INDEFLEX Modelo:
Descrição: Argamassa-rejunte para placas de piso apresentação em pó; Argamassa para rejuntamento de placas cerâmicas e pisos, apresentada na forma de pó, indicada para preenchimento e acabamento das juntas entre revestimentos. Proporciona boa aderência, acabamento uniforme e resistência à umidade. Produto fornecido em embalagem adequada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 4,18 **Valor Total:** 627,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JC FERRAGENS EIRELI- ME	907	10.367.732/0001-78	8,03	4,18		Sim
2 C Z ZOLIM LTDA	135	55.807.407/0001-17	8,02	8,02	91,87	Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 23 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	168	40.981.328/0001-50	8,03	8,03	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SANTOS E BASAGLIA LTDA	319	80.549.066/0001-74	8,03	4,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:33
Lote 48

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL
Descrição: Tubo de PVC para água fria, 6 m x 25 mm, soldável, cor marrom Tubo de PVC rígido para condução de água fria, com comprimento de 6 metros e diâmetro nominal de 25 mm, tipo soldável, na cor marrom, indicado para instalações hidráulicas prediais. Produto com paredes uniformes, superfície regular e resistência adequada à pressão de serviço, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 16,50 **Valor Total:** 2.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	776	40.981.328/0001-50	30,01	16,50		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	951	80.549.066/0001-74	30,01	17,00	3,03	Não
3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	628	20.795.155/0001-79	30,01	20,36	19,76	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	268	55.807.407/0001-17	30,00	30,00	47,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	608	49.647.713/0001-30	30,01	29,95		Sim

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:33
Lote 49

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL
Descrição: Tubo de PVC para água fria, 6 m x 50 mm, soldável, cor marrom Tubo de PVC rígido para condução de água fria, com comprimento de 6 metros e diâmetro nominal de 50 mm, tipo soldável, na cor marrom, indicado para redes hidráulicas prediais e distribuição interna de água fria. Produto com resistência mecânica e dimensional adequada, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 73,00 **Valor Total:** 7.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	837	40.981.328/0001-50	99,29	73,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	733	80.549.066/0001-74	99,29	75,00	2,74	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	611	55.807.407/0001-17	99,28	99,28	32,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	318	49.647.713/0001-30	99,29	99,09		Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 24 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:34
Lote 50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA
Descrição: Conexão hidráulica, material: PVC (cloreto de polivinila), tipo: LUVA, tipo de fixação: soldável e rosqueável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 25 mm x 3/4 polegadas.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,75 **Valor Total:** 87,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	448	40.981.328/0001-50	3,11	1,75		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	075	05.117.514/0001-45	3,00	1,79	2,29	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	379	80.549.066/0001-74	3,11	1,80	0,56	Não
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	140	10.367.732/0001-78	3,11	1,85	2,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	096	13.029.346/0001-64	3,11	1,84		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	803	49.647.713/0001-30	3,11	3,06	66,3043	Sim

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:34
Lote 51

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: ADAPTADOR SOLDÁVEL
Descrição: Conexão hidráulica, material: PVC (cloreto de polivinila), tipo: adaptador curto, tipo de fixação: soldável e rosqueável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola: 25 mm x 3/4 polegadas.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 1,22 **Valor Total:** 30,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	869	40.981.328/0001-50	1,40	1,22		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	917	80.549.066/0001-74	1,40	1,24	1,64	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	430	10.367.732/0001-78	1,40	1,35	8,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	355	49.647.713/0001-30	1,40	1,30		Sim

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:34
Lote 52

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 25 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: plastilit Modelo: esgoto
Descrição: tubo de esgoto, 50 mm, branco, soldável, de 6 m.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 31,00 **Valor Total:** 3.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	854	80.549.066/0001-74	69,51	31,00		Não
2 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	468	20.795.155/0001-79	69,51	57,81	86,48	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	757	55.807.407/0001-17	69,50	69,50	20,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	741	40.981.328/0001-50	69,51	30,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	693	49.647.713/0001-30	69,51	69,37		Sim

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:34
Lote 53

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: plastilit Modelo: soldavel
Descrição: Conexão hidráulica, material: PVC (cloreto de polivinila), tipo: LUVA de redução, tipo de fixação: soldável, aplicação: instalações prediais, água fria, diâmetro: 50 mm.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	657	80.549.066/0001-74	5,80	4,00		Não
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	825	05.117.514/0001-45	5,80	4,47	11,75	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	044	10.367.732/0001-78	5,80	5,80	29,75	Sim
4 E. DE OLIVEIRA BONOMI	870	40.981.328/0001-50	5,80	5,80	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	467	13.029.346/0001-64	5,80	4,19		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	395	49.647.713/0001-30	5,80	5,75	37,2315	Sim

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:34
Lote 54

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: plastilit Modelo: esgoto
Descrição: tubo plástico hidráulico, material PVC rígido, diâmetro de 100 mm, comprimento de 6 m, aplicação esgoto, 1ª linha.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 6.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	558	80.549.066/0001-74	93,93	55,00		Não

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 26 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	465	40.981.328/0001-50	93,95	59,00	7,27	Sim
3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	709	20.795.155/0001-79	93,95	78,47	33,00	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	244	55.807.407/0001-17	93,94	93,94	19,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	204	49.647.713/0001-30	93,95	93,76		Sim

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:34
Lote 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: palstilit Modelo: esgoto
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo LUVA de redução, tipo fixação soldável, aplicação: instalações prediais, água fria, bitola 100 mm.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	510	80.549.066/0001-74	5,82	4,50		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	227	40.981.328/0001-50	5,82	4,80	6,67	Sim
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	693	05.117.514/0001-45	18,00	18,00	275,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	303	49.647.713/0001-30	5,82	5,82		Sim

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:34
Lote 56

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: plastilit Modelo: plastilit
Descrição: tubo plástico hidráulico, material PVC rígido, diâmetro de 150 mm, comprimento de 6 m, aplicação esgoto, 1ª linha.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 187,75 **Valor Total:** 9.387,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	607	20.795.155/0001-79	219,38	187,75		Sim
2 C Z ZOLIM LTDA	992	55.807.407/0001-17	219,37	219,37	16,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	722	40.981.328/0001-50	219,38	107,00		Sim
SANTOS E BASAGLIA LTDA	535	80.549.066/0001-74	219,38	108,00	0,9346	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	453	49.647.713/0001-30	219,38	219,38		Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 27 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:34
Lote 57

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: plastilit Modelo: esgoto'
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo LUVA de redução, tipo fixação soldável, aplicação: instalações prediais, água fria, bitola 150 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	967	80.549.066/0001-74	29,17	16,00		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	704	40.981.328/0001-50	29,17	17,00	6,25	Sim
3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	406	20.795.155/0001-79	29,17	21,55	26,76	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	091	10.367.732/0001-78	29,17	22,80	5,80	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	101	05.117.514/0001-45	29,00	29,00	27,19	Sim
6 C Z ZOLIM LTDA	652	55.807.407/0001-17	29,16	29,16	0,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	164	49.647.713/0001-30	29,17	29,11		Sim

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:35
Lote 58

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: plastilit Modelo: esgoto
Descrição: tubo plástico hidráulico, material PVC rígido, diâmetro de 200 mm, comprimento de 6 m, aplicação esgoto, 1ª linha.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 247,00 **Valor Total:** 4.940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	190	80.549.066/0001-74	498,80	247,00		Não
2 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	302	20.795.155/0001-79	498,80	459,64	86,09	Sim
3 C Z ZOLIM LTDA	159	55.807.407/0001-17	498,79	498,79	8,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	255	40.981.328/0001-50	498,80	246,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	622	49.647.713/0001-30	498,80	497,80		Sim

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:35
Lote 59

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 28 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: BESTFER Modelo: REGISTRO
Descrição: Registro esfera, material PVC, tipo soldável, bitola 25 mm, para água.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 6,85 **Valor Total:** 102,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	305	05.117.514/0001-45	12,00	6,85		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	704	40.981.328/0001-50	12,59	3,25		Sim
SANTOS E BASAGLIA LTDA	177	80.549.066/0001-74	12,59	3,30	1,5385	Não
JC FERRAGENS EIRELI- ME	307	10.367.732/0001-78	12,59	4,20	27,2727	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	606	13.029.346/0001-64	12,59	6,88		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	016	49.647.713/0001-30	12,59	12,54	82,2674	Sim

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:35
Lote 60

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: plastilit Modelo: plastilit
Descrição: Registro esfera, material PVC, tipo soldável, bitola 50 mm, para água.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 17,86 **Valor Total:** 535,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	406	20.795.155/0001-79	34,94	17,86		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	683	05.117.514/0001-45	34,00	24,40	36,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	047	40.981.328/0001-50	34,94	7,50		Sim
SANTOS E BASAGLIA LTDA	709	80.549.066/0001-74	34,99	8,00	6,6667	Não
JC FERRAGENS EIRELI- ME	336	10.367.732/0001-78	34,94	15,15	89,3750	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	915	13.029.346/0001-64	34,94	24,47		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	919	49.647.713/0001-30	34,94	34,87	42,5010	Sim

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:35
Lote 61

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: shiva Modelo: shiva
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, aplicações em esgoto, normas técnicas NBR 5688, bitola 150 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 28,65 **Valor Total:** 1.432,50

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 29 de 80

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	069	20.795.155/0001-79	45,89	28,65		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	701	05.117.514/0001-45	45,00	39,46	37,73	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	977	10.367.732/0001-78	45,89	39,55	0,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SANTOS E BASAGLIA LTDA	845	80.549.066/0001-74	45,89	17,00		Não
E. DE OLIVEIRA BONOMI	413	40.981.328/0001-50	45,89	18,50	8,8235	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	966	13.029.346/0001-64	45,89	42,57		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	524	49.647.713/0001-30	45,89	45,80	7,5875	Sim

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:35
Lote 62

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: paltilit Modelo: esgoto
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, aplicações em esgoto, normas técnicas NBR 5688, bitola 100 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	722	80.549.066/0001-74	8,27	4,00		Não
2 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	639	20.795.155/0001-79	8,27	4,99	24,75	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	115	10.367.732/0001-78	8,27	5,55	11,22	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	524	05.117.514/0001-45	8,25	6,82	22,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	447	40.981.328/0001-50	8,27	3,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	630	13.029.346/0001-64	8,27	6,80		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	874	49.647.713/0001-30	8,27	8,22	20,8824	Sim

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:35
Lote 63

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: CONEXAO
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, aplicações em esgoto, normas técnicas NBR 5688, bitola 40 mm.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 1,74 **Valor Total:** 60,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	654	05.117.514/0001-45	2,25	1,74		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	710	80.549.066/0001-74	2,26	1,75	0,57	Não

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	409	40.981.328/0001-50	2,26	1,90	8,57	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	695	10.367.732/0001-78	2,26	2,26	18,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	633	49.647.713/0001-30	2,26	2,00		Sim

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:35
Lote 64

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: JOELHO ESGOTO 50MM
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, aplicações em esgoto, normas técnicas NBR 5688, bitola 50 mm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2,65 **Valor Total:** 132,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	446	40.981.328/0001-50	3,69	2,65		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	763	80.549.066/0001-74	3,69	2,70	1,89	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	080	10.367.732/0001-78	3,69	3,00	11,11	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	334	05.117.514/0001-45	3,65	3,14	4,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	600	13.029.346/0001-64	3,69	3,13		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	378	49.647.713/0001-30	3,69	3,64	16,2939	Sim

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:36
Lote 65

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: palstilit Modelo: esgoto
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO 90º, fixação ponta e bolsa, aplicações em esgoto, normas técnicas NBR 5688, bitola 32 mm.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2,80 **Valor Total:** 84,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	755	80.549.066/0001-74	3,18	2,80		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	360	40.981.328/0001-50	3,18	3,00	7,14	Sim
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	477	05.117.514/0001-45	11,00	11,00	266,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	544	49.647.713/0001-30	3,18	3,10		Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 31 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:36
Lote 66

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: plasilit Modelo: soldavel
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO 90º, na cor azul, fixação: soldável, com rosca, aplicação prediais água fria, normas técnicas NBR 5648, bitola 25 mm, 1/2".
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	518	80.549.066/0001-74	4,87	4,00		Não
2 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	714	20.795.155/0001-79	4,87	4,43	10,75	Sim
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	734	40.981.328/0001-50	4,87	4,87	9,93	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	229	10.367.732/0001-78	4,87	4,87	0,00	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	722	05.117.514/0001-45	18,00	18,00	269,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	205	49.647.713/0001-30	4,87	4,82		Sim

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:36
Lote 67

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: akato Modelo: akato
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO 90º, fixação: soldável com rosca, aplicação prediais água fria, normas técnicas NBR 5648, bitola 25 mm.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,36 **Valor Total:** 472,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	563	20.795.155/0001-79	2,65	2,36		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	174	40.981.328/0001-50	2,65	0,79		Sim
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	320	05.117.514/0001-45	2,65	0,81	2,5316	Sim
SANTOS E BASAGLIA LTDA	006	80.549.066/0001-74	2,65	1,30	60,4938	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	933	13.029.346/0001-64	2,65	0,82		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	948	49.647.713/0001-30	2,65	2,60	217,0732	Sim

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:36
Lote 68

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 32 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: plastilit Modelo: soldavel
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO 45º, fixação: soldável com rosca, aplicação prediais água fria, normas técnicas NBR 5688, bitola 40 mm.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 4,40 **Valor Total:** 132,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	234	80.549.066/0001-74	6,40	4,40		Não
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	685	05.117.514/0001-45	6,40	4,99	13,41	Sim
3 E. DE OLIVEIRA BONOMI	207	40.981.328/0001-50	6,40	6,40	28,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	167	49.647.713/0001-30	6,40	6,35		Sim

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:36
Lote 69

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: JOELHO ESGOTO 75MM
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO 90º, fixação: soldável com rosca, aplicação prediais água fria, normas técnicas NBR 5688, bitola 75 mm.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 54,80 **Valor Total:** 1.644,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	548	40.981.328/0001-50	69,26	54,80		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	525	80.549.066/0001-74	69,26	55,00	0,37	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	242	05.117.514/0001-45	320,00	320,00	481,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	705	49.647.713/0001-30	69,26	69,26		Sim

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:36
Lote 70

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO MARRON 90º, fixação: soldável com rosca, aplicação prediais água fria, normas técnicas NBR 5688, bitola 25 mm, 1/2".
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1,65 **Valor Total:** 66,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	782	40.981.328/0001-50	3,00	1,65		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	101	80.549.066/0001-74	3,00	1,70	3,03	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	037	05.117.514/0001-45	3,00	1,74	2,35	Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 33 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	937	10.367.732/0001-78	3,00	2,28	31,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	565	13.029.346/0001-64	3,00	2,22		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	189	49.647.713/0001-30	3,00	3,00	35,1351	Sim

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:36
Lote 71

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo JOELHO MARRON 90º, fixação: soldável com rosca, aplicação prediais água fria, normas técnicas NBR 5688, bitola 25 mm, 3/4".
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2,40 **Valor Total:** 120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	527	40.981.328/0001-50	2,55	2,40		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	195	80.549.066/0001-74	2,55	2,55	6,25	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	659	05.117.514/0001-45	11,00	11,00	331,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	764	49.647.713/0001-30	2,55	2,50		Sim

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:37
Lote 72

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: LUVA DE CORRER
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo LUVA DE CORRER, fixação soldável, aplicação prediais água fria, bitola 25 mm.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 7,50 **Valor Total:** 150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	918	40.981.328/0001-50	10,77	7,50		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	988	80.549.066/0001-74	10,77	8,00	6,67	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	158	05.117.514/0001-45	37,00	37,00	362,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	975	49.647.713/0001-30	10,77	10,45		Sim
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	268	13.029.346/0001-64	10,77	10,50	0,4785	Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 34 de 80

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:37
Lote 73

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: REDUÇÃO SOLDÁVEL
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC (cloreto de polivinila), tipo LUVA DE REDUÇÃO, fixação soldável, aplicação em instalações prediais água fria, bitola 32 x 25 mm.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 3,15 **Valor Total:** 94,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	610	40.981.328/0001-50	3,97	3,15		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	628	80.549.066/0001-74	3,97	3,20	1,59	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	189	05.117.514/0001-45	3,97	3,72	16,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	169	49.647.713/0001-30	3,97	3,54		Sim
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	165	13.029.346/0001-64	3,97	3,59	1,4124	Sim

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:37
Lote 74

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: REDUCAO SOLDÁVEL
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo LUVA DE REDUÇÃO, fixação soldável, aplicação em instalações prediais, água fria, bitola: 40x32mm
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 4,45 **Valor Total:** 89,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	685	40.981.328/0001-50	5,92	4,45		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	788	80.549.066/0001-74	5,92	5,00	12,36	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	093	05.117.514/0001-45	30,00	30,00	500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	012	49.647.713/0001-30	5,92	5,92		Sim

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:37
Lote 75

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTILIT Modelo: LUVA SOLDAVEL
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo LUVA DE REDUÇÃO, fixação soldável, aplicação em instalações prediais, água fria, bitola: 50x25mm
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 5,90 **Valor Total:** 236,00

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 35 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	922	40.981.328/0001-50	6,00	5,90		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	473	80.549.066/0001-74	6,00	6,00	1,69	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	090	05.117.514/0001-45	35,00	35,00	483,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	093	49.647.713/0001-30	6,00	5,85		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:37
Lote 76

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: plastilit Modelo: soldavel
Descrição: Conexão hidráulica, material PVC, cloreto de polivinila, tipo CURVA 90º, fixação soldável, aplicação irrigação, cor marrom ou azul, bitola: 32mm
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2,48 **Valor Total:** 74,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	766	80.549.066/0001-74	2,48	2,48		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	820	40.981.328/0001-50	2,48	2,48	0,00	Sim
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	553	05.117.514/0001-45	29,00	29,00	1069,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	496	49.647.713/0001-30	2,48	2,43		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:37
Lote 77

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ROMA Modelo: GARFO
Descrição: Garfos para rolo de pintura, 23cm, com buchas de retenção, sem rosca, conectável em linhas de prolongadores
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 5,38 **Valor Total:** 376,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	665	05.117.514/0001-45	11,00	5,38		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	632	40.981.328/0001-50	11,15	5,40	0,37	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	778	80.549.066/0001-74	11,13	5,50	1,85	Não
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	182	20.795.155/0001-79	11,15	9,88	79,64	Sim
5 JC FERRAGENS EIRELI- ME	759	10.367.732/0001-78	11,15	10,58	7,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 36 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	091	13.029.346/0001-64	11,15	6,98		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	842	49.647.713/0001-30	11,15	11,15	59,7421	Sim

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:38
Lote 78

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: VOLK Modelo: CA 46933
Descrição: Luva de algodão pigmentada de segurança, tricotada em quatro fios de algodão, em uma peça só; acabamento em overlock, punho com elástico e pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos. Com CA válido. Diversos tamanhos.
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 2,69 **Valor Total:** 645,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BARAOSEG LTDA	305	53.763.552/0001-18	8,53	2,69		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	767	82.478.140/0001-34	8,53	2,98	10,78	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	268	10.367.732/0001-78	8,53	3,00	0,67	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	140	05.117.514/0001-45	8,00	3,34	11,33	Sim
5 SANTOS E BASAGLIA LTDA	289	80.549.066/0001-74	8,53	3,70	10,78	Não
6 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	960	20.795.155/0001-79	8,53	4,57	23,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	296	40.981.328/0001-50	8,53	2,65		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	147	13.029.346/0001-64	8,53	3,95		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	780	49.647.713/0001-30	8,53	8,50	115,1899	Sim

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:38
Lote 79

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: BESTFER Modelo: LUVA
Descrição: Luva emborrachada, com fios de algodão, revestida em látex natural, borracha vulcanizada na palma, face palmar e pontados dedos, acabamento rugoso, punho tricotado com elastano, comprimento: 25 cm, tamanho a escolher.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 7,22 **Valor Total:** 1.444,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	848	05.117.514/0001-45	15,00	7,22		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	696	40.981.328/0001-50	15,53	7,25	0,42	Sim
3 BARAOSEG LTDA	148	53.763.552/0001-18	15,53	7,70	6,21	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	370	80.549.066/0001-74	15,53	7,77	0,91	Não
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	909	82.478.140/0001-34	15,53	9,93	27,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 37 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	104	13.029.346/0001-64	15,53	13,70		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	639	49.647.713/0001-30	15,53	15,48	12,9927	Sim

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:38
Lote 80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SAFETY Modelo: LUVA EM RASPA DE COURO
Descrição: Luva de proteção confeccionada em raspa de couro amaciado e com reforço na palma e dedos, em costura dupla e reforçada, cano longo (aprox. 20 cm). Diversos tamanhos.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 12,50 **Valor Total:** 625,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	789	40.981.328/0001-50	24,75	12,50		Sim
2 BARAOSEG LTDA	030	53.763.552/0001-18	24,75	12,59	0,72	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	422	80.549.066/0001-74	24,75	15,00	19,14	Não
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	117	10.367.732/0001-78	24,75	15,85	5,67	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	207	05.117.514/0001-45	75,00	75,00	373,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	405	49.647.713/0001-30	24,75	24,70		Sim

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:38
Lote 81

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PAR Marca: CARTOM Modelo: CA 17135
Descrição: Botina de couro para segurança no trabalho, solado de borracha, cor preta, com biqueira, numeração a definir.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 44,80 **Valor Total:** 2.688,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BARAOSEG LTDA	571	53.763.552/0001-18	100,11	44,80		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	598	80.549.066/0001-74	100,11	55,00	22,77	Não
3 J SUZUMURA GARCIA SILVA COMERCIO	691	59.251.842/0001-69	100,00	98,00	78,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	882	40.981.328/0001-50	100,11	44,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	872	49.647.713/0001-30	100,11	99,91		Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 38 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:38
Lote 82

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: BESTFER Modelo: OCULOS
Descrição: Óculos de proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, com cordão de segurança, lente sem grau em policarbonato.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 6,27 **Valor Total:** 250,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	430	05.117.514/0001-45	13,00	6,27		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	008	40.981.328/0001-50	13,47	6,30	0,48	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	353	80.549.066/0001-74	13,47	8,00	26,98	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	076	49.647.713/0001-30	13,47	13,42		Sim

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:38
Lote 83

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: tamy Modelo: goivada
Descrição: Enxada larga de 2 libras, com cabo de 1,5 m.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 38,00 **Valor Total:** 1.140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	887	80.549.066/0001-74	77,32	38,00		Não
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	263	05.117.514/0001-45	77,00	43,85	15,39	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	403	10.367.732/0001-78	77,32	57,90	32,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	536	40.981.328/0001-50	77,32	37,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	308	49.647.713/0001-30	77,32	77,32		Sim

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:39
Lote 84

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: PA DE BICO
Descrição: Pá junta de ira de bico, n.º 04, dimensões aproximadas: 315x265mm, espessura mínima da chapa de 1,5mm, pescoço alongado mínimo de 14cm, diâmetro interno do pescoço de 34mm, pintura eletrostática, cabo de madeira 70cm, terminação em Y de plástico reforçado.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 39 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	535	40.981.328/0001-50	56,24	30,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	186	80.549.066/0001-74	56,24	31,00	3,33	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	403	05.117.514/0001-45	56,00	36,89	19,00	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	869	10.367.732/0001-78	56,24	56,24	52,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	614	49.647.713/0001-30	56,24	56,13		Sim

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:39
Lote 85

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: tramontina Modelo: light
Descrição: Cavadeira tipo tucano articulada com cabo de madeira; comprimento com o cabo: 1820mm; comprimento do cabo: 1500mm; largura: 150mm; espessura: 2,50mm; peso: 4,40kg.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 75,00 **Valor Total:** 1.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	278	80.549.066/0001-74	145,71	75,00		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	495	40.981.328/0001-50	145,71	79,00	5,33	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	867	10.367.732/0001-78	145,71	97,60	23,54	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	928	20.795.155/0001-79	145,71	101,71	4,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	489	49.647.713/0001-30	145,71	145,71		Sim

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:40
Lote 86

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: THOMPSON Modelo: VASSOURA
Descrição: Vassoura tipo rastelo de grama, 22 dentes, em PVC, com cabo.
Quantidade: 85 **Valor Unit.:** 14,94 **Valor Total:** 1.269,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	534	05.117.514/0001-45	29,00	14,94		Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	193	10.367.732/0001-78	29,21	25,30	69,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	387	40.981.328/0001-50	29,21	12,90		Sim
SANTOS E BASAGLIA LTDA	323	80.549.066/0001-74	29,21	13,00	0,7752	Não

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 40 de 80

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	676	13.029.346/0001-64	29,21	19,94		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	223	49.647.713/0001-30	29,21	29,15	46,1886	Sim

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:40
Lote 87

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo: VASSOURAO GARI
Descrição: Vassourão, com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60cm, cabo de madeira estendido revestido em polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 29,50 **Valor Total:** 2.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	358	40.981.328/0001-50	54,50	29,50		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	382	80.549.066/0001-74	54,50	30,00	1,69	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	681	10.367.732/0001-78	54,50	32,55	8,50	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	390	05.117.514/0001-45	54,90	53,00	62,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	442	13.029.346/0001-64	54,50	45,89		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	625	49.647.713/0001-30	54,50	52,95	15,3846	Sim

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:41
Lote 88

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VONDER Modelo: CABO DE MADEIRA
Descrição: Cabo ferramenta, material cabo: madeira trabalhada, comprimento cabo: 1,50m, formato cabo: cilíndrico, características adicionais: abertura para cunha, diâmetro 4,50cm, aplicação: enxada.
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 11,50 **Valor Total:** 805,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	519	40.981.328/0001-50	20,55	11,50		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	168	80.549.066/0001-74	20,55	12,00	4,35	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	371	05.117.514/0001-45	20,00	16,60	38,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	277	13.029.346/0001-64	20,55	14,96		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	920	49.647.713/0001-30	20,55	20,50	37,0321	Sim

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:41
Lote 89

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BAMBUART Modelo: BALAIO DE BAMBU
Descrição: Balaios de bambu, dimensões aproximadas: fundo 33cm, altura 66cm e boca de 65cm.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 74,00 **Valor Total:** 2.220,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	888	40.981.328/0001-50	82,67	74,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	165	80.549.066/0001-74	82,67	75,00	1,35	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:41
Lote 90

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo: FITA CREPE
Descrição: Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 10,90 **Valor Total:** 545,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	048	40.981.328/0001-50	14,56	10,90		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	082	80.549.066/0001-74	14,56	11,00	0,92	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	234	10.367.732/0001-78	14,56	11,88	8,00	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	596	05.117.514/0001-45	14,50	12,73	7,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	062	13.029.346/0001-64	14,56	11,85		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	248	49.647.713/0001-30	14,56	14,51	22,4473	Sim

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:41
Lote 91

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: KF Modelo: LIMA ENXADA
Descrição: Lima para enxada 8", com cabo, corte simples, utilizada para afiar enxadas, arados, machados, facões, facas, tesouras e ferramentas de corte em geral, produz superfícies com acabamento liso, perfil chato de uso geral, para superfícies planas ou convexas.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 9,50 **Valor Total:** 570,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	119	40.981.328/0001-50	18,68	9,50		Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	301	10.367.732/0001-78	18,68	9,60	1,05	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	052	80.549.066/0001-74	18,68	11,00	14,58	Não
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	361	05.117.514/0001-45	18,00	12,96	17,82	Sim
5 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	632	20.795.155/0001-79	18,68	16,54	27,62	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	222	82.478.140/0001-34	53,13	53,13	221,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	531	49.647.713/0001-30	18,68	18,23		Sim
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	358	13.029.346/0001-64	18,68	18,28	0,2743	Sim

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:41
Lote 92

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SIBRATEC Modelo: FITA
Descrição: Fita isolante elétrica, material básico: filme de PVC, resistência à tensão: até 750V, cor: preta, classe temperatura: 90ºC, largura nominal: 12mm, espessura nominal: 0,18mm, comprimento nominal: 20m.
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 6,39 **Valor Total:** 447,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	013	05.117.514/0001-45	9,70	6,39		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	839	40.981.328/0001-50	9,72	6,41	0,31	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	278	80.549.066/0001-74	9,72	7,00	9,20	Não
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	364	10.367.732/0001-78	9,72	9,72	38,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	902	49.647.713/0001-30	9,72	9,67		Sim

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:42
Lote 93

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: THOMPSON Modelo: SERRA
Descrição: Serra de corte de madeira, lâmina circular 24 dentes, 7 polegadas.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 16,92 **Valor Total:** 507,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	991	05.117.514/0001-45	40,00	16,92		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	085	80.549.066/0001-74	42,34	17,00	0,47	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	277	10.367.732/0001-78	42,34	31,60	85,88	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	070	20.795.155/0001-79	42,34	33,84	7,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	685	40.981.328/0001-50	42,34	16,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	670	13.029.346/0001-64	42,34	29,84		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	568	49.647.713/0001-30	42,34	42,34	41,8901	Sim

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:42
Lote 94

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: THOMPSON Modelo: LAMINA
Descrição: Lâmina de serra manual bimetal, inquebrável e aprova de estilhaçamento, amarela com seta vermelha, com 12 polegadas de comprimento, polegada de largura, com 18 dentes por polegada.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 7,78 **Valor Total:** 622,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	338	05.117.514/0001-45	9,20	7,78		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	813	80.549.066/0001-74	9,28	7,80	0,26	Não
3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	024	20.795.155/0001-79	9,28	8,46	8,46	Sim
4 E. DE OLIVEIRA BONOMI	986	40.981.328/0001-50	9,28	9,28	9,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	992	49.647.713/0001-30	9,28	9,23		Sim

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:43
Lote 95

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SAFARIMAX/FORCE/TRI-COM/SANYU Modelo: CADEADO
Descrição: Cadeado de aço 25mm (de 1ª qualidade), acompanhado de no mínimo 02 (duas) chaves.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 9,96 **Valor Total:** 298,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	728	05.117.514/0001-45	21,00	9,96		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	368	80.549.066/0001-74	21,68	18,00	80,72	Não
3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	484	20.795.155/0001-79	21,68	21,68	20,44	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	606	82.478.140/0001-34	44,73	44,73	106,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	161	40.981.328/0001-50	21,68	4,50		Sim
JC FERRAGENS EIRELI- ME	004	10.367.732/0001-78	21,68	4,80	6,6667	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	255	13.029.346/0001-64	21,68	17,80		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	266	49.647.713/0001-30	21,68	21,63	21,5169	Sim

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:43
Lote 96

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: stam Modelo: zamac
Descrição: Cadeado de aço 35mm (de 1ª qualidade), acompanhado de no mínimo 02 (duas) chaves.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	133	80.549.066/0001-74	32,36	19,00		Não
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	764	05.117.514/0001-45	32,00	26,34	38,63	Sim
3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	316	20.795.155/0001-79	32,36	32,28	22,55	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	637	82.478.140/0001-34	69,84	69,84	116,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	048	40.981.328/0001-50	32,36	7,50		Sim
JC FERRAGENS EIRELI- ME	779	10.367.732/0001-78	32,36	7,75	3,3333	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	184	13.029.346/0001-64	32,36	21,94		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	742	49.647.713/0001-30	32,36	32,23	46,9006	Sim

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:43
Lote 97

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: STAM Modelo: CADEADO DE ACO
Descrição: Cadeado de aço 45mm (de 1ª qualidade), acompanhado de no mínimo 02 (duas) chaves.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 19,80 **Valor Total:** 396,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	805	40.981.328/0001-50	39,48	19,80		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	997	80.549.066/0001-74	39,48	25,00	26,26	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	161	05.117.514/0001-45	39,00	34,76	39,04	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	140	82.478.140/0001-34	92,61	92,61	166,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JC FERRAGENS EIRELI- ME	878	10.367.732/0001-78	39,48	12,45		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	587	13.029.346/0001-64	39,48	29,92		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	364	49.647.713/0001-30	39,48	39,48	31,9519	Sim

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:43
Lote 98

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M2 Marca: LONAX Modelo: LONA PLASTICA
Descrição: Lona plástica, espessura: 150 micra, largura: 8m, cor: preta, aplicação: cobertura e proteção.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 2,65 **Valor Total:** 5.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	012	40.981.328/0001-50	3,26	2,65		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	538	80.549.066/0001-74	3,26	2,75	3,77	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	126	49.647.713/0001-30	3,26	3,15		Sim

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:44
Lote 99

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: VONDER Modelo: TELA METALICA
Descrição: Tela metálica, material: arame galvanizado, tipo tela: pinteiro, tipo abertura malha: hexagonal, tamanho abertura malha: 1 pol, diâmetro do fio: 0,71mm, comprimento: 50m, altura: 1,50m.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 9,60 **Valor Total:** 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	275	40.981.328/0001-50	13,69	9,60		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	502	80.549.066/0001-74	13,69	9,90	3,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	303	49.647.713/0001-30	13,69	13,45		Sim

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:44
Lote 100

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VILA Modelo: PNEU CARRINHO
Descrição: Pneu para carrinho de pedreiro, 4 lonas, medida: 3,25x8", capacidade de carga até 100kg.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 28,00 **Valor Total:** 1.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	494	40.981.328/0001-50	44,49	28,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	976	80.549.066/0001-74	44,49	30,00	7,14	Não

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	493	10.367.732/0001-78	44,49	41,00	36,67	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	510	05.117.514/0001-45	205,00	205,00	400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	491	13.029.346/0001-64	44,49	34,91		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	966	49.647.713/0001-30	44,49	43,95	25,8952	Sim

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:44
Lote 101

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: vila Modelo: cod24447
Descrição: Câmara de ar para carrinho de pedreiro, medida: 3,25x8", características adicionais: bico revestido de borracha.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 13,00 **Valor Total:** 520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	134	80.549.066/0001-74	25,32	13,00		Não
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	520	05.117.514/0001-45	25,00	14,90	14,62	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	116	10.367.732/0001-78	25,32	14,95	0,34	Sim
4 E. DE OLIVEIRA BONOMI	252	40.981.328/0001-50	25,32	21,00	40,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	088	13.029.346/0001-64	25,32	19,85		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	406	49.647.713/0001-30	25,32	25,32	27,5567	Sim

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:44
Lote 102

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIPLA Modelo: CAIXA DE DESCARGA
Descrição: Caixa de descarga, material: plástico, cor: branca, capacidade: 9L, características adicionais: peças e acessórios de fixação.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 32,50 **Valor Total:** 1.625,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	959	40.981.328/0001-50	54,33	32,50		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	086	80.549.066/0001-74	54,33	33,00	1,54	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	590	05.117.514/0001-45	54,00	39,89	20,88	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	721	10.367.732/0001-78	54,33	50,88	27,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	874	49.647.713/0001-30	54,33	50,83		Sim
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	196	13.029.346/0001-64	54,33	53,89	6,0201	Sim

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:44
Lote 103

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: quartzolit Modelo:
Descrição: Impermeabilizante para concreto embalagem de 18 litros Impermeabilizante indicado para proteção de superfícies de concreto, como lajes, paredes, reservatórios e áreas sujeitas à umidade, formando película contínua que reduz a permeabilidade e previne infiltrações. Produto com boa aderência ao substrato, resistência à umidade e às intempéries, adequado para aplicação conforme orientação do fabricante. Fornecido em balde de 18 litros, devidamente lacrado, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 105,00 **Valor Total:** 2.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C Z ZOLIM LTDA	874	55.807.407/0001-17	118,92	105,00		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	228	40.981.328/0001-50	118,93	113,00	7,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SANTOS E BASAGLIA LTDA	427	80.549.066/0001-74	118,93	10,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	393	49.647.713/0001-30	118,93	112,95		Sim

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:44
Lote 104

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VIAPOL Modelo: PINTURA ASFALTICA
Descrição: Emulsão asfáltica para concreto embalagem de 18 litros Emulsão asfáltica à base de água, indicada para impermeabilização e proteção de superfícies de concreto, como lajes, fundações, baldrames, muros e áreas enterradas, proporcionando vedação contra umidade e infiltrações. Apresenta boa aderência, flexibilidade e resistência às intempéries após a cura. Produto fornecido em balde de 18 litros, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 219,00 **Valor Total:** 3.285,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	055	40.981.328/0001-50	285,82	219,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	632	80.549.066/0001-74	285,82	220,00	0,46	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	101	10.367.732/0001-78	285,82	266,00	20,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	902	49.647.713/0001-30	285,82	257,95		Sim

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:45
Lote 105

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VALEPLAST Modelo: SIFAO
Descrição: Sifão ajustável multiuso, adaptável a qualquer tipo de válvula (7/8, 1 1/4, 1 1/2), saída para a gosto escalonada (DN 38, 40, 48 e 50).
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 4,88 **Valor Total:** 195,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	423	05.117.514/0001-45	12,00	4,88		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	920	40.981.328/0001-50	12,16	4,90	0,41	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	168	10.367.732/0001-78	12,16	5,45	11,22	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	184	80.549.066/0001-74	12,16	10,00	83,49	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	068	13.029.346/0001-64	12,16	9,94		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	130	49.647.713/0001-30	12,16	12,11	21,8310	Sim

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:45
Lote 106

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FLORENCE Modelo: TORNEIRA METAL 1167
Descrição: Torneira de metal para lavatório, bico móvel, com acabamento C-50.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 32,56 **Valor Total:** 1.302,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	949	40.981.328/0001-50	32,56	32,56		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	928	80.549.066/0001-74	32,56	32,56	0,00	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	980	05.117.514/0001-45	230,00	230,00	606,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:45
Lote 107

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FLORENCE Modelo: TORNEIRA METAL 1130
Descrição: Torneira para lavatório, bica móvel, em plástico, cor branca, destinada à instalação em pias ou lavatórios, com acionamento manual e bica articulável para melhor direcionamento do jato d água. Fabricada em material plástico de boa qualidade, resistente à umidade e ao uso contínuo, adequada para ligação em ponto de água fria, compatível com rosca padrão. Produto com funcionamento regular, sem vazamentos, fornecido completo para instalação, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 640,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	132	40.981.328/0001-50	30,37	16,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	226	80.549.066/0001-74	30,37	17,00	6,25	Não
3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	946	20.795.155/0001-79	30,37	18,48	8,71	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	425	10.367.732/0001-78	30,37	21,00	13,64	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	863	05.117.514/0001-45	130,00	130,00	519,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	579	13.029.346/0001-64	30,37	27,94		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	040	49.647.713/0001-30	30,37	30,37	8,6972	Sim

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:45
Lote 108

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAR Marca: VONDER Modelo: BOTA PVC CANO LONGO 32CM
Descrição: Bota de PVC, branca, cano longo 32cm com bico de aço, numeração a definir.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 34,00 **Valor Total:** 510,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	185	40.981.328/0001-50	66,74	34,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	868	80.549.066/0001-74	66,74	35,00	2,94	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	749	10.367.732/0001-78	66,74	36,25	3,57	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	690	05.117.514/0001-45	235,00	235,00	548,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	378	49.647.713/0001-30	66,74	66,74		Sim

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:45
Lote 109

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VONDER Modelo: ABAFADOR
Descrição: Abafador de ruído certificado pelo INMETRO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 18,35 **Valor Total:** 367,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	194	05.117.514/0001-45	75,00	18,35		Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	893	10.367.732/0001-78	76,61	18,50	0,82	Sim
3 BARAOSEG LTDA	831	53.763.552/0001-18	76,61	29,34	58,59	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
4 E. DE OLIVEIRA BONOMI	542	40.981.328/0001-50	76,61	29,50	0,55	Sim
5 SANTOS E BASAGLIA LTDA	086	80.549.066/0001-74	76,61	60,00	103,39	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	524	49.647.713/0001-30	76,61	76,61		Sim

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:45
Lote 110

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: PLASTCOR Modelo: FITA
Descrição: Fita de sinalização segurança e isolamento, 70mm x 200m, zebrada amarela/preta.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 11,35 **Valor Total:** 567,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	808	05.117.514/0001-45	25,00	11,35		Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	267	10.367.732/0001-78	25,65	12,55	10,57	Sim
3 BARAOSEG LTDA	955	53.763.552/0001-18	25,65	13,34	6,29	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	820	82.478.140/0001-34	25,65	13,35	0,08	Sim
5 SANTOS E BASAGLIA LTDA	743	80.549.066/0001-74	25,65	19,00	42,32	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	406	40.981.328/0001-50	25,65	11,15		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	384	49.647.713/0001-30	25,65	25,60		Sim

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:45
Lote 111

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: VONDER Modelo: FIO SISAL OLEADO
Descrição: Fio de sisal oleado, rolo com aproximadamente 300 metros, fabricado em fibra natural de sisal, tratado com óleo para maior resistência à umidade e ao atrito, indicado para amarrações, fixações, embalagens e uso geral na construção civil e atividades diversas. Produto com boa resistência à tração, espessura uniforme, isento de nós excessivos, rompimentos ou impurezas que comprometam seu desempenho, fornecido em rolo devidamente identificado quanto às especificações.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 28,00 **Valor Total:** 84,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	090	40.981.328/0001-50	45,15	28,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	756	80.549.066/0001-74	45,15	29,00	3,57	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	139	10.367.732/0001-78	45,15	30,00	3,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	111	49.647.713/0001-30	45,15	45,06		Sim

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:45
Lote 112

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MONFORT Modelo: MARTELO 27 MM CABO DE FIBRA
Descrição: Martelo unha 27 mm, com cabo de fibra (fiberglass) Martelo tipo unha, com face de impacto de 27 mm, indicado para cravar e extrair pregos em serviços de carpintaria e construção civil. Possui cabeça em aço de boa resistência mecânica e cabo em fibra (fiberglass), que proporciona maior durabilidade, leveza e absorção de impacto. Produto com empunhadura firme, isento de trincas, folgas ou defeitos de fabricação.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 29,80 **Valor Total:** 149,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	409	40.981.328/0001-50	50,30	29,80		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	678	80.549.066/0001-74	50,30	30,00	0,67	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	549	05.117.514/0001-45	50,00	31,70	5,67	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	926	10.367.732/0001-78	50,30	31,80	0,32	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	315	82.478.140/0001-34	111,09	111,09	249,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	213	13.029.346/0001-64	50,30	39,90		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	805	49.647.713/0001-30	50,30	50,20	25,8145	Sim

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:46
Lote 113

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SÃO ROMÃO Modelo: TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS
Descrição: Torquês para armador, 12 polegadas, com cabo emborrachado Torquês para armador de ferragens, comprimento aproximado de 12 (polegadas), indicado para corte e torção de arames em armações de concreto. Fabricado em aço de alta resistência, com cabos emborrachados que proporcionam maior conforto e segurança no manuseio. Produto com articulação firme, isento de folgas ou defeitos de fabricação.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 27,00 **Valor Total:** 135,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	557	40.981.328/0001-50	52,41	27,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	819	80.549.066/0001-74	52,41	28,00	3,70	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	829	10.367.732/0001-78	52,41	28,05	0,18	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	795	05.117.514/0001-45	52,00	30,90	10,16	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	408	82.478.140/0001-34	170,37	170,37	451,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	929	13.029.346/0001-64	52,41	39,90		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	609	49.647.713/0001-30	52,41	52,31	31,1028	Sim

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:46
Lote 114

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VONDER Modelo: CORRENTE DE ACO 13MM
Descrição: Corrente de aço alloy grau 85, bitola 1/2 (13 mm), capacidade 30 toneladas, comprimento 6 m Corrente fabricada em aço liga (alloy), classe grau 85, com bitola de 1/2 (13 mm), indicada para elevação, amarração e movimentação de cargas pesadas. Apresenta capacidade de carga de até 30 toneladas (conforme especificação do fabricante) e comprimento aproximado de 6 metros, com alta resistência mecânica e durabilidade. Produto fornecido conforme normas técnicas aplicáveis a correntes de carga.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	913	40.981.328/0001-50	2.000,00	1.600,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	754	80.549.066/0001-74	2.000,00	1.650,00	3,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	382	49.647.713/0001-30	2.000,00	2.000,00		Sim

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:46
Lote 115

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CAMPEAO Modelo: CARRINHO DE MAO 60L
Descrição: Carrinho de mão em aço, capacidade aproximada de 60 litros Carrinho de mão destinado ao transporte de materiais em obras, fabricado em chapa de aço de boa resistência, com caçamba de capacidade aproximada de 60 litros, estrutura reforçada e alças ergonômicas. Equipado com roda compatível com uso em canteiros de obras, indicado para transporte de areia, brita, argamassa e entulhos. Produto resistente, isento de trincas, soldas defeituosas ou deformações que comprometam sua utilização.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 135,00 **Valor Total:** 1.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	163	40.981.328/0001-50	287,47	135,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	111	80.549.066/0001-74	287,47	140,00	3,70	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	036	10.367.732/0001-78	287,47	157,00	12,14	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	417	20.795.155/0001-79	287,47	176,72	12,56	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	899	05.117.514/0001-45	287,00	264,49	49,67	Sim
6 C Z ZOLIM LTDA	420	55.807.407/0001-17	287,46	287,46	8,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	982	49.647.713/0001-30	287,47	265,06		Sim

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:46
Lote 116

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: tramontina Modelo: corte reto
Descrição: Pá cortadeira (vanga) com lâmina quadrada, com cabo tipo Y de 71 cm, ferramenta manual destinada a serviços de corte, escavação e movimentação de solo em atividades de jardinagem, agricultura e construção civil. Possui lâmina em aço de boa resistência mecânica, com formato quadrado que facilita o corte e a penetração no solo, e cabo em madeira ou material equivalente, com empunhadura tipo Y que proporciona melhor ergonomia e firmeza no manuseio. Produto resistente, isento de trincas, folgas ou defeitos de fabricação, adequado para uso contínuo..
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 33,00 **Valor Total:** 264,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	493	80.549.066/0001-74	64,44	33,00		Não
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	518	05.117.514/0001-45	64,00	36,87	11,73	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	193	10.367.732/0001-78	64,44	44,50	20,69	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	393	20.795.155/0001-79	64,44	60,53	36,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	405	40.981.328/0001-50	64,44	32,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	610	49.647.713/0001-30	64,44	60,48		Sim

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:46
Lote 117

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BESTFER Modelo: FACA
Descrição: Faca de mato em aço carbono, lâmina de 16 , cor preta
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 13,93 **Valor Total:** 69,65

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	289	05.117.514/0001-45	34,00	13,93		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	834	80.549.066/0001-74	34,75	23,00	65,11	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	484	10.367.732/0001-78	34,75	34,75	51,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	909	40.981.328/0001-50	34,75	13,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	048	49.647.713/0001-30	34,75	34,68		Sim

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:46
Lote 118

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: MORLAN Modelo: ALAMBRADO FIO 12
Descrição: Rolo de alambrado fio 12, malha 7,5cm (20mts x 1,50m).
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 440,00 **Valor Total:** 6.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	872	40.981.328/0001-50	689,73	440,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	525	80.549.066/0001-74	689,73	450,00	2,27	Não
3 SS INDUSTRIA METALURGICA DE TELAS	197	08.325.039/0001-90	679,73	509,61	13,25	Não
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	249	10.367.732/0001-78	689,73	671,00	31,67	Sim
5 C Z ZOLIM LTDA	364	55.807.407/0001-17	689,72	689,72	2,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	449	49.647.713/0001-30	689,73	670,95		Sim

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:46
Lote 119

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: BELGO Modelo: ARAME FARPADO 500M
Descrição: Arame farpado, rolo com aproximadamente 500 metros, fabricado em arame de aço galvanizado, com farpas uniformemente distribuídas, proporcionando resistência mecânica e proteção perimetral. Indicado para cercamentos rurais, urbanos e áreas de contenção, apresentando boa durabilidade e resistência à corrosão. Produto fornecido em rolo devidamente identificado quanto ao fabricante, metragem e especificações técnicas, isento de oxidação excessiva ou defeitos que comprometam sua utilização.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 285,00 **Valor Total:** 2.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	949	40.981.328/0001-50	547,43	285,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	485	80.549.066/0001-74	547,43	300,00	5,26	Não
3 MP COMERCIO DE TELAS E	799	41.278.073/0001-27	547,43	342,99	14,33	Sim
4 SS INDUSTRIA METALURGICA DE TELAS	419	08.325.039/0001-90	547,43	349,30	1,84	Não
5 JC FERRAGENS EIRELI- ME	948	10.367.732/0001-78	547,43	374,00	7,07	Sim
6 57 772 270 BRUNA CAROLINA DE	875	57.772.270/0001-38	540,00	540,00	44,39	Sim
7 C Z ZOLIM LTDA	125	55.807.407/0001-17	547,42	547,42	1,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	566	49.647.713/0001-30	547,43	539,95		Sim

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:46
Lote 120

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: GERDAU Modelo: GRAMPO 19X11
Descrição: Grampo para cerca, arame farpado & liso, 19x11, 1kg.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 15,89 **Valor Total:** 158,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	972	40.981.328/0001-50	22,86	15,89		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	433	80.549.066/0001-74	22,86	16,00	0,69	Não
3 SS INDUSTRIA METALURGICA DE TELAS	565	08.325.039/0001-90	22,86	17,90	11,88	Não
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	323	05.117.514/0001-45	22,80	20,00	11,73	Sim
5 JC FERRAGENS EIRELI- ME	872	10.367.732/0001-78	22,86	20,20	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	963	13.029.346/0001-64	22,86	17,86		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	020	49.647.713/0001-30	22,86	22,86	27,9955	Sim

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:47
Lote 121

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAX Modelo:
Descrição: Foice tipo LP, modelo bico meia-lua (1/2 lua), lado direito, com cabo de 1,00 m, ferramenta manual destinada ao corte de vegetação, capina e limpeza de áreas. Possui lâmina em aço de boa resistência mecânica, no formato meia-lua com bico, adequada para trabalhos agrícolas e de manutenção de terrenos, e cabo em madeira ou material equivalente, proporcionando firmeza e ergonomia no manuseio. Produto isento de trincas, folgas ou defeitos de fabricação, adequado para uso contínuo em serviços rurais e de jardinagem.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 50,45 **Valor Total:** 252,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JC FERRAGENS EIRELI- ME	822	10.367.732/0001-78	50,55	50,45		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	136	80.549.066/0001-74	50,55	50,55	0,20	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	520	05.117.514/0001-45	170,00	170,00	236,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	376	40.981.328/0001-50	50,55	18,95		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	887	49.647.713/0001-30	50,55	50,40	165,9631	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:47
Lote 122

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ZAGONEL Modelo: IDEALE
Descrição: Chuveiro eletrico de parede 220v, acabamento com forma redonda, fabricado em PVC, dimensões aprox 15cmx18cmx 15cm, instalação em parede
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 52,00 **Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	654	40.981.328/0001-50	107,26	52,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	836	80.549.066/0001-74	107,26	53,00	1,92	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	161	05.117.514/0001-45	105,00	58,97	11,26	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	725	20.795.155/0001-79	107,26	59,18	0,36	Sim
5 JC FERRAGENS EIRELI- ME	538	10.367.732/0001-78	107,26	67,00	13,21	Sim
6 DESBRAVA ASSESSORIA E	893	59.566.602/0001-53	107,00	104,00	55,22	Sim
7 57 772 270 BRUNA CAROLINA DE	039	57.772.270/0001-38	105,00	105,00	0,96	Sim
8 C Z ZOLIM LTDA	473	55.807.407/0001-17	107,25	107,25	2,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	617	13.029.346/0001-64	107,26	78,56		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	321	49.647.713/0001-30	107,26	103,95	32,3192	Sim

LOTE 123 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:47
Lote 123

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MTR Marca: mantac Modelo: corrugada
Descrição: Mangueira grossa pipa 50mm
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	069	80.549.066/0001-74	33,73	17,00		Não
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	318	40.981.328/0001-50	33,73	18,00	5,88	Sim
3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	035	20.795.155/0001-79	33,73	21,28	18,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 124 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:47
Lote 124

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SINOBRAS Modelo: COLUNA ARMADA 7X14 8MM
Descrição: Coluna armada 7x14 5/16 6 metros de altura, 7cm de largura e 14cm de comprimento, amarrações com solda ponto e espaçamento uniforme entre os estribos para torna versátil e de fácil aplicação
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 58,00 **Valor Total:** 5.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	500	40.981.328/0001-50	99,32	58,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	444	80.549.066/0001-74	99,32	60,00	3,45	Não

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 C Z ZOLIM LTDA	153	55.807.407/0001-17	99,31	79,90	33,17	Sim
4 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	176	51.827.991/0001-11	99,32	99,32	24,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	579	49.647.713/0001-30	99,32	99,12		Sim

LOTE 125 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:47
Lote 125

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BATENTES PARANAVAI Modelo: CHAPA MADERITE
Descrição: Chapa de madeirite (compensado resinando), espessura 9 mm, dimensões 2,20 m x 1,10 m, destinada à execução de formas para concreto, tapumes, divisórias provisórias e demais aplicações na construção civil. Fabricada em lâminas de madeira prensadas e coladas com resina, proporcionando boa resistência mecânica e estabilidade dimensional. Produto com superfície regular, sem delaminações, trincas ou empenamentos excessivos, adequado para uso em ambientes internos e externos conforme especificação do fabricante.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 2.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	664	40.981.328/0001-50	67,47	55,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	050	80.549.066/0001-74	67,47	58,00	5,45	Não
3 ESTRUTURA IDEAL INSDUSTRIA DE	606	09.022.193/0001-56	67,47	67,07	15,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	028	49.647.713/0001-30	67,47	67,08		Sim

LOTE 126 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:47
Lote 126

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: QUARTZOLIT Modelo: CHAPIX
Descrição: Aditivo adesivo à base de PVA (Chapisco), embalagem de 18 kg, produto indicado para uso como ponte de aderência em argamassas e concretos, especialmente para aplicação de chapisco, rebocos e regularizações sobre superfícies de concreto, alvenaria e estruturas cimentícias. Proporciona aumento da aderência, maior coesão da argamassa e redução da permeabilidade. Produto acondicionado em embalagem de 18 kg, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 162,00 **Valor Total:** 3.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	687	40.981.328/0001-50	257,28	162,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	915	80.549.066/0001-74	257,28	165,00	1,85	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	846	55.807.407/0001-17	257,27	257,27	55,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	917	49.647.713/0001-30	257,28	256,77		Sim

LOTE 127 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:47
Lote 127

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: QUARTZOLIT Modelo: PLASTIFICANTE
Descrição: Cal líquida, embalagem de 3,6 litros, produto à base de cal hidratada em suspensão aquosa, indicado para preparo de caiação e pinturas simples em paredes, muros e demais superfícies de alvenaria. Proporciona boa cobertura, aderência e acabamento uniforme, sendo de fácil aplicação. Produto acondicionado em embalagem plástica de 3,6 L, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	234	40.981.328/0001-50	49,93	40,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	903	80.549.066/0001-74	49,93	41,00	2,50	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	221	10.367.732/0001-78	49,93	42,55	3,78	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	880	55.807.407/0001-17	49,92	49,92	17,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	174	49.647.713/0001-30	49,93	49,83		Sim

LOTE 128 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:48
Lote 128

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VIAPOL Modelo: MANTA LIQUIDA
Descrição: Impermeabilizante flexível e elástico para lajes e reservatórios 18 L Impermeabilizante flexível e elástico, indicado para proteção e vedação de lajes, caixas d água, reservatórios e superfícies sujeitas à umidade, formando película contínua e impermeável. Apresenta boa aderência, elasticidade e resistência às intempéries, prevenindo infiltrações e fissuras. Produto acondicionado em embalagem de 18 litros, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 120,00 **Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	622	40.981.328/0001-50	154,95	120,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	813	80.549.066/0001-74	154,95	122,00	1,67	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	866	55.807.407/0001-17	154,94	154,94	27,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	286	49.647.713/0001-30	154,95	154,64		Sim

LOTE 129 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:48
Lote 129

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: KRONA Modelo: TORNEIRA
Descrição: Torneira comum plástica para jardim 1/2 e 3/4 Torneira para jardim, fabricada em material plástico de boa resistência, indicada para controle de fluxo de água em pontos externos. Compatível com roscas padrão 1/2 e 3/4 , adequada para ligação em mangueiras e sistemas de irrigação simples. Produto de fácil instalação, resistente à umidade e ao uso contínuo, fornecido conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,67 **Valor Total:** 267,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	553	05.117.514/0001-45	5,00	2,67		Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	430	10.367.732/0001-78	5,84	2,68	0,37	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	155	82.478.140/0001-34	5,84	3,88	44,78	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	420	80.549.066/0001-74	5,84	4,70	21,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	524	40.981.328/0001-50	5,84	2,60		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	188	13.029.346/0001-64	5,84	3,89		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	196	49.647.713/0001-30	5,84	5,79	48,8432	Sim

LOTE 130 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:48
Lote 130

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MTR Marca: RIO MAR Modelo: CAORDA POLIPROPILENO 10MM
Descrição: Corda de polipropileno, diâmetro 10 mm Corda fabricada em polipropileno, com diâmetro aproximado de 10 mm, indicada para amarrações, fixações, içamentos leves e uso geral na construção civil e atividades diversas. Apresenta boa resistência à tração, baixa absorção de umidade e boa durabilidade. Produto fornecido em rolo ou metro linear, conforme especificação, devidamente identificado.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	875	40.981.328/0001-50	2,89	1,80		Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	625	10.367.732/0001-78	2,89	2,00	11,11	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	340	80.549.066/0001-74	2,89	2,89	44,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	982	49.647.713/0001-30	2,89	2,84		Sim

LOTE 131 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:48
Lote 131

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CRV Modelo: VITRO ALUMINIO 1,20X1,00
Descrição: Vitrô de alumínio de correr, dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,20 m Vitrô em alumínio, modelo de correr, destinado à ventilação e iluminação natural de ambientes. Composto por estrutura em alumínio de boa resistência à corrosão, com folhas deslizantes e trilhos adequados ao funcionamento suave. Produto com dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,20 m, fornecido completo para instalação, com acabamento regular e conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 340,00 **Valor Total:** 3.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	015	40.981.328/0001-50	688,40	340,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	767	80.549.066/0001-74	688,40	344,20	1,24	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	106	55.807.407/0001-17	688,39	550,00	59,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	902	49.647.713/0001-30	688,40	688,40		Sim

LOTE 132 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:48
Lote 132

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: VIAPOL Modelo: PINTURA ASFALTICA
Descrição: Impermeabilizante para manta asfáltica, embalagem de 18 litros, produto indicado para proteção e manutenção de sistemas de impermeabilização com manta asfáltica, proporcionando vedação contra infiltrações e maior durabilidade da cobertura. Formulado à base de compostos asfálticos, apresenta boa aderência, elasticidade e resistência às intempéries e à umidade. Indicado para aplicação em lajes, telhados, calhas e demais superfícies previamente impermeabilizadas com manta asfáltica. Produto acondicionado em recipiente de 18 L, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 190,00 **Valor Total:** 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	621	40.981.328/0001-50	345,96	190,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	240	80.549.066/0001-74	345,96	200,00	5,26	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	434	55.807.407/0001-17	345,95	335,00	67,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	269	49.647.713/0001-30	345,96	334,95		Sim

LOTE 133 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:48
Lote 133

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 61 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: RAJIX Modelo: LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS
Descrição: Luminária de emergência (incêndio) com 30 LEDs, bivolt, destinada à iluminação automática em situações de falta de energia elétrica. Possui bateria interna recarregável com autonomia de até 6 horas, garantindo iluminação de segurança em ambientes internos. Medidas aproximadas: 21 cm (comprimento) x 5,6 cm (largura) x 2,8 cm (altura). Fabricada em material resistente, com sistema de acionamento automático na ausência de energia e botão de teste. Produto adequado para uso em rotas de fuga, corredores, escadas e áreas de circulação, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 13,00 **Valor Total:** 390,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	022	40.981.328/0001-50	43,83	13,00		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	252	05.117.514/0001-45	43,00	13,91	7,00	Sim
3 57 772 270 BRUNA CAROLINA DE	953	57.772.270/0001-38	40,00	20,00	43,78	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	517	10.367.732/0001-78	43,83	20,60	3,00	Sim
5 SANTOS E BASAGLIA LTDA	786	80.549.066/0001-74	43,83	33,00	60,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	727	49.647.713/0001-30	43,83	43,83		Sim

LOTE 134 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:48
Lote 134

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: THOMPSON Modelo: LAMINA
Descrição: Lâmina de serra circular 110 mm, com 24 dentes (24D), destinada ao corte de madeira e derivados, compatível com serras manuais ou elétricas conforme especificação do fabricante. Fabricada em aço de boa resistência mecânica, com dentes afiados e distribuídos uniformemente para proporcionar corte eficiente e acabamento regular. Produto isento de empenamentos, trincas ou defeitos de fabricação, adequado para uso em serviços de carpintaria e construção civil.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 9,25 **Valor Total:** 185,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	099	05.117.514/0001-45	22,00	9,25		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	392	80.549.066/0001-74	22,96	10,00	8,11	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	423	10.367.732/0001-78	22,96	18,70	87,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	203	40.981.328/0001-50	22,96	9,15		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	365	13.029.346/0001-64	22,96	12,77		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	371	49.647.713/0001-30	22,96	22,91	79,4049	Sim

LOTE 135 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:49
Lote 135

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 62 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: LORENZETTI Modelo: Próprio
Descrição: Resistência elétrica metálica, bivolt 110/220 V, componente destinado ao aquecimento elétrico em equipamentos compatíveis (como duchas, aquecedores ou dispositivos similares, conforme aplicação).
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 34,00 **Valor Total:** 1.020,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	537	40.981.328/0001-50	42,22	34,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	288	80.549.066/0001-74	42,22	35,00	2,94	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	540	49.647.713/0001-30	42,22	42,22		Sim

LOTE 136 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:49
Lote 136

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: DECA Modelo: REGISTRO DE GAVETA
Descrição: REGISTRO GAVETA PAREDE CROMADO COMPELTO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 74,00 **Valor Total:** 1.480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	922	40.981.328/0001-50	101,62	74,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	513	80.549.066/0001-74	101,62	75,00	1,35	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	254	05.117.514/0001-45	101,60	96,20	28,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	546	13.029.346/0001-64	101,62	89,53		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	812	49.647.713/0001-30	101,62	101,62	13,5039	Sim

LOTE 137 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:49
Lote 137

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: BLUKIT Modelo: MIOLO REGISTRO DE GAVETA
Descrição: REPARO DE REGIOSTRO DE GAVETA DE PAREDE
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	778	40.981.328/0001-50	37,72	30,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	924	80.549.066/0001-74	37,72	35,00	16,67	Não

DESCLASSIFICADOS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 63 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	233	49.647.713/0001-30	37,72	37,64		Sim

LOTE 138 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:49
Lote 138

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PELLER Modelo: MIOLO FECHADURA
Descrição: MIOLO DE FECHADURA DIREITA/ESQUERDA 30mm A 40mm DE GROSSURA CROMADO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 21,00 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	482	40.981.328/0001-50	30,54	21,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	255	80.549.066/0001-74	30,54	23,00	9,52	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	204	10.367.732/0001-78	30,54	23,40	1,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	529	49.647.713/0001-30	30,54	30,48		Sim

LOTE 139 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:49
Lote 139

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: KRONA Modelo: COLA PARA TUBOS
Descrição: Cola cano PVC e CPVC 175gr
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	614	40.981.328/0001-50	19,65	12,00		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	438	05.117.514/0001-45	19,00	12,96	8,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	275	82.478.140/0001-34	19,65	14,10	8,80	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	002	80.549.066/0001-74	19,65	17,00	20,57	Não
5 JC FERRAGENS EIRELI- ME	705	10.367.732/0001-78	19,65	19,65	15,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	523	13.029.346/0001-64	19,65	13,86		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	479	49.647.713/0001-30	19,65	19,60	41,4141	Sim

LOTE 140 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:49
Lote 140

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 64 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: KRONA Modelo: COLA PARA TUBOS
Descrição: Cola adesivo incolor para cano e conexões em PVC 17g
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2,90 **Valor Total:** 145,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	545	40.981.328/0001-50	3,34	2,90		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	349	80.549.066/0001-74	3,34	3,00	3,45	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	674	10.367.732/0001-78	3,34	3,34	11,33	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	121	05.117.514/0001-45	14,00	5,39	61,38	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	565	82.478.140/0001-34	10,80	5,40	0,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	532	13.029.346/0001-64	3,34	3,29		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	172	49.647.713/0001-30	3,34	3,30	0,3040	Sim

LOTE 141 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:50
Lote 141

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: deca Modelo: dn 40
Descrição: Válvula Hidra de embutir aço, Kit descarga, Acabamento Original com tampa de descarga com botão
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 147,15 **Valor Total:** 4.414,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	097	80.549.066/0001-74	294,29	147,15		Não
2 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	301	20.795.155/0001-79	294,29	266,81	81,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	256	40.981.328/0001-50	294,29	145,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	179	49.647.713/0001-30	294,29	266,76		Sim

LOTE 142 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:50
Lote 142

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: lorenzetti Modelo: easy
Descrição: Torneira elétrica 127/220 pressão de funcionamento 20 a 400kpa, sistema d aterramento, compatível dom DR, disjuntor, fios 6mm2 a 4mm2
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 105,44 **Valor Total:** 1.054,40

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 65 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	513	80.549.066/0001-74	210,86	105,44		Não
2 HFMETAIS LTDA	312	36.469.456/0001-42	210,00	155,00	47,00	Sim
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	120	05.117.514/0001-45	210,00	157,58	1,66	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	271	20.795.155/0001-79	210,86	191,56	21,56	Sim
5 DESBRAVA ASSESSORIA E	349	59.566.602/0001-53	210,00	210,00	9,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	173	40.981.328/0001-50	210,86	102,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	574	49.647.713/0001-30	210,86	209,95		Sim

LOTE 143 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:50
Lote 143

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MTR Marca: NASCHA Modelo: MANGUEIRA SILICONADA
Descrição: Mangueira de jardim siliconada, bitola 1/2 , comprimento 3 metros, fabricada em material flexível de boa qualidade, com camada interna lisa que facilita a passagem da água e resistência adequada à pressão de uso doméstico. Indicada para irrigação de jardins, limpeza de áreas externas e demais serviços gerais. Produto resistente a dobras, fissuras e vazamentos, fornecido em peça única, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 2,80 **Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	976	40.981.328/0001-50	4,37	2,80		Sim
2 57 772 270 BRUNA CAROLINA DE	612	57.772.270/0001-38	4,30	2,85	1,79	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	082	80.549.066/0001-74	4,37	3,20	12,28	Não
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	942	05.117.514/0001-45	4,37	4,35	35,94	Sim
5 C Z ZOLIM LTDA	256	55.807.407/0001-17	4,36	4,36	0,23	Sim
6 JC FERRAGENS EIRELI- ME	838	10.367.732/0001-78	4,37	4,37	0,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	624	13.029.346/0001-64	4,37	3,99		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	111	49.647.713/0001-30	4,37	4,02	0,7519	Sim

LOTE 144 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:50
Lote 144

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MTR Marca: CMR Modelo: CABO
Descrição: Ramal triplex de alumínio, seção nominal de 10 mm², cabo elétrico aéreo multiplexado, composto por condutores de alumínio com isolação em material termoplástico resistente às intempéries, destinado à ligação de redes de distribuição até o ponto de consumo (ramal de ligação). Indicado para instalações elétricas aéreas de baixa tensão, apresentando boa resistência mecânica, durabilidade e segurança elétrica. Produto fornecido em rolo ou metro linear, devidamente identificado quanto ao fabricante, bitola e especificações técnicas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR NM 280 / NBR 8182 ou equivalentes).
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4,78 **Valor Total:** 956,00

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 66 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	106	05.117.514/0001-45	10,00	4,78		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	421	80.549.066/0001-74	10,05	7,00	46,44	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	482	40.981.328/0001-50	10,05	4,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	697	49.647.713/0001-30	10,05	10,05		Sim

LOTE 145 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:50
Lote 145

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: worker Modelo: haste cilindrica
Descrição: Broca para concreto, diâmetro 8 mm, fabricada em aço de alta resistência, com ponta em metal duro (vídia), própria para perfuração de superfícies de concreto, alvenaria, tijolo e blocos. Indicada para uso em furadeiras elétricas ou de impacto, proporcionando perfuração precisa e eficiente. Produto com haste compatível com mandril padrão, isento de deformações, trincas ou defeitos de fabricação, adequado para uso profissional e doméstico.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 7,00 **Valor Total:** 140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	324	80.549.066/0001-74	11,75	7,00		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	067	10.367.732/0001-78	11,75	11,75	67,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	956	40.981.328/0001-50	11,75	2,00		Sim
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	126	05.117.514/0001-45	10,00	2,98	49,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	670	13.029.346/0001-64	11,75	11,00		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	241	49.647.713/0001-30	11,75	11,03	0,2727	Sim

LOTE 146 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:50
Lote 146

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: worker Modelo: haste cilindrica
Descrição: Broca para concreto, diâmetro 10 mm, fabricada em aço de alta resistência, com ponta em metal duro (vídia), própria para perfuração de superfícies de concreto, alvenaria, tijolo e blocos. Indicada para uso em furadeiras elétricas ou de impacto, proporcionando perfuração precisa e eficiente. Produto com haste compatível com mandril padrão, isento de deformações, trincas ou defeitos de fabricação, adequado para uso profissional e doméstico.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	372	80.549.066/0001-74	15,76	9,00		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	765	10.367.732/0001-78	15,76	15,76	75,11	Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 67 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	709	40.981.328/0001-50	15,76	3,00		Sim
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	957	05.117.514/0001-45	15,00	3,67	22,3333	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	217	13.029.346/0001-64	15,76	11,75		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	809	49.647.713/0001-30	15,76	15,71	33,7021	Sim

LOTE 147 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:50
Lote 147

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: worker Modelo: haste cilindrica
Descrição: Broca para concreto, diâmetro 6 mm, fabricada em aço de alta resistência, com ponta em metal duro (vídia), própria para perfuração de superfícies de concreto, alvenaria, tijolo e blocos. Indicada para uso em furadeiras elétricas ou de impacto, proporcionando perfuração precisa e eficiente. Produto com haste compatível com mandril padrão, isento de deformações, trincas ou defeitos de fabricação, adequado para uso profissional e doméstico.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 5,70 **Valor Total:** 114,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	458	80.549.066/0001-74	6,10	5,70		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	088	10.367.732/0001-78	6,10	6,10	7,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	283	40.981.328/0001-50	6,10	1,50		Sim
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	673	05.117.514/0001-45	6,00	1,89	26,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	441	49.647.713/0001-30	6,10	6,00		Sim
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	376	13.029.346/0001-64	6,10	6,02	0,3333	Sim

LOTE 148 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:51
Lote 148

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: worker Modelo: haste cilindrica
Descrição: Broca para concreto, diâmetro 12 mm, fabricada em aço de alta resistência, com ponta em metal duro (vídia), própria para perfuração de superfícies de concreto, alvenaria, tijolo e blocos. Indicada para uso em furadeiras elétricas ou de impacto, proporcionando perfuração precisa e eficiente. Produto com haste compatível com mandril padrão, isento de deformações, trincas ou defeitos de fabricação, adequado para uso profissional e doméstico.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 10,93 **Valor Total:** 109,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	330	80.549.066/0001-74	21,85	10,93		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	526	10.367.732/0001-78	21,85	11,25	2,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 68 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	771	40.981.328/0001-50	21,85	5,50		Sim
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	250	05.117.514/0001-45	20,00	5,96	8,3636	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	212	13.029.346/0001-64	21,85	12,96		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	921	49.647.713/0001-30	21,85	21,80	68,2099	Sim

LOTE 149 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:51
Lote 149

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: tekbond Modelo: refil
Descrição: Selante PU (poliuretano), embalagem de 400 g, de alta vedação, indicado para vedação, colagem e selagem de juntas e fissuras em superfícies como concreto, alvenaria, metal, madeira e fibrocimento. Apresenta elevada aderência, elasticidade permanente e resistência às intempéries, umidade e variações de temperatura. Produto de cura à temperatura ambiente, formando vedação flexível e durável. Fornecido em cartucho de 400 g, devidamente identificado quanto ao fabricante, lote e prazo de validade, conforme normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	702	80.549.066/0001-74	19,50	9,00		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	457	10.367.732/0001-78	19,50	12,20	35,56	Sim
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	697	05.117.514/0001-45	19,50	14,84	21,64	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	396	82.478.140/0001-34	40,98	40,98	176,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	824	40.981.328/0001-50	19,50	8,80		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	291	13.029.346/0001-64	19,50	14,47		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	520	49.647.713/0001-30	19,50	19,45	34,4160	Sim

LOTE 150 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:51
Lote 150

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CORTAG Modelo: ESPAÇADOR
Descrição: Espaçador nivelador para revestimentos, espessura 3,0 mm, acessório utilizado no assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos ou porcelanatos, destinado a garantir o espaçamento uniforme entre as peças e o correto nivelamento da superfície. Fabricado em material plástico de boa resistência, proporcionando precisão no alinhamento e acabamento regular das juntas. Produto adequado para uso em obras de construção civil e reformas, compatível com argamassas colantes usuais, fornecido conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 3,79 **Valor Total:** 379,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	929	05.117.514/0001-45	7,00	3,79		Sim
2 E. DE OLIVEIRA BONOMI	755	40.981.328/0001-50	7,45	3,80	0,26	Sim
3 SANTOS E BASAGLIA LTDA	874	80.549.066/0001-74	7,45	6,00	57,89	Não

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 69 de 80

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	484	10.367.732/0001-78	7,45	7,35	22,50	Sim
5 C Z ZOLIM LTDA	563	55.807.407/0001-17	7,44	7,44	1,22	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	793	82.478.140/0001-34	30,66	30,66	312,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	585	49.647.713/0001-30	7,45	7,30		Sim

LOTE 151 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:51
Lote 151

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CIATUBOS Modelo: TUBO DE CONCRETO 40MM
Descrição: Tubo de concreto, diâmetro nominal de 400 mm, destinado à execução de sistemas de drenagem, escoamento de águas pluviais, bueiros e obras de infraestrutura. Fabricado em concreto de boa resistência mecânica, moldado por processo adequado, com superfície interna regular e paredes uniformes, garantindo durabilidade e bom desempenho hidráulico. Produto isento de trincas excessivas, quebras ou defeitos que comprometam sua utilização, devendo atender às normas técnicas aplicáveis para tubos de concreto.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 84,00 **Valor Total:** 4.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	137	40.981.328/0001-50	164,20	84,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	298	80.549.066/0001-74	164,20	85,00	1,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 152 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:51
Lote 152

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CIATUBOS Modelo: TUBO DE CONCRETO 600MM
Descrição: Tubo de concreto, diâmetro nominal de 600 mm, destinado à execução de sistemas de drenagem, escoamento de águas pluviais, bueiros e obras de infraestrutura. Fabricado em concreto de adequada resistência mecânica, moldado por processo industrial, com paredes uniformes e superfície interna regular, garantindo durabilidade e bom desempenho hidráulico. Produto isento de trincas excessivas, quebras ou defeitos que comprometam sua utilização, devendo atender às normas técnicas aplicáveis para tubos de concreto.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 148,00 **Valor Total:** 7.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	931	40.981.328/0001-50	298,70	148,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	473	80.549.066/0001-74	298,70	149,35	0,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 70 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 153 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:51
Lote 153

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SINOBRAS Modelo: COLUNA ARMADA 7X14 10MM
Descrição: Coluna armada 7 x 14 cm, com ferros longitudinais de bitola 3/8 , destinada à execução de pilares em estruturas de concreto armado. Confeccionada com barras de aço nervurado, devidamente amarradas com arame recozido, conforme padrão construtivo, proporcionando resistência mecânica e estabilidade estrutural. Produto preparado para receber concretagem, com dimensões regulares e armadura conforme especificação, adequado para uso em obras da construção civil, conforme normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6118 e NBR 7480).
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 96,00 **Valor Total:** 9.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	061	40.981.328/0001-50	147,38	96,00		Sim
2 C Z ZOLIM LTDA	215	55.807.407/0001-17	147,37	99,00	3,13	Sim
3 MOURÃO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E	212	51.827.991/0001-11	147,38	128,50	29,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SANTOS E BASAGLIA LTDA	054	80.549.066/0001-74	147,38	8,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	383	49.647.713/0001-30	147,38	147,38		Sim

LOTE 154 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:51
Lote 154

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: STAM Modelo: CADEADO DE ACO
Descrição: Cadeado de aço 2mm (de 1ª qualidade) acompanhado de no mínimo 02(duas) chaves
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 9,80 **Valor Total:** 245,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	302	40.981.328/0001-50	18,72	9,80		Sim
2 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	393	05.117.514/0001-45	18,70	9,86	0,61	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	998	10.367.732/0001-78	18,72	14,10	43,00	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	069	80.549.066/0001-74	18,72	15,00	6,38	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	218	49.647.713/0001-30	18,72	18,72		Sim

LOTE 155 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:51
Lote 155

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 71 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: onix Modelo: convencional
Descrição: Bacia sanitária convencional, com parafusos para fixação, destinada à instalação em sanitários, fabricada em louça sanitária de boa qualidade, com superfície esmaltada, proporcionando resistência, durabilidade e facilidade de limpeza.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 160,00 **Valor Total:** 1.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	841	80.549.066/0001-74	301,28	160,00		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	973	10.367.732/0001-78	301,28	208,00	30,00	Sim
3 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	099	20.795.155/0001-79	301,28	260,69	25,33	Sim
4 HFMETAIS LTDA	218	36.469.456/0001-42	301,00	268,00	2,80	Sim
5 C Z ZOLIM LTDA	189	55.807.407/0001-17	301,27	301,27	12,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	118	40.981.328/0001-50	301,28	150,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	293	49.647.713/0001-30	301,28	300,68		Sim

LOTE 156 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:52
Lote 156

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: onix Modelo: convencional
Descrição: Bacia sanitária com caixa acoplada, destinada à instalação em banheiros e sanitários, fabricada em louça sanitária de boa qualidade, com superfície esmaltada, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de limpeza.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 263,86 **Valor Total:** 2.638,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	296	80.549.066/0001-74	527,72	263,86		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	978	10.367.732/0001-78	527,72	442,00	67,51	Sim
3 HFMETAIS LTDA	818	36.469.456/0001-42	527,00	443,00	0,23	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	970	20.795.155/0001-79	527,72	470,45	6,20	Sim
5 C Z ZOLIM LTDA	496	55.807.407/0001-17	527,71	527,71	12,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	597	40.981.328/0001-50	527,72	250,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	796	49.647.713/0001-30	527,72	526,66		Sim

LOTE 157 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:52
Lote 157

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: luzarte Modelo: luzarte
Descrição: Mictorio de cerâmica esmaltado com sifão integrado, 56,8cmX26,7X35,3 cm aprox
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 377,91 **Valor Total:** 1.889,55

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 72 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	124	20.795.155/0001-79	587,24	377,91		Sim
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	062	10.367.732/0001-78	587,24	380,00	0,55	Sim
3 HFMETAIS LTDA	770	36.469.456/0001-42	587,00	396,00	4,21	Sim
4 SANTOS E BASAGLIA LTDA	017	80.549.066/0001-74	587,24	400,00	1,01	Não
5 C Z ZOLIM LTDA	968	55.807.407/0001-17	587,23	530,00	32,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	642	40.981.328/0001-50	587,24	5,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	106	49.647.713/0001-30	587,24	587,24		Sim

LOTE 158 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:52
Lote 158

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MTR Marca: CSN Modelo: TELHA GALVANIZADA
Descrição: Telha de aço galvanizado (zinco), dimensões aproximadas de 1.028 mm x 3.000 mm, destinada à cobertura de edificações em geral, com perfil adequado para escoamento das águas pluviais. Fabricada em chapa de aço revestida por camada de zinco (galvanização), conferindo maior resistência à corrosão e durabilidade. Produto com superfície regular, sem empenamentos, trincas ou perfurações, adequada para aplicação em estruturas metálicas ou de madeira, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 39,80 **Valor Total:** 7.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	726	40.981.328/0001-50	46,40	39,80		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	982	80.549.066/0001-74	46,40	40,00	0,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 159 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:52
Lote 159

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SANTA BARBARA Modelo: VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO
Descrição: Viga de madeira, seção aproximada de 5 cm x 11 cm, destinada à execução de estruturas leves, travamentos, escoramentos e demais aplicações na construção civil. Fabricada em madeira de boa qualidade, verde, com faces regulares e dimensões uniformes, isenta de rachaduras excessivas, empenamentos acentuados, nós soltos ou infestação por insetos que comprometam sua resistência e utilização. Produto fornecido em peças inteiriças, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	390	40.981.328/0001-50	25,81	12,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	583	80.549.066/0001-74	25,81	12,91	7,58	Não

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 73 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3 C Z ZOLIM LTDA	915	55.807.407/0001-17	25,80	25,80	99,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	414	49.647.713/0001-30	25,81	25,75		Sim

LOTE 160 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:52
Lote 160

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ETANIZ Modelo: TINTA SPRAY
Descrição: Tinta spray 400ml aerossol
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 11,90 **Valor Total:** 357,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	234	40.981.328/0001-50	23,99	11,90		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	267	80.549.066/0001-74	23,99	12,00	0,84	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	512	10.367.732/0001-78	23,99	14,25	18,75	Sim
4 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	028	05.117.514/0001-45	53,48	19,36	35,86	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	096	82.478.140/0001-34	23,99	22,54	16,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	195	13.029.346/0001-64	23,99	19,41		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	645	49.647.713/0001-30	23,99	22,49	15,8681	Sim

LOTE 161 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:52
Lote 161

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo: ASSENTO SANITARIO SOFT
Descrição: Assento sanitário soft em polipropileno, peso aproximado de 1,5 kg, destinado a bacias sanitárias padrão, proporcionando maior conforto ao usuário por possuir fechamento suave (soft close) e superfície de contato macia. Fabricado em polipropileno de boa resistência, com acabamento liso, fácil higienização e alta durabilidade. Produto com formato anatômico, isento de trincas ou defeitos de fabricação, compatível com vasos sanitários convencionais, fornecido com conjunto de fixação para instalação, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 24,00 **Valor Total:** 720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	716	40.981.328/0001-50	43,07	24,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	025	80.549.066/0001-74	43,07	25,00	4,17	Não
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	596	82.478.140/0001-34	43,07	35,91	43,64	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	010	10.367.732/0001-78	43,07	36,85	2,62	Sim
5 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	582	05.117.514/0001-45	150,00	150,00	307,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 74 de 80

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	283	13.029.346/0001-64	43,07	35,92		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	825	49.647.713/0001-30	43,07	43,07	19,9053	Sim

LOTE 162 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:52
Lote 162

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo: ASSENTO ALMOFADADO
Descrição: Assento sanitário almofadado, com espuma, em acetato de vinil e polipropileno, destinado a bacias sanitárias padrão, proporcionando maior conforto ao usuário. Fabricado em material resistente à umidade e de fácil higienização, com estrutura em polipropileno e revestimento em acetato de vinil, contendo camada interna de espuma. Produto com formato anatômico, superfície lisa e acabamento regular, isento de trincas ou defeitos de fabricação, compatível com vasos sanitários convencionais, fornecido com conjunto de fixação para instalação, conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 64,00 **Valor Total:** 1.920,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	508	40.981.328/0001-50	101,40	64,00		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	738	82.478.140/0001-34	101,40	74,84	16,94	Sim
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	374	10.367.732/0001-78	101,40	95,00	26,94	Sim
4 C Z ZOLIM LTDA	507	55.807.407/0001-17	101,39	101,39	6,73	Sim
5 SANTOS E BASAGLIA LTDA	411	80.549.066/0001-74	101,40	101,40	0,01	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	569	05.117.514/0001-45	10,00	10,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	741	13.029.346/0001-64	101,40	65,86		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	846	49.647.713/0001-30	101,40	101,20	53,6593	Sim

LOTE 163 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:53
Lote 163

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: BLUKIT Modelo: REPARO VALVULA DE DESCARGA MODELO HYDRA
Descrição: Kit de reparo para válvula de descarga Hydra, conjunto de peças destinado à manutenção e recuperação do funcionamento da válvula de descarga, composto por componentes internos compatíveis com modelos padrão da marca Hydra, tais como diafragma, vedantes, molas e demais itens necessários ao correto acionamento e vedação. Indicado para substituição de peças desgastadas, garantindo o restabelecimento da eficiência do sistema e a prevenção de vazamentos. Produto novo, de boa qualidade, fornecido completo para aplicação, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 43,00 **Valor Total:** 1.290,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	660	40.981.328/0001-50	55,66	43,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	449	80.549.066/0001-74	55,66	45,00	4,65	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	848	10.367.732/0001-78	55,66	49,15	9,22	Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 75 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALLE DISTRIBUIDORA LTDA	610	13.029.346/0001-64	55,66	49,05		Sim
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	475	49.647.713/0001-30	55,66	55,66	13,4760	Sim

LOTE 165 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:53
Lote 165

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: BLUKIT Modelo: MECANISMO CAIXA DESCARGA
Descrição: Mecanismo caixa descarga liga de cobre, plástico de engenharia, borracha de silicone e elastômetro
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 79,00 **Valor Total:** 1.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	392	40.981.328/0001-50	137,10	79,00		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	974	80.549.066/0001-74	137,10	80,00	1,27	Não
3 C Z ZOLIM LTDA	908	55.807.407/0001-17	137,09	120,00	50,00	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	941	10.367.732/0001-78	137,10	122,80	2,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	843	49.647.713/0001-30	137,10	137,10		Sim

LOTE 166 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:53
Lote 166

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: vinil seg Modelo: com touca
Descrição: Capa de chuva em PVC laminado, com forro interno, tamanho G, destinada à proteção do usuário contra chuva e umidade em atividades externas. Confeccionada em PVC laminado de boa resistência, com costuras reforçadas e forro interno para maior conforto térmico. Produto impermeável, de fácil higienização, com fechamento frontal (botões de pressão ou zíper, conforme modelo) e capuz acoplado. Isenta de rasgos, furos ou defeitos de fabricação, adequada para uso profissional e geral.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 27,65 **Valor Total:** 276,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	516	80.549.066/0001-74	55,30	27,65		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	468	40.981.328/0001-50	55,30	23,00		Sim
JC FERRAGENS EIRELI- ME	038	10.367.732/0001-78	55,30	23,50	2,1739	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	842	49.647.713/0001-30	55,30	55,30		Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 76 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 167 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:53
Lote 167

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: tramontina Modelo: fenda
Descrição: Chave de fenda com isolamento, ferramenta manual destinada ao aperto e desaperto de parafusos com fenda simples. Fabricada em aço de boa resistência mecânica, com haste temperada e ponta compatível com o padrão do parafuso. Possui cabo isolado eletricamente, revestido em material antideslizante, proporcionando maior segurança ao usuário em serviços de manutenção elétrica e geral. Produto com empunhadura firme, sem folgas, trincas ou defeitos de fabricação, adequado para uso profissional.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	891	80.549.066/0001-74	22,71	10,00		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	157	10.367.732/0001-78	22,71	14,55	45,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	388	40.981.328/0001-50	22,71	9,80		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	395	49.647.713/0001-30	22,71	22,71		Sim

LOTE 168 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:53
Lote 168

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FOX LUX Modelo: CHAVE PHILIPS
Descrição: Chave Phillips (Philips), ferramenta manual destinada ao aperto e desaperto de parafusos com fenda cruzada tipo Phillips, fabricada em aço de boa resistência mecânica, com haste temperada e ponta compatível com o padrão do parafuso. Possui cabo anatômico em material isolante ou plástico de alta resistência, proporcionando melhor empunhadura, conforto e segurança durante o uso. Produto isento de trincas, folgas ou deformações, adequado para uso em serviços de manutenção, montagem e construção civil.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 9,90 **Valor Total:** 148,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	354	40.981.328/0001-50	18,68	9,90		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	427	80.549.066/0001-74	18,68	10,00	1,01	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	489	10.367.732/0001-78	18,68	14,55	45,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	621	49.647.713/0001-30	18,68	18,68		Sim

LOTE 169 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:53
Lote 169

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 77 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: NOVE 54 Modelo: ALICATE DE BICO
Descrição: Alicate de bico universal isolado, em aço, ferramenta manual destinada a serviços de corte, dobra, torção e fixação de fios e pequenos componentes. Fabricado em aço de alta resistência mecânica, com bico alongado que permite alcançar locais de difícil acesso.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 27,90 **Valor Total:** 418,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E. DE OLIVEIRA BONOMI	376	40.981.328/0001-50	51,83	27,90		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	467	80.549.066/0001-74	51,83	28,00	0,36	Não
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	962	05.117.514/0001-45	51,00	36,80	31,43	Sim
4 JC FERRAGENS EIRELI- ME	749	10.367.732/0001-78	51,83	37,15	0,95	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	088	82.478.140/0001-34	152,16	152,16	309,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	115	49.647.713/0001-30	51,83	51,83		Sim

LOTE 170 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:53
Lote 170

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: THOMPSON Modelo: TRENA
Descrição: Trena autotrave, fita de aço de 10 m x 25 mm, com corpo emborrachado, ferramenta de medição destinada a serviços de construção civil, marcenaria e manutenção em geral. Possui fita metálica em aço com graduação legível, mecanismo de travamento automático (autotrave) e botão de trava manual, permitindo maior precisão e segurança durante a medição. Corpo com revestimento em borracha para melhor ergonomia e resistência a impactos, com sistema retrátil e gancho metálico na extremidade da fita. Produto resistente, isento de defeitos de fabricação, adequado para uso profissional.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 33,91 **Valor Total:** 169,55

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	243	05.117.514/0001-45	45,00	33,91		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	890	82.478.140/0001-34	123,81	123,81	265,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	239	40.981.328/0001-50	45,28	19,80		Sim
SANTOS E BASAGLIA LTDA	597	80.549.066/0001-74	44,28	20,00	1,0101	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	383	49.647.713/0001-30	45,28	45,28		Sim

LOTE 171 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:54
Lote 171

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 78 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: BESTFER Modelo: TRENA
Descrição: Trena métrica de fibra, tipo carretel aberto, com fita de 50 m x 12,5 mm, ferramenta de medição destinada a levantamentos em campo, obras e serviços topográficos leves. Possui fita em material sintético (fibra), resistente à umidade e à abrasão, com graduação legível em metros e centímetros. Estrutura em carretel aberto que facilita o recolhimento e o manuseio, com manivela para enrolamento rápido e empunhadura ergonômica. Produto resistente, isento de defeitos de fabricação, adequado para uso profissional e conforme especificações do fabricante.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 27,85 **Valor Total:** 139,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	159	05.117.514/0001-45	75,00	27,85		Sim
2 SANTOS E BASAGLIA LTDA	567	80.549.066/0001-74	76,47	38,24	37,31	Não
3 JC FERRAGENS EIRELI- ME	052	10.367.732/0001-78	76,47	38,70	1,20	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	629	82.478.140/0001-34	215,85	215,85	457,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	625	40.981.328/0001-50	76,47	27,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	435	49.647.713/0001-30	76,47	76,47		Sim

LOTE 172 - HOMOLOGADO - 30/09/2026 13:04:54
Lote 172

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: wonder Modelo: digital
Descrição: Trena métrica a laser, com alcance mínimo de 50 metros, equipamento eletrônico destinado à medição de distâncias, áreas e volumes por meio de feixe de laser, proporcionando medições rápidas e precisas. Possui visor digital para leitura dos resultados, operação por botões e função de armazenamento de medições, conforme modelo. Fabricada em material resistente a impactos leves, adequada para uso em obras, levantamentos e serviços de medição em geral. Produto fornecido com bateria ou pilhas, pronto para uso, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTOS E BASAGLIA LTDA	579	80.549.066/0001-74	807,11	400,00		Não
2 JC FERRAGENS EIRELI- ME	414	10.367.732/0001-78	807,11	479,00	19,75	Sim
3 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	983	05.117.514/0001-45	807,00	780,50	62,94	Sim
4 INFANTARIA COMERCIAL LTDA	171	20.795.155/0001-79	807,11	782,11	0,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
E. DE OLIVEIRA BONOMI	428	40.981.328/0001-50	807,11	398,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	069	49.647.713/0001-30	807,11	807,11		Sim

Gerado em: 30/09/2026 13:04:54 79 de 80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 108/2026 – Dispensa de Licitação nº 030/2026.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 030/2026, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, a Contratação da empresa **INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 17.327.918/0001-42,** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante realização de curso sobre o Programa Cadastro Único (CadÚnico) e o Programa Bolsa Família, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, destinado à qualificação de servidores e profissionais envolvidos ou que passarão a atuar na gestão, operacionalização e acompanhamento dos referidos programas no âmbito municipal, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, sendo o valor total da contratação de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no **DFD n° 206/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 30 de setembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: CENTRAL MEDIC CLINICA MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.232.656/0001-47.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, que disponibilize profissional médico, com especialidade em GERIATRIA, devidamente credenciado ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para atendimento ambulatorial, no Centro Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias de atendimento por mês, com realização mínima de 40 (quarenta) consultas a idosos deste Município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Sendo que o presente contrato se encontra vigente, por mais 11 (onze) meses, **findando em 01 de agosto de 2027**, nos termos do na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$13.171,07 (treze mil, cento e setenta e um reais e sete centavos)**, sendo parcelado em **11 meses** ficando um valor mensal de **R$ 1.197,37 (um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)** que visa o aditamento conforme a solicitação da secretaria solicitante, seguindo o item 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES do presente contrato, bem como o item 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, **sendo que tal valor será para mais 10 consultas mensais**.
Ficando um valor atualizado de **R$ 5.986,84 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 427 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – FONTE 2493, 303, 494
Red. 417 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.39.00.00 – FONTE 2000, 303, 494

5. CLÁUSULA QUINTA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

4. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/09/2026	504.242,31
TOTAL REPASSE		504.242,31
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/09/2026	82.473,64
TOTAL REPASSE		82.473,64
Cota Parte Royalties Petróleo	29/09/2026	38.330,06
TOTAL REPASSE		38.330,06
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	29/09/2026	3.242,00
TOTAL REPASSE		3.242,00
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR	30/09/2026	27.243,09
TOTAL REPASSE		27.243,09
Trasnf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	25/09/2026	8.240,08
TOTAL REPASSE		8.240,08
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	30/09/2026	5.754,66
TOTAL REPASSE		5.754,66

Alto Paraíso 30 de Setembro de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 83/2026
Processo de Inexigibilidade nº 42/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.455/0001-32 estabelecida na Av Henrique Mansano, nº 1.030, Jardim Alpes, CEP 86.075-000.
Objeto: Aquisição de peças para Cardioversor marca Instramed modelo Dual Max em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 30 de setembro de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 238/2026

Designa o Servidor Municipal para responder como Fiscal Técnico do Processo Licitatório nº. 015/2026 e Pregão Eletrônico nº. 009/2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o servidor para ser responsável pela função de Fiscal Técnico dos Contratos nº Nrs: 142 e 143 do ano de 2026, Processo Licitatório nº. 015/2026 e Pregão Eletrônico 009/2026, com o objeto da licitação**: Contratação de Empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras e protetores, incluindo montagem e alinhamento, através de Registro de Preços para atender as necessidades do Município de Brasilândia do Sul.**

Fiscal Técnico do Contrato: O servidor **Walmir Carlos dos Santos**, com matrícula nº 66021, portadora do CI-RG n.º 6.***.***-3 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento e comissionado de Diretor do Departamento do Controle de Frotas.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 30 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 – 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

APOSTILAMENTO Nº 01/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02 /2025

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE
CNPJ: 75.838.672/0001-70
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ – PARANÁ
CNPJ: 76.404.136/0001-29

1. DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto **registrar a incorporação dos rendimentos bancários auferidos sobre os recursos vinculados ao Plano de Trabalho Mariluz – 2025 / Aditivo 2026**, bem como atualizar o valor disponível para execução do objeto pactuado, conforme informações constantes do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, mantenedora da Escola Padre Anchieta, desenvolve atendimentos pedagógicos, assistenciais e de saúde destinados a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, incluindo serviços de acompanhamento multiprofissional e manutenção do espaço físico. Conforme o Plano de Trabalho, o valor do aditivo para o exercício de 2026 é de **R$ 349.659,66 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, sendo o valor total anteriormente previsto de **R$ 657.805,26**.

Consta ainda no Plano de Trabalho a existência de **R$ 8.806,48 (oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos)** referentes aos rendimentos bancários auferidos no período de fevereiro de 2025 a agosto de 2026, provenientes dos recursos vinculados ao plano.

Com a incorporação dos rendimentos bancários, o montante disponível para execução do Plano de Trabalho passa a ser de **R$ 666.611,74 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**.

3. DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Fica apostilado o Plano de Trabalho para registrar a incorporação dos rendimentos bancários no valor de:

R$ 8.806,48 (oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Dessa forma:

- Valor anteriormente previsto: **R$ 657.805,26**
- Rendimentos bancários incorporados: **R$ 8.806,48**
- **Valor total disponível para execução: R$ 666.611,74**

Os valores deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto previsto no Termo de Colaboração e no respectivo Plano de Trabalho, observadas as finalidades e despesas nele estabelecidas.

4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições** constantes do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que não forem expressamente modificadas pelo presente Apostilamento.

O presente Apostilamento não altera o objeto da parceria, permanecendo vigente o período de execução estabelecido no Plano de Trabalho, com início em **15 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026**.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Apostilamento será formalizado nos autos do processo administrativo da parceria, para fins de registro e atualização das informações financeiras e do Plano de Trabalho, observada a legislação aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

6. DA PUBLICIDADE E REGISTRO

O presente Apostilamento deverá ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente e receber os registros necessários nos sistemas e documentos de controle do Município, observadas as normas de transparência e publicidade aplicáveis.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente Apostilamento para que produza seus efeitos legais.

Mariluz – Paraná, 29 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES:80533051991 — Assinado de forma digital por PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES:80533051991 Dados: 2026.09.30 13:30:19 -03'00'

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal de Mariluz
CONCEDENTE

SERGIO FORTIS:67617964900 — Assinado de forma digital por SERGIO FORTIS:67617964900 Dados: 2026.09.30 09:00:08 -03'00'

SERGIO FORTIS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
TOMADOR

Testemunho: 1 ____________________
Testemunho: 2 ____________________

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	092/2026
Licitação N°	041/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	30/09/2026
Objeto Homologado	Aquisição de gêneros alimentícios (pães de mel e mini pizzas) destinados à realização de atividade comemorativa do dia das crianças nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01091169000167) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 21.840,52 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

MARIA HELENA, 30 de setembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e operação de roteiro turístico, a ser realizado no dia 1º de outubro de 2026, destinado a até 65 pessoas idosas do Município de Altônia/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, seguro-viagem, organização, logística e acompanhamento durante todo o percurso, café rural na Chácara Nossa Senhora das Graças, em Cianorte/PR, visitação ao Zoo Casa das Araras, almoço no Ody Park e visita ao Mosteiro dos Arautos do Evangelho

aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, para realização da sessão destinada ao **julgamento da proposta de preços e da habilitação** da empresa participante do presente Processo de Dispensa de Licitação 074/2026, instaurado com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DO LOTE 01 (ÚNICO)
EXPLORANDO DE 4X4 EXPEDICOES E ECOTURISMO LTDA- ME - Proposta: R$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

Verificada a conformidade com as especificações constantes no Edital, foi considerada vencedora do Lote 01 a proposta da empresa: **a) EXPLORANDO DE 4X4 EXPEDICOES E ECOTURISMO LTDA- ME,** que apresentou o menor valor.
Ressalte-se que, conforme previsto no edital, foram observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a prioridade local/regional, não havendo prejuízo ao resultado proclamado.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Na sequência foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, Qualificação Econômica-Financeira e de qualificação técnica, nos termos do Edital e da legislação vigente.

A empresa: **EXPLORANDO DE 4X4 EXPEDICOES E ECOTURISMO LTDA- ME, CNPJ: 51.000.806/0001-10**;
Atenderam a todas as exigências previstas no edital, sendo consideradas todas habilitadas.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, a Comissão de Contratação declara:
Habilitada e vencedora do certame as propostas das empresas:
LOTE 01 - EXPLORANDO DE 4X4 EXPEDICOES E ECOTURISMO LTDA- ME, com a proposta de **R$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).**
Proposta considerada a mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º e 71 da Lei nº 14.133/2021;
Determina-se a adjudicação do objeto à empresa vencedora e o encaminhamento para a homologação pela autoridade competente;
O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado, em conformidade com o item 1.4 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Agente de Contratação, e pelos demais presentes.

Altônia, Pr., 30 de setembro de 2026.

JOSE ANTONIO BARBOSA
Agente de Contratação

MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Equipe de Apoio

JOSE GABRIEL MATOS CUNHA
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

CONCURSO PUBLICO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 09/09/2026 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 07:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

ALMOXARIFE – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11114343	JOÃO CARLOS MAMEDE VIEIRA	1º

Art. 2º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:

- Atestado de Aptidão Física e Mental compatível com o exercício do cargo conforme o item i do artigo 10 do presente edital
- Carteira de Trabalho
- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- 1 fotos 3x4
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Votação
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade
- Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)

Xambrê, 30 de Setembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2.026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 74/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.059.478/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EXPLORANDO DE 4X4 EXPEDIÇÕES E ECOTURISMO LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 6403, na cidade de CIDADE GAUCHA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.000.806/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 75350147, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.203.539-50 residente e domiciliado na cidade de CIDADE GAUCHA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 74/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e operação de roteiro turístico, a ser realizado no dia 02 de outubro de 2026, destinado a até 65 pessoas idosas do Município de Altônia/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, seguro-viagem, organização, logística e acompanhamento durante todo o percurso, café rural na Chácara Nossa Senhora das Graças, em Cianorte/PR, visitação ao Zoo Casa das Araras, almoço no Ody Park e visita ao Mosteiro dos Arautos do Evangelho.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento, organização e execução de passeio turístico destinado a até 65 (sessenta e cinco) pessoas idosas do Município de Altônia/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 Fase II, contemplando transporte rodoviário de ida e volta com saída e retorno a Altônia/PR, seguro para os participantes, café rural na Chácara Nossa Senhora das Graças, em Cianorte/PR, visitação ao Zoo Casa das Araras, em Iguaraçu/PR, almoço no Ody Park, visitação ao Mosteiro dos Arautos do Evangelho, em Maringá/PR, bem como toda a organização, logística e acompanhamento necessários à realização integral do roteiro	UN	1	R$ 23.970,00	R$ 23.970,00
	TOTAL				**R$ 23.970,00**

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto compreenderá a prestação integrada dos serviços necessários à realização do passeio turístico destinado a até 65 (sessenta e cinco) pessoas idosas do Município de Altônia/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela organização, coordenação e execução de todas as etapas previstas. O serviço deverá contemplar transporte rodoviário de ida e volta, seguro dos participantes, alimentação, acessos e visitações, organização logística e acompanhamento do grupo, garantindo que todos os componentes sejam executados de maneira articulada, contínua e compatível com a programação definida pela Administração Municipal. A execução deverá ocorrer no dia 02 de outubro de 2026, observando-se rigorosamente os horários de saída, deslocamentos, permanência nos locais visitados e retorno, admitindo-se alterações somente mediante autorização da Administração ou diante de situação excepcional devidamente justificada.

DA VIGÊNCIA:
1.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	08.01	339032990100	934	5183	PROGRAMA VIAJA MAIS 60
	08.02	339039410000	000	5184	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA

Altônia – PR, 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 421/2026, de 30 de Setembro de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 18244 2020/2021 05/10/2026 A 24/10/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Setembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, **22.732.888 FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R ALBERTO J BIYGNTON JUNIOR, 25, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 22.732.888/0001-90, neste ato representada por seu sócio Administrador: FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 91850621, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.565.249-60 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 165/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Dispensa por Limite nº 77/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos, compreendendo tobogã, cama elástica e piscina de bolinhas, destinados à realização das atividades da Semana da Criança de 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Altônia/PR.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	TOBOGÃ , DURAÇÃO DE 09 (NOVE) HORAS	UN	9	800,00	7.200,00
2	CAMA ELÁSTICA, DURAÇÃO DE 09 (NOVE) HORAS	UN	21	180,00	3.780,00
3	PISCINA DE BOLINHAS, DURAÇÃO DE 09 (NOVE) HORAS	UN	8	180,00	1.440,00
TOTAL					R$ 12.420,00

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto observará integralmente o Termo de Referência e o cronograma da Semana da Criança de 2026. A CONTRATADA deverá disponibilizar, transportar, carregar, descarregar, montar, instalar, desmontar e retirar os brinquedos recreativos, com todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, sem custos adicionais ao Município. Os equipamentos deverão estar completamente instalados e conferidos antes do início das atividades, em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, devendo a montagem ser realizada por pessoal apto e de acordo com as características dos equipamentos e as condições do local.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, com início imediato após a assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)**.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato e verificação da regularidade da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
05	001	339039140000	104	5191	MANUTENÇAO DO ENSINO BASICO

Altônia – PR, 30 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	097/2026
Licitação N°	044/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	30/09/2026
Objeto Homologado	Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 2, 17, 20, 92 no valor total de R$ 3.591,00 (três mil e quinhentos e noventa e um reais).

NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA (06974929000106) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 18, 22, 24, 25, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 47, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 63, 64, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 86, 87, 91, 93 no valor total de R$ 25.656,50 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54534012000125) com os lotes: 9, 10, 34, 35, 46, 84, 88, 89 no valor total de R$ 4.336,70 (quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34479558000113) com os lotes: 26, 27, 28, 33, 41, 57, 58, 61, 62, 66, 67, 70 no valor total de R$ 15.222,00 (quinze mil e duzentos e vinte e dois reais).

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (51578226000105) com os lotes: 29, 42, 43, 48, 76, 82, 95 no valor total de R$ 2.245,50 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes: 21, 90 no valor total de R$ 1.178,00 (um mil e cento e setenta e oito reais).

MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (54843246000154) com os lotes: 19, 39, 83, 96 no valor total de R$ 9.544,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (21438123000189) com os lotes: 23 no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

MARIA HELENA, 30 de setembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 294/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 29/2026 - CIUENP, que trata da Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de dispositivos de comunicação móvel Smartphones 5G novos, de primeiro uso, acompanhados de acessórios de proteção, visando a atualização tecnológica das unidades móveis de urgência e emergência do CIUENP do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.
LOTE 01
Proponente ULTRANORTE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 30 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2250/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 165/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos, compreendendo tobogã, cama elástica e piscina de bolinhas, destinados à realização das atividades da Semana da Criança de 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Altônia/PR;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa: **22.732.888 FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO**, inscrita no CNPJ: 22.732.888/0001-90, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 077/2026, em favor da empresa: **22.732.888 FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO**, inscrita no CNPJ: 22.732.888/0001-90, valor total de **R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).**

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
05	001	339039140000	104	5191	MANUTENÇAO DO ENSINO BASICO

REQUISIÇÃO 149/2026 - RESERVA 190/2026

Altônia, 30 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 295/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 26/2026 - CIUENP, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Medicina Ocupacional, compreendendo o planejamento, gerenciamento, elaboração, execução, atualização e assessoramento técnico dos programas legais de SST, gerenciamento dos exames ocupacionais, emissão dos documentos obrigatórios, envio dos eventos de SST ao e-Social, apoio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) e assistência técnica em processos administrativos e judiciais, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP.
LOTE 01
Proponente EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 30 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 290/2026

Concede licença Maternidade a servidora
NATALIA GARCIA PIRES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **NATALIA GARCIA PIRES** portadora Cédula de Identidade RG nº. 98.***.***- 7 SESP/PR, admitida em 11 de novembro de 2019, ocupante do emprego público de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 19 de setembro de 2026 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de afastamento.

Umuarama/PR, 29 de setembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
P.A. 1Doc Nº 2253/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 161/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e operação de roteiro turístico, a ser realizado no dia 1º de outubro de 2026, destinado a até 65 pessoas idosas do Município de Altônia/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, seguro-viagem, organização, logística e acompanhamento durante todo o percurso, café rural na Chácara Nossa Senhora das Graças, em Cianorte/PR, visitação ao Zoo Casa das Araras, almoço no Ody Park e visita ao Mosteiro dos Arautos do Evangelho.**

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa vencedora;

que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 074/2026, ratificando o julgamento da Comissão de Contratação e adjudicando o objeto à empresa:

LOTE 01 – EXPLORANDO DE 4X4 EXPEDICOES E ECOTURISMO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.000.806/0001-10, no valor de **R$ 23.970,00 (vinte três mil novecentos e setenta reais),** por apresentar proposta que atendeu integralmente às especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
08	001	339032990100	934	5183	PROGRAMA VIAJA MAIS 60
08	002	339039410000	000	5184	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA

REQUISIÇÃO 145/2026 - RESERVAS 185 e 186/2026

Altônia,30 de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026
PROCESSO N° 085/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, periféricos de informática e equipamentos de áudio e vídeo, através dos programas FIA – Fundo para Infância e Adolescência, provenientes da Fonte 930, e FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 02/10/2026 às 08:00h00min até 08/10/2026 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2026 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 08/10/2026 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 26.238,49 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 01 DE OUTUBRO DE 2026.
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 119, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
Nomeia Lucélia Maria Galbero Misale, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de outubro de 2026, Lucélia Maria Galbero Misale, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.539.156-9, inscrita sob o CPF nº 080.726.669-83, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 30 de setembro de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2026
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025)
CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila do candidato classificado em 1º lugar;
CONSIDERANDO o deferimento da solicitação pela Administração Municipal;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2451/2025 de 19 de dezembro de 2025;
2 – O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Alto Piquiri, situado na Rua Santos Dumont, nº 341, no horário de 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, até o dia 07 de outubro de 2026, munido da documentação relacionada no item 5 deste edital;
3 – Período de contratação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
4 – Regime de contratação: Regime Administrativo Especial previsto na Lei Municipal 207/2014;
5 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuírem;
d) Xerox e original do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação e Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade: Curso Técnico com Registro na Categoria Profissional;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r) Declaração de Bens e Valores (modelo poderá ser retirado no Recursos Humanos com antecedência);
s) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
t) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
u) Declaração de cor – etnia;
v) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis – LGPD;
w) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
7 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
8 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
3º SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 422/2026, de 30 de Setembro de 2026.
SÚMULA: Transfere a servidora municipal ROSILDA BRUNO LEITE e dá outras providências.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 152/2026 da Secretaria Municipal de Educação;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Transferir a servidora ROSILDA BRUNO LEITE, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 735, admitida em 13/01/2026, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração-Paço Municipal, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, no CMEI São José e Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura, a partir do dia 01 de outubro de 2026.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Setembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 285/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 339/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 233/2026, do Pregão Eletrônico nº 041/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Objetivo do Aditivo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 213 do Contrato nº 339/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 233/2026.
Do Reequilíbrio: A partir de 30 de setembro de 2026, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato nº 339/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 233/2026, sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 213, passando o valor unitário de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 286/2026
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 13 de outubro de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 2.854.378,80 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 145 - 03.002.2013.333903703990000000.00000505 - Vigilância demais setores da administração
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 287/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 170/2026, do Pregão Eletrônico nº 170/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 53 e 252 do Contrato nº 264/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 170/2026.
Do Reequilíbrio: A partir de 30 de setembro de 2026, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato nº 264/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 170/2026, sofre reequilíbrio econômico-financeiro nos itens 53, passando o valor unitário de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) e item 252 passando o valor unitário de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 646/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: LEIS LTDA CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Guaíra/PR.
Fundamentação: Art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Recursos Orçamentários:
Dotação: [2026] 168 - 04.001.2016.333904008000000000.00000505 - Manutenção de software
Prazo de Vigência: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, com início em 08/10/2026 e término em 07/10/2027, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/ 2026
Processo Nº 157/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 14/10/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, destinados ao atendimento das ações e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, em especial ao fortalecimento e apoio à agricultura familiar no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, conforme condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 212/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de São Jorge do Patrocínio. - PR, R$ R$ 199.960,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 01/10/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/09/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL Nº 057/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, por seu Prefeito, que a este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Título para contratação temporária de professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da Lei Nº 728/2011, da Lei Municipal No 1.345/2026 e das disposições contidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de professores, em regime de 20 (vinte) horas semanais, destinados exclusivamente à substituição de servidores efetivos afastados de suas funções, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
1.2. As contratações temporárias ficam limitadas ao quantitativo de vagas decorrentes dos afastamentos temporários de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer durante toda a vigência do Processo Seletivo Simplificado, sempre que houver necessidade de substituição decorrente de: exercício dos cargos de Diretor Escolar; exercício das funções de Coordenação Pedagógica; exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação; exercício das funções de Equipe Técnica Pedagógica; exercício de funções técnicas especializadas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação; cessão para outros órgãos da Administração Pública; licença para tratamento de saúde; licença-maternidade; licença sem remuneração; demais afastamentos previstos na legislação vigente.
1.3. Os contratos terão duração correspondente ao período do afastamento do servidor substituído, observado o prazo máximo previsto na legislação municipal que regulamenta as contratações temporárias, podendo ser prorrogados enquanto persistir a necessidade que lhes deu origem, extinguindo-se automaticamente com o retorno do servidor efetivo ou com o encerramento da necessidade temporária que justificou a contratação.
1.4. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.5. As atribuições da função estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
1.6. O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves por meio dos sites www.franciscoalves.pr.gov.br e www.omconcursos.com.br.
1.8. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, por meio do email recursos@omconcursos.com.br.
1.8.1. As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas.
2. FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO
2.1. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.1.1. Vagas: 20 vagas, destinadas à substituição de servidores efetivos afastados.
2.1.2. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal, de nível médio (Magistério).
2.1.3. Tipo de Prova: Objetiva de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos.
2.1.4. Carga horária: 20 horas semanais.
2.1.5. Salário: Será observado o piso legal aplicável à jornada de 20 horas.
2.1.6. Taxa de Inscrição: R$ 50,00.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão se inscrever pela internet, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br , durante o período de 07 de outubro de 2026, às 9h, a 21 de outubro de 2026, até 23h59min59seg - horário de Brasília.
3.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, da Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR.
3.3. Ler o edital até o final.
3.4. Preencher a ficha de inscrição.
3.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento da ficha de inscrição. Todos os dados pessoais deverão ser informados exatamente como constam nos documentos oficiais de identificação, sendo vedadas abreviações, omissões ou divergências. O nome deverá ser informado por extenso, sem abreviações, e o endereço deverá ser preenchido de forma completa, contendo todas as informações necessárias à sua correta identificação. Informações incorretas ou incompletas poderão acarretar dificuldades na identificação do candidato e/ou prejuízos na convocação para as demais etapas do certame.
3.5. Efetuar o pagamento da inscrição, por meio de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema. O candidato deverá aguardar 24 horas da geração do boleto, para efetivar o pagamento. Inscrições realizadas no final de semana deverão aguardar o próximo dia útil para pagamento, lembrando que o mesmo deverá ser pago até a data de vencimento.
3.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto o qual poderá ser impresso através da Central do Candidato, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, e pago até 26 de outubro de 2026, respeitado o horário do sistema bancário. Os pagamentos realizados após a data de vencimento do boleto não serão compensados.
3.5.2. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até o dia de vencimento do Boleto, através da Central do Candidato. Após esta data, os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição, cujo boleto não foi pago, será automaticamente cancelada.
3.5.2.1. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição não gera qualquer obrigação financeira ao candidato caso não seja quitado até a data de vencimento, não havendo cobrança posterior ou inscrição em dívida.
3.5.3. Desejando pagar o boleto antes do vencimento, o candidato deverá aguardar 24 horas de sua geração.
3.5.4. Caso o candidato venha a realizar uma nova inscrição, antes do prazo estabelecido no item 3.5.3., a inscrição anterior será automaticamente cancelada, reiniciando-se, consequentemente, o prazo para efetivação do pagamento.
3.5.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, o candidato deverá acessar a Central do Candidato http://omconcursos.com.br/cecan e imprimir o boleto que estiver disponível. É imprescindível seguir este procedimento para garantir a correta efetivação da inscrição e o processamento do pagamento correspondente.
3.6. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para devolução de taxa, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
3.6.1 Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 3.1., deste Edital;
3.7. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.
3.7.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:
3.7.1.1. Depósito em caixa eletrônico;
3.7.1.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;
3.7.1.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de vencimento do boleto;
3.7.1.4. Transferência através de PIX;
3.7.1.5. Pagamento de boleto após o vencimento.
3.7.2. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar compreendida no período de inscrição.
3.7.3. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento.
3.7.4. A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.
3.8. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.
3.8.1. Não será enviado e-mail e nem correspondência ao candidato. O candidato deverá, no dia 30 de outubro de 2026, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br através da lista de inscritos, se sua inscrição foi deferida. Caso não conste o nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a empresa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da lista de inscritos no site www.omconcursos.com.br.
3.9. Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação:
3.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
3.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
3.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.9.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.9.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes à função temporária, nos termos deste Edital, no ato da contratação;
3.9.6. Não ter sido condenado, por decisão transitada em julgado, nas hipóteses em que a legislação aplicável estabeleça impedimento para o exercício da função pública, observado o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos assegurados constitucionalmente
3.9.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida mediante avaliação médica admissional, nos termos da legislação aplicável.
3.9.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.10. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.10.1. Nos termos da Lei Nº 1.054/2019, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais:
3.10.1.1. Eleitores convocados e nomeados que tenham prestado Serviço Eleitoral: considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
3.10.1.2. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente
3.10.1.3. Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
3.10.1.4. Coordenador de Seção Eleitoral;
3.10.1.5. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
3.10.1.6. Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
3.10.1.7. Entende-se como período de eleição, conforme a lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
3.10.2. O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de 07 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026;
3.10.3. O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá apresentar os documentos relacionados a seguir na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, no setor de Protocolo, em dias úteis, no período de 07 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026, das 08h às 11:30h e das 13h às 16h, situado à Rua Jorge Ferreira, nº 627 - Francisco Alves/PR:
3.10.3.1. Protocolo de Inscrição no site www.omconcursos.com.br; (boleto de inscrição)
3.10.3.2. Requerimento de Isenção (Anexo III)
3.10.3.3. Cópia do RG ou CIN
3.10.3.4. Comprovação do serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
3.10.3.5. O Benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.
3.10.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
3.10.4.1. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
3.10.4.2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a função temporária;
3.10.4.3. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após sua publicação;
3.10.5. O Edital de Homologação de Isentos, contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos/ indeferidos será divulgado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br em 16 de outubro de 2026.
3.10.6. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Homologação de Isentos, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, dirigido à Banca Examinadora.
3.10.7. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 3.5.1.
3.10.8. Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. De acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, com o Decreto Federal nº 6.949/2009, com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com o art. 17, parágrafo único, da Lei Federal nº 7.853/1989, com o caput e o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais disposições normativas vigentes, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, desde que cumpridos integralmente os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Capítulo.
4.1.1. Nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 248/1993, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes e futuras, por função, aplicando-se, quando da apuração do percentual, o arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, quando o resultado for fracionado, conforme previsto no art. 54, § 2º, da Lei Estadual nº 18.419/2015 e demais disposições aplicáveis.
4.1.1.1. Observado o percentual estabelecido no item anterior e o critério de arredondamento nele previsto, as vagas reservadas às pessoas com deficiência corresponderão, sucessivamente, à 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vagas e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas.
4.1.1.2. O percentual de reserva e o respectivo critério de arredondamento serão observados durante a execução do certame e ao longo de todo o seu prazo de validade, inclusive em relação às vagas que vierem a surgir.
4.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições da função à qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.
4.1.3. A condição de pessoa com deficiência existente à época do ingresso no serviço público não poderá, por si só, ser utilizada para justificar posteriormente a concessão de aposentadoria, a realização de avaliação laborativa ou o reconhecimento de incompatibilidade com as atribuições legais da função, devendo tais situações ser analisadas de acordo com a legislação aplicável e mediante avaliação própria, quando cabível.
4.1.4. Não serão consideradas, para fins de reserva de vagas às pessoas com deficiência, as alterações ou distúrbios de acuidade visual que sejam passíveis de correção e que não se enquadrem nos critérios legais estabelecidos para caracterização da deficiência visual.
4.1.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las expressamente, dentro do prazo e na forma estabelecidos neste Capítulo, indicando as adaptações ou recursos de que necessitar. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, ainda que a condição de deficiência esteja comprovada, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato realizar a solicitação no prazo estabelecido.
4.1.6. A pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato PcD, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.
4.1.7. O candidato que não cumprir integralmente os procedimentos estabelecidos neste Capítulo, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida e à solicitação de condições especiais dentro dos prazos estabelecidos, não terá deferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, podendo concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, quando atendidos os respectivos requisitos.
4.1.8. O deferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no momento da inscrição, limita-se à verificação do cumprimento dos requisitos formais previstos neste Capítulo e não implica, por si só, o reconhecimento definitivo da condição de pessoa com deficiência nem da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.
4.2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO
4.2.1. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando a deficiência na ficha de inscrição, e deverá preencher a Ficha de Pessoas com Deficiência, constante do Anexo IV deste Edital.
4.2.2. O candidato deverá apresentar Laudo Médico, original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo, no mínimo, a descrição da espécie e do grau da deficiência, a provável causa da deficiência, os graus de autonomia e, quando aplicável, a indicação da necessidade de utilização de órteses, próteses ou adaptações.
4.2.3. No caso de deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá ser acompanhado de audiometria realizada nos últimos 12 (doze) meses.
4.2.4. No caso de deficiência visual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado de documentação que informe a acuidade visual de ambos os olhos (AO), a patologia e o campo visual, quando aplicável.
4.2.4.1. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada ou ledor deverá solicitar, por escrito, até o término do período das inscrições, indicando o tipo de deficiência e o recurso de que necessitar.;
4.2.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término do período das inscrições.
4.3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
4.3.1. A ficha devidamente preenchida e assinada e o Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX, com postagem impreterivelmente até o dia 22 de outubro de 2026, para:
OM Consultoria Concursos Ltda. – Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Francisco Alves – Edital nº 002/2026
Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 54 – Vila Moraes
CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.
4.3.2. O encaminhamento da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive quanto ao cumprimento do prazo de postagem e à sua efetiva entrega no endereço indicado.
4.3.3. A OM Consultoria Concursos Ltda. não se responsabilizará por eventual extravio, atraso ou não recebimento da documentação que impeça a análise da solicitação do candidato.
4.4. DA RESERVA DE VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO
4.4.1. O candidato que tiver sua solicitação deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que for aprovado no certame figurará na lista de classificação geral e, simultaneamente, em lista específica destinada aos candidatos com deficiência, observada a respectiva ordem de classificação.
4.4.2. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação e observados os critérios estabelecidos neste Edital.
4.4.3. O deferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas não implica reconhecimento definitivo da condição de pessoa com deficiência, ficando o candidato sujeito às avaliações e demais procedimentos previstos na legislação e neste Edital, inclusive quanto à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, quando cabível.
4.5. DA CUMULAÇÃO DE RESERVAS DE VAGAS
4.5.1. A inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não impede o candidato de se inscrever também para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, desde que atendidos os requisitos e procedimentos estabelecidos para cada modalidade de reserva.
4.5.2. A participação simultânea nas modalidades de reserva de vagas não afasta a necessidade de cumprimento integral das regras, documentos, prazos e procedimentos previstos neste Edital para cada uma delas.
5. CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
5.1. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.174/2023, ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal para o provimento de cargos efetivos. Para os fins deste Edital, consideram-se afrodescendentes as pessoas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que cumpridos integralmente os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.
5.1.1. Em atenção ao disposto no Art. 1º, §§ 1º e 4º, da Lei Municipal nº 1.174/2023, e ao percentual de 20% nela previsto, a reserva de vagas para afrodescendentes incidirá sobre as funções que ofertem, no mínimo, 03 vagas, observado o critério de arredondamento quando da aplicação do percentual resultar número fracionado. O respectivo percentual e arredondamento, se for o caso, serão observados ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.
5.1.1.1. Considerando o percentual estabelecido na legislação municipal e o critério de arredondamento aplicável, as vagas reservadas aos afrodescendentes serão destinadas, sucessivamente, à 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª vagas e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas.
5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à nota mínima exigida, ao dia, horário e local de aplicação e às demais condições estabelecidas neste Edital.
5.1.3. A autodeclaração apresentada pelo candidato no momento da inscrição será considerada para fins de participação na reserva de vagas, observados os requisitos formais estabelecidos neste Edital. O deferimento da solicitação não implica reconhecimento definitivo da condição declarada nem dispensa o candidato do procedimento de heteroidentificação, quando convocado.
5.2. DA INSCRIÇÃO
5.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá, durante o período de inscrições, realizar a autodeclaração e preencher a ficha constante do Anexo V deste Edital, observando integralmente as instruções e os prazos estabelecidos.
5.3. O candidato que não cumprir integralmente os procedimentos exigidos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes não terá sua solicitação deferida para essa modalidade, podendo concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atendidos os respectivos requisitos.
5.4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
5.4.1. O candidato deverá encaminhar a ficha de autodeclaração devidamente preenchida e assinada, via SEDEX, com postagem impreterivelmente até o dia 22 de outubro de 2026, para:
OM Consultoria Concursos Ltda. – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Francisco Alves – Edital nº 002/2026 Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 54 – Vila Moraes CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.
5.4.2. O encaminhamento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive quanto ao cumprimento do prazo de postagem e à efetiva entrega no endereço indicado.
5.4.3. A OM Consultoria Concursos Ltda. não se responsabilizará por eventual extravio, atraso ou não recebimento da documentação encaminhada pelo candidato.
5.5. DA RESERVA DE VAGAS
5.5.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá submeter-se, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão competente, de responsabilidade do Município de Francisco Alves, nos termos da legislação municipal e deste Edital.
5.5.2. O procedimento de heteroidentificação terá por finalidade verificar a autodeclaração apresentada pelo candidato, mediante análise de suas características fenotípicas, observadas no momento da realização do procedimento, conforme a regulamentação municipal aplicável.
5.6. DA CUMULAÇÃO DE RESERVAS DE VAGAS
5.6.1. A perda do direito à vaga reservada aos afrodescendentes não impede a permanência do candidato na classificação da ampla concorrência e/ou na lista de reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e atendido aos respectivos requisitos.
5.6.2. A inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes não impede o candidato de concorrer também às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atenda aos requisitos e procedimentos estabelecidos para cada modalidade.
5.6.3. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos afrodescendentes e atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista específica, observada a respectiva ordem de classificação, concorrendo concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.
5.7. As informações e declarações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-o às consequências previstas na legislação aplicável em caso de falsidade ou fraude.
6. DA PROVA
6.1. A prova está prevista para ser realizada no dia 15 de novembro de 2026. O edital contendo o horário e o local da prova será divulgado pela imprensa com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.
6.1.1. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 06 (seis) meses de idade durante a aplicação da prova do presente certame.
6.1.1.1. A candidata deverá apresentar-se no dia da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
6.2. Outros meios de convocação são informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Prova, pelo Diário Oficial da Prefeitura.
6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
6.4. A prova será elaborada conforme consta no item 2.1.3, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.
6.5. A prova será escrita, terá duração de 3h (três horas) e terá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos para ser aprovado;
6.5.1. Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas;
6.5.2. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:
Função TemporáriaTotal de questões com base no anexo I - Programas Básicos
Língua
PortuguesaMatemáticaAtualidadesConhecimentos EspecíficosTotal de Questões
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL1007032040
6.5.3. A nota final será obtida pela soma da pontuação da prova objetiva, limitada a 100 (cem) pontos, com a pontuação obtida na prova de títulos, limitada a 20 (vinte) pontos, totalizando o máximo de 120 (cento e vinte) pontos.
6.5.4. A prova objetiva possui caráter eliminatório e classificatório, enquanto a prova de títulos possui caráter exclusivamente classificatório.
6.6. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de questões antes de começar a resolução; a seguir verificar se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o edital, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente à função temporária de sua inscrição ou o caderno de questões esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
6.6.1. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do Caderno de Questões e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva com caneta azul ou preta;
6.7. A Folha de Resposta definitiva deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha, conforme demonstrado na figura a seguir:
e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;
6.8. A Folha de Resposta definitiva será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;
6.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;
6.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a Folha de Observações, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;
6.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento ORIGINAL de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
6.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.11, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos estados que assim emitem.
6.11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, smartwatch, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;
6.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.
6.13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
6.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, a Folha de Resposta e qualquer material cedido para execução da prova;
6.15. No ato da devolução do Caderno de Questões e da Folha de Resposta, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;
6.16. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;
6.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;
6.18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
6.19. Os gabaritos também serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no site www.omconcursos.com.br.
6.20. A Prefeitura Municipal de Francisco Alves e a empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos.
7. DOS TÍTULOS
7.1. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:
7.1.1.Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos (somente um)10,0 (dez) pontos
7.1.2.Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos. (somente um)6,0 (seis) pontos
7.1.3.Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (até duas)2,0 (dois) pontos (cada uma)
7.2. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser expedidos, por órgão oficial ou reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso.
7.3. Cursos não concluídos não serão computados.
7.4. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso.
7.5. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias (simples ou autenticada) dos documentos comprovantes do título.
7.5.1. As cópias dos documentos, a serem contados como títulos juntamente com a Ficha de Títulos preenchida e assinada, deverão ser entregues diretamente ao fiscal de sala em envelope (aberto), no dia da prova escrita.
7.5.1.1. O envelope deverá conter, na sua parte externa, as seguintes informações: Nome completo do candidato, Número do RG ou CPF e função temporária para a qual concorre, a ficha de títulos e as cópias dos documentos deverão estar dentro do envelope.
7.5.2. No momento da entrega do envelope, contendo os documentos para contagem de pontos, o fiscal, juntamente com o candidato, fará a contagem das folhas entregues e, em seguida, fornecerá um protocolo de entrega ao candidato.
7.5.3. A Ficha de Títulos se encontra no Anexo VI deste Edital.
7.6. Nenhum documento para contagem de pontos como título, poderá ser anexado e entregue fora do período estabelecido no item 7.5.1. deste edital.
8. DO RESULTADO FINAL
8.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no item 6, deste Edital, serão relacionados na Classificação Preliminar/Oficial, em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação obtida na prova de títulos.
8.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão relacionados, além da lista de ampla concorrência, em listas específicas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
8.3. A Classificação Preliminar/Oficial e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado no Diário Oficial da Prefeitura, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizadas nos sites: www.omconcursos.com.br;
8.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:
8.4.1. 1º. critério: O candidato com maior idade: na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;
8.4.2. 2º. critério: O candidato com maior idade entre os demais candidatos (com menos de 60 anos);
8.4.3. 3º critério: O candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
8.4.4. 4º. critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.
9. SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:
9.1. Durante o período de inscrições, aquele que desejar utilizar a respectiva prerrogativa deverá encaminhar email para desempatejurado@omconcursos.com.br, com o assunto "JURADO - FRANCISCO ALVES", com o requerimento de desempate pela condição de jurado (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.
10. DOS RECURSOS
10.1. Os candidatos inscritos para a função temporária relacionada neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:
10.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados:
10.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Francisco Alves dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acerca do indeferimento de sua inscrição;
10.1.1.2. Os candidatos que interpuserem recurso contra o indeferimento da inscrição poderão participar do Processo Seletivo Simplificado condicionalmente, caso o recurso não seja julgado dentro do prazo previsto.
10.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:
10.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconcursos.com.br, na CENTRAL DO CANDIDATO, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;
10.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Francisco Alves dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
10.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;
10.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;
10.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após prazo de recursos.
10.1.3. Quanto às classificações do Processo Seletivo Simplificado:
10.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Preliminar, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;
10.1.4. A Classificação Oficial será divulgada após prazo de recursos;
10.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;
10.3. Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e Função Temporária) e questões sem fundamentação que as embase, será indeferido;
10.4. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por função temporária e por evento. No caso de recurso contra o gabarito preliminar, este deverá abranger todas as questões que o candidato deseje contestar, não sendo permitida a interposição de mais de um recurso para a mesma função temporária e evento.
10.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, CPF, função temporária, o questionamento e o número da(s) questão(ões) (se for o caso).
10.6. A Comissão constitui a última instância administrativa para apreciação dos recursos previstos neste Edital, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário, na forma da Constituição Federal e da legislação aplicável.
11. DAS CONTRATAÇÕES
11.1. As contratações serão feitas pelo Regime Jurídico CLT, devendo o candidato comprovar no ato.
11.1.1. Não possuir condenação criminal incompatível com o exercício da função, observada a legislação aplicável;
11.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
11.1.3. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida mediante avaliação médica admissional, nos termos da legislação aplicável.
11.2. A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026;
11.3. Os candidatos classificados nos termos deste Edital serão convocados para contratação, conforme a Classificação Oficial publicada, e deverão apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:
11.3.1. Duas fotos 3x4;
11.3.2. Cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Casamento (se for casado), Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) e Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
11.3.3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
11.3.4. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
11.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
11.3.6. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta do item 2.1.2., deste Edital; e
11.3.7. Outros documentos exigidos pela legislação aplicável ou necessários à formalização da contratação.
11.4. O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
11.4.1. Não apresentar, no ato da contratação, documentos relacionados no Item 11.3., deste Edital;
11.4.2. Não entrar em exercício da Função Temporária para a qual foi contratado.
11.5. Os documentos constantes do Item 11.3 poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada de original para autenticação pelo funcionário público.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
12.2. Os resultados e demais atos do certame serão publicados com os dados pessoais estritamente necessários à identificação dos candidatos e ao cumprimento dos princípios da publicidade e transparência, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
12.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal de Francisco Alves, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
12.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
12.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
12.4.3. For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item 6.12., deste Edital;
12.4.4. Apresentar documentação falsa, adulterada ou incompatível com as exigências deste Edital;
12.4.5. Apresentar irregularidade na prova.
12.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados pelo Diário Oficial da Prefeitura, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizados no site www.omconcursos.com.br;
12.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
12.7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado se extingue com o prazo de validade do mesmo.
12.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aptidão em avaliação médica

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

admissional e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.
12.9. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Oficial.
12.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.
12.11. Ao se inscrever, o candidato declara serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.
12.12. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da Empresa OM Consultoria Concursos Ltda., sendo que após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os atos sucessivos destinados à convocação e preenchimento da função temporária, e demais aspectos, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Francisco Alves.
12.13. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado através dos meios de comunicação determinados.
12.14. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Simplificado, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa;
12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
Francisco Alves, 30 de setembro de 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
PROGRAMAS
Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)
- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica
BASE GRAMATICAL
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional
- CINTRA, Lindley; CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon
Matemática
- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operações;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números naturais: operações, propriedades e resolução de problema;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equações de 1º grau e 2º grau;
Atualidades
- Fatos e acontecimentos relevantes de âmbito nacional e internacional, nas áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência, tecnologia, meio ambiente e cultura, divulgados por veículos de comunicação de grande circulação (jornais, revistas, rádio, televisão e portais de notícias), ocorridos nos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da prova.
Conhecimentos Específicos
- BECKER, Fernando. Educação e Construção do Conhecimento. Ed. Penso
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. Ed.Cortez
- FELINTO, Renata. Culturas Africanas e Afro-brasileiras em sala de aula. Saberes para os professores, fazeres para os alunos. Editora Fino Traço, 2013
- FRANCHI, Eglê. Pedagogia de Alfabetizar Letrando. Da oralidade à escrita. Editora Cortez
- HOFFMAN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Ed. Mediação. 2008
- IMBERNÓN, Francisco. Formação continuada de professores. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- KAUFMAN, Ana Maria. RODRIGUEZ, Maria Helena - Escola, leitura e produção de texto - Artmed 1995.
- LERNER, DELIA - Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. P.Alegre: Artmed 2002;
- MORAES, Maria Cândida. Transdisciplinaridade, Criatividade e Educação: Fundamentos ontológicos e epistemológicos. Campinas. Papirus
- MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética. Editora Melhoramentos
- MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender, São Paulo: Ed. Ática, 2002;
- MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. Ed. Vozes
- OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos de. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos - SP. Editora Cortez, 2011
- PERRENOUD, Philippe."10 Novas Competências para Ensinar" – P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- PERRENOUD, Philippe."Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza". P. Alegre: Ed. Artmed
- RODRIGUES, D., Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo. Ed. Summus. 2006
- RUSSO, Maria de Fátima. Alfabetização. Um processo em construção. Editora Saraiva
- SOARES, Cristine Metodologias ativas: uma nova experiência de aprendizagem, ed. Cortez
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura - Porto Alegre: Artmed, 1998;
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
- Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos; procedendo continuamente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando quando necessário, registrando os avanços e as dificuldades;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade e manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, fichas de avaliação, relatório, etc.);
- Cumprir a carga horária exigida por lei, inclusive os horários destinados a planejamento e atividades pedagógicas;
- Atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas originais formas de expressão e linguagens no processo de aprender, organizar registros de observação dos alunos;
- Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃONº Inscrição (boleto de inscrição)
Nome:
Função Temporária:
Cédula de Identidade (RG)
Data Nasc.
CPF
Endereço: Rua, Avenida, Número, Complemento
Bairro:
Cidade
Cep
UF
E-mail:
Fone (colocar código de área)
Para fazer jus ao direito de isenção declaro ainda que:
Estou ciente de que, de acordo com a legislação municipal e federal, as informações apresentadas por mim devem ser verdadeiras, e se for constatada omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.
Francisco Alves, _____de ________________ de 2026
____
Assinatura do Candidato
ANEXO IV
Esta declaração deverá ser enviada em envelope via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital
FICHA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(ITEM 4. DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026)
NOME DO CANDIDATO: .... RG: ....
FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ....
1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA: ....
2. GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA: ....
3.CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID: ....
4.PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA:
....
....
5.TRATAMENTO DIFERENCIADO QUE NECESSITA NO DIA DA PROVA:
....
....
OBSERVAÇÃO:
ANEXAR A ESTA FICHA LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, BEM COMO DA PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.
FRANCISCO ALVES,DEDE 2026.
____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE (ITEM 5. DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026)
Eu,____ (nacionalidade), ______________ (estado civil)______________, inscrito(a) no CPF sob nº ____________ e no RG nº ____________________, residente e domiciliado(a) à Rua ________________________ __________, Bairro________________, Cidade __________________.
DECLARO ser de cor ou raça:
( ) Preta
( ) Parda
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
FRANCISCO ALVES, DE DE 2026.
____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
FICHA DE TÍTULOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ITEM
VALORVALOR DECLARADO PELO CANDIDATOCÁLCULO DA BANCA EXAMINADORREVISÃO
Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos (somente um)10,0 (dez) pontos
Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos. (somente um)6,0 (seis) pontos
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (até duas)2,0 (dois) pontos (cada uma)
Total de Pontos
Número de documentos apresentados (incluir na soma a ficha de títulos)
Nome do Candidato:
RG:
Data:
ASSINATURA DO CANDIDATO
_ _
Para destaque do fiscal de sala, após conferência do número de folhas apresentadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026
FUNÇÃO TEMPORÁRIA:
Nome do Candidato:
RG.
Número de folhas apresentadas (incluir na soma a ficha de títulos)
Total de Pontos considerados pelo candidato (a contagem apresentada será reavaliada pela banca examinadora)
Data e visto do FISCAL DE SALA
ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO
NOME DO CANDIDATO: .... CPF: ....
FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ....
DECLARAÇÃO
EU, acima qualificado, VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO. Para tanto, apresento:
( ) certidão expedida pela Justiça Estadual;
( ) declaração expedida pela Justiça Estadual;
( ) atestado expedido pela Justiça Estadual;
( ) certidão expedida pela Justiça Federal;
( ) declaração expedida pela Justiça Federal;
( ) atestado expedido pela Justiça Federal;
( ) outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR: ____________
DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o documento comprobatório;
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 9.1 deste edital.
Nestes termos, espera deferimento
Assinatura do Candidato
ANEXO VIII
CRONOGRAMA PREVISTO*
EVENTOPERÍODO
Impugnação do Edital 01, 02 e 05/10/2026
Período de Inscrição07/10/2026 a 21/10/2026
Período de inscrição como isento07/10/2026 a 09/10/2026
Divulgação do edital de isentos no site www.omconcursos.com.br
16/10/2026
Prazo de recursos contra o indeferimento da isenção 2 (dois) dias úteis após divulgação do edital
Prazo de envio da documentação - PCD22/10/2026
Prazo de envio da documentação - Afrodescendentes22/10/2026
Data limite para pagamento do boleto26/10/2026
Divulgação da lista de inscritos no site www.omconcursos.com.br30/10/2026
Divulgação do edital de convocação para as provas e homologação das inscrições06/11/2026
Aplicação das provas escritas 15/11/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva17/11/2026
Prazo de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva2 (dois) dias úteis após divulgação do gabarito preliminar
Classificação Preliminar com a publicação do Gabarito Oficial04/12/2026
Recurso contra a Classificação Preliminar2 (dois) dias úteis após divulgação da Classificação Preliminar
Classificação Oficial A definir
Recurso contra a Classificação Oficial2 (dois) dias úteis após divulgação da Classificação Preliminar
Homologação A definir
* O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da banca examinadora, condições climáticas ou outro motivo superveniente, mediante prévia divulgação. Os interessados deverão acompanhar o andamento do certame pela IMPRENSA OFICIAL do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 163/2025
CONTRTAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL P/ EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A REFORMA NO GINASIO DE ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 944864/2023, NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE ACORDO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 002/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 163/2025, por mais 90 (noventa) dias a contar de 05/10/2026 e encerrando-se em 03/01/2027, da reforma (REFORMA NO GINASIO DE ESPORTE), conforme planilha e parecer do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D), de acordo com o processo licitatório CONCORRÊNCIA 002/2025, e artigo 105 da lei nº14.133 de 2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,30 DE SETEMBRO DE 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
A. GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 — FRACASSADA
O Município de Icaraíma/PR torna público que a Dispensa de Licitação nº 007/2026, cuja abertura ocorreu em 30 de setembro de 2026, às 9h (horário de Brasília), foi declarada FRACASSADA.
O procedimento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higienização e desinfecção hospitalar e de produtos destinados ao processamento de roupas utilizadas nos serviços de saúde, com disponibilização dos equipamentos necessários à diluição e/ou dosagem em regime de comodato, incluindo instalação, configuração e/ou calibração, treinamento e manutenção, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
O resultado decorre da inabilitação da empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 11.663.950/0001-12, única proponente, por não comprovar, mesmo após diligência, o atendimento às exigências do Termo de Referência do edital, conforme decisão registrada nos autos.
Icaraíma, 30 de setembro de 2026
Devair Fabris
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
145/2026

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 119/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratada: Laboratório de Prótese N L Ltda- Me

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de agosto de 2026:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R$ 225,00
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R$ 225,00
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 225,00
PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 225,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 016/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA -EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2025, para acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, em razão do aumento da demanda para a realização dos exames e procedimentos objeto da contratação, observadas as condições e os valores unitários originalmente pactuados.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo previsto na **Cláusula Primeira**, o valor anual estimado do contrato passa a ser de até R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), mantidos os valores unitários e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 30 de setembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PORTARIA Nº 404 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Concede férias a servidores Públicos **- QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome do Servidor	Matricula	Função	Período Aquisitivo	Período do gozo das férias
Alzeneide Bolcante de Souza Pinheiro	107	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2024 a 01/03/2025	01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias)
Daiane Pereira Ferrari Gouveia	133	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 a 31/07/2025	01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, aos 29 dias do mês de setembro de 2026, 204º Independência e 137º da Republica.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
1º APOSTILAMENTO
(REALINHAMENTO DE PREÇO)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.758.090/0001-26

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500, Diesel S-10 e Arla 32 A Granel), destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
2.1. Tendo em vista que está vigente o contrato findando dia 22 de setembro de 2027.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Considerando a CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE item III. dá referido Ata, o pedido de **Redução e Aumento** do valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor do **Óleo Diesel S-500** atualmente em **R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), com o aumento passa a ser R$7,04 (sete reais e quatro centavos)** por litro, **Diesel S-10** atualmente em **R$7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos), com o aumento passa a ser R$7,90 (sete reais e noventa centavos)** por litro, **Etanol** atualmente em **R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), com o diminuiu e passa a ser R$3,93 (três reais e noventa e três centavos)** por litro a partir da data de 01 de outubro de 2026.
4. CLÁUSULA QUARTA
4.1. Fundamentação da 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
5. CLÁUSULA QUINTA
5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Apostilamento.
a. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **APOSTILAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
6. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 30/09/2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 057/2026

Súmula: *Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2026, e dá outras providências.*

ALEX ANTONIO CAVALCANTE*, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e,*

Considerando *o disposto no art. art. 8.º, da Lei n.º 878/26, de 12 de maio de 2026;*

Considerando *que o prazo final para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (**REFIS/2026**), expira-se neste dia 30 de setembro de 2026 **(Decreto n.º 048/2026 - 14 de agosto de 2026)**;*

Considerando *que ao Município é facultada a prorrogação do citado prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no art. 8.º, da Lei n.º 878/26, de 12 de maio de 2026;*

Considerando *que muitos contribuintes ainda continuam procurando o Poder Executivo para usufruir do benefício previsto na referida lei;*

Considerando*, por derradeiro, que a dilação do prazo para adesão ao programa supracitado atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do município prazo maior para a negociação de seus débitos junto a Fazenda Pública Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - *O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2026 **(art. 8.º - Lei n.º 878/2026 - 12 de maio de 2026)**, inicialmente prorrogado até o dia 30 de setembro de 2026, através do Decreto n.º 048/2026, fica novamente prorrogado até o dia 16 de outubro de 2026.*

Art. 2.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2026, refere-se à Contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível, reputação ético-profissional e capacidade técnica comprovadas, para planejamento, organização e execução integral de Concurso Público do Município de Mariluz – PR, destinado ao provimento de 22 (vinte e dois) cargos públicos, abrangendo elaboração dos instrumentos do certame, inscrições, atendimento aos candidatos, elaboração e aplicação das provas, correção, processamento, análise de recursos, divulgação dos resultados, apoio à homologação e demais atividades necessárias à execução do concurso, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

O Município de Mariluz necessita promover concurso público para o provimento de cargos efetivos integrantes de seu quadro de pessoal, tendo em vista a necessidade de recomposição e adequação da força de trabalho às demandas permanentes da Administração Pública Municipal, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
INSTITUTO OMNI CNPJ: 48.956.604/0001-32	***R$ 132.000,00 (Cento e trinta e Dois Mil Reais),*** para até 700 (setecentas) inscrições homologadas. Caso haja a necessidade, para cada candidato excedente a 700 inscrições, será pago a taxa de R$85,00 (oitenta e cinco reais) por inscrição.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 30 de setembro de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Chefe de Gabinete.
Mariluz, 30 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 152 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: "Institui o Programa Municipal de Valorização Docente – Cuidar, Reconhecer e Permanecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal, especialmente o princípio da valorização dos profissionais da educação escolar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seus arts. 3º e 67, que estabelecem a valorização dos profissionais da educação e o aperfeiçoamento profissional continuado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, contemplando formação continuada, condições de trabalho e respeito à dignidade profissional e pessoal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.462, de 8 de julho de 2026, que atualizou o art. 67, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 quanto ao aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação básica pública;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Francisco Alves que estabelece a valorização dos profissionais da educação como uma de suas diretrizes;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar ações permanentes de cuidado, reconhecimento, desenvolvimento profissional, participação, autonomia pedagógica e permanência dos profissionais da educação na rede municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, o Programa Municipal de Valorização Docente – Cuidar, Reconhecer e Permanecer, nos termos deste Decreto e do Anexo Único que o integra.
Art. 2º O Programa constitui política permanente de valorização dos profissionais da educação da rede municipal, tendo como finalidade promover o cuidado, o desenvolvimento profissional, o reconhecimento, a participação, o bem-estar e o fortalecimento dos vínculos institucionais.
Art. 3º São objetivos do Programa:
I – promover o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho;
II – fortalecer a saúde física e socioemocional dos profissionais;
III – reconhecer e divulgar boas práticas pedagógicas;
IV – promover formação continuada articulada às necessidades da prática profissional;
V – fortalecer a autonomia pedagógica e a participação docente;
VI – melhorar o clima organizacional das unidades escolares;
VII – fortalecer o sentimento de pertencimento e a identidade profissional;
VIII – incentivar a colaboração e a troca de experiências;
IX – desenvolver estratégias institucionais de permanência dos profissionais na rede municipal.
Art. 4º O Programa será desenvolvido de acordo com os eixos, objetivos, ações, indicadores e cronograma estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, sem prejuízo de outras ações que venham a ser instituídas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar, planejar, executar, monitorar e avaliar o Programa, podendo estabelecer normas complementares necessárias à sua implementação.
Art. 6º A execução do Programa poderá ocorrer mediante articulação com as demais Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições de ensino, profissionais especializados e outras instituições parceiras, observada a legislação vigente.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.
Parágrafo único. A implementação do Programa não implicará, por si só, criação de cargos, funções, gratificações, vantagens pecuniárias ou alteração do regime jurídico dos servidores municipais.
Art. 8º O Anexo Único poderá ser atualizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante ato próprio, desde que as alterações não impliquem criação de despesas permanentes, criação de cargos ou alteração de direitos funcionais ou remuneratórios previstos em lei.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, aos 29 dias do mês de setembro de 2026, 204º Independência e 137º da Republica.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOCENTE
Cuidar, Reconhecer e Permanecer
1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves – Paraná.
Programa: Programa Municipal de Valorização Docente
Denominação: Cuidar, Reconhecer e Permanecer
Abrangência: Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves – Paraná.
Vigência: Permanente
Periodicidade de planejamento: Anual
Público prioritário: Profissionais da educação da rede municipal de ensino.
2. CONCEPÇÃO DO PROGRAMA
O Programa Municipal de Valorização Docente – Cuidar, Reconhecer e Permanecer constitui política permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura destinada ao fortalecimento da valorização profissional, do bem-estar, da formação continuada, do reconhecimento das boas práticas, da participação e da permanência dos profissionais da educação na rede municipal.
O Programa compreende a valorização profissional de maneira integrada, considerando as dimensões humana, pedagógica, institucional e profissional do trabalho educativo.
Sua implementação observará a legislação educacional vigente, o Plano Municipal de Educação, os documentos curriculares aplicáveis e as diretrizes da rede municipal de ensino.
3. JUSTIFICATIVA
A qualidade da educação pública está diretamente relacionada às condições em que os profissionais desenvolvem seu trabalho, às oportunidades de formação, ao reconhecimento profissional, às relações institucionais e à existência de ambientes escolares favoráveis ao desenvolvimento humano e pedagógico.
A legislação federal reconhece a valorização dos profissionais da educação como princípio da educação nacional e estabelece diretrizes relacionadas à formação continuada, às condições de trabalho e à dignidade profissional.
A Lei Federal nº 14.681/2023, especificamente, orienta políticas de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valoriza ações relacionadas à saúde integral, às relações socioprofissionais e ao reconhecimento institucional.
No âmbito municipal, o Plano Municipal de Educação de Francisco Alves estabelece a valorização dos profissionais da educação entre suas diretrizes, reforçando a necessidade de políticas articuladas nessa área.
Nesse contexto, o Programa busca transformar a valorização docente em ação institucional permanente, articulando cuidado, formação, reconhecimento, participação e pertencimento.
4. OBJETIVO GERAL
Promover a valorização dos profissionais da educação da rede municipal de Francisco Alves por meio de ações permanentes de cuidado, reconhecimento, desenvolvimento profissional, participação e fortalecimento das condições institucionais de trabalho.
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
São objetivos específicos do Programa:
1. promover ações de saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho;
2. fortalecer a saúde socioemocional dos profissionais;
3. melhorar o clima organizacional das unidades escolares;
4. reconhecer e socializar boas práticas pedagógicas;
5. fortalecer a autonomia pedagógica;
6. articular formação continuada e necessidades da prática;
7. incentivar a inovação pedagógica;
8. fortalecer a participação dos profissionais nas políticas educacionais;
9. promover o acolhimento dos profissionais ingressantes;
10. fortalecer o pertencimento e a identidade profissional;
11. estimular a colaboração entre profissionais e unidades escolares;
12. criar estratégias institucionais de permanência dos profissionais na rede;
13. contribuir para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

6. PRINCÍPIOS
O Programa observará os seguintes princípios:
- valorização profissional;
- respeito à dignidade humana e profissional;
- cuidado e bem-estar;
- formação continuada;
- participação;
- gestão democrática;
- autonomia pedagógica;
- colaboração;
- reconhecimento;
- equidade;
- inclusão;
- inovação;
- pertencimento institucional;
- melhoria contínua da qualidade da educação.

7. EIXOS ESTRUTURANTES
EIXO I – PERMANÊNCIA E PERTENCIMENTO
Objetivo - Fortalecer os vínculos profissionais e institucionais, promovendo acolhimento, integração e pertencimento à rede municipal.
Ações prioritárias
Ação Periodicidade
Acolhimento de novos profissionais Conforme ingresso
Encontro de integração da rede Anual
Ações de reconhecimento institucional Anual
Integração entre unidades escolares Ao longo do ano
Campanhas de valorização profissional Anual
Levantamento de fatores relacionados à permanência Anual
EIXO II – SAÚDE SOCIOEMOCIONAL E BEM-ESTAR DOCENTE
Objetivo - Promover ações preventivas e educativas relacionadas à saúde integral, ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho.
Ações prioritárias
Ação Periodicidade
Grupos de acolhimento e escuta Mensal
Rodas de conversa Bimestral
Ações de autocuidado e qualidade de vida Trimestral
Campanhas preventivas Conforme calendário
Ações em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde Conforme planejamento
Palestras e oficinas Semestral
As ações serão de caráter educativo, preventivo e institucional, não substituindo atendimento clínico ou psicológico especializado.
EIXO III – CLIMA ORGANIZACIONAL E PARTICIPAÇÃO DOCENTE
Objetivo - Fortalecer a comunicação, o diálogo, a escuta e a participação dos profissionais nos processos educacionais.
Ações prioritárias
Ação Periodicidade
Encontros Secretaria–Docentes Bimestral
Escuta institucional Bimestral
Formação de gestores e equipes pedagógicas Semestral
Reuniões de diálogo com as unidades Conforme necessidade
Pesquisa de percepção sobre clima organizacional Anual
Devolutiva dos resultados da escuta Anual
EIXO IV – RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
Objetivo - Valorizar e socializar experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da rede.
Ações prioritárias
Ação Periodicidade
Seminário Municipal de Boas Práticas Anual
Publicação das práticas selecionadas Anual
Certificação dos participantes Anual
Banco de práticas pedagógicas Permanente
Socialização entre escolas Ao longo do ano
O reconhecimento terá caráter formativo e institucional, priorizando a disseminação de conhecimentos e experiências.
EIXO V – FORMAÇÃO CONTINUADA ARTICULADA À VALORIZAÇÃO
Objetivo - Promover formação continuada vinculada às necessidades da prática pedagógica e ao desenvolvimento profissional.
Ações prioritárias
Ação Periodicidade
Trilhas formativas Anual
Formação em alfabetização Conforme planejamento
Formação em recomposição das aprendizagens Conforme planejamento
Formação em tecnologias digitais Semestral
Planejamento colaborativo Contínuo
Formação entre pares Ao longo do ano
Devolutivas pedagógicas Conforme acompanhamento
Socialização de experiências Anual
A formação continuada deverá considerar as necessidades identificadas nas unidades escolares, a análise de resultados das avaliações e os objetivos educacionais da rede em consonância com a legislação vigente. A LDB prevê o aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive por meio de cursos de qualificação, pós-graduação e pesquisa na área da educação.
8. AUTONOMIA PEDAGÓGICA
O Programa reconhecerá a autonomia pedagógica como dimensão da valorização profissional.
Os professores poderão selecionar estratégias didáticas, metodologias, recursos e materiais adequados às necessidades de seus estudantes, observadas:
I – a BNCC;
II – o Referencial Curricular do Paraná;
III – o currículo municipal;
IV – o Projeto Político-Pedagógico;
V – as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – as características e necessidades dos estudantes.
A autonomia será exercida de forma articulada ao planejamento, à avaliação, ao trabalho coletivo e ao compromisso com a aprendizagem.
9. PÚBLICO-ALVO
O Programa contemplará prioritariamente:
I – professores da Educação Infantil;
II – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – equipes pedagógicas;
IV – gestores escolares;
V – profissionais da Secretaria Municipal de Educação envolvidos nas ações;
VI – profissionais do Centro Municipal Especializado em Autismo;
VII – outros profissionais da educação, conforme a natureza das ações.
10. METODOLOGIA
A execução do Programa ocorrerá de forma articulada, participativa e contínua, mediante:
- encontros presenciais;
- formações;
- seminários;
- oficinas;
- rodas de conversa;
- grupos de acolhimento;
- campanhas;
- pesquisas de percepção;
- ações de integração;
- planejamento colaborativo;
- socialização de práticas;
- acompanhamento pedagógico;
- ações de reconhecimento profissional.

As ações deverão ser planejadas de modo a evitar sobreposição desnecessária com as demais atividades escolares e favorecer a participação dos profissionais.
11. INDICADORES DE MONITORAMENTO
O Programa será acompanhado por indicadores quantitativos e qualitativos.
Dimensão Indicador Periodicidade
Participação Percentual de profissionais participantes Semestral
Formação Número de profissionais certificados Semestral
Permanência Índice de permanência na rede Anual
Bem-estar Percepção dos profissionais sobre as ações Semestral
Clima organizacional Índice de percepção do ambiente de trabalho Anual
Reconhecimento Número de boas práticas socializadas Anual
Autonomia Percepção docente sobre autonomia pedagógica Anual
Aprendizagem Indicadores educacionais da rede Anual
Indicadores complementares
Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade de dados:
- taxa de participação nas formações;
- taxa de conclusão das trilhas formativas;
- número de encontros realizados;
- número de profissionais envolvidos;
- número de práticas pedagógicas registradas;
- número de ações intersetoriais;
- índice de satisfação dos participantes;
- sugestões apresentadas e incorporadas;
- evolução dos indicadores educacionais.

12. METAS INICIAIS
Para o primeiro ciclo de implementação, estabelecem-se como referências:
Meta Resultado esperado
Participação em ações do Programa Alcançar progressivamente todos os profissionais
Acolhimento de novos profissionais 100% dos ingressantes alcançados
Encontros Secretaria–Docentes Mínimo de 4 ao ano
Grupos de acolhimento Mínimo de 2 encontros anuais
Seminário de Boas Práticas 1 edição anual
Pesquisa de clima organizacional 1 aplicação anual
Avaliação do Programa 1 relatório anual
Trilhas formativas Mínimo de 1 por ano
Ações intersetoriais de saúde Mínimo de 2 por ano
As metas poderão ser revisadas anualmente com base nos resultados do monitoramento e na capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação.
13. CRONOGRAMA ANUAL DE REFERÊNCIA (PREVISÃO)
PERÍODO PRINCIPAIS AÇÕES
Janeiro Planejamento anual das ações;
Levantamento das necessidades formativas.
Fevereiro Acolhimento a novos profissionais;
Integração da rede;
Formação inicial.
Março Encontro Secretaria / Docentes;
Ação de saúde e bem-estar.
Abril Formação continuada;
Planejamento colaborativo.
MaioEncontro Secretaria / Docentes;
Grupos de acolhimento / saúde socioemocional.
Junho Trilhas formativas;
Julho Revisão do planejamento das ações;
Formação continuada.
Agosto Encontro Secretaria / Docentes;
Ação de saúde e bem-estar;
Setembro Preparação do Seminário de Boas Práticas;
Outubro Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas;
Certificação.
Novembro Encontro Secretaria / Docentes;
Grupos de acolhimento / saúde socioemocional;
Pesquisa de clima organizacional;
Escuta dos profissionais
Dezembro Avaliação e análise dos indicadores;
Elaboração do Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Programa,
Planejamento preliminar do ciclo seguinte;
14. GOVERNANÇA DO PROGRAMA
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será a unidade responsável pela coordenação geral do Programa, e poderá contar com apoio de equipes gestoras, equipes pedagógicas e profissionais da rede com competência para:
I – acompanhar a execução do Programa;
II – analisar os indicadores;
III – propor ajustes;
IV – contribuir para a elaboração do Plano Anual;
V – acompanhar as ações de escuta dos profissionais;
VI – contribuir para a sistematização dos resultados.
15. PLANO ANUAL DE EXECUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano de Execução do Programa, contendo:
I – ações prioritárias;
II – cronograma;
III – responsáveis;
IV – público participante;
V – recursos necessários;
VI – parcerias;
VII – indicadores;
VIII – metas; e
IX – instrumentos de avaliação.
O Plano Anual constituirá instrumento operacional do Programa.
16. AVALIAÇÃO E RELATÓRIO ANUAL
Ao final de cada exercício, a Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Programa, contendo:
I – ações realizadas;
II – público alcançado;
III – indicadores apurados;
IV – metas alcançadas;
V – dificuldades identificadas;
VI – resultados observados;
VII – manifestações dos profissionais;
VIII – recomendações para o ciclo seguinte.
O relatório poderá integrar os instrumentos de planejamento e avaliação da Secretaria Municipal de Educação.
17. RESULTADOS ESPERADOS
Espera-se, com a implementação do Programa:
I – fortalecimento do bem-estar e da saúde socioemocional;
II – melhoria das relações institucionais;
III – fortalecimento do clima organizacional;
IV – maior reconhecimento das práticas pedagógicas;
V – fortalecimento da autonomia profissional;
VI – ampliação da participação docente;
VII – fortalecimento da formação continuada;
VIII – ampliação do sentimento de pertencimento;
IX – fortalecimento da cultura colaborativa;
X – melhoria das estratégias de permanência dos profissionais;
XI – fortalecimento da identidade profissional;
XII – contribuição para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
18. IDENTIDADE INSTITUCIONAL
PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOCENTE
Cuidar, Reconhecer e Permanecer
CUIDAR - Saúde, bem-estar, acolhimento e qualidade de vida.
RECONHECER - Boas práticas, experiências, conhecimentos e trajetórias profissionais.
PERMANECER - Pertencimento, desenvolvimento profissional, participação e vínculos com a rede municipal.
LEMA: "Quem cuida de quem ensina, fortalece quem aprende."

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº256/2026
Concede aposentaria a GABRIEL MOREIRA DA SILVA
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor GABRIEL MOREIRA DA SILVA,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/10/2026, ao servidor GABRIEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS MASCULINO, Faixa I, Padrão O, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.XXX.XXX-1-SESP/PR e do CPF sob o nº. 611.XXX.XXX-78, Aposentadoria Voluntária, com fundamento no artigo Art. 7º, § 2º, I da LC nº 122/2022 – Integral – Com Paridade.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.072,47 (quatro mil, setenta e dois reais, quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 586/2026
Concede Férias ao servidor VALMIR SANTANA VELOSO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VALMIR SANTANA VELOSO, matrícula nº 3145-3, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 19/10/2026 a 02/11/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – contabilidadepmbs@gmail.com

ERRATA

O Decreto n.º 056/2026 de 29 de setembro de 2026, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 167/2026, páginas 30 e 31 de 29/09/2026 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 13.723, página B12 de 30/09/2026, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Art. 1º Fica aberto no orçamento . . . . . .

Onde se lê:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Valor
001.12.365.1400.2.025	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	
124 – 3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	18.000,00
001.12.367.1400.2.018	Manutenção da Educação Especial	
124 – 3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1.000,00

Leia-se:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Valor
001.12.365.1400.2.025	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	
140 – 3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	18.000,00
001.12.367.1400.2.018	Manutenção da Educação Especial	
163 – 3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1.000,00

Brasilândia do Sul, 30 de setembro de 2026.

João Abraão Gazola
Assessor de Contabilidade e Fiscalização Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

ORGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *A. TARTARI & CIA LTDA*

DO OBJETO: contratação de empresas especializadas para produção e fornecimento de uniformes destinados a agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, vigilância sanitária, enfermeiros e técnicos/auxiliares de enfermagem, incluindo o fornecimento de protetor solar e repelente, visando garantir proteção, conforto e segurança durante o desempenho de suas atividades.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 58.990,25 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 28 de setembro de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Antônio Tartari
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

ORGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *40.537.866 VALDENIR FERNANDES DE FRANÇA*

DO OBJETO: contratação de empresas especializadas para produção e fornecimento de uniformes destinados a agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, vigilância sanitária, enfermeiros e técnicos/auxiliares de enfermagem, incluindo o fornecimento de protetor solar e repelente, visando garantir proteção, conforto e segurança durante o desempenho de suas atividades.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 28 de setembro de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Valdenir Fernandes de França
Sócio Administrador
Fornecedora

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.939.165/0001-63.**
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado, visando à implantação e operação de sistema de videomonitoramento no Município de Francisco Alves/PR, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 186.740,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Item	Especificação / Descrição do Serviço	Marca / Modelo	Qtde	Val. Unit. (R$)	Val. Total Anual (R$)
1	Locação de Câmera Fixa 2MP (Mega Pixel) Tipo: Bullet, incluso link de internet	INTELBRAS VIP 1230	1440	R$ 19,27	R$ 27.748,80
2	Locação de Câmera LPR (Leitura de Placas de Veículos), incluso link de internet	HIKVISION IDS-2CD7A46G0/P-IZHS(Y)	144	R$ 135,25	R$ 19.476,00
3	Função OCR em nuvem com armazenamento de dados de leitura de placas por 12 meses	CAMERITE / SERVIÇOS	144	R$ 135,25	R$ 19.476,00
4	Armazenamento em nuvem por 07 (sete) dias	CAMERITE / SERVIÇOS	1440	R$ 22,59	R$ 32.529,60
5	Análise dinâmica de Vídeo (busca de veículos por características). LOCAÇÃO	CAMERITE / SERVIÇOS	1440	R$ 17,60	R$ 25.344,00
6	Suporte e Manutenção	PRÓPRIA	12	R$ 1.186,23	R$ 14.234,76
7	Funcionalidade Reconhecimento Facial (Mensal)	CAMERITE / SERVIÇOS	48	R$ 71,66	R$ 3.439,68
8	Detecção de Pessoal com tempo de Permanência (Mensal)	CAMERITE / SERVIÇOS	48	R$ 24,81	R$ 1.190,88
9	Detecção de Movimento (Mensal)	CAMERITE / SERVIÇOS	48	R$ 21,15	R$ 1.015,20
10	Auto OCR (Mensal)	CAMERITE / SERVIÇOS	48	R$ 83,05	R$ 3.986,88
11	Plataforma de videomonitoramento e gerenciamento em nuvem	CAMERITE / SERVIÇOS	1	R$ 3.389,24	R$ 3.389,24
12	Instalação de câmeras	PRÓPRIA	132	R$ 84,73	R$ 11.184,36
13	Instalação por ponto (Ponto de câmeras: infraestrutura, poste, caixa, cabo e todo material necessário)	PRÓPRIA / DIVERSOS	20	R$ 1.186,23	R$ 23.724,60
				VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 186.740,00**

Francisco Alves - PR, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 042/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível, reputação ético-profissional e capacidade técnica comprovadas, para planejamento, organização e execução integral de Concurso Público do Município de Mariluz – PR, destinado ao provimento de 22 (vinte e dois) cargos públicos, abrangendo elaboração dos instrumentos do certame, inscrições, atendimento aos candidatos, elaboração e aplicação das provas, correção, processamento, análise de recursos, divulgação dos resultados, apoio à homologação e demais atividades necessárias à execução do concurso, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

EMPRESA	*VALOR TOTAL*
INSTITUTO OMNI CNPJ: 48.956.604/0001-32	***R$ 132.000,00 (Cento e trinta e Dois Mil Reais),*** para até 700 (setecentas) inscrições homologadas. Caso haja a necessidade, para cada candidato excedente a 700 inscrições, será pago a taxa de R$85,00 (oitenta e cinco reais) por inscrição.

Mariluz, 30 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 054/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação lúdica, em formato de show infantil, com mágicas, interação e humor, em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: ROSIMAR ANGST PALESTRAS TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 62.419.376/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (Três Mil, cento e cinquenta reais)

Mariluz, 30 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144-2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054-2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 054-2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para realização de apresentação lúdica, em formato de show infantil, com mágicas, interação e humor, em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de promover ação cultural, educativa e recreativa em alusão ao Dia das Crianças, destinada às crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A atividade está alinhada às diretrizes do SCFV, que buscam promover espaços de convivência, socialização, participação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de atividades de caráter lúdico, cultural e socioeducativo. Nesse contexto, a realização de apresentação infantil, com mágicas, interação e humor, proporcionará momento de lazer, integração e desenvolvimento da convivência social, contribuindo para a valorização da infância e para a garantia do direito à cultura, ao lazer e à convivência comunitária.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ROSIMAR ANGST PALESTRAS TREINAMENTO LTDA	62.419.376/0001-92	R$ 3.150,00 (Três Mil, cento e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 30 de setembro de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 30 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 418/2026, de 30 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal a servidora KATULY TANI ALVES MUNIZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de outubro de 2026, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de **GRADUAÇÃO em FONOAUDIOLOGIA**, com carga horária de 3.210 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 28/09/2026 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município."

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
KATULY TANI ALVES MUNIZ	AGENTE FAZENDÁRIO	535	GOA-A065	GOA-**B**06 5

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Setembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 587/2026
Concede Férias a servidora LISIANE DA SILVA PERES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LISIANE DA SILVA PERES, matrícula nº 2967-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 28/09/2026 a 12/10/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 686
De 29/09/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
ALTAIR FAUSTINO PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
ANA PAULA CARVALHO PRIORE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2025/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
ANELISE HOFFMANN WAGENER	CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO E EMPREGO	2025/2026	28/09/2026 a 12/10/2026
ARIOVALDO CARDOSO FIRMINO	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	2024/2025	13/10/2026 a 22/10/2026
EDUARDA VICENTIN ZAMPIERI DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINA	2024/2025	01/10/2026 a 20/10/2026
GUSTAVO LIMA FABRI	SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2022/2023 e 2023/2024	13/10/2026 a 11/11/2026
JOSE ALSIR MARIANO	CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	2024/2025	13/10/2026 A 27/10/2026
KEILA GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	10/09/2026 a 09/10/2026
KELLY ANDRESSA ACCADROLLI DE LIMA	MÉDICO/40	2021/2022	15/10/2026 a 29/10/2026
MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2024/2025 e 2025/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
MICHELLE EDUVIRGEM	ENFERMEIRO PLANTONISTA	2025/2026	22/09/2026 a 26/09/2026
MOACIR RUIZ AZZI	MOTORISTA	2024/2025 e 2025/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
SANDRA APARECIDA MACEDO DE VASCONCELLOS	ENFERMEIRO	2024/2025 e 2025/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
SEBASTIAO DE OLIVEIRA	COVEIRO	2025/2026	09/09/2026 a 08/10/2026
TIAGO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	2024/2025	28/09/2026 a 27/10/2026
VALDIR XAVIER	MOTORISTA	2023/2024 e 2024/2025	14/09/2026 a 30/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/09/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 687
De 29/09/2026

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	NIVEL
1757	CAMILA KATIUSCIA BASTOS COIMBRA	088.018.109-54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GTC012
1529	CRISTIAN DE ARAUJO LIMA	006.135.139-32	MOTORISTA	GOE036
1758	DAYSA DE MORAIS DOS SANTOS	061.211.859-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GTA012
1552	GREICIELE DA SILVA FLAUSINO ROMAO	099.189.529-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOE018
1244	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	063.146.059-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOE020
1693	ROSELI APARECIDA MOREIRA VIEIRA	029.745.479-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO	GOC011
1540	SILVIA AGUIAR RIBEIRO FERREIRA	911.492.159-68	AUXILIAR DE ENFERMANGEM	GAD034
1728	WELLINGTON MARTINS EREMITA	037.362.749-12	MOTORISTA	GOE034

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/09/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 688
De 30/09/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aparecida Pereira de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2007/2017	01/10/2026 à 29/03/2027
Carlos Alberto Bauman Roberti	Motorista	2004/2014	01/10//2026 à 30/11/2026
Carlos Alberto da Silva	Motorista	2013/2023	29/09/2026 à 31/12/2026
Edson da Silva	Motorista	2009/2019	02/10/2026 à 30/11/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (30/09/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 417/2026, de 30 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal ao servidor JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de outubro de 2026, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de **GRADUAÇÃO em TECNOLÓGICO EM GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de 1.830 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 25/09/2026 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município."

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	267	GOA-A039	GOA-**B**039

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Setembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 690

DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor RONALDO FERNANDES DA CUNHA BRAMBILLA, matrícula n°3039, Ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
01/10/2026	03:30h/14:30h	CASCAVEL-PR	Conduzir paciente para tratamento de Saúde no Hospital Universitário.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 30 de setembro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 072/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **O.M. Leal Restaurante Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.912.063/0001-99, com sede à Rua Ipiranga, n.º 612, Bairro Zona 01, Cianorte/PR, CEP 87.200-254, endereço eletrônico mayformigoni@live.com, telefone (44) 99832-5252, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Luiz Carlos Formigoni Rodrigues**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2.261.019-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 350.505.789-49doravante denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, do tipo self-service, em local apropriado, destinado a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha/PR que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço, no Município de Cianorte/PR;

CONSIDERANDO que o fornecimento das refeições atende a uma necessidade permanente da Administração Municipal, visando proporcionar alimentação aos servidores que, no exercício de suas funções, necessitem permanecer ou se deslocar ao Município de Cianorte/PR durante o horário de almoço;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na continuidade do objeto contratado, a fim de assegurar a manutenção do atendimento aos servidores municipais, evitando a interrupção do fornecimento;

CONSIDERANDO que a continuidade da contratação atende ao interesse público e à necessidade administrativa, permanecendo de interesse da Administração a manutenção das condições estabelecidas no contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

Resolvem aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando seu prazo final para **19 de agosto de 2027,** mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 19 de agosto de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Carlos Formigoni Rodrigues
Sócio Administrador
Contratada

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

E, de outro lado, a empresa **F L Milkievicz Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.282.550/0001-50, com sede na Rua Bronislau Wronski, n.º 1400, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, endereço eletrônico flmilkievicz@hotmail.com, telefone (42) 3463-1463, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Fabiano Lerin Milkievicz**, portador do RG sob o n.º 71.187.643-11, inscrita no CPF sob o n.º 079.556.899-17, doravante denominada **FORNECEDORA.**

CONSIDERANDO que o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 117/2025 consiste na contratação futura e eventual de empresa para aquisição de mobiliários e aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção do registro de preços, visando possibilitar futuras e eventuais aquisições dos bens registrados, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que permanece o interesse e a necessidade da Administração na manutenção do registro dos bens que integram o objeto da Ata, para atendimento das demandas que surgirem durante o período de vigência;

CONSIDERANDO que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo o qual o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência não implica alteração do objeto, dos quantitativos originalmente registrados ou das demais condições estabelecidas na Ata, permanecendo vigentes os preços registrados e as obrigações assumidas;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 117/2025, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **16 de setembro de 2027**.

1.2. A presente prorrogação mantém as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, inclusive os preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 16 de setembro de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fabiano Lerin Milkievicz
Sócio Administrador
Fornecedora

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 585/2026
Concede Férias a servidora LUCIA CRISTINA SANTANA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA CRISTINA SANTANA, matrícula nº 2993-9, ocupando o cargo de Chefe da Seção de Zeladoria do Paço Municipal, lotada na Chefia de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/10/2026 a 19/10/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

E, de outro lado, a empresa **JS Office Comércio Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.063.371/0001-04, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 4863, Bairro Zona VI, Umuarama/PR, CEP 87.503-200, telefone (44) 98807-5253, endereço jsofficecomercio@gmail.com, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Sônia da Anunciação Grejamim**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 7.105.269-9, inscrita no CPF sob o n.º 004.209.829-73, doravante denominada **FORNECEDORA.**

CONSIDERANDO que o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 118/2025 consiste na contratação futura e eventual de empresa para aquisição de mobiliários e aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção do registro de preços, visando possibilitar futuras e eventuais aquisições dos bens registrados, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que permanece o interesse e a necessidade da Administração na manutenção do registro dos bens que integram o objeto da Ata, para atendimento das demandas que surgirem durante o período de vigência;

CONSIDERANDO que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo o qual o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência não implica alteração do objeto, dos quantitativos originalmente registrados ou das demais condições estabelecidas na Ata, permanecendo vigentes os preços registrados e as obrigações assumidas;

As partes resolvem, aditar a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 118/2025, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **16 de setembro de 2027**.

1.2. A presente prorrogação mantém as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, inclusive os preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 16 de setembro de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sônia da Anunciação Grejamim
Sócia Administradora
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	025/2026
Processo N°	063/2026
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C, MASSA ASFALTICA TIPO - PMFD, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS E DA CIDADE DE ICARAÍMA.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA (CNPJ N° 06.218.782/0001-16) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Massa Asfáltica - tipo - "PMFD"	TON	500	R$ 700,00	R$ 350.000,00	C.A
2	Emulsão Asfáltica - tipo - RL-1C	TON	14	R$ 4.525,00	R$ 63.350,00	C.A
VALOR TOTAL: R$ 413.350,00 (quatrocentos e treze mil, trezentos e cinquenta reais)						

ICARAÍMA – PR, 30 DE SETEMBRO DE 2026

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 578/2026
Concede Auxilio Natalidade a servidora AMANDA CONTRAGIANI MIELLI, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA CONTRAGIANI MIELLI, matricula nº 2509-7, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de seu filho THALES MIELLI, ocorrido em 21 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 23 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 291/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 290/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 07 de abril de 2027, o prazo da vigência da Portaria n° 290/2025, de 07 de abril de 2025, que nomeou a Servidora ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 13.423.267-6/PR e CPF sob nº 100.210.446-10, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 560/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 06 de abril de 2027, o prazo da vigência da Portaria n° 560/2025, de 1º de outubro de 2025, que nomeou o Servidor GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 15.158.280-0/PR e CPF sob nº 136.847.739-99, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2026
Homologa Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025, Processo Administrativo nº 55/2025, na forma de Registro de Preços, destinado à aquisição de materiais odontológicos e correlatos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME R$ 214.661,72
K2 INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI R$ 12.174,30
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA R$ 10.684,00
LC MED MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA R$ 4.000,00
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI R$ 3.007,90
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA R$ 426,45
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 01 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(Publicado por incorreção)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2026
Inexigibilidade n.º 22/2026
Processo n.º 80/2026
OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para atuarem como fiéis depositários e cuidadores temporários de animais de grande porte (tais como equinos, bovinos, muares, asininos e semelhantes), errantes ou abandonados soltos, recolhidos pela Prefeitura em vias e logradouros públicos do Município, compreendendo a prestação de serviços de guarda, abrigamento, alimentação e cuidados básicos de bem-estar animal, até que ocorra o efetivo resgate pelos respectivos tutores legais ou a destinação final por meio de programa de adoção/doação.
O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado através da Portaria n.º 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para atuarem como fiéis depositários e cuidadores temporários de animais errantes ou abandonados soltos recolhidos pela Prefeitura em vias e logradouros públicos do Município, compreendendo a prestação de serviços de guarda, abrigamento, alimentação e cuidados básicos de bem-estar animal, até que ocorra o efetivo resgate pelos respectivos tutores legais ou a destinação final por meio de programa de adoção/doação, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública:
O credenciamento será realizado do período de 01 de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito na Rua Santos Dumont, 341, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: A cópia do Edital, estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 07:30 horas às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito Rua Santos Dumont, 341, telefone (44) 3656-8000, e disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 30 de setembro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por **DISPENSA,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para agenciamento e organização de viagem turística para 59 (cinquenta e nove) passageiros, integrantes do Grupo do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – SCFV, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Pérola/PR, incluindo transporte, programação, guia de turismo, seguro viagem e lanche a bordo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 08/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08/10/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, ficando estabelecida nova data de realização do certame para dia 19/10/2026. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR., 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, ficando estabelecida nova data de realização do certame para dia 16/10/2026. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR., 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 70/2025
Inexigibilidade nº 14/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Locador: DARCI DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato a correção de 2,16% (dois vírgula e dezesseis por cento), sob o valor total do último termo aditivo, referente a variação IGP-M – Índice Geral de Preços - Mercado, considerando o índice do período de 18/09/2025 à 17/09/2026. A correção visa assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as solicitações apresentadas e o parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), passando o montante total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para R$ 39.842,40 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Os pagamentos serão realizados mensalmente, no valor de R$ 3.320,20 (três mil e trezentos e vinte reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30/09/2026.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos de panificação, alimentos especiais e demais insumos destinados ao preparo e fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Pérola/PR.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

Onde se lê:

11.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
11.28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
11.28.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
11.28.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.28.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.28.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.28.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Leia-se:

11.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
11.28.1. Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento;
11.28.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
11.28.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
11.28.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.28.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.28.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.28.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Onde se lê:

1.1. Da Forma de Seleção:
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇOS e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. Dos Critérios de Seleção:
1.2.1. Habilitação jurídica
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios de características semelhantes ao objeto licitado.

Leia-se:

1.1. Da Forma de Seleção:
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇOS e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. Dos Critérios de Seleção:
1.2.1. Habilitação jurídica
d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
2.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios de características semelhantes ao objeto licitado.

Considerando que a alteração acima impacta a formulação das propostas pelos licitantes, fica designada a data de 15/10/2026, às 09h00min, para a realização do certame, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 15/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:51m à 08h:59m do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 15/10/2026.

Pérola/PR, 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram promovidas alterações no Edital da Dispensa Eletrônica nº 20/2026, ficando estabelecida nova data de realização do certame para dia 07/10/2026. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR., 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, ficando estabelecida nova data de realização do certame para dia 15/10/2026. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR., 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1.340/2026

SÚMULA: Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CONCLIMA
Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES – CONCLIMA

PREÂMBULO

Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local;

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana;

Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década;

Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país;

Considerando que o consorciamento público entre Entes da Federação pode propiciar em relação ao enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações voltadas à prevenção de desastres e enfrentamento das mudanças climáticas, realizadas em conjunto pelos Entes consorciados; (b) racionalização de recursos humanos e financeiros; (c) fortalecimento institucional e planejamento estratégico mais efetivo; (d) troca de experiência de forma mais célere, assim como o compartilhamento de boas práticas; (e) melhor compreensão e encaminhamento das necessidades das políticas de escala regional; (f) ampliação da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance.

Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento.

TÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores

Cláusula 1ª. O **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

CAPÍTULO II

Da Ratificação e do Consorciamento

Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções.

§ 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

§ 2º. Cabe ao Ente consorciado:

I – encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;

II – incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;

III – assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.

Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 15 (quinze) Entes da Federação.

§ 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.

§ 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres.

Cláusula 5ª. Os Entes da Federação listados no Anexo III poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado.

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III

Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo

Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Brasília/DF, na SGAN 601, Módulo N, CEP 70.830-010, em espaço cedido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados.

Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado.

TÍTULO II

DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CAPÍTULO I

Do Objeto e das Finalidades

Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:

I – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:

a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

b) orientação na estruturação da Defesa Civil;

c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;

d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;

e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;

f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;

g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;

h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;

i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

II – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;

b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;

e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;

f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;

g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;

i) assessoramento nos processos de licenciamento municipal;

j) fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;

k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;

m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;

n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;

q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;

r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;

s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;

t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

III – atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:

a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas;

c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso;

d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes;

e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas;

f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação;

h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;

i) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável;

j) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

k) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio;

l) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público.

IV – prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

a) plano diretor e normas urbanas-tributárias;

b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;

c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;

d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;

e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

f) plano de desenvolvimento urbano integrado;

g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;

h) plano municipal de resiliência;

i) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;

j) Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;

k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;

l) mobilidade urbana e transporte integrado.

V – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;

b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;

c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;

d) projetos de drenagem de águas pluviais;

e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;

f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;

g) projetos de infraestrutura de saneamento;

h) projetos de coleta seletiva e compostagem;

i) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;

j) projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;

k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;

l) planilhas quantitativas e orçamentárias;

m) memoriais de cálculo e descritivos;

n) cronogramas físicos e financeiros;

o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;

q) análise de curva ABC;

r) laudos sobre patologias;

s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.

VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;

b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;

c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;

d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

VII – atuar no mercado de crédito de carbono, incluindo, mas não se limitando a:

a) implementar, monitorar e comercializar créditos de carbono, oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;

b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações voltadas à sustentabilidade;

c) realizar a certificação e o registro: proceder com a certificação dos projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) ou outras regulamentações pertinentes, bem como o devido registro dos créditos junto às autoridades competentes;

d) promover a comercialização de créditos de carbono: promover a negociação e venda dos créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;

e) realizar apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;

f) realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

VIII – realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

IX – instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;

X – realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos Entes consorciados.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

Seção I

Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização

Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais;

II – desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;

III – receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

V – nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

VI – ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005;

VII – ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa;

VIII – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado;

IX – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor;

X – planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas;

XI – contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la;

XII – definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;

XIII – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;

XIV – exercer poder de polícia administrativa;

XV – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados;

XVI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XVII – prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;

XVIII – administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades;

XIX – solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios;

XX – realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;

XXI – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio;

XXII – assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;

XXIII – contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

XXIV – representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento;

XXV – instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;

Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal.

XXVI – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

XXVII – celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

Seção I

Do Contrato de Rateio

Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados.

§ 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.

Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;

II – que seja processado por instituição financeira oficial;

III – que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;

IV – que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

Seção II

Do Contrato Administrativo

Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Seção III

Do Contrato de Programa

Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 4º. O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio público.

Seção IV

Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria

Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

Dos Direitos dos Entes Consorciados

Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa;

V – retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Entes Consorciados

Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados:

I – cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa;

II – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso;

III – assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;

IV – efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio;

V – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

VI – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados;

VII – acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio;

VIII – no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o):

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Administrativo;

III – Conselho Fiscal;

IV – Controladoria;

V – Diretoria Executiva.

Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre:

I – a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;

II – normas atinentes à gestão de pessoal;

III – o exercício do poder disciplinar e regulamentar;

IV – demais atribuições não previstas neste instrumento.

§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá:

I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;

III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

II – aprovar:

a) o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

b) a alteração do Contrato de Consórcio Público;

c) o orçamento anual e o plano anual de trabalho;

d) a prestação de contas do Consórcio;

e) a mudança de sede;

f) a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;

g) a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;

h) a contratação de operação de crédito;

i) a celebração de convênios;

j) a extinção do Consórcio.

III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;

IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;

V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;

VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio;

VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal;

VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal;

IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

CAPÍTULO III

Do Conselho Administrativo

Cláusula 30ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 5 (cinco) vice-presidentes regionais, dentre os chefes do Poder Executivo consorciados, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. O presidente do Conselho Administrativo exercerá a Presidência do Consórcio.

§ 2º. Cabe ao vice-presidente:

I – substituir e representar o presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o presidente e exercer as atribuições e competências que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência no caso de vacância.

§ 3º. As vice-Presidências regionais serão integradas por um representante de cada região do país, sendo as regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul, cabendo-lhes compor o quórum deliberativo das competências estabelecidas na Cláusula 31ª.

Cláusula 31ª. Compete ao Conselho Administrativo, sem prejuízo do que vier complementar o Estatuto do Consórcio:

I – determinar a instauração de procedimentos que visem à apuração de fatos que ensejem a suspensão ou exclusão de Ente consorciado;

II – aceitar a cessão onerosa de servidores de Ente consorciado, na forma e condições da legislação de cada Ente, sendo mantidos o regime jurídico e previdenciário originários do Ente cedente;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

III – deliberar sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam apresentadas pelo diretor executivo;

IV – realizar a despedida dos empregados públicos admitidos por provimento em comissão para as posições de diretor executivo e a chefia responsável pela Controladoria;

V – instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica;

VI – conceder a revisão anual, conforme índices estabelecidos neste instrumento, dos vencimentos previstos para o quadro de pessoal, bem como dos valores referentes às gratificações;

VII – julgar recursos administrativos;

VIII – deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços dos Entes consorciados que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa, prestação de serviços ou contrato de rateio;

IX – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

X – aplicar penalidades aos empregados públicos permanentes do Consórcio;

XI – estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.

Cláusula 32ª. Compete ao presidente do Conselho Administrativo:

I – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;

II – convocar e presidir as reuniões das assembleias gerais, manifestar o voto de qualidade e de minerva, caso necessário;

III – dar posse aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – dar posse aos empregados públicos efetivos e nomear os comissionados, bem como efetivar despedidas, ressalvado o disposto no inciso IV da Cláusula 31ª;

V – ordenar as despesas e movimentar recursos financeiros do Consórcio;

VI – autorizar a aquisição de materiais e serviços para atendimento das finalidades do Consórcio, bem como o respectivo procedimento licitatório;

VII – designar comissões ou equipe de apoio em processos de licitação, em processos administrativos disciplinares ou para coordenar os trabalhos de concurso público ou teste seletivo simplificado;

VIII – homologar e adjudicar processos licitatórios e assinar os respectivos contratos;

IX – determinar a instauração de procedimentos administrativos disciplinares em razão de condutas dos empregados públicos;

X – fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XI – delegar competências e atribuições aos membros do Conselho Administrativo e ao diretor executivo;

XII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;

XIII – expedir resoluções para dar força normativa às decisões colegiadas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

XIV – solicitar a cessão de servidores de Entes públicos, consorciados ou não.

§ 1º. As competências poderão ser delegadas ao diretor executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, de forma justificada, o diretor executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do presidente.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Cláusula 33ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;

II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;

IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária;

V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;

III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

§ 5º. Na hipótese de algum membro titular não puder se fazer presente, será substituído pelo seu suplente.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Cláusula 34ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.

§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 35ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

I – presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

II – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

III – vice-presidente regional Centro-Oeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

IV – vice-presidente regional Norte: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

V – vice-presidente regional Nordeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

VI – vice-presidente regional Sudeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

VII – vice-presidente regional Sul: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

VIII – Conselho Fiscal:

a) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

b) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

c) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

d) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

e) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

f) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado].

Cláusula 36ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO VI

Da Destituição

Cláusula 37ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído (s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto.

§ 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Cláusula 38ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.

Cláusula 39ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto:

I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II – no que se refere à gestão de pessoal:

a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;

b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;

c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;

d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;

VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII

Da Controladoria

Cláusula 40ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

TÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Cláusula 41ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.
§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.

§ 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.

§ 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.

§ 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§ 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

CAPÍTULO II

Das Gratificações e das Vantagens

Seção I

Das Gratificações

Cláusula 42ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:

I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;

II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;

III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;

IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:

a) agente de contratação ou pregoeiro;

b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;

c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;

e) gestor e fiscal de contratos administrativos;

f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.

§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:

I – cessar o motivo que deu causa à gratificação;

II – a pedido do empregado;

III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Seção II

Das Vantagens

Cláusula 43ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – adicionais previstos em lei.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Subseção I

Das Indenizações

Cláusula 44ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Cláusula 45ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Cláusula 46ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II

Dos Auxílios Pecuniários

Cláusula 47ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Subseção III

Dos Adicionais Previstos em Lei

Cláusula 48ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I – décimo-terceiro salário;

II – adicional de férias;

III – adicional por serviço extraordinário;

IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – adicional noturno;

VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

CAPÍTULO III

Da Cessão de Servidores

Cláusula 49ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV

Da Contratação Temporária

Cláusula 50ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;

V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;

VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.
§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO V

Da Revisão

Cláusula 51ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

TÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da Execução das Receitas e Despesas

Cláusula 52ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 53ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio;

II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;

XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio.

Cláusula 54ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 55ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 56ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Cláusula 57ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 58ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Cláusula 59ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Cláusula 60ª. O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Cláusula 61ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

Cláusula 62ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.

Cláusula 63ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

Da Retirada de Ente Consorciado

Cláusula 64ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO II

Da Exclusão de Ente Consorciado

Cláusula 65ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:

I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;

II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;

IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 66ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO III

Da Alteração do Contrato de Consórcio Público

Cláusula 67ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

CAPÍTULO IV

Da Extinção do Consórcio

Cláusula 68ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Cláusula 69ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

Cláusula 70ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 71ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico www.conclima.org.br.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 72ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Cláusula 73ª. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Cláusula 74ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM) para efetivação de seu funcionamento.

Cláusula 75ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), por designação *ad hoc* dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento.

§ 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional.

Cláusula 76ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

CONCLIMA
Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

Emprego Público	Vagas	Código da referência salarial inicial (anexo II)	Jornada	Provimento	Nível escolaridade mínimo
Diretor(a) Executivo	1	90	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Gerente	7	81	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Coordenador	20	74	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Assessor(a)	10	64	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Assessor(a)	10	44	20 horas	Comissionado	Ensino Superior Completo
Agente Administrativo	20	48	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo
Auxiliar Administrativo	15	34	40 horas	Concurso público	Ensino Médio Completo
Analista	30	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional, se for o caso
Controlador Interno	2	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo
Advogado(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Advogado(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Completo e registro no Conselho da categoria profissional

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

	ATRIBUIÇÕES
Diretor(a) Executivo	Atribuições: promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; no que se refere à gestão de pessoal: a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no Plano de Empregos e Remuneração, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação da Assembleia Geral; b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso; c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria; d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos Conselhos; assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio; expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio; supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio; quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como ainda, representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações; acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.
Gerente	Atribuições: gerenciar, planejar, organizar, orientar e controlar as atividades da gerência, os projetos, programas e planos de ação vinculado ao órgão; conduzir a elaboração e aferição das metas relativas ao planejamento estratégico; propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos do Consórcio; elaborar relatórios gerenciais e conduzir reuniões do órgão; determinar a execução das ações necessárias para garantir que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos; executar outras atribuições compatíveis com o emprego e com sua habilitação profissional; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Coordenador(a)	Atribuições: coordenar e administrar o andamento das atividades da pasta; revisar e orientar a organização de atos e documentos diversos, segundo procedimentos adotados pelo órgão; coordenar atividades relacionadas com o planejamento, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do órgão; supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e o controle do trabalho para assegurar a sua validade; comunicar e motivar os empregados públicos da pasta que coordena; identificar e reportar problemas e propor soluções; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Assessor(a)	Atribuições: prestar assessoramento aos dirigentes no que concerne ao planejamento e orientação da execução das atividades das respectivas unidades; prestar assessoramento técnico mediante análises e estudos relacionados às competências das respectivas unidades; assessorar assuntos relacionados com a sua área de atuação; assessorar e elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos; fazer cumprir as diligências requeridas pelo superior imediato; sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e pareceres; zelar pelo bom andamento das atividades desenvolvidas; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; prestar assessoramento e treinamento às unidades do Consórcio quanto ao inventário dos documentos e processos constantes do acervo da unidade; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Agente Administrativo	Atribuições: prestar informações de natureza administrativa aos públicos interno e externo; analisar e instruir processos administrativos, bem como elaborar pareceres, relatórios e demais documentos pertinentes à área de atuação; participar do desenvolvimento de estudos, planos, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; instruir, acompanhar e proceder à tramitação de processos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; fazer a gestão do sistema e gerenciar o arquivo de processo eletrônico do Consórcio; avaliar a importância dos documentos, para fins de eliminação ou preservação permanente; propor a padronização de procedimentos referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, elaborando normas específicas e manuais; executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado no Consórcio; executar atividades relativas ao registro, inventário, controle e proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio; realizar apoio direto às atividades gerais do Consórcio; elaborar e atualizar normas, projetos e planos de ação e sistematizar e padronizar procedimentos e fluxos de trabalho, utilizando as ferramentas adequadas; auxiliar os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos e pesquisas; redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público; apoiar os superiores imediatos na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio; elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, planilhas, gráficos, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Auxiliar Administrativo	Atribuições: efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; redigir, registrar, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros; executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; receber, conferir, separar, guardar e manter organizados os documentos e processos encaminhados para arquivamento; acondicionar processos e documentos de forma sistemática e adequada, visando preservar a informação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Analista	Atribuições: elaborar estudos, notas técnicas, pareceres, laudos, planos, propostas de projeto, realizar cálculos e informações técnicas; elaborar textos dissertativos em resposta a questões específicas; desenvolver pesquisas; mapear informações, levantar e tratar dados; elaborar diagnósticos; estudar e instruir processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; acompanhar e analisar sistematicamente as normas, legislações, resoluções e portarias relacionadas à área de atuação; prestar informações de natureza técnica aos públicos interno e externo; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de planos projetos; formular e implementar políticas públicas, estabelecendo indicadores de avaliação e outros métodos avaliativos, identificando vulnerabilidades de programas, analisando resultados e impactos e apontando ações corretivas; analisar, atualizar e controlar dados para elaboração de ações na área de atuação; elaborar, analisar e atualizar tabelas, planilhas, gráficos, quadros demonstrativos e outros documentos; estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias; analisar e propor projetos de lei relacionados à área de atuação; produzir subsídio para entrevistas e eventos relacionados à área de atuação; representar o consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Controlador Interno	Atribuições: fiscalizar o cumprimento das metas previstas nas peças orçamentárias a execução dos programas orçamentários; acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio em apoio ao exercício do controle externo; atuar preventiva, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, a fim de identificar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade; promover o incremento da transparência na gestão do consórcio; propor medidas para a melhoria da gestão do consórcio; desempenhar todos os atos necessários ao bom e eficaz funcionamento do Controle Interno, visando ao cumprimento de suas finalidades; desenvolver e implantar mecanismos e procedimentos internos de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades; manter e ampliar os canais de denúncia de irregularidades, que deverão ser abertos e amplamente divulgados aos empregados públicos e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé; elaborar procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados; desenvolver outras atividades que sejam necessárias ao desempenho de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Advogado(a)	Atribuições: exercer toda a atividade jurídica do contencioso judicial e administrativo do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando petições e recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses; responder consultas e elaborar pareceres jurídicos em geral, bem como as minutas de atos normativos e regulamentares do Consórcio; elaborar minutas de editais de licitação e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos; analisar e emitir pareceres em procedimentos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos administrativos, convênios e documentos afins; exercer função supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; supervisionar e emitir parecer em sindicâncias e processos administrativos; propor ao presidente do Consórcio a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos; providenciar a publicação, em meio de divulgação oficial, das resoluções, portarias, instruções, extratos de contratos e convênios e outros atos oficiais do Consórcio porventura necessárias; orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio; executar atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina para fundamentar análises, pareceres e instrução de processos na área de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.
Contador(a)	Atribuições: responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, do consórcio público; supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; exercer o controle da liquidação das despesas e realizar os pagamentos; acompanhar as receitas transferidas; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio; elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial ao diretor executivo; orientar o registro e controle do patrimônio; promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo, *in loco*, realizando visitas aos Municípios consorciados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO
1	R$ 1.412,00	44	R$ 5.033,10	87	R$ 17.940,56
2	R$ 1.454,36	45	R$ 5.184,09	88	R$ 18.478,78
3	R$ 1.497,99	46	R$ 5.339,61	89	R$ 19.033,14
4	R$ 1.542,93	47	R$ 5.499,80	90	R$ 19.604,14
5	R$ 1.589,22	48	R$ 5.664,80	91	R$ 20.192,26
6	R$ 1.636,89	49	R$ 5.834,74	92	R$ 20.798,03
7	R$ 1.686,00	50	R$ 6.009,78	93	R$ 21.421,97
8	R$ 1.736,58	51	R$ 6.190,08	94	R$ 22.064,63
9	R$ 1.788,68	52	R$ 6.375,78	95	R$ 22.726,57
10	R$ 1.842,34	53	R$ 6.567,05	96	R$ 23.408,36
11	R$ 1.897,61	54	R$ 6.764,06	97	R$ 24.110,61
12	R$ 1.954,54	55	R$ 6.966,98	98	R$ 24.833,93
13	R$ 2.013,17	56	R$ 7.175,99	99	R$ 25.578,95
14	R$ 2.073,57	57	R$ 7.391,27	100	R$ 26.346,32
15	R$ 2.135,78	58	R$ 7.613,01		
16	R$ 2.199,85	59	R$ 7.841,40		
17	R$ 2.265,85	60	R$ 8.076,64		
18	R$ 2.333,82	61	R$ 8.318,94		
19	R$ 2.403,84	62	R$ 8.568,51		
20	R$ 2.475,95	63	R$ 8.825,57		
21	R$ 2.550,23	64	R$ 9.090,33		
22	R$ 2.626,74	65	R$ 9.363,04		
23	R$ 2.705,54	66	R$ 9.643,94		
24	R$ 2.786,70	67	R$ 9.933,25		
25	R$ 2.870,31	68	R$ 10.231,25		
26	R$ 2.956,41	69	R$ 10.538,19		
27	R$ 3.045,11	70	R$ 10.854,33		
28	R$ 3.136,46	71	R$ 11.179,96		
29	R$ 3.230,55	72	R$ 11.515,36		
30	R$ 3.327,47	73	R$ 11.860,82		
31	R$ 3.427,29	74	R$ 12.216,65		
32	R$ 3.530,11	75	R$ 12.583,15		
33	R$ 3.636,02	76	R$ 12.960,64		
34	R$ 3.745,10	77	R$ 13.349,46		
35	R$ 3.857,45	78	R$ 13.749,95		
36	R$ 3.973,17	79	R$ 14.162,44		
37	R$ 4.092,37	80	R$ 14.587,32		
38	R$ 4.215,14	81	R$ 15.024,94		
39	R$ 4.341,59	82	R$ 15.475,69		
40	R$ 4.471,84	83	R$ 15.939,96		
41	R$ 4.606,00	84	R$ 16.418,15		
42	R$ 4.744,18	85	R$ 16.910,70		
43	R$ 4.886,50	86	R$ 17.418,02		

ANEXO III

MUNICÍPIOS POSSÍVEIS DE INTEGRAR O CONSÓRCIO

Abadia de Goiás/GO
Abadia dos Dourados/MG
Abadiânia/GO
Abaeté/MG
Abaetetuba/PA
Abaiara/CE
Abaíra/BA
Abaré/BA
Abatiá/PR
Abdon Batista/SC
Abel Figueiredo/PA
Abelardo Luz/SC
Abre Campo/MG
Abreu e Lima/PE
Abreulândia/TO
Acaiaca/MG
Açailândia/MA
Acajutiba/BA
Acará/PA
Acarape/CE
Acaraú/CE
Acari/RN
Acauã/PI
Aceguá/RS
Acopiara/CE
Acorizal/MT
Acrelândia/AC
Acreúna/GO
Açucena/MG
Adamantina/SP
Adelândia/GO
Adolfo/SP
Adrianópolis/PR
Adustina/BA
Afogados da Ingazeira/PE
Afonso Bezerra/RN
Afonso Cláudio/ES
Afonso Cunha/MA
Afrânio/PE
Afuá/PA
Agrestina/PE
Agricolândia/PI
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Azul do Norte/PA
Água Boa/MG
Água Boa/MT
Água Branca/AL
Água Branca/PB
Água Branca/PI
Água Clara/MS
Água Comprida/MG
Água Doce do Maranhão/MA
Água Doce do Norte/ES
Água Doce/SC
Água Fria de Goiás/GO
Água Fria/BA
Água Limpa/GO
Água Nova/RN
Água Preta/PE
Água Santa/RS
Aguaí/SP
Aguanil/MG
Águas Belas/PE
Águas da Prata/SP
Águas de Chapecó/SC
Águas de Lindóia/SP
Águas de Santa Bárbara/SP
Águas de São Pedro/SP
Águas Formosas/MG
Águas Frias/SC
Águas Lindas de Goiás/GO
Águas Mornas/SC
Águas Vermelhas/MG
Agudo/RS
Agudos do Sul/PR
Agudos/SP
Águia Branca/ES
Aguiar/PB
Aguiarnópolis/TO
Aimorés/MG
Aiquara/BA
Aiuaba/CE
Aiuruoca/MG
Ajuricaba/RS
Alagoa Grande/PB
Alagoa Nova/PB
Alagoa/MG
Alagoinha do Piauí/PI
Alagoinha/PB
Alagoinha/PE
Alagoinhas/BA
Alambari/SP
Albertina/MG
Alcântara/MA
Alcântaras/CE
Alcantil/PB
Alcinópolis/MS
Alcobaça/BA
Aldeias Altas/MA
Alecrim/RS
Alegre/ES
Alegrete do Piauí/PI
Alegrete/RS
Alegria/RS
Além Paraíba/MG
Alenquer/PA
Alexandria/RN
Alexânia/GO
Alfenas/MG
Alfredo Chaves/ES
Alfredo Marcondes/SP
Alfredo Vasconcelos/MG
Alfredo Wagner/SC
Algodão de Jandaíra/PB
Alhandra/PB
Aliança do Tocantins/TO
Aliança/PE
Almadina/BA
Almas/TO
Almeirim/PA
Almenara/MG
Almino Afonso/RN
Almirante Tamandaré do Sul/RS
Almirante Tamandaré/PR
Aloândia/GO
Alpercata/MG
Alpestre/RS
Alpinópolis/MG
Alta Floresta d'Oeste/RO
Alta Floresta/MT
Altair/SP
Altamira do Maranhão/MA
Altamira do Paraná/PR
Altamira/PA
Altaneira/CE
Alterosa/MG
Altinho/PE
Altinópolis/SP
Alto Alegre do Maranhão/MA
Alto Alegre do Pindaré/MA
Alto Alegre dos Parecis/RO
Alto Alegre/RR
Alto Alegre/RS
Alto Alegre/SP
Alto Araguaia/MT
Alto Bela Vista/SC
Alto Boa Vista/MT
Alto Caparaó/MG
Alto do Rodrigues/RN
Alto Feliz/RS
Alto Garças/MT
Alto Horizonte/GO
Alto Jequitibá/MG
Alto Longá/PI
Alto Paraguai/MT
Alto Paraíso de Goiás/GO
Alto Paraíso/PR
Alto Paraíso/RO
Alto Paraná/PR
Alto Parnaíba/MA
Alto Piquiri/PR
Alto Rio Doce/MG
Alto Rio Novo/ES
Alto Santo/CE
Alto Taquari/MT
Altônia/PR
Altos/PI
Alumínio/SP
Alvarães/AM
Alvarenga/MG
Álvares Florence/SP
Álvares Machado/SP
Álvaro de Carvalho/SP
Alvinlândia/SP
Alvinópolis/MG
Alvorada de Minas/MG
Alvorada do Gurguéia/PI
Alvorada do Norte/GO
Alvorada do Sul/PR
Alvorada d'Oeste/RO
Alvorada/RS
Alvorada/TO
Amajari/RR
Amambaí/MS
Amapá do Maranhão/MA
Amapá/AP
Amaporã/PR
Amaraji/PE
Amaral Ferrador/RS
Amaralina/GO
Amarante do Maranhão/MA
Amarante/PI
Amargosa/BA
Amaturá/AM
Amélia Rodrigues/BA
América Dourada/BA
Americana/SP
Americano do Brasil/GO
Américo Brasiliense/SP
Américo de Campos/SP
Ametista do Sul/RS
Amontada/CE
Amorinópolis/GO
Amparo de São Francisco/SE
Amparo do Serra/MG
Amparo/PB
Amparo/SP
Ampére/PR
Anadia/AL
Anagé/BA
Anahy/PR
Anajás/PA
Anajatuba/MA
Analândia/SP
Anamã/AM
Ananás/TO
Ananindeua/PA
Anápolis/GO
Anapu/PA
Anapurus/MA
Anastácio/MS
Anaurilândia/MS
Anchieta/ES
Anchieta/SC
Andaraí/BA
Andirá/PR
Andorinha/BA
Andradas/MG
Andradina/SP
André da Rocha/RS
Andrelândia/MG
Angatuba/SP
Angelândia/MG
Angélica/MS
Angelim/PE
Angelina/SC
Angical do Piauí/PI
Angical/BA
Angico/TO
Angicos/RN
Angra dos Reis/RJ
Anguera/BA
Ângulo/PR
Anhanguera/GO
Anhembi/SP
Anhumas/SP
Anicuns/GO
Anísio de Abreu/PI
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Anori/AM
Anta Gorda/RS
Antas/BA
Antonina do Norte/CE
Antonina/PR
Antônio Almeida/PI
Antônio Cardoso/BA
Antônio Carlos/MG
Antônio Carlos/SC
Antônio Dias/MG
Antônio Gonçalves/BA
Antônio João/MS
Antônio Martins/RN
Antônio Olinto/PR
Antônio Prado de Minas/MG
Antônio Prado/RS
Aparecida de Goiânia/GO
Aparecida do Rio Doce/GO
Aparecida do Rio Negro/TO
Aparecida do Taboado/MS
Aparecida d'Oeste/SP
Aparecida/PB
Aparecida/SP
Aperibé/RJ
Apiacá/ES
Apiacás/MT
Apiaí/SP
Apicum-Açu/MA
Apiúna/SC
Apodi/RN
Aporá/BA
Aporé/GO
Apuarema/BA
Apucarana/PR
Apuí/AM
Apuiarés/CE
Aquidabã/SE
Aquidauana/MS
Aquiraz/CE
Arabutã/SC
Araçagi/PB
Araçaí/MG
Aracaju/SE
Araçariguama/SP
Araçás/BA
Aracati/CE
Aracatu/BA
Araçatuba/SP
Araci/BA
Aracitaba/MG
Araçoiaba da Serra/SP
Aracoiaba/CE
Araçoiaba/PE
Aracruz/ES
Araçu/GO
Araçuaí/MG
Aragarças/GO
Aragoiânia/GO
Aragominas/TO
Araguacema/TO
Araguaçu/TO
Araguaiana/MT
Araguaína/TO
Araguainha/MT
Araguanã/MA
Araguanã/TO
Araguapaz/GO
Araguari/MG
Araguatins/TO
Araioses/MA
Aral Moreira/MS
Aramari/BA
Arambaré/RS
Arame/MA
Aramina/SP
Arandu/SP
Arantina/MG
Arapeí/SP
Arapiraca/AL
Arapoema/TO
Araponga/MG
Arapongas/PR
Araporã/MG
Arapoti/PR
Arapuá/MG
Arapuã/PR
Araputanga/MT
Araquari/SC
Arara/PB
Araranguá/SC
Araraquara/SP
Araras/SP
Ararendá/CE
Arari/MA
Araricá/RS
Araripe/CE
Araripina/PE
Araruama/RJ
Araruna/PB
Araruna/PR
Arataca/BA
Aratiba/RS
Aratuba/CE
Aratuípe/BA
Arauá/SE
Araucária/PR
Araújos/MG
Araxá/MG
Arceburgo/MG
Arco-Íris/SP
Arcos/MG
Arcoverde/PE
Areado/MG
Areal/RJ
Arealva/SP
Areia Branca/RN
Areia Branca/SE
Areia de Baraúnas/PB
Areia/PB
Areial/PB
Areias/SP
Areiópolis/SP
Arenápolis/MT
Arenópolis/GO
Arez/RN
Argirita/MG
Aricanduva/MG
Arinos/MG
Aripuanã/MT
Ariquemes/RO
Ariranha do Ivaí/PR
Ariranha/SP
Armação dos Búzios/RJ
Armazém/SC
Arneiroz/CE
Aroazes/PI
Aroeiras do Itaim/PI
Aroeiras/PB
Arraial do Cabo/RJ
Arraial/PI
Arraias/TO
Arroio do Meio/RS
Arroio do Padre/RS
Arroio do Sal/RS
Arroio do Tigre/RS
Arroio dos Ratos/RS
Arroio Grande/RS
Arroio Trinta/SC
Artur Nogueira/SP
Aruanã/GO
Arujá/SP
Arvoredo/SC
Arvorezinha/RS
Ascurra/SC
Aspásia/SP
Assaí/PR
Assaré/CE
Assis Brasil/AC
Assis Chateaubriand/PR
Assis/SP
Assú/RN
Assunção do Piauí/PI
Assunção/PB
Astolfo Dutra/MG
Astorga/PR
Atalaia do Norte/AM
Atalaia/AL
Atalaia/PR
Atalanta/SC
Ataléia/MG
Atibaia/SP
Atilio Vivacqua/ES
Augustinópolis/TO
Augusto Corrêa/PA
Augusto de Lima/MG
Augusto Pestana/RS
Áurea/RS
Aurelino Leal/BA
Auriflama/SP
Aurilândia/GO
Aurora do Pará/PA
Aurora do Tocantins/TO
Aurora/CE
Aurora/SC
Autazes/AM
Avaí/SP
Avanhandava/SP
Avaré/SP
Aveiro/PA
Avelino Lopes/PI
Avelinópolis/GO
Axixá do Tocantins/TO
Axixá/MA
Babaçulândia/TO
Bacabal/MA
Bacabeira/MA
Bacuri/MA
Bacurituba/MA
Bady Bassitt/SP
Baependi/MG
Bagé/RS
Bagre/PA
Baía da Traição/PB
Baía Formosa/RN
Baianópolis/BA
Baião/PA
Baixa Grande do Ribeiro/PI
Baixa Grande/BA
Baixio/CE
Baixo Guandu/ES
Balbinos/SP
Baldim/MG
Baliza/GO
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Pinhal/RS
Balneário Rincão/SC
Balsa Nova/PR
Bálsamo/SP
Balsas/MA
Bambuí/MG
Banabuiú/CE
Bananal/SP
Bananeiras/PB
Bandeira do Sul/MG
Bandeira/MG
Bandeirante/SC
Bandeirantes do Tocantins/TO
Bandeirantes/MS
Bandeirantes/PR
Bannach/PA
Banzaê/BA
Barão de Antonina/SP
Barão de Cocais/MG
Barão de Cotegipe/RS
Barão de Grajaú/MA
Barão de Melgaço/MT
Barão do Monte Alto/MG
Barão do Triunfo/RS
Barão/RS
Baraúna/PB
Baraúna/RN
Barbacena/MG
Barbalha/CE
Barbosa Ferraz/PR
Barbosa/SP
Barcarena/PA
Barcelona/RN
Barcelos/AM
Bariri/SP
Barra Bonita/SC
Barra Bonita/SP
Barra da Estiva/BA
Barra d'Alcântara/PI
Barra de Guabiraba/PE
Barra de Santa Rosa/PB
Barra de Santana/PB
Barra de Santo Antônio/AL
Barra de São Francisco/ES
Barra de São Miguel/AL
Barra de São Miguel/PB
Barra do Bugres/MT
Barra do Chapéu/SP
Barra do Choça/BA
Barra do Corda/MA
Barra do Garças/MT
Barra do Guarita/RS
Barra do Jacaré/PR
Barra do Mendes/BA
Barra do Ouro/TO
Barra do Piraí/RJ
Barra do Quaraí/RS
Barra do Ribeiro/RS
Barra do Rio Azul/RS
Barra do Rocha/BA
Barra do Turvo/SP
Barra dos Coqueiros/SE
Barra Funda/RS
Barra Longa/MG
Barra Mansa/RJ
Barra Velha/SC
Barra/BA
Barracão/PR
Barracão/RS
Barras/PI
Barreira/CE
Barreiras do Piauí/PI
Barreiras/BA
Barreirinha/AM
Barreirinhas/MA
Barreiros/PE
Barretos/SP
Barrinha/SP
Barro Alto/BA
Barro Alto/GO
Barro Duro/PI
Barro Preto/BA
Barro/CE
Barrocas/BA
Barrolândia/TO
Barroquinha/CE
Barros Cassal/RS
Barroso/MG
Barueri/SP
Bastos/SP
Bataguassu/MS
Batalha/AL
Batalha/PI
Batatais/SP
Batayporã/MS
Baturité/CE
Bauru/SP
Bayeux/PB
Bebedouro/SP
Beberibe/CE
Bela Cruz/CE
Bela Vista da Caroba/PR
Bela Vista de Goiás/GO
Bela Vista de Minas/MG
Bela Vista do Maranhão/MA
Bela Vista do Paraíso/PR
Bela Vista do Piauí/PI
Bela Vista do Toldo/SC
Bela Vista/MS
Belágua/MA
Belém de Maria/PE
Belém de São Francisco/PE
Belém do Brejo do Cruz/PB
Belém do Piauí/PI
Belém/AL
Belém/PA
Belém/PB
Belford Roxo/RJ
Belmiro Braga/MG
Belmonte/BA
Belmonte/SC
Belo Campo/BA
Belo Horizonte/MG
Belo Jardim/PE
Belo Monte/AL
Belo Oriente/MG
Belo Vale/MG
Belterra/PA
Beneditinos/PI
Benedito Leite/MA
Benedito Novo/SC
Benevides/PA
Benjamin Constant do Sul/RS
Benjamin Constant/AM
Bento de Abreu/SP
Bento Fernandes/RN
Bento Gonçalves/RS
Bequimão/MA
Berilo/MG
Berizal/MG
Bernardino Batista/PB
Bernardino de Campos/SP
Bernardo do Mearim/MA
Bernardo Sayão/TO
Bertioga/SP
Bertolínia/PI
Bertópolis/MG
Beruri/AM
Betânia do Piauí/PI
Betânia/PE
Betim/MG
Bezerros/PE
Bias Fortes/MG
Bicas/MG
Biguaçu/SC
Bilac/SP
Biquinhas/MG
Birigui/SP
Biritiba-Mirim/SP
Biritinga/BA
Bituruna/PR
Blumenau/SC
Boa Esperança do Iguaçu/PR
Boa Esperança do Norte/MT
Boa Esperança do Sul/SP
Boa Esperança/ES
Boa Esperança/MG
Boa Esperança/PR
Boa Hora/PI
Boa Nova/BA
Boa Saúde/RN
Boa Ventura de São Roque/PR
Boa Ventura/PB
Boa Viagem/CE
Boa Vista da Aparecida/PR
Boa Vista das Missões/RS
Boa Vista do Buricá/RS
Boa Vista do Cadeado/RS
Boa Vista do Gurupi/MA
Boa Vista do Incra/RS
Boa Vista do Ramos/AM
Boa Vista do Sul/RS
Boa Vista do Tupim/BA
Boa Vista/PB
Boa Vista/RR
Boca da Mata/AL
Boca do Acre/AM
Bocaina de Minas/MG
Bocaina do Sul/SC
Bocaina/PI
Bocaina/SP
Bocaiúva do Sul/PR
Bocaiúva/MG
Bodó/RN
Bodocó/PE
Bodoquena/MS
Bofete/SP
Boituva/SP
Bom Conselho/PE
Bom Despacho/MG
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jardim de Goiás/GO
Bom Jardim de Minas/MG
Bom Jardim/MA
Bom Jardim/PE
Bom Jardim/RJ
Bom Jesus da Lapa/BA
Bom Jesus da Penha/MG
Bom Jesus da Serra/BA
Bom Jesus das Selvas/MA
Bom Jesus do Amparo/MG
Bom Jesus do Araguaia/MT
Bom Jesus do Galho/MG
Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Bom Jesus do Norte/ES
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus do Sul/PR
Bom Jesus do Tocantins/PA
Bom Jesus do Tocantins/TO
Bom Jesus dos Perdões/SP
Bom Jesus/GO
Bom Jesus/PB
Bom Jesus/PI
Bom Jesus/RN
Bom Jesus/RS
Bom Jesus/SC
Bom Lugar/MA
Bom Princípio do Piauí/PI
Bom Princípio/RS
Bom Progresso/RS
Bom Repouso/MG
Bom Retiro do Sul/RS
Bom Retiro/SC
Bom Sucesso de Itararé/SP
Bom Sucesso do Sul/PR
Bom Sucesso/MG
Bom Sucesso/PB
Bom Sucesso/PR
Bombinhas/SC
Bonfim do Piauí/PI
Bonfim/MG
Bonfim/RR
Bonfinópolis de Minas/MG
Bonfinópolis/GO
Boninal/BA
Bonito de Minas/MG
Bonito de Santa Fé/PB
Bonito/BA
Bonito/MS
Bonito/PA
Bonito/PE
Bonópolis/GO
Boqueirão do Leão/RS
Boqueirão do Piauí/PI
Boqueirão/PB
Boquim/SE
Boquira/BA
Borá/SP
Boracéia/SP
Borba/AM
Borborema/PB
Borborema/SP
Borda da Mata/MG
Borebi/SP
Borrazópolis/PR
Bossoroca/RS
Botelhos/MG
Botucatu/SP
Botumirim/MG
Botuporã/BA
Botuverá/SC
Bozano/RS
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Braga/RS
Bragança Paulista/SP
Bragança/PA
Braganey/PR
Branquinha/AL
Brás Pires/MG
Brasil Novo/PA
Brasilândia de Minas/MG
Brasilândia do Sul/PR
Brasilândia do Tocantins/TO
Brasilândia/MS
Brasiléia/AC
Brasileira/PI
Brasília de Minas/MG
Brasnorte/MT
Brasópolis/MG
Braúna/SP
Braúnas/MG
Brazabrantes/GO
Brejão/PE
Brejetuba/ES
Brejinho de Nazaré/TO
Brejinho/PE
Brejinho/RN
Brejo Alegre/SP
Brejo da Madre de Deus/PE
Brejo de Areia/MA
Brejo do Cruz/PB
Brejo do Piauí/PI
Brejo dos Santos/PB
Brejo Grande do Araguaia/PA
Brejo Grande/SE
Brejo Santo/CE
Brejo/MA
Brejões/BA
Brejolândia/BA
Breu Branco/PA
Breves/PA
Britânia/GO
Brochier/RS
Brodowski/SP
Brotas de Macaúbas/BA
Brotas/SP
Brumadinho/MG
Brumado/BA
Brunópolis/SC
Brusque/SC
Bueno Brandão/MG
Buenópolis/MG
Buenos Aires/PE
Buerarema/BA
Bugre/MG
Buíque/PE
Bujari/AC
Bujaru/PA
Buri/SP
Buritama/SP
Buriti Alegre/GO
Buriti Bravo/MA
Buriti de Goiás/GO
Buriti do Tocantins/TO
Buriti dos Lopes/PI
Buriti dos Montes/PI
Buriti/MA
Buriticupu/MA
Buritinópolis/GO
Buritirama/BA
Buritirana/MA
Buritis/MG
Buritis/RO
Buritizal/SP
Buritizeiro/MG
Butiá/RS
Caapiranga/AM
Caaporã/PB
Caarapó/MS
Caatiba/BA
Cabaceiras do Paraguaçu/BA
Cabaceiras/PB
Cabeceira Grande/MG
Cabeceiras do Piauí/PI
Cabeceiras/GO
Cabedelo/PB
Cabixi/RO
Cabo de Santo Agostinho/PE
Cabo Frio/RJ
Cabo Verde/MG
Cabrália Paulista/SP
Cabreúva/SP
Cabrobó/PE
Caçador/SC
Caçapava do Sul/RS
Caçapava/SP
Cacaulândia/RO
Cacequi/RS
Cáceres/MT
Cachoeira Alta/GO
Cachoeira da Prata/MG
Cachoeira de Goiás/GO
Cachoeira de Minas/MG
Cachoeira de Pajeú/MG
Cachoeira do Arari/PA
Cachoeira do Piriá/PA
Cachoeira do Sul/RS
Cachoeira dos Índios/PB
Cachoeira Dourada/GO
Cachoeira Dourada/MG
Cachoeira Grande/MA
Cachoeira Paulista/SP
Cachoeira/BA
Cachoeiras de Macacu/RJ
Cachoeirinha/PE
Cachoeirinha/RS
Cachoeirinha/TO
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Cacimba de Areia/PB
Cacimba de Dentro/PB
Cacimbas/PB
Cacimbinhas/AL
Cacique Doble/RS
Cacoal/RO
Caconde/SP
Caçu/GO
Caculé/BA
Caém/BA
Caetanópolis/MG
Caetanos/BA
Caeté/MG
Caetés/PE
Caetité/BA
Cafarnaum/BA
Cafeara/PR
Cafelândia/PR
Cafelândia/SP
Cafezal do Sul/PR
Caiabu/SP
Caiana/MG
Caiapônia/GO
Caibaté/RS
Caibi/SC
Caiçara do Norte/RN
Caiçara do Rio do Vento/RN
Caiçara/PB
Caiçara/RS
Caicó/RN
Caieiras/SP
Cairu/BA
Caiuá/SP
Cajamar/SP
Cajapió/MA
Cajari/MA
Cajati/SP
Cajazeiras do Piauí/PI
Cajazeiras/PB
Cajazeirinhas/PB
Cajobi/SP
Cajueiro da Praia/PI
Cajueiro/AL
Cajuri/MG
Cajuru/SP
Calçado/PE
Calçoene/AP
Caldas Brandão/PB
Caldas Novas/GO
Caldas/MG
Caldazinha/GO
Caldeirão Grande do Piauí/PI
Caldeirão Grande/BA
Califórnia/PR
Calmon/SC
Calumbi/PE
Camacan/BA
Camaçari/BA
Camacho/MG
Camalaú/PB
Camamu/BA
Camanducaia/MG
Camapuã/MS
Camaquã/RS
Camaragibe/PE
Camargo/RS
Cambará do Sul/RS
Cambará/PR
Cambé/PR
Cambira/PR
Camboriú/SC
Cambuci/RJ
Cambuí/MG
Cambuquira/MG
Cametá/PA
Camocim de São Félix/PE
Camocim/CE
Campanário/MG
Campanha/MG
Campestre da Serra/RS
Campestre de Goiás/GO
Campestre do Maranhão/MA
Campestre/AL
Campestre/MG
Campina da Lagoa/PR
Campina das Missões/RS
Campina do Monte Alegre/SP
Campina do Simão/PR
Campina Grande do Sul/PR
Campina Grande/PB
Campina Verde/MG
Campinaçu/GO
Campinápolis/MT
Campinas do Piauí/PI
Campinas do Sul/RS
Campinas/SP
Campinorte/GO
Campo Alegre de Goiás/GO
Campo Alegre de Lourdes/BA
Campo Alegre do Fidalgo/PI
Campo Alegre/AL
Campo Alegre/SC
Campo Azul/MG
Campo Belo do Sul/SC
Campo Belo/MG
Campo Bom/RS
Campo Bonito/PR
Campo do Brito/SE
Campo do Meio/MG
Campo do Tenente/PR
Campo Erê/SC
Campo Florido/MG
Campo Formoso/BA
Campo Grande do Piauí/PI
Campo Grande/AL
Campo Grande/MS
Campo Grande/RN
Campo Largo do Piauí/PI
Campo Largo/PR
Campo Limpo de Goiás/GO
Campo Limpo Paulista/SP
Campo Magro/PR
Campo Maior/PI
Campo Mourão/PR
Campo Novo de Rondônia/RO
Campo Novo do Parecis/MT
Campo Novo/RS
Campo Redondo/RN
Campo Verde/MT
Campos Altos/MG
Campos Belos/GO
Campos Borges/RS
Campos de Júlio/MT
Campos do Jordão/SP
Campos dos Goytacazes/RJ
Campos Gerais/MG
Campos Lindos/TO
Campos Novos Paulista/SP
Campos Novos/SC
Campos Sales/CE
Campos Verdes/GO
Camutanga/PE
Cana Verde/MG
Canaã dos Carajás/PA
Canaã/MG
Canabrava do Norte/MT
Cananéia/SP
Canapi/AL
Canápolis/BA
Canápolis/MG
Canarana/BA
Canarana/MT
Canas/SP
Canavieira/PI
Canavieiras/BA
Candeal/BA
Candeias do Jamari/RO
Candeias/BA
Candeias/MG
Candelária/RS
Candiba/BA
Cândido de Abreu/PR
Cândido Godói/RS
Cândido Mendes/MA
Cândido Mota/SP
Cândido Rodrigues/SP
Cândido Sales/BA
Candiota/RS
Candói/PR
Canela/RS
Canelinha/SC
Canguaretama/RN
Canguçu/RS
Canhoba/SE
Canhotinho/PE
Canindé de São Francisco/SE
Canindé/CE
Canitar/SP
Canoas/RS
Canoinhas/SC
Cansanção/BA
Cantá/RR
Cantagalo/MG
Cantagalo/PR
Cantagalo/RJ
Cantanhede/MA
Canto do Buriti/PI
Canudos do Vale/RS
Canudos/BA
Canutama/AM
Capanema/PA
Capanema/PR
Capão Alto/SC
Capão Bonito do Sul/RS
Capão Bonito/SP
Capão da Canoa/RS
Capão do Cipó/RS
Capão do Leão/RS
Caparaó/MG
Capela de Santana/RS
Capela do Alto Alegre/BA
Capela do Alto/SP
Capela Nova/MG
Capela/AL
Capela/SE
Capelinha/MG
Capetinga/MG
Capim Branco/MG
Capim Grosso/BA
Capim/PB
Capinópolis/MG
Capinzal do Norte/MA
Capinzal/SC
Capistrano/CE
Capitão Andrade/MG
Capitão de Campos/PI
Capitão Enéas/MG
Capitão Gervásio Oliveira/PI
Capitão Leônidas Marques/PR
Capitão Poço/PA
Capitão/RS
Capitólio/MG
Capivari de Baixo/SC
Capivari do Sul/RS
Capivari/SP
Capixaba/AC
Capoeiras/PE
Caputira/MG
Caraá/RS
Caracaraí/RR
Caracol/MS
Caracol/PI
Caraguatatuba/SP
Caraí/MG
Caraíbas/BA
Carambeí/PR
Caranaíba/MG
Carandaí/MG
Carangola/MG
Carapebus/RJ
Carapicuíba/SP
Caratinga/MG
Carauari/AM
Caraúbas do Piauí/PI
Caraúbas/PB
Caraúbas/RN
Caravelas/BA
Carazinho/RS
Carbonita/MG
Cardeal da Silva/BA
Cardoso Moreira/RJ
Cardoso/SP
Careaçu/MG
Careiro da Várzea/AM
Careiro/AM
Cariacica/ES
Caridade do Piauí/PI
Caridade/CE
Carinhanha/BA
Carira/SE
Cariré/CE
Cariri do Tocantins/TO
Caririaçu/CE
Cariús/CE
Carlinda/MT
Carlópolis/PR
Carlos Barbosa/RS
Carlos Chagas/MG
Carlos Gomes/RS
Carmésia/MG
Carmo da Cachoeira/MG
Carmo da Mata/MG
Carmo de Minas/MG
Carmo do Cajuru/MG
Carmo do Paranaíba/MG
Carmo do Rio Claro/MG
Carmo do Rio Verde/GO
Carmo/RJ
Carmolândia/TO
Carmópolis de Minas/MG
Carmópolis/SE
Carnaíba/PE
Carnaúba dos Dantas/RN
Carnaubais/RN
Carnaubal/CE
Carnaubeira da Penha/PE
Carneirinho/MG
Carneiros/AL
Caroebe/RR
Carolina/MA
Carpina/PE
Carrancas/MG
Carrapateira/PB
Carrasco Bonito/TO
Caruaru/PE
Carutapera/MA
Carvalhópolis/MG
Carvalhos/MG
Casa Branca/SP
Casa Grande/MG
Casa Nova/BA
Casca/RS
Cascalho Rico/MG
Cascavel/CE
Cascavel/PR
Caseara/TO
Caseiros/RS
Casimiro de Abreu/RJ
Casinhas/PE
Casserengue/PB
Cássia dos Coqueiros/SP
Cássia/MG
Cassilândia/MS
Castanhal/PA
Castanheira/MT
Castanheiras/RO
Castelândia/GO
Castelo do Piauí/PI
Castelo/ES
Castilho/SP
Castro Alves/BA
Castro/PR
Cataguases/MG
Catalão/GO
Catanduva/SP
Catanduvas/PR
Catanduvas/SC
Catarina/CE
Catas Altas da Noruega/MG
Catas Altas/MG
Catende/PE
Catiguá/SP
Catingueira/PB
Catolândia/BA
Catolé do Rocha/PB
Catu/BA
Catuípe/RS
Catuji/MG
Catunda/CE
Caturaí/GO
Caturama/BA
Caturité/PB
Catuti/MG
Caucaia/CE
Cavalcante/GO
Caxambu do Sul/SC
Caxambu/MG
Caxias do Sul/RS
Caxias/MA
Caxingó/PI
Ceará-Mirim/RN
Cedral/MA
Cedral/SP
Cedro de São João/SE
Cedro do Abaeté/MG
Cedro/CE
Cedro/PE
Celso Ramos/SC
Centenário do Sul/PR
Centenário/RS
Centenário/TO
Central de Minas/MG
Central do Maranhão/MA
Central/BA
Centralina/MG
Centro do Guilherme/MA
Centro Novo do Maranhão/MA
Cerejeiras/RO
Ceres/GO
Cerqueira César/SP
Cerquilho/SP
Cerrito/RS
Cerro Azul/PR
Cerro Branco/RS
Cerro Corá/RN
Cerro Grande do Sul/RS
Cerro Grande/RS
Cerro Largo/RS
Cerro Negro/SC
Cesário Lange/SP
Céu Azul/PR
Cezarina/GO
Chã de Alegria/PE
Chã Grande/PE
Chã Preta/AL
Chácara/MG
Chalé/MG
Chapada da Natividade/TO
Chapada de Areia/TO
Chapada do Norte/MG
Chapada dos Guimarães/MT
Chapada Gaúcha/MG
Chapada/RS
Chapadão do Céu/GO
Chapadão do Lageado/SC
Chapadão do Sul/MS
Chapadinha/MA
Chapecó/SC
Charqueada/SP
Charqueadas/RS
Charrua/RS
Chaval/CE
Chavantes/SP
Chaves/PA
Chiador/MG
Chiapetta/RS
Chopinzinho/PR
Choró/CE
Chorozinho/CE
Chorrochó/BA
Chuí/RS
Chupinguaia/RO
Chuvisca/RS
Cianorte/PR
Cícero Dantas/BA
Cidade Gaúcha/PR
Cidade Ocidental/GO
Cidelândia/MA
Cidreira/RS
Cipó/BA
Cipotânea/MG
Ciríaco/RS
Claraval/MG
Claro dos Poções/MG
Cláudia/MT
Cláudio/MG
Clementina/SP
Clevelândia/PR
Coaraci/BA
Coari/AM
Cocal de Telha/PI
Cocal do Sul/SC
Cocal dos Alves/PI
Cocal/PI
Cocalinho/MT
Cocalzinho de Goiás/GO
Cocos/BA
Codajás/AM
Codó/MA
Coelho Neto/MA
Coimbra/MG
Coité do Nóia/AL
Coivaras/PI
Colares/PA
Colatina/ES
Colíder/MT
Colina/SP
Colinas do Sul/GO
Colinas do Tocantins/TO
Colinas/MA
Colinas/RS
Colméia/TO
Colniza/MT
Colômbia/SP
Colombo/PR
Colônia do Gurguéia/PI
Colônia do Piauí/PI
Colônia Leopoldina/AL
Colorado do Oeste/RO
Colorado/PR
Colorado/RS
Coluna/MG
Combinado/TO
Comendador Gomes/MG
Comendador Levy Gasparian/RJ
Comercinho/MG
Comodoro/MT
Conceição da Aparecida/MG
Conceição da Barra de Minas/MG
Conceição da Barra/ES
Conceição da Feira/BA
Conceição das Alagoas/MG
Conceição das Pedras/MG
Conceição de Ipanema/MG
Conceição de Macabu/RJ
Conceição do Almeida/BA
Conceição do Araguaia/PA
Conceição do Canindé/PI
Conceição do Castelo/ES
Conceição do Coité/BA
Conceição do Jacuípe/BA
Conceição do Lago-Açu/MA
Conceição do Mato Dentro/MG
Conceição do Pará/MG
Conceição do Rio Verde/MG
Conceição do Tocantins/TO
Conceição dos Ouros/MG
Conceição/PB
Conchal/SP
Conchas/SP
Concórdia do Pará/PA
Concórdia/SC
Condado/PB
Condado/PE
Conde/BA
Conde/PB
Condeúba/BA
Condor/RS
Cônego Marinho/MG
Confins/MG
Confresa/MT
Congo/PB
Congonhal/MG
Congonhas do Norte/MG
Congonhas/MG
Congonhinhas/PR
Conquista d'Oeste/MT
Conquista/MG
Conselheiro Lafaiete/MG
Conselheiro Mairinck/PR
Conselheiro Pena/MG
Consolação/MG
Constantina/RS
Contagem/MG
Contenda/PR
Contendas do Sincorá/BA
Coqueiral/MG
Coqueiro Baixo/RS
Coqueiro Seco/AL
Coqueiros do Sul/RS
Coração de Jesus/MG
Coração de Maria/BA
Corbélia/PR
Cordeiro/RJ
Cordeirópolis/SP
Cordeiros/BA
Cordilheira Alta/SC
Cordisburgo/MG
Cordislândia/MG
Coreaú/CE
Coremas/PB
Corguinho/MS
Coribe/BA
Corinto/MG
Cornélio Procópio/PR
Coroaci/MG
Coroados/SP
Coroatá/MA
Coromandel/MG
Coronel Barros/RS
Coronel Bicaco/RS
Coronel Domingos Soares/PR
Coronel Ezequiel/RN
Coronel Fabriciano/MG
Coronel Freitas/SC
Coronel João Pessoa/RN
Coronel João Sá/BA
Coronel José Dias/PI
Coronel Macedo/SP
Coronel Martins/SC
Coronel Murta/MG
Coronel Pacheco/MG
Coronel Pilar/RS
Coronel Sapucaia/MS
Coronel Vivida/PR
Coronel Xavier Chaves/MG
Córrego Danta/MG
Córrego do Bom Jesus/MG
Córrego do Ouro/GO
Córrego Fundo/MG
Córrego Novo/MG
Correia Pinto/SC
Corrente/PI
Correntes/PE
Correntina/BA
Cortês/PE
Corumbá de Goiás/GO
Corumbá/MS
Corumbaíba/GO
Corumbataí do Sul/PR
Corumbataí/SP
Corumbiara/RO
Corupá/SC
Coruripe/AL
Cosmópolis/SP
Cosmorama/SP
Costa Marques/RO
Costa Rica/MS
Cotegipe/BA
Cotia/SP
Cotiporã/RS
Cotriguaçu/MT
Couto de Magalhães de Minas/MG
Couto de Magalhães/TO
Coxilha/RS
Coxim/MS
Coxixola/PB
Craíbas/AL
Crateús/CE
Crato/CE
Cravinhos/SP
Cravolândia/BA
Criciúma/SC
Crisólita/MG
Crisópolis/BA
Crissiumal/RS
Cristais Paulista/SP
Cristais/MG
Cristal do Sul/RS
Cristal/RS
Cristalândia do Piauí/PI
Cristalândia/TO
Cristália/MG
Cristalina/GO
Cristiano Otoni/MG
Cristianópolis/GO
Cristina/MG
Cristinápolis/SE
Cristino Castro/PI
Cristópolis/BA
Crixás do Tocantins/TO
Crixás/GO
Croatá/CE
Cromínia/GO
Crucilândia/MG
Cruz Alta/RS
Cruz das Almas/BA
Cruz do Espírito Santo/PB
Cruz Machado/PR
Cruz/CE
Cruzália/SP
Cruzaltense/RS
Cruzeiro da Fortaleza/MG
Cruzeiro do Iguaçu/PR
Cruzeiro do Oeste/PR
Cruzeiro do Sul/AC
Cruzeiro do Sul/PR
Cruzeiro do Sul/RS
Cruzeiro/SP
Cruzeta/RN
Cruzília/MG
Cruzmaltina/PR
Cubatão/SP
Cubati/PB
Cuiabá/MT
Cuité de Mamanguape/PB
Cuité/PB
Cuitegi/PB
Cujubim/RO
Cumari/GO
Cumaru do Norte/PA
Cumaru/PE
Cumbe/SE
Cunha Porã/SC
Cunha/SP
Cunhataí/SC
Cuparaque/MG
Cupira/PE
Curaçá/BA
Curimatá/PI
Curionópolis/PA
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Curiúva/PR
Currais Novos/RN
Currais/PI
Curral de Cima/PB
Curral de Dentro/MG
Curral Novo do Piauí/PI
Curral Velho/PB
Curralinho/PA
Curralinhos/PI
Curuá/PA
Curuçá/PA
Cururupu/MA
Curvelândia/MT
Curvelo/MG
Custódia/PE
Cutias/AP
Damianópolis/GO
Damião/PB
Damolândia/GO
Darcinópolis/TO
Dário Meira/BA
Datas/MG
David Canabarro/RS
Davinópolis/GO
Davinópolis/MA
Delfim Moreira/MG
Delfinópolis/MG
Delmiro Gouveia/AL
Delta/MG
Demerval Lobão/PI
Denise/MT
Deodápolis/MS
Deputado Irapuan Pinheiro/CE
Derrubadas/RS
Descalvado/SP
Descanso/SC
Descoberto/MG
Desterro de Entre Rios/MG
Desterro do Melo/MG
Desterro/PB
Dezesseis de Novembro/RS
Diadema/SP
Diamante do Norte/PR
Diamante do Sul/PR
Diamante d'Oeste/PR
Diamante/PB
Diamantina/MG
Diamantino/MT
Dianópolis/TO
Dias d'Ávila/BA
Dilermando de Aguiar/RS
Diogo de Vasconcelos/MG
Dionísio Cerqueira/SC
Dionísio/MG
Diorama/GO
Dirce Reis/SP
Dirceu Arcoverde/PI
Divina Pastora/SE
Divinésia/MG
Divino das Laranjeiras/MG
Divino de São Lourenço/ES
Divino/MG
Divinolândia de Minas/MG
Divinolândia/SP
Divinópolis de Goiás/GO
Divinópolis do Tocantins/TO
Divinópolis/MG
Divisa Alegre/MG
Divisa Nova/MG
Divisópolis/MG
Dobrada/SP
Dois Córregos/SP
Dois Irmãos das Missões/RS
Dois Irmãos do Buriti/MS
Dois Irmãos do Tocantins/TO
Dois Irmãos/RS
Dois Lajeados/RS
Dois Riachos/AL
Dois Vizinhos/PR
Dolcinópolis/SP
Dom Aquino/MT
Dom Basílio/BA
Dom Bosco/MG
Dom Cavati/MG
Dom Eliseu/PA
Dom Expedito Lopes/PI
Dom Feliciano/RS
Dom Inocêncio/PI
Dom Joaquim/MG
Dom Macedo Costa/BA
Dom Pedrito/RS
Dom Pedro de Alcântara/RS
Dom Pedro/MA
Dom Silvério/MG
Dom Viçoso/MG
Domingos Martins/ES
Domingos Mourão/PI
Dona Emma/SC
Dona Eusébia/MG
Dona Francisca/RS
Dona Inês/PB
Dores de Campos/MG
Dores de Guanhães/MG
Dores do Indaiá/MG
Dores do Rio Preto/ES
Dores do Turvo/MG
Doresópolis/MG
Dormentes/PE
Douradina/MS
Douradina/PR
Dourado/SP
Douradoquara/MG
Dourados/MS
Doutor Camargo/PR
Doutor Maurício Cardoso/RS
Doutor Pedrinho/SC
Doutor Ricardo/RS
Doutor Severiano/RN
Doutor Ulysses/PR
Doverlândia/GO
Dracena/SP
Duartina/SP
Duas Barras/RJ
Duas Estradas/PB
Dueré/TO
Dumont/SP
Duque Bacelar/MA
Duque de Caxias/RJ
Durandé/MG
Echaporã/SP
Ecoporanga/ES
Edealina/GO
Edéia/GO
Eirunepé/AM
Eldorado do Sul/RS
Eldorado dos Carajás/PA
Eldorado/MS
Eldorado/SP
Elesbão Veloso/PI
Elias Fausto/SP
Eliseu Martins/PI
Elisiário/SP
Elísio Medrado/BA
Elói Mendes/MG
Emas/PB
Embaúba/SP
Embu das Artes/SP
Embu-Guaçu/SP
Emilianópolis/SP
Encantado/RS
Encanto/RN
Encruzilhada do Sul/RS
Encruzilhada/BA
Enéas Marques/PR
Engenheiro Beltrão/PR
Engenheiro Caldas/MG
Engenheiro Coelho/SP
Engenheiro Navarro/MG
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Engenho Velho/RS
Entre Folhas/MG
Entre Rios de Minas/MG
Entre Rios do Oeste/PR
Entre Rios do Sul/RS
Entre Rios/BA
Entre Rios/SC
Entre-Ijuís/RS
Envira/AM
Epitaciolândia/AC
Equador/RN
Erebango/RS
Erechim/RS
Ererê/CE
Érico Cardoso/BA
Ermo/SC
Ernestina/RS
Erval Grande/RS
Erval Seco/RS
Erval Velho/SC
Ervália/MG
Escada/PE
Esmeralda/RS
Esmeraldas/MG
Espera Feliz/MG
Esperança do Sul/RS
Esperança Nova/PR
Esperança/PB
Esperantina/PI
Esperantina/TO
Esperantinópolis/MA
Espigão Alto do Iguaçu/PR
Espigão d'Oeste/RO
Espinosa/MG
Espírito Santo do Dourado/MG
Espírito Santo do Pinhal/SP
Espírito Santo do Turvo/SP
Espírito Santo/RN
Esplanada/BA
Espumoso/RS
Estação/RS
Estância Velha/RS
Estância/SE
Esteio/RS
Estiva Gerbi/SP
Estiva/MG
Estreito/MA
Estrela Dalva/MG
Estrela de Alagoas/AL
Estrela do Indaiá/MG
Estrela do Norte/GO
Estrela do Norte/SP
Estrela do Sul/MG
Estrela d'Oeste/SP
Estrela Velha/RS
Estrela/RS
Euclides da Cunha Paulista/SP
Euclides da Cunha/BA
Eugênio de Castro/RS
Eugenópolis/MG
Eunápolis/BA
Eusébio/CE
Ewbank da Câmara/MG
Extrema/MG
Extremoz/RN
Exu/PE
Fagundes Varela/RS
Fagundes/PB
Faina/GO
Fama/MG
Faria Lemos/MG
Farias Brito/CE
Faro/PA
Farol/PR
Farroupilha/RS
Fartura do Piauí/PI
Fartura/SP
Fátima do Sul/MS
Fátima/BA
Fátima/TO
Faxinal do Soturno/RS
Faxinal dos Guedes/SC
Faxinal/PR
Faxinalzinho/RS
Fazenda Nova/GO
Fazenda Rio Grande/PR
Fazenda Vilanova/RS
Feijó/AC
Feira da Mata/BA
Feira de Santana/BA
Feira Grande/AL
Feira Nova do Maranhão/MA
Feira Nova/PE
Feira Nova/SE
Felício dos Santos/MG
Felipe Guerra/RN
Felixlândia/MG
Feliz Deserto/AL
Feliz Natal/MT
Feliz/RS
Felizburgo/MG
Fênix/PR
Fernandes Pinheiro/PR
Fernandes Tourinho/MG
Fernando Falcão/MA
Fernando Pedroza/RN
Fernando Prestes/SP
Fernandópolis/SP
Fernão/SP
Ferraz de Vasconcelos/SP
Ferreira Gomes/AP
Ferreiros/PE
Ferros/MG
Fervedouro/MG
Figueira/PR
Figueirão/MS
Figueirópolis d'Oeste/MT
Figueirópolis/TO
Filadélfia/BA
Filadélfia/TO
Firmino Alves/BA
Firminópolis/GO
Flexeiras/AL
Flor da Serra do Sul/PR
Flor do Sertão/SC
Flora Rica/SP
Floraí/PR
Florânia/RN
Floreal/SP
Flores da Cunha/RS
Flores de Goiás/GO
Flores do Piauí/PI
Flores/PE
Floresta Azul/BA
Floresta do Araguaia/PA
Floresta do Piauí/PI
Floresta/PE
Floresta/PR
Florestal/MG
Florestópolis/PR
Floriano Peixoto/RS
Floriano/PI
Florianópolis/SC
Flórida Paulista/SP
Flórida/PR
Florínea/SP
Fonte Boa/AM
Fontoura Xavier/RS
Formiga/MG
Formigueiro/RS
Formosa da Serra Negra/MA
Formosa do Oeste/PR
Formosa do Rio Preto/BA
Formosa do Sul/SC
Formosa/GO
Formoso do Araguaia/TO
Formoso/GO
Formoso/MG
Forquetinha/RS
Forquilha/CE
Forquilhinha/SC
Fortaleza de Minas/MG
Fortaleza do Tabocão/TO
Fortaleza dos Nogueiras/MA
Fortaleza dos Valos/RS
Fortaleza/CE
Fortim/CE
Fortuna de Minas/MG
Fortuna/MA
Foz do Iguaçu/PR
Foz do Jordão/PR
Fraiburgo/SC
Franca/SP
Francinópolis/PI
Francisco Alves/PR
Francisco Ayres/PI
Francisco Badaró/MG
Francisco Beltrão/PR
Francisco Dantas/RN
Francisco Dumont/MG
Francisco Macedo/PI
Francisco Morato/SP
Francisco Sá/MG
Francisco Santos/PI
Franciscópolis/MG
Franco da Rocha/SP
Frecheirinha/CE
Frederico Westphalen/RS
Frei Gaspar/MG
Frei Inocêncio/MG
Frei Lagonegro/MG
Frei Martinho/PB
Frei Miguelinho/PE
Frei Paulo/SE
Frei Rogério/SC
Fronteira dos Vales/MG
Fronteira/MG
Fronteiras/PI
Fruta de Leite/MG
Frutal/MG
Frutuoso Gomes/RN
Fundão/ES
Funilândia/MG
Gabriel Monteiro/SP
Gado Bravo/PB
Gália/SP
Galiléia/MG
Galinhos/RN
Galvão/SC
Gameleira de Goiás/GO
Gameleira/PE
Gameleiras/MG
Gandu/BA
Garanhuns/PE
Gararu/SE
Garça/SP
Garibaldi/RS
Garopaba/SC
Garrafão do Norte/PA
Garruchos/RS
Garuva/SC
Gaspar/SC
Gastão Vidigal/SP
Gaúcha do Norte/MT
Gaurama/RS
Gavião Peixoto/SP
Gavião/BA
Geminiano/PI
General Câmara/RS
General Carneiro/MT
General Carneiro/PR
General Maynard/SE
General Salgado/SP
General Sampaio/CE
Gentil/RS
Gentio do Ouro/BA
Getulina/SP
Getúlio Vargas/RS
Gilbués/PI
Girau do Ponciano/AL
Giruá/RS
Glaucilândia/MG
Glicério/SP
Glória de Dourados/MS
Glória do Goitá/PE
Glória d'Oeste/MT
Glória/BA
Glorinha/RS
Godofredo Viana/MA
Godoy Moreira/PR
Goiabeira/MG
Goianá/MG
Goiana/PE
Goianápolis/GO
Goiandira/GO
Goianésia do Pará/PA
Goianésia/GO
Goiânia/GO
Goianinha/RN
Goianira/GO
Goianorte/TO
Goiás/GO
Goiatins/TO
Goiatuba/GO
Goioerê/PR
Goioxim/PR
Gonçalves Dias/MA
Gonçalves/MG
Gongogi/BA
Gonzaga/MG
Gouveia/MG
Gouvelândia/GO
Governador Archer/MA
Governador Celso Ramos/SC
Governador Dix-Sept Rosado/RN
Governador Edison Lobão/MA
Governador Eugênio Barros/MA
Governador Jorge Teixeira/RO
Governador Lindenberg/ES
Governador Luiz Rocha/MA
Governador Mangabeira/BA
Governador Newton Bello/MA
Governador Nunes Freire/MA
Governador Valadares/MG
Graça Aranha/MA
Graça/CE
Gracho Cardoso/SE
Grajaú/MA
Gramado dos Loureiros/RS
Gramado Xavier/RS
Gramado/RS
Grandes Rios/PR
Granito/PE
Granja/CE
Granjeiro/CE
Grão Mogol/MG
Grão Pará/SC
Gravatá/PE
Gravataí/RS
Gravatal/SC
Groaíras/CE
Grossos/RN
Grupiara/MG
Guabiju/RS
Guabiruba/SC
Guaçuí/ES
Guadalupe/PI
Guaíba/RS
Guaiçara/SP
Guaimbê/SP
Guaíra/PR
Guaíra/SP
Guairaçá/PR
Guaiúba/CE
Guajará/AM
Guajará-Mirim/RO
Guajeru/BA
Guamaré/RN
Guamiranga/PR
Guanambi/BA
Guanhães/MG
Guapé/MG
Guapiaçu/SP
Guapiara/SP
Guapimirim/RJ
Guapirama/PR
Guapó/GO
Guaporé/RS
Guaporema/PR
Guará/SP
Guarabira/PB
Guaraçaí/SP
Guaraci/PR
Guaraci/SP
Guaraciaba do Norte/CE
Guaraciaba/MG
Guaraciaba/SC
Guaraciama/MG
Guaraí/TO
Guaraíta/GO
Guaramiranga/CE
Guaramirim/SC
Guaranésia/MG
Guarani das Missões/RS
Guarani de Goiás/GO
Guarani d'Oeste/SP
Guarani/MG
Guaraniaçu/PR
Guarantã do Norte/MT
Guarantã/SP
Guarapari/ES
Guarapuava/PR
Guaraqueçaba/PR
Guarará/MG
Guararapes/SP
Guararema/SP
Guaratinga/BA
Guaratinguetá/SP
Guaratuba/PR
Guarda-Mor/MG
Guareí/SP
Guariba/SP
Guaribas/PI
Guarinos/GO
Guarujá do Sul/SC
Guarujá/SP
Guarulhos/SP
Guatambú/SC
Guatapará/SP
Guaxupé/MG
Guia Lopes da Laguna/MS
Guidoval/MG
Guimarães/MA
Guimarânia/MG
Guiratinga/MT
Guiricema/MG
Gurinhatã/MG
Gurinhém/PB
Gurjão/PB
Gurupá/PA
Gurupi/TO
Guzolândia/SP
Harmonia/RS
Heitoraí/GO
Heliodora/MG
Heliópolis/BA
Herculândia/SP
Herval d'Oeste/SC
Herval/RS
Herveiras/RS
Hidrolândia/CE
Hidrolândia/GO
Hidrolina/GO
Holambra/SP
Honório Serpa/PR
Horizonte/CE
Horizontina/RS
Hortolândia/SP
Hugo Napoleão/PI
Hulha Negra/RS
Humaitá/AM
Humaitá/RS
Humberto de Campos/MA
Iacanga/SP
Iaciara/GO
Iacri/SP
Iaçu/BA
Iapu/MG
Iaras/SP
Iati/PE
Ibaiti/PR
Ibarama/RS
Ibaretama/CE
Ibaté/SP
Ibateguara/AL
Ibatiba/ES
Ibema/PR
Ibertioga/MG
Ibiá/MG
Ibiaçá/RS
Ibiaí/MG
Ibiam/SC
Ibiapina/CE
Ibiara/PB
Ibiassucê/BA
Ibicaraí/BA
Ibicaré/SC
Ibicoara/BA
Ibicuí/BA
Ibicuitinga/CE
Ibimirim/PE
Ibipeba/BA
Ibipitanga/BA
Ibiporã/PR
Ibiquera/BA
Ibirá/SP
Ibiracatu/MG
Ibiraci/MG
Ibiraçu/ES
Ibiraiaras/RS
Ibirajuba/PE
Ibirama/SC
Ibirapitanga/BA
Ibirapuã/BA
Ibirapuitã/RS
Ibirarema/SP
Ibirataia/BA
Ibirité/MG
Ibirubá/RS
Ibitiara/BA
Ibitinga/SP
Ibitirama/ES
Ibititá/BA
Ibitiúra de Minas/MG
Ibituruna/MG
Ibiúna/SP
Ibotirama/BA
Icapuí/CE
Içara/SC
Icaraí de Minas/MG
Icaraíma/PR
Icatu/MA
Icém/SP
Ichu/BA
Icó/CE
Iconha/ES
Ielmo Marinho/RN
Iepê/SP
Igaci/AL
Igaporã/BA
Igaraçu do Tietê/SP
Igaracy/PB
Igarapava/SP
Igarapé do Meio/MA
Igarapé Grande/MA
Igarapé/MG
Igarapé-Açu/PA
Igarapé-Miri/PA
Igarassu/PE
Igaratá/SP
Igaratinga/MG
Igrapiúna/BA
Igreja Nova/AL
Igrejinha/RS
Iguaba Grande/RJ
Iguaí/BA
Iguape/SP
Iguaraci/PE
Iguaraçu/PR
Iguatama/MG
Iguatemi/MS
Iguatu/CE
Iguatu/PR
Ijaci/MG
Ijuí/RS
Ilha Comprida/SP
Ilha das Flores/SE
Ilha de Itamaracá/PE
Ilha Grande/PI
Ilha Solteira/SP
Ilhabela/SP
Ilhéus/BA
Ilhota/SC
Ilicínea/MG
Ilópolis/RS
Imaculada/PB
Imaruí/SC
Imbaú/PR
Imbé de Minas/MG
Imbé/RS
Imbituba/SC
Imbituva/PR
Imbuia/SC
Imigrante/RS
Imperatriz/MA
Inácio Martins/PR
Inaciolândia/GO
Inajá/PE
Inajá/PR
Inconfidentes/MG
Indaiabira/MG
Indaial/SC
Indaiatuba/SP
Independência/CE
Independência/RS
Indiana/SP
Indianópolis/MG
Indianópolis/PR
Indiaporã/SP
Indiara/GO
Indiaroba/SE
Indiavaí/MT
Ingá/PB
Ingaí/MG
Ingazeira/PE
Inhacorá/RS
Inhambupe/BA
Inhangapi/PA
Inhapi/AL
Inhapim/MG
Inhaúma/MG
Inhuma/PI
Inhumas/GO
Inimutaba/MG
Inocência/MS
Inúbia Paulista/SP
Iomerê/SC
Ipaba/MG
Ipameri/GO
Ipanema/MG
Ipanguaçu/RN
Ipaporanga/CE
Ipatinga/MG
Ipaumirim/CE
Ipaussu/SP
Ipê/RS
Ipecaetá/BA
Iperó/SP
Ipeúna/SP
Ipiaçu/MG
Ipiaú/BA
Ipiguá/SP
Ipirá/BA
Ipira/SC
Ipiranga de Goiás/GO
Ipiranga do Norte/MT
Ipiranga do Piauí/PI
Ipiranga do Sul/RS
Ipiranga/PR
Ipixuna do Pará/PA
Ipixuna/AM
Ipojuca/PE
Iporã do Oeste/SC
Iporá/GO
Iporã/PR
Iporanga/SP
Ipu/CE
Ipuã/SP
Ipuaçu/SC
Ipubi/PE
Ipueira/RN
Ipueiras/CE
Ipueiras/TO
Ipuiúna/MG
Ipumirim/SC
Ipupiara/BA
Iracema do Oeste/PR
Iracema/CE
Iracema/RR
Iracemápolis/SP
Iraceminha/SC
Iraí de Minas/MG
Iraí/RS
Irajuba/BA
Iramaia/BA
Iranduba/AM
Irani/SC
Irapuã/SP
Irapuru/SP
Iraquara/BA
Irará/BA
Irati/PR
Irati/SC
Irauçuba/CE
Irecê/BA
Iretama/PR
Irineópolis/SC
Irituia/PA
Irupi/ES
Isaías Coelho/PI
Israelândia/GO
Itá/SC
Itaara/RS
Itabaiana/PB
Itabaiana/SE
Itabaianinha/SE
Itabela/BA
Itaberá/SP
Itaberaba/BA
Itaberaí/GO
Itabi/SE
Itabira/MG
Itabirinha/MG
Itabirito/MG
Itaboraí/RJ
Itabuna/BA
Itacajá/TO
Itacambira/MG
Itacarambi/MG
Itacaré/BA
Itacoatiara/AM
Itacuruba/PE
Itacurubi/RS
Itaeté/BA
Itagi/BA
Itagibá/BA
Itagimirim/BA
Itaguaçu da Bahia/BA
Itaguaçu/ES
Itaguaí/RJ
Itaguajé/PR
Itaguara/MG
Itaguari/GO
Itaguaru/GO
Itaguatins/TO
Itaí/SP
Itaíba/PE
Itaiçaba/CE
Itainópolis/PI
Itaiópolis/SC
Itaipava do Grajaú/MA
Itaipé/MG
Itaipulândia/PR
Itaitinga/CE
Itaituba/PA
Itajá/GO
Itajá/RN
Itajaí/SC
Itajobi/SP
Itaju do Colônia/BA
Itaju/SP
Itajubá/MG
Itajuípe/BA
Italva/RJ
Itamaraju/BA
Itamarandiba/MG
Itamarati de Minas/MG
Itamarati/AM
Itamari/BA
Itambacuri/MG
Itambaracá/PR
Itambé do Mato Dentro/MG
Itambé/BA
Itambé/PE
Itambé/PR
Itamogi/MG
Itamonte/MG
Itanagra/BA
Itanhaém/SP
Itanhandu/MG
Itanhangá/MT
Itanhém/BA
Itanhomi/MG
Itaobim/MG
Itaóca/SP
Itaocara/RJ
Itapaci/GO
Itapagipe/MG
Itapajé/CE
Itaparica/BA
Itapé/BA
Itapebi/BA
Itapecerica da Serra/SP
Itapecerica/MG
Itapecuru Mirim/MA
Itapejara d'Oeste/PR
Itapema/SC
Itapemirim/ES
Itaperuçu/PR
Itaperuna/RJ
Itapetim/PE
Itapetinga/BA
Itapetininga/SP
Itapeva/MG
Itapeva/SP
Itapevi/SP
Itapicuru/BA
Itapipoca/CE
Itapira/SP
Itapiranga/AM
Itapiranga/SC
Itapirapuã Paulista/SP
Itapirapuã/GO
Itapiratins/TO
Itapissuma/PE
Itapitanga/BA
Itapiúna/CE
Itapoá/SC
Itápolis/SP
Itaporã do Tocantins/TO
Itaporã/MS
Itaporanga d'Ajuda/SE
Itaporanga/PB
Itaporanga/SP
Itapororoca/PB
Itapuã do Oeste/RO
Itapuca/RS
Itapuí/SP
Itapura/SP
Itapuranga/GO
Itaquaquecetuba/SP
Itaquara/BA
Itaqui/RS
Itaquiraí/MS
Itaquitinga/PE
Itarana/ES
Itarantim/BA
Itararé/SP
Itarema/CE
Itariri/SP
Itarumã/GO
ITATI/RS
Itatiaia/RJ
Itatiaiuçu/MG
Itatiba do Sul/RS
Itatiba/SP
Itatim/BA
Itatinga/SP
Itatira/CE
Itatuba/PB
Itaú de Minas/MG
Itaú/RN
Itaúba/MT
Itaubal/AP
Itauçu/GO
Itaueira/PI
Itaúna do Sul/PR
Itaúna/MG
Itaverava/MG
Itinga do Maranhão/MA
Itinga/MG
Itiquira/MT
Itirapina/SP
Itirapuã/SP
Itiruçu/BA
Itiúba/BA
Itobi/SP
Itororó/BA
Itu/SP
Ituaçu/BA
Ituberá/BA
Itueta/MG
Ituiutaba/MG
Itumbiara/GO
Itumirim/MG
Itupeva/SP
Itupiranga/PA
Ituporanga/SC
Iturama/MG
Itutinga/MG
Ituverava/SP
Iuiú/BA
Iúna/ES
Ivaí/PR
Ivaiporã/PR
Ivaté/PR
Ivatuba/PR
Ivinhema/MS
Ivolândia/GO
Ivorá/RS
Ivoti/RS
Jaboatão dos Guararapes/PE
Jaborá/SC
Jaborandi/BA
Jaborandi/SP
Jaboti/PR
Jaboticaba/RS
Jaboticabal/SP
Jaboticatubas/MG
Jaçanã/RN
Jacaraci/BA
Jacaraú/PB
Jacaré dos Homens/AL
Jacareacanga/PA
Jacareí/SP
Jacarezinho/PR
Jaci/SP
Jaciara/MT
Jacinto Machado/SC
Jacinto/MG
Jacobina do Piauí/PI
Jacobina/BA
Jacuí/MG
Jacuípe/AL
Jacuizinho/RS
Jacundá/PA
Jacupiranga/SP
Jacutinga/MG
Jacutinga/RS
Jaguapitã/PR
Jaguaquara/BA
Jaguaraçu/MG
Jaguarão/RS
Jaguarari/BA
Jaguaré/ES
Jaguaretama/CE
Jaguari/RS
Jaguariaíva/PR
Jaguaribara/CE
Jaguaribe/CE
Jaguaripe/BA
Jaguariúna/SP
Jaguaruana/CE
Jaguaruna/SC
Jaíba/MG
Jaicós/PI
Jales/SP
Jambeiro/SP
Jampruca/MG
Janaúba/MG
Jandaia do Sul/PR
Jandaia/GO
Jandaíra/BA
Jandaíra/RN
Jandira/SP
Janduís/RN
Jangada/MT
Janiópolis/PR
Januária/MG
Japaraíba/MG
Japaratinga/AL
Japaratuba/SE
Japeri/RJ
Japi/RN
Japira/PR
Japoatã/SE
Japonvar/MG
Japorã/MS
Japurá/AM
Japurá/PR
Jaqueira/PE
Jaquirana/RS
Jaraguá do Sul/SC
Jaraguá/GO
Jaraguari/MS
Jaramataia/AL
Jardim Alegre/PR
Jardim de Angicos/RN
Jardim de Piranhas/RN
Jardim do Mulato/PI
Jardim do Seridó/RN
Jardim Olinda/PR
Jardim/CE
Jardim/MS
Jardinópolis/SC
Jardinópolis/SP
Jari/RS
Jarinu/SP
Jaru/RO
Jataí/GO
Jataizinho/PR
Jataúba/PE
Jateí/MS
Jati/CE
Jatobá do Piauí/PI
Jatobá/MA
Jatobá/PE
Jaú do Tocantins/TO
Jaú/SP
Jaupaci/GO
Jauru/MT
Jeceaba/MG
Jenipapo de Minas/MG
Jenipapo dos Vieiras/MA
Jequeri/MG
Jequiá da Praia/AL
Jequié/BA
Jequitaí/MG
Jequitibá/MG
Jequitinhonha/MG
Jeremoabo/BA
Jericó/PB
Jeriquara/SP
Jerônimo Monteiro/ES
Jerumenha/PI
Jesuânia/MG
Jesuítas/PR
Jesúpolis/GO
Jijoca de Jericoacoara/CE
Ji-Paraná/RO
Jiquiriçá/BA
Jitaúna/BA
Joaçaba/SC
Joaíma/MG
Joanésia/MG
Joanópolis/SP
João Alfredo/PE
João Câmara/RN
João Costa/PI
João Dias/RN
João Dourado/BA
João Lisboa/MA
João Monlevade/MG
João Neiva/ES
João Pessoa/PB
João Pinheiro/MG
João Ramalho/SP
Joaquim Felício/MG
Joaquim Gomes/AL
Joaquim Nabuco/PE
Joaquim Pires/PI
Joaquim Távora/PR
Joca Claudino/PB
Joca Marques/PI
Jóia/RS
Joinville/SC
Jordânia/MG
Jordão/AC
José Boiteux/SC
José Bonifácio/SP
José da Penha/RN
José de Freitas/PI
José Gonçalves de Minas/MG
José Raydan/MG
Joselândia/MA
Josenópolis/MG
Joviânia/GO
Juara/MT
Juarez Távora/PB
Juarina/TO
Juatuba/MG
Juazeirinho/PB
Juazeiro do Norte/CE
Juazeiro do Piauí/PI
Juazeiro/BA
Jucás/CE
Jucati/PE
Jucuruçu/BA
Jucurutu/RN
Juína/MT
Juiz de Fora/MG
Júlio Borges/PI
Júlio de Castilhos/RS
Júlio Mesquita/SP
Jumirim/SP
Junco do Maranhão/MA
Junco do Seridó/PB
Jundiá/AL
Jundiá/RN
Jundiaí do Sul/PR
Jundiaí/SP
Junqueiro/AL
Junqueirópolis/SP
Jupi/PE
Jupiá/SC
Juquiá/SP
Juquitiba/SP
Juramento/MG
Juranda/PR
Jurema/PE
Jurema/PI
Juripiranga/PB
Juru/PB
Juruá/AM
Juruaia/MG
Juruena/MT
Juruti/PA
Juscimeira/MT
Jussara/BA
Jussara/GO
Jussara/PR
Jussari/BA
Jussiape/BA
Jutaí/AM
Juti/MS
Juvenília/MG
Kaloré/PR
Lábrea/AM
Lacerdópolis/SC
Ladainha/MG
Ladário/MS
Lafaiete Coutinho/BA
Lagamar/MG
Lagarto/SE
Lages/SC
Lago da Pedra/MA
Lago do Junco/MA
Lago dos Rodrigues/MA
Lago Verde/MA
Lagoa Alegre/PI
Lagoa Bonita do Sul/RS
Lagoa da Canoa/AL
Lagoa da Confusão/TO
Lagoa da Prata/MG
Lagoa d'Anta/RN
Lagoa de Dentro/PB
Lagoa de Pedras/RN
Lagoa de São Francisco/PI
Lagoa de Velhos/RN
Lagoa do Barro do Piauí/PI
Lagoa do Carro/PE
Lagoa do Itaenga/PE
Lagoa do Mato/MA
Lagoa do Ouro/PE
Lagoa do Piauí/PI
Lagoa do Sítio/PI
Lagoa do Tocantins/TO
Lagoa dos Gatos/PE
Lagoa dos Patos/MG
Lagoa dos Três Cantos/RS
Lagoa Dourada/MG
Lagoa Formosa/MG
Lagoa Grande do Maranhão/MA
Lagoa Grande/MG
Lagoa Grande/PE
Lagoa Nova/RN
Lagoa Real/BA
Lagoa Salgada/RN
Lagoa Santa/GO
Lagoa Santa/MG
Lagoa Seca/PB
Lagoa Vermelha/RS
Lagoa/PB
Lagoão/RS
Lagoinha do Piauí/PI
Lagoinha/SP
Laguna Carapã/MS
Laguna/SC
Laje do Muriaé/RJ
Laje/BA
Lajeado do Bugre/RS
Lajeado Grande/SC
Lajeado Novo/MA
Lajeado/RS
Lajeado/TO
Lajedão/BA
Lajedinho/BA
Lajedo do Tabocal/BA
Lajedo/PE
Lajes Pintadas/RN
Lajes/RN
Lajinha/MG
Lamarão/BA
Lambari d'Oeste/MT
Lambari/MG
Lamim/MG
Landri Sales/PI
Lapa/PR
Lapão/BA
Laranja da Terra/ES
Laranjal do Jari/AP
Laranjal Paulista/SP
Laranjal/MG
Laranjal/PR
Laranjeiras do Sul/PR
Laranjeiras/SE
Lassance/MG
Lastro/PB
Laurentino/SC
Lauro de Freitas/BA
Lauro Muller/SC
Lavandeira/TO
Lavínia/SP
Lavras da Mangabeira/CE
Lavras do Sul/RS
Lavras/MG
Lavrinhas/SP
Leandro Ferreira/MG
Lebon Régis/SC
Leme do Prado/MG
Leme/SP
Lençóis Paulista/SP
Lençóis/BA
Leoberto Leal/SC
Leopoldina/MG
Leopoldo de Bulhões/GO
Leópolis/PR
Liberato Salzano/RS
Liberdade/MG
Licínio de Almeida/BA
Lidianópolis/PR
Lima Campos/MA
Lima Duarte/MG
Limeira do Oeste/MG
Limeira/SP
Limoeiro de Anadia/AL
Limoeiro do Ajuru/PA
Limoeiro do Norte/CE
Limoeiro/PE
Lindoeste/PR
Lindóia do Sul/SC
Lindóia/SP
Lindolfo Collor/RS
Linha Nova/RS
Linhares/ES
Lins/SP
Livramento de Nossa Senhora/BA
Livramento/PB
Lizarda/TO
Loanda/PR
Lobato/PR
Logradouro/PB
Londrina/PR
Lontra/MG
Lontras/SC
Lorena/SP
Loreto/MA
Lourdes/SP
Louveira/SP
Lucas do Rio Verde/MT
Lucélia/SP
Lucena/PB
Lucianópolis/SP
Luciara/MT
Lucrécia/RN
Luís Antônio/SP
Luís Correia/PI
Luís Domingues/MA
Luís Eduardo Magalhães/BA
Luís Gomes/RN
Luisburgo/MG
Luislândia/MG
Luiz Alves/SC
Luiziana/PR
Luiziânia/SP
Luminárias/MG
Lunardelli/PR
Lupércio/SP
Lupionópolis/PR
Lutécia/SP
Luz/MG
Luzerna/SC
Luziânia/GO
Luzilândia/PI
Luzinópolis/TO
Macaé/RJ
Macaíba/RN
Macajuba/BA
Maçambara/RS
Macambira/SE
Macapá/AP
Macaparana/PE
Macarani/BA
Macatuba/SP
Macau/RN
Macaubal/SP
Macaúbas/BA
Macedônia/SP
Maceió/AL
Machacalis/MG
Machadinho d'Oeste/RO
Machadinho/RS
Machado/MG
Machados/PE
Macieira/SC
Macuco/RJ
Macururé/BA
Madalena/CE
Madeiro/PI
Madre de Deus de Minas/MG
Madre de Deus/BA
Mãe d'Água/PB
Mãe do Rio/PA
Maetinga/BA
Mafra/SC
Magalhães Barata/PA
Magalhães de Almeida/MA
Magda/SP
Magé/RJ
Maiquinique/BA
Mairi/BA
Mairinque/SP
Mairiporã/SP
Mairipotaba/GO
Major Gercino/SC
Major Isidoro/AL
Major Sales/RN
Major Vieira/SC
Malacacheta/MG
Malhada de Pedras/BA
Malhada dos Bois/SE
Malhada/BA
Malhador/SE
Mallet/PR
Malta/PB
Mamanguape/PB
Mambaí/GO
Mamborê/PR
Mamonas/MG
Mampituba/RS
Manacapuru/AM
Manaíra/PB
Manaquiri/AM
Manari/PE
Manaus/AM
Mâncio Lima/AC
Mandaguaçu/PR
Mandaguari/PR
Mandirituba/PR
Manduri/SP
Manfrinópolis/PR
Manga/MG
Mangaratiba/RJ
Mangueirinha/PR
Manhuaçu/MG
Manhumirim/MG
Manicoré/AM
Manoel Emídio/PI
Manoel Ribas/PR
Manoel Urbano/AC
Manoel Viana/RS
Manoel Vitorino/BA
Mansidão/BA
Mantena/MG
Mantenópolis/ES
Maquiné/RS
Mar de Espanha/MG
Mar Vermelho/AL
Mara Rosa/GO
Maraã/AM
Marabá Paulista/SP
Marabá/PA
Maracaçumé/MA
Maracaí/SP
Maracajá/SC
Maracaju/MS
Maracanã/PA
Maracanaú/CE
Maracás/BA
Maragogi/AL
Maragogipe/BA
Maraial/PE
Marajá do Sena/MA
Maranguape/CE
Maranhãozinho/MA
Marapanim/PA
Marapoama/SP
Maratá/RS
Marataízes/ES
Maraú/BA
Marau/RS
Maravilha/AL
Maravilha/SC
Maravilhas/MG
Marcação/PB
Marcelândia/MT
Marcelino Ramos/RS
Marcelino Vieira/RN
Marcionílio Souza/BA
Marco/CE
Marcolândia/PI
Marcos Parente/PI
Marechal Cândido Rondon/PR
Marechal Deodoro/AL
Marechal Floriano/ES
Marechal Thaumaturgo/AC
Marema/SC
Mari/PB
Maria da Fé/MG
Maria Helena/PR
Marialva/PR
Mariana Pimentel/RS
Mariana/MG
Mariano Moro/RS
Marianópolis do Tocantins/TO
Mariápolis/SP
Maribondo/AL
Maricá/RJ
Marilac/MG
Marilândia do Sul/PR
Marilândia/ES
Marilena/PR
Marília/SP
Mariluz/PR
Maringá/PR
Marinópolis/SP
Mário Campos/MG
Mariópolis/PR
Maripá de Minas/MG
Maripá/PR
Marituba/PA
Marizópolis/PB
Marliéria/MG
Marmeleiro/PR
Marmelópolis/MG
Marques de Souza/RS
Marquinho/PR
Martinho Campos/MG
Martinópole/CE
Martinópolis/SP
Martins Soares/MG
Martins/RN
Maruim/SE
Marumbi/PR
Marzagão/GO
Mascote/BA
Massapê do Piauí/PI
Massapê/CE
Massaranduba/PB
Massaranduba/SC
Mata de São João/BA
Mata Grande/AL
Mata Roma/MA
Mata Verde/MG
Mata/RS
Matão/SP
Mataraca/PB
Mateiros/TO
Matelândia/PR
Materlândia/MG
Mateus Leme/MG
Mathias Lobato/MG
Matias Barbosa/MG
Matias Cardoso/MG
Matias Olímpio/PI
Matina/BA
Matinha/MA
Matinhas/PB
Matinhos/PR
Matipó/MG
Mato Castelhano/RS
Mato Grosso/PB
Mato Leitão/RS
Mato Queimado/RS
Mato Rico/PR
Mato Verde/MG
Matões do Norte/MA
Matões/MA
Matos Costa/SC
Matozinhos/MG
Matrinchã/GO
Matriz de Camaragibe/AL
Matupá/MT
Maturéia/PB
Matutina/MG
Mauá da Serra/PR
Mauá/SP
Maués/AM
Maurilândia do Tocantins/TO
Maurilândia/GO
Mauriti/CE
Maxaranguape/RN
Maximiliano de Almeida/RS
Mazagão/AP
Medeiros Neto/BA
Medeiros/MG
Medianeira/PR
Medicilândia/PA
Medina/MG
Meleiro/SC
Melgaço/PA
Mendes Pimentel/MG
Mendes/RJ
Mendonça/SP
Mercedes/PR
Mercês/MG
Meridiano/SP
Meruoca/CE
Mesópolis/SP
Mesquita/MG
Mesquita/RJ
Messias Targino/RN
Messias/AL
Miguel Alves/PI
Miguel Calmon/BA
Miguel Leão/PI
Miguel Pereira/RJ
Miguelópolis/SP
Milagres do Maranhão/MA
Milagres/BA
Milagres/CE
Milhã/CE
Milton Brandão/PI
Mimoso de Goiás/GO
Mimoso do Sul/ES
Minaçu/GO
Minador do Negrão/AL
Minas do Leão/RS
Minas Novas/MG
Minduri/MG
Mineiros do Tietê/SP
Mineiros/GO
Ministro Andreazza/RO
Mira Estrela/SP
Mirabela/MG
Miracatu/SP
Miracema do Tocantins/TO
Miracema/RJ
Mirador/MA
Mirador/PR
Miradouro/MG
Miraguaí/RS
Miraí/MG
Miraíma/CE
Miranda do Norte/MA
Miranda/MS
Mirandiba/PE
Mirandópolis/SP
Mirangaba/BA
Miranorte/TO
Mirante da Serra/RO
Mirante do Paranapanema/SP
Mirante/BA
Miraselva/PR
Mirassol d'Oeste/MT
Mirassol/SP
Mirassolândia/SP
Miravânia/MG
Mirim Doce/SC
Mirinzal/MA
Missal/PR
Missão Velha/CE
Mocajuba/PA
Mococa/SP
Modelo/SC
Moeda/MG
Moema/MG
Mogeiro/PB
Mogi das Cruzes/SP
Mogi Guaçu/SP
Mogi Mirim/SP
Moiporá/GO
Moita Bonita/SE
Moju/PA
Mojuí dos Campos/PA
Mombaça/CE
Mombuca/SP
Monção/MA
Monções/SP
Mondaí/SC
Mongaguá/SP
Monjolos/MG
Monsenhor Gil/PI
Monsenhor Hipólito/PI
Monsenhor Paulo/MG
Monsenhor Tabosa/CE
Montadas/PB
Montalvânia/MG
Montanha/ES
Montanhas/RN
Montauri/RS
Monte Alegre de Goiás/GO
Monte Alegre de Minas/MG
Monte Alegre de Sergipe/SE
Monte Alegre do Piauí/PI
Monte Alegre do Sul/SP
Monte Alegre dos Campos/RS
Monte Alegre/PA
Monte Alegre/RN
Monte Alto/SP
Monte Aprazível/SP
Monte Azul Paulista/SP
Monte Azul/MG
Monte Belo do Sul/RS
Monte Belo/MG
Monte Carlo/SC
Monte Carmelo/MG
Monte Castelo/SC
Monte Castelo/SP
Monte das Gameleiras/RN
Monte do Carmo/TO
Monte Formoso/MG
Monte Horebe/PB
Monte Mor/SP
Monte Negro/RO
Monte Santo de Minas/MG
Monte Santo do Tocantins/TO
Monte Santo/BA
Monte Sião/MG
Monteiro Lobato/SP
Monteiro/PB
Monteirópolis/AL
Montenegro/RS
Montes Altos/MA
Montes Claros de Goiás/GO
Montes Claros/MG
Montezuma/MG
Montividiu do Norte/GO
Montividiu/GO
Morada Nova de Minas/MG
Morada Nova/CE
Moraújo/CE
Moreilândia/PE
Moreira Sales/PR
Moreno/PE
Mormaço/RS
Morpará/BA
Morretes/PR
Morrinhos do Sul/RS
Morrinhos/CE
Morrinhos/GO
Morro Agudo de Goiás/GO
Morro Agudo/SP
Morro Cabeça no Tempo/PI
Morro da Fumaça/SC
Morro da Garça/MG
Morro do Chapéu do Piauí/PI
Morro do Chapéu/BA
Morro do Pilar/MG
Morro Grande/SC
Morro Redondo/RS
Morro Reuter/RS
Morros/MA
Mortugaba/BA
Morungaba/SP
Mossâmedes/GO
Mossoró/RN
Mostardas/RS
Motuca/SP
Mozarlândia/GO
Muaná/PA
Mucajaí/RR
Mucambo/CE
Mucugê/BA
Muçum/RS
Mucuri/BA
Mucurici/ES
Muitos Capões/RS
Muliterno/RS
Mulungu do Morro/BA
Mulungu/CE
Mulungu/PB
Mundo Novo/BA
Mundo Novo/GO
Mundo Novo/MS
Munhoz de Melo/PR
Munhoz/MG
Muniz Ferreira/BA
Muniz Freire/ES
Muquém de São Francisco/BA
Muqui/ES
Muriaé/MG
Muribeca/SE
Murici dos Portelas/PI
Murici/AL
Muricilândia/TO
Muritiba/BA
Murutinga do Sul/SP
Mutuípe/BA
Mutum/MG
Mutunópolis/GO
Muzambinho/MG
Nacip Raydan/MG
Nantes/SP
Nanuque/MG
Não-Me-Toque/RS
Naque/MG
Narandiba/SP
Natal/RN
Natalândia/MG
Natércia/MG
Natividade da Serra/SP
Natividade/RJ
Natividade/TO
Natuba/PB
Navegantes/SC
Naviraí/MS
Nazaré da Mata/PE
Nazaré do Piauí/PI
Nazaré Paulista/SP
Nazaré/BA
Nazaré/TO
Nazareno/MG
Nazarezinho/PB
Nazária/PI
Nazário/GO
Neópolis/SE
Nepomuceno/MG
Nerópolis/GO
Neves Paulista/SP
Nhamundá/AM
Nhandeara/SP
Nicolau Vergueiro/RS
Nilo Peçanha/BA
Nilópolis/RJ
Nina Rodrigues/MA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Ninheira/MG
Nioaque/MS
Nipoã/SP
Niquelândia/GO
Nísia Floresta/RN
Niterói/RJ
Nobres/MT
Nonoai/RS
Nordestina/BA
Normandia/RR
Nortelândia/MT
Nossa Senhora Aparecida/SE
Nossa Senhora da Glória/SE
Nossa Senhora das Dores/SE
Nossa Senhora das Graças/PR
Nossa Senhora de Lourdes/SE
Nossa Senhora de Nazaré/PI
Nossa Senhora do Livramento/MT
Nossa Senhora do Socorro/SE
Nossa Senhora dos Remédios/PI
Nova Aliança do Ivaí/PR
Nova Aliança/SP
Nova Alvorada do Sul/MS
Nova Alvorada/RS
Nova América da Colina/PR
Nova América/GO
Nova Andradina/MS
Nova Araçá/RS
Nova Aurora/GO
Nova Aurora/PR
Nova Bandeirantes/MT
Nova Bassano/RS
Nova Belém/MG
Nova Boa Vista/RS
Nova Brasilândia d'Oeste/RO
Nova Brasilândia/MT
Nova Bréscia/RS
Nova Campina/SP
Nova Canaã do Norte/MT
Nova Canaã Paulista/SP
Nova Canaã/BA
Nova Candelária/RS
Nova Cantu/PR
Nova Castilho/SP
Nova Colinas/MA
Nova Crixás/GO
Nova Cruz/RN
Nova Era/MG
Nova Erechim/SC
Nova Esperança do Piriá/PA
Nova Esperança do Sudoeste/PR
Nova Esperança do Sul/RS
Nova Esperança/PR
Nova Europa/SP
Nova Fátima/BA
Nova Fátima/PR
Nova Floresta/PB
Nova Friburgo/RJ
Nova Glória/GO
Nova Granada/SP
Nova Guarita/MT
Nova Guataporanga/SP
Nova Hartz/RS
Nova Ibiá/BA
Nova Iguaçu de Goiás/GO
Nova Iguaçu/RJ
Nova Independência/SP
Nova Iorque/MA
Nova Ipixuna/PA
Nova Itaberaba/SC
Nova Itarana/BA
Nova Lacerda/MT
Nova Laranjeiras/PR
Nova Lima/MG
Nova Londrina/PR
Nova Luzitânia/SP
Nova Mamoré/RO
Nova Marilândia/MT
Nova Maringá/MT
Nova Módica/MG
Nova Monte verde/MT
Nova Mutum/MT
Nova Nazaré/MT
Nova Odessa/SP
Nova Olímpia/MT
Nova Olímpia/PR
Nova Olinda do Maranhão/MA
Nova Olinda do Norte/AM
Nova Olinda/CE
Nova Olinda/PB
Nova Olinda/TO
Nova Pádua/RS
Nova Palma/RS
Nova Palmeira/PB
Nova Petrópolis/RS
Nova Ponte/MG
Nova Porteirinha/MG
Nova Prata do Iguaçu/PR
Nova Prata/RS
Nova Ramada/RS
Nova Redenção/BA
Nova Resende/MG
Nova Roma do Sul/RS
Nova Roma/GO
Nova Rosalândia/TO
Nova Russas/CE
Nova Santa Bárbara/PR
Nova Santa Helena/MT
Nova Santa Rita/PI
Nova Santa Rita/RS
Nova Santa Rosa/PR
Nova Serrana/MG
Nova Soure/BA
Nova Tebas/PR
Nova Timboteua/PA
Nova Trento/SC
Nova Ubiratã/MT
Nova União/MG
Nova União/RO
Nova Venécia/ES
Nova Veneza/GO
Nova Veneza/SC
Nova Viçosa/BA
Nova Xavantina/MT
Novais/SP
Novo Acordo/TO
Novo Airão/AM
Novo Alegre/TO
Novo Aripuanã/AM
Novo Barreiro/RS
Novo Brasil/GO
Novo Cabrais/RS
Novo Cruzeiro/MG
Novo Gama/GO
Novo Hamburgo/RS
Novo Horizonte do Norte/MT
Novo Horizonte do Oeste/RO
Novo Horizonte do Sul/MS
Novo Horizonte/BA
Novo Horizonte/SC
Novo Horizonte/SP
Novo Itacolomi/PR
Novo Jardim/TO
Novo Lino/AL
Novo Machado/RS
Novo Mundo/MT
Novo Oriente de Minas/MG
Novo Oriente do Piauí/PI
Novo Oriente/CE
Novo Planalto/GO
Novo Progresso/PA
Novo Repartimento/PA
Novo Santo Antônio/MT
Novo Santo Antônio/PI
Novo São Joaquim/MT
Novo Tiradentes/RS
Novo Triunfo/BA
Novo Xingu/RS
Novorizonte/MG
Nuporanga/SP
Óbidos/PA
Ocara/CE
Ocauçu/SP
Oeiras do Pará/PA
Oeiras/PI
Oiapoque/AP
Olaria/MG
Óleo/SP
Olho d'Água das Cunhãs/MA
Olho d'Água das Flores/AL
Olho d'Água do Borges/RN
Olho d'Água do Casado/AL
Olho d'Água do Piauí/PI
Olho d'Água Grande/AL
Olho d'Água/PB
Olhos d'Água/MG
Olímpia/SP
Olímpio Noronha/MG
Olinda Nova do Maranhão/MA

Olinda/PE
Olindina/BA
Olivedos/PB
Oliveira de Fátima/TO
Oliveira dos Brejinhos/BA
Oliveira Fortes/MG
Oliveira/MG
Olivença/AL
Onça de Pitangui/MG
Onda Verde/SP
Oratórios/MG
Oriente/SP
Orindiúva/SP
Oriximiná/PA
Orizânia/MG
Orizona/GO
Orlândia/SP
Orleans/SC
Orobó/PE
Orocó/PE
Orós/CE
Ortigueira/PR
Osasco/SP
Oscar Bressane/SP
Osório/RS
Osvaldo Cruz/SP
Otacílio Costa/SC
Ourém/PA
Ouriçangas/BA
Ouricuri/PE
Ourilândia do Norte/PA
Ourinhos/SP
Ourizona/PR
Ouro Branco/AL
Ouro Branco/MG
Ouro Branco/RN
Ouro Fino/MG
Ouro Preto do Oeste/RO
Ouro Preto/MG
Ouro Velho/PB
Ouro Verde de Goiás/GO
Ouro Verde de Minas/MG
Ouro Verde do Oeste/PR
Ouro Verde/SC
Ouro Verde/SP
Ouro/SC
Ouroeste/SP
Ourolândia/BA
Ouvidor/GO
Pacaembu/SP
Pacajá/PA
Pacajus/CE
Pacaraima/RR
Pacatuba/CE
Pacatuba/SE
Paço do Lumiar/MA
Pacoti/CE
Pacujá/CE
Padre Bernardo/GO
Padre Carvalho/MG
Padre Marcos/PI
Padre Paraíso/MG
Paes Landim/PI
Pai Pedro/MG
Paial/SC
Paiçandu/PR
Paim Filho/RS
Paineiras/MG
Painel/SC
Pains/MG
Paiva/MG
Pajeú do Piauí/PI
Palestina de Goiás/GO
Palestina do Pará/PA
Palestina/AL
Palestina/SP
Palhano/CE
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palma/MG
Palmácia/CE
Palmares do Sul/RS
Palmares Paulista/SP
Palmares/PE
Palmas de Monte Alto/BA
Palmas/PR
Palmas/TO
Palmeira das Missões/RS
Palmeira do Piauí/PI
Palmeira d'Oeste/SP
Palmeira dos Índios/AL
Palmeira/PR
Palmeira/SC
Palmeirais/PI
Palmeirândia/MA
Palmeirante/TO
Palmeiras de Goiás/GO
Palmeiras do Tocantins/TO
Palmeiras/BA
Palmeirina/PE
Palmeirópolis/TO
Palmelo/GO
Palminópolis/GO
Palmital/PR
Palmital/SP
Palmitinho/RS
Palmitos/SC
Palmópolis/MG
Palotina/PR
Panamá/GO
Panambi/RS
Pancas/ES
Panelas/PE
Panorama/SP
Pantano Grande/RS
Pão de Açúcar/AL
Papagaios/MG
Papanduva/SC
Paquetá/PI
Pará de Minas/MG
Paracambi/RJ
Paracatu/MG
Paracuru/CE
Paragominas/PA
Paraguaçu Paulista/SP
Paraguaçu/MG
Paraí/RS
Paraíba do Sul/RJ
Paraibano/MA
Paraibuna/SP
Paraipaba/CE
Paraíso das Águas/MS
Paraíso do Norte/PR
Paraíso do Sul/RS
Paraíso do Tocantins/TO
Paraíso/SC
Paraíso/SP
Paraisópolis/MG
Parambu/CE
Paramirim/BA
Paramoti/CE
Paraná/RN
Paranã/TO
Paranacity/PR
Paranaguá/PR
Paranaíba/MS
Paranaiguara/GO
Paranaíta/MT
Paranapanema/SP
Paranapoema/PR
Paranapuã/SP
Paranatama/PE
Paranatinga/MT
Paranavaí/PR
Paranhos/MS
Paraopeba/MG
Parapuã/SP
Parari/PB
Paratinga/BA
Paraty/RJ
Paraú/RN
Parauapebas/PA
Paraúna/GO
Parazinho/RN
Pardinho/SP
Pareci Novo/RS
Parecis/RO
Parelhas/RN
Pariconha/AL
Parintins/AM
Paripiranga/BA
Paripueira/AL
Pariquera-Açu/SP
Parisi/SP
Parnaguá/PI
Parnaíba/PI
Parnamirim/PE
Parnamirim/RN
Parnarama/MA
Parobé/RS
Passa e Fica/RN
Passa Quatro/MG
Passa Sete/RS
Passa Tempo/MG
Passa Vinte/MG
Passabém/MG
Passagem Franca do Piauí/PI
Passagem Franca/MA
Passagem/PB
Passagem/RN
Passira/PE
Passo de Camaragibe/AL
Passo de Torres/SC
Passo do Sobrado/RS
Passo Fundo/RS
Passos Maia/SC
Passos/MG
Pastos Bons/MA
Patis/MG
Pato Bragado/PR
Pato Branco/PR
Patos de Minas/MG

Patos do Piauí/PI
Patos/PB
Patrocínio do Muriaé/MG
Patrocínio Paulista/SP
Patrocínio/MG
Patu/RN
Paty do Alferes/RJ
Pau Brasil/BA
Pau d'Arco do Piauí/PI
Pau d'Arco/PA
Pau d'Arco/TO
Pau dos Ferros/RN
Paudalho/PE
Pauini/AM
Paula Cândido/MG
Paula Freitas/PR
Paulicéia/SP
Paulínia/SP
Paulino Neves/MA
Paulista/PB
Paulista/PE
Paulistana/PI
Paulistânia/SP
Paulistas/MG
Paulo Afonso/BA
Paulo Bento/RS
Paulo de Faria/SP
Paulo Frontin/PR
Paulo Jacinto/AL
Paulo Lopes/SC
Paulo Ramos/MA
Pavão/MG
Paverama/RS
Pavussu/PI
Pé de Serra/BA
Peabiru/PR
Peçanha/MG
Pederneiras/SP
Pedra Azul/MG
Pedra Bela/SP
Pedra Bonita/MG
Pedra Branca do Amapari/AP
Pedra Branca/CE
Pedra Branca/PB
Pedra do Anta/MG
Pedra do Indaiá/MG
Pedra Dourada/MG
Pedra Grande/RN
Pedra Lavrada/PB
Pedra Mole/SE
Pedra Preta/MT
Pedra Preta/RN
Pedra/PE
Pedralva/MG
Pedranópolis/SP
Pedrão/BA
Pedras Altas/RS
Pedras de Fogo/PB
Pedras de Maria da Cruz/MG
Pedras Grandes/SC
Pedregulho/SP
Pedreira/SP
Pedreiras/MA
Pedrinhas Paulista/SP
Pedrinhas/SE
Pedrinópolis/MG
Pedro Afonso/TO
Pedro Alexandre/BA
Pedro Avelino/RN
Pedro Canário/ES
Pedro de Toledo/SP
Pedro do Rosário/MA
Pedro Gomes/MS
Pedro II/PI
Pedro Laurentino/PI
Pedro Leopoldo/MG
Pedro Osório/RS
Pedro Régis/PB
Pedro Teixeira/MG
Pedro Velho/RN
Peixe/TO
Peixe-Boi/PA
Peixoto de Azevedo/MT
Pejuçara/RS
Pelotas/RS
Penaforte/CE
Penalva/MA
Penápolis/SP
Pendências/RN
Penedo/AL
Penha/SC
Pentecoste/CE
Pequeri/MG
Pequi/MG
Pequizeiro/TO
Perdigão/MG
Perdizes/MG
Perdões/MG
Pereira Barreto/SP
Pereiras/SP
Pereiro/CE
Peri Mirim/MA
Periquito/MG
Peritiba/SC
Peritoró/MA
Perobal/PR
Pérola d'Oeste/PR
Pérola/PR
Perolândia/GO
Peruíbe/SP
Pescador/MG
Pescaria Brava/SC
Pesqueira/PE
Petrolândia/PE
Petrolândia/SC
Petrolina de Goiás/GO
Petrolina/PE
Petrópolis/RJ
Piaçabuçu/AL
Piacatu/SP
Piancó/PB
Piatã/BA
Piau/MG
Picada Café/RS
Piçarra/PA
Picos/PI
Picuí/PB
Piedade de Caratinga/MG
Piedade de Ponte Nova/MG
Piedade do Rio Grande/MG
Piedade dos Gerais/MG
Piedade/SP
Piên/PR
Pilão Arcado/BA
Pilar de Goiás/GO
Pilar do Sul/SP
Pilar/AL
Pilar/PB
Pilões/PB
Pilões/RN
Pilõezinhos/PB
Pimenta Bueno/RO
Pimenta/MG
Pimenteiras do Oeste/RO
Pimenteiras/PI
Pindaí/BA
Pindamonhangaba/SP
Pindaré-Mirim/MA
Pindoba/AL
Pindobaçu/BA
Pindorama do Tocantins/TO
Pindorama/SP
Pindoretama/CE
Pingo d'Água/MG
Pinhais/PR
Pinhal da Serra/RS
Pinhal de São Bento/PR
Pinhal Grande/RS
Pinhal/RS
Pinhalão/PR
Pinhalzinho/SC
Pinhalzinho/SP
Pinhão/PR
Pinhão/SE
Pinheiral/RJ
Pinheirinho do Vale/RS
Pinheiro Machado/RS
Pinheiro Preto/SC
Pinheiro/MA
Pinheiros/ES
Pintadas/BA
Pinto Bandeira/RS
Pintópolis/MG
Pio IX/PI
Pio XII/MA
Piquerobi/SP
Piquet Carneiro/CE
Piquete/SP
Piracaia/SP
Piracanjuba/GO
Piracema/MG
Piracicaba/SP
Piracuruca/PI
Piraí do Norte/BA
Piraí do Sul/PR
Piraí/RJ
Piraju/SP
Pirajuba/MG
Pirajuí/SP
Pirambu/SE
Piranga/MG
Pirangi/SP
Piranguçu/MG
Piranguinho/MG
Piranhas/AL
Piranhas/GO
Pirapemas/MA
Pirapetinga/MG
Pirapó/RS

Pirapora do Bom Jesus/SP
Pirapora/MG
Pirapozinho/SP
Piraquara/PR
Piraquê/TO
Pirassununga/SP
Piratini/RS
Piratininga/SP
Piratuba/SC
Piraúba/MG
Pirenópolis/GO
Pires do Rio/GO
Pires Ferreira/CE
Piripá/BA
Piripiri/PI
Piritiba/BA
Pirpirituba/PB
Pitanga/PR
Pitangueiras/PR
Pitangueiras/SP
Pitangui/MG
Pitimbu/PB
Pium/TO
Piúma/ES
Piumhi/MG
Placas/PA
Plácido de Castro/AC
Planaltina do Paraná/PR
Planaltina/GO
Planaltino/BA
Planalto Alegre/SC
Planalto da Serra/MT
Planalto/BA
Planalto/PR
Planalto/RS
Planalto/SP
Planura/MG
Platina/SP
Poá/SP
Poção de Pedras/MA
Poção/PE
Pocinhos/PB
Poço Branco/RN
Poço Dantas/PB
Poço das Antas/RS
Poço das Trincheiras/AL
Poço de José de Moura/PB
Poço Fundo/MG
Poço Redondo/SE
Poço Verde/SE
Poções/BA
Poconé/MT
Poços de Caldas/MG
Pocrane/MG
Pojuca/BA
Poloni/SP
Pombal/PB
Pombos/PE
Pomerode/SC
Pompéia/SP
Pompéu/MG
Pongaí/SP
Ponta de Pedras/PA
Ponta Grossa/PR
Ponta Porã/MS
Pontal do Araguaia/MT
Pontal do Paraná/PR
Pontal/SP
Pontalina/GO
Pontalinda/SP
Pontão/RS
Ponte Alta do Bom Jesus/TO
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta do Tocantins/TO
Ponte Alta/SC
Ponte Branca/MT
Ponte Nova/MG
Ponte Preta/RS
Ponte Serrada/SC
Pontes e Lacerda/MT
Pontes Gestal/SP
Ponto Belo/ES
Ponto Chique/MG
Ponto dos Volantes/MG
Ponto Novo/BA
Populina/SP
Poranga/CE
Porangaba/SP
Porangatu/GO
Porciúncula/RJ
Porecatu/PR
Portalegre/RN
Portão/RS
Porteirão/GO
Porteiras/CE
Porteirinha/MG
Portel/PA
Portelândia/GO
Porto Acre/AC
Porto Alegre do Norte/MT
Porto Alegre do Piauí/PI
Porto Alegre do Tocantins/TO
Porto Alegre/RS
Porto Amazonas/PR
Porto Barreiro/PR
Porto Belo/SC
Porto Calvo/AL
Porto da Folha/SE
Porto de Moz/PA
Porto de Pedras/AL
Porto do Mangue/RN
Porto dos Gaúchos/MT
Porto Esperidião/MT
Porto Estrela/MT
Porto Feliz/SP
Porto Ferreira/SP
Porto Firme/MG
Porto Franco/MA
Porto Grande/AP
Porto Lucena/RS
Porto Mauá/RS
Porto Murtinho/MS
Porto Nacional/TO
Porto Real do Colégio/AL
Porto Real/RJ
Porto Rico do Maranhão/MA
Porto Rico/PR
Porto Seguro/BA
Porto União/SC
Porto Velho/RO
Porto Vera Cruz/RS
Porto Vitória/PR
Porto Walter/AC
Porto Xavier/RS
Porto/PI
Posse/GO
Poté/MG
Potengi/CE
Potim/SP
Potiraguá/BA
Potirendaba/SP
Potiretama/CE
Pouso Alegre/MG
Pouso Alto/MG
Pouso Novo/RS
Pouso Redondo/SC
Poxoréo/MT
Pracinha/SP
Pracuúba/AP
Prado Ferreira/PR
Prado/BA
Pradópolis/SP
Prados/MG
Praia Grande/SC
Praia Grande/SP
Praia Norte/TO
Prainha/PA
Pranchita/PR
Prata do Piauí/PI
Prata/MG
Prata/PB
Pratânia/SP
Pratápolis/MG
Pratinha/MG
Presidente Alves/SP
Presidente Bernardes/MG
Presidente Bernardes/SP
Presidente Castelo Branco/PR
Presidente Castelo Branco/SC
Presidente Dutra/BA
Presidente Dutra/MA
Presidente Epitácio/SP
Presidente Figueiredo/AM
Presidente Getúlio/SC
Presidente Jânio Quadros/BA
Presidente Juscelino/MA
Presidente Juscelino/MG
Presidente Kennedy/ES
Presidente Kennedy/TO
Presidente Kubitschek/MG
Presidente Lucena/RS
Presidente Médici/MA
Presidente Médici/RO
Presidente Nereu/SC
Presidente Olegário/MG
Presidente Prudente/SP
Presidente Sarney/MA
Presidente Tancredo Neves/BA
Presidente Vargas/MA
Presidente Venceslau/SP
Primavera de Rondônia/RO

Primavera do Leste/MT
Primavera/PA
Primavera/PE
Primeira Cruz/MA
Primeiro de Maio/PR
Princesa Isabel/PB
Princesa/SC
Professor Jamil/GO
Progresso/RS
Promissão/SP
Propriá/SE
Protásio Alves/RS
Prudente de Morais/MG
Prudentópolis/PR
Pugmil/TO
Pureza/RN
Putinga/RS
Puxinanã/PB
Quadra/SP
Quaraí/RS
Quartel Geral/MG
Quarto Centenário/PR
Quatá/SP
Quatiguá/PR
Quatipuru/PA
Quatis/RJ
Quatro Barras/PR
Quatro Irmãos/RS
Quatro Pontes/PR
Quebrangulo/AL
Quedas do Iguaçu/PR
Queimada Nova/PI
Queimadas/BA
Queimadas/PB
Queimados/RJ
Queiroz/SP
Queluz/SP
Queluzito/MG
Querência do Norte/PR
Querência/MT
Quevedos/RS
Quijingue/BA
Quilombo/SC
Quinta do Sol/PR
Quintana/SP
Quinze de Novembro/RS
Quipapá/PE
Quirinópolis/GO
Quissamã/RJ
Quitandinha/PR
Quiterianópolis/CE
Quixabá/PB
Quixabá/PE
Quixabeira/BA
Quixadá/CE
Quixelô/CE
Quixeramobim/CE
Quixeré/CE
Rafael Fernandes/RN
Rafael Godeiro/RN
Rafael Jambeiro/BA
Rafard/SP
Ramilândia/PR
Rancharia/SP
Rancho Alegre d'Oeste/PR
Rancho Alegre/PR
Rancho Queimado/SC
Raposa/MA
Raposos/MG
Raul Soares/MG
Realeza/PR
Rebouças/PR
Recife/PE
Recreio/MG
Recursolândia/TO
Redenção da Serra/SP
Redenção do Gurguéia/PI
Redenção/CE
Redenção/PA
Redentora/RS
Reduto/MG
Regeneração/PI
Regente Feijó/SP
Reginópolis/SP
Registro/SP
Relvado/RS
Remanso/BA
Remígio/PB
Renascença/PR
Reriutaba/CE
Resende Costa/MG
Resende/RJ
Reserva do Cabaçal/MT
Reserva do Iguaçu/PR
Reserva/PR
Resplendor/MG
Ressaquinha/MG
Restinga Seca/RS
Restinga/SP
Retirolândia/BA
Riachão das Neves/BA
Riachão do Bacamarte/PB
Riachão do Dantas/SE
Riachão do Jacuípe/BA
Riachão do Poço/PB
Riachão/MA
Riachão/PB
Riachinho/MG
Riachinho/TO
Riacho da Cruz/RN
Riacho das Almas/PE
Riacho de Santana/BA
Riacho de Santana/RN
Riacho de Santo Antônio/PB
Riacho dos Cavalos/PB
Riacho dos Machados/MG
Riacho Frio/PI
Riachuelo/RN
Riachuelo/SE
Rialma/GO
Rianápolis/GO
Ribamar Fiquene/MA
Ribas do Rio Pardo/MS
Ribeira do Amparo/BA
Ribeira do Piauí/PI
Ribeira do Pombal/BA
Ribeira/SP
Ribeirão Bonito/SP
Ribeirão Branco/SP
Ribeirão Cascalheira/MT
Ribeirão Claro/PR
Ribeirão Corrente/SP
Ribeirão das Neves/MG
Ribeirão do Largo/BA
Ribeirão do Pinhal/PR
Ribeirão do Sul/SP
Ribeirão dos Índios/SP
Ribeirão Grande/SP
Ribeirão Pires/SP
Ribeirão Preto/SP
Ribeirão Vermelho/MG
Ribeirão/PE
Ribeirãozinho/MT
Ribeiro Gonçalves/PI
Ribeirópolis/SE
Rifaina/SP
Rincão/SP
Rinópolis/SP
Rio Acima/MG
Rio Azul/PR
Rio Bananal/ES
Rio Bom/PR
Rio Bonito do Iguaçu/PR
Rio Bonito/RJ
Rio Branco do Ivaí/PR
Rio Branco do Sul/PR
Rio Branco/AC
Rio Branco/MT
Rio Brilhante/MS
Rio Casca/MG
Rio Claro/RJ
Rio Claro/SP
Rio Crespo/RO
Rio da Conceição/TO
Rio das Antas/SC
Rio das Flores/RJ
Rio das Ostras/RJ
Rio das Pedras/SP
Rio de Contas/BA
Rio de Janeiro/RJ
Rio do Antônio/BA
Rio do Campo/SC
Rio do Fogo/RN
Rio do Oeste/SC
Rio do Pires/BA
Rio do Prado/MG
Rio do Sul/SC
Rio Doce/MG
Rio dos Bois/TO
Rio dos Cedros/SC
Rio dos Índios/RS
Rio Espera/MG
Rio Formoso/PE
Rio Fortuna/SC
Rio Grande da Serra/SP
Rio Grande do Piauí/PI
Rio Grande/RS
Rio Largo/AL
Rio Manso/MG
Rio Maria/PA
Rio Negrinho/SC
Rio Negro/MS
Rio Negro/PR
Rio Novo do Sul/ES
Rio Novo/MG
Rio Paranaíba/MG
Rio Pardo de Minas/MG
Rio Pardo/RS
Rio Piracicaba/MG
Rio Pomba/MG

Rio Preto da Eva/AM
Rio Preto/MG
Rio Quente/GO
Rio Real/BA
Rio Rufino/SC
Rio Sono/TO
Rio Tinto/PB
Rio Verde de Mato Grosso/MS
Rio Verde/GO
Rio Vermelho/MG
Riolândia/SP
Riozinho/RS
Riqueza/SC
Ritápolis/MG
Riversul/SP
Roca Sales/RS
Rochedo de Minas/MG
Rochedo/MS
Rodeio Bonito/RS
Rodeio/SC
Rodeiro/MG
Rodelas/BA
Rodolfo Fernandes/RN
Rodrigues Alves/AC
Rolador/RS
Rolândia/PR
Rolante/RS
Rolim de Moura/RO
Romaria/MG
Romelândia/SC
Roncador/PR
Ronda Alta/RS
Rondinha/RS
Rondolândia/MT
Rondon do Pará/PA
Rondon/PR
Rondonópolis/MT
Roque Gonzales/RS
Rorainópolis/RR
Rosana/SP
Rosário da Limeira/MG
Rosário do Catete/SE
Rosário do Ivaí/PR
Rosário do Sul/RS
Rosário Oeste/MT
Rosário/MA
Roseira/SP
Roteiro/AL
Rubelita/MG
Rubiácea/SP
Rubiataba/GO
Rubim/MG
Rubinéia/SP
Rurópolis/PA
Russas/CE
Ruy Barbosa/BA
Ruy Barbosa/RN
Sabará/MG
Sabáudia/PR
Sabino/SP
Sabinópolis/MG
Saboeiro/CE
Sacramento/MG
Sagrada Família/RS
Sagres/SP
Sairé/PE
Saldanha Marinho/RS
Sales Oliveira/SP
Sales/SP
Salesópolis/SP
Salete/SC
Salgadinho/PB
Salgadinho/PE
Salgado de São Félix/PB
Salgado Filho/PR
Salgado/SE
Salgueiro/PE
Salinas da Margarida/BA
Salinas/MG
Salinópolis/PA
Salitre/CE
Salmourão/SP
Saloá/PE
Saltinho/SC
Saltinho/SP
Salto da Divisa/MG
Salto de Pirapora/SP
Salto do Céu/MT
Salto do Itararé/PR
Salto do Jacuí/RS
Salto do Lontra/PR
Salto Grande/SP
Salto Veloso/SC
Salto/SP
Salvador das Missões/RS
Salvador do Sul/RS
Salvador/BA
Salvaterra/PA
Sambaíba/MA
Sampaio/TO
Sananduva/RS
Sanclerlândia/GO
Sandolândia/TO
Sandovalina/SP
Sangão/SC
Sanharó/PE
Santa Adélia/SP
Santa Albertina/SP
Santa Amélia/PR
Santa Bárbara de Goiás/GO
Santa Bárbara do Leste/MG
Santa Bárbara do Monte Verde/MG
Santa Bárbara do Pará/PA
Santa Bárbara do Sul/RS
Santa Bárbara do Tugúrio/MG
Santa Bárbara d'Oeste/SP
Santa Bárbara/BA
Santa Bárbara/MG
Santa Branca/SP
Santa Brígida/BA
Santa Carmem/MT
Santa Cecília do Pavão/PR
Santa Cecília do Sul/RS
Santa Cecília/PB
Santa Cecília/SC
Santa Clara do Sul/RS
Santa Clara d'Oeste/SP
Santa Cruz Cabrália/BA
Santa Cruz da Baixa Verde/PE
Santa Cruz da Conceição/SP
Santa Cruz da Esperança/SP
Santa Cruz da Vitória/BA
Santa Cruz das Palmeiras/SP
Santa Cruz de Goiás/GO
Santa Cruz de Minas/MG
Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Santa Cruz de Salinas/MG
Santa Cruz do Arari/PA
Santa Cruz do Capibaribe/PE
Santa Cruz do Escalvado/MG
Santa Cruz do Piauí/PI
Santa Cruz do Rio Pardo/SP
Santa Cruz do Sul/RS
Santa Cruz do Xingu/MT
Santa Cruz dos Milagres/PI
Santa Cruz/PB
Santa Cruz/PE
Santa Cruz/RN
Santa Efigênia de Minas/MG
Santa Ernestina/SP
Santa Fé de Goiás/GO
Santa Fé de Minas/MG
Santa Fé do Araguaia/TO
Santa Fé do Sul/SP
Santa Fé/PR
Santa Filomena do Maranhão/MA
Santa Filomena/PE
Santa Filomena/PI
Santa Gertrudes/SP
Santa Helena de Goiás/GO
Santa Helena de Minas/MG
Santa Helena/MA
Santa Helena/PB
Santa Helena/PR
Santa Helena/SC
Santa Inês/BA
Santa Inês/MA
Santa Inês/PB
Santa Inês/PR
Santa Isabel do Ivaí/PR
Santa Isabel do Pará/PA
Santa Isabel do Rio Negro/AM
Santa Isabel/GO
Santa Isabel/SP
Santa Izabel do Oeste/PR
Santa Juliana/MG
Santa Leopoldina/ES
Santa Lúcia/PR

Santa Lúcia/SP
Santa Luz/PI
Santa Luzia do Itanhy/SE
Santa Luzia do Norte/AL
Santa Luzia do Pará/PA
Santa Luzia do Paruá/MA
Santa Luzia d'Oeste/RO
Santa Luzia/BA
Santa Luzia/MA
Santa Luzia/MG
Santa Luzia/PB
Santa Margarida do Sul/RS
Santa Margarida/MG
Santa Maria da Boa Vista/PE
Santa Maria da Serra/SP
Santa Maria da Vitória/BA
Santa Maria das Barreiras/PA
Santa Maria de Itabira/MG
Santa Maria de Jetibá/ES
Santa Maria do Cambucá/PE
Santa Maria do Herval/RS
Santa Maria do Oeste/PR
Santa Maria do Pará/PA
Santa Maria do Salto/MG
Santa Maria do Suaçuí/MG
Santa Maria do Tocantins/TO
Santa Maria Madalena/RJ
Santa Maria/RN
Santa Maria/RS
Santa Mariana/PR
Santa Mercedes/SP
Santa Mônica/PR
Santa Quitéria do Maranhão/MA
Santa Quitéria/CE
Santa Rita de Caldas/MG
Santa Rita de Cássia/BA
Santa Rita de Ibitipoca/MG
Santa Rita de Jacutinga/MG
Santa Rita de Minas/MG
Santa Rita do Araguaia/GO
Santa Rita do Itueto/MG
Santa Rita do Novo Destino/GO
Santa Rita do Pardo/MS
Santa Rita do Passa Quatro/SP
Santa Rita do Sapucaí/MG
Santa Rita do Tocantins/TO
Santa Rita do Trivelato/MT
Santa Rita d'Oeste/SP
Santa Rita/MA
Santa Rita/PB
Santa Rosa da Serra/MG
Santa Rosa de Goiás/GO
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa de Lima/SE
Santa Rosa de Viterbo/SP
Santa Rosa do Piauí/PI
Santa Rosa do Purus/AC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Rosa do Tocantins/TO
Santa Rosa/RS
Santa Salete/SP
Santa Teresa/ES
Santa Teresinha/BA
Santa Teresinha/PB
Santa Tereza de Goiás/GO
Santa Tereza do Oeste/PR
Santa Tereza do Tocantins/TO
Santa Tereza/RS
Santa Terezinha de Goiás/GO
Santa Terezinha de Itaipu/PR
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha do Tocantins/TO
Santa Terezinha/MT
Santa Terezinha/PE
Santa Terezinha/SC
Santa Vitória do Palmar/RS
Santa Vitória/MG
Santaluz/BA
Santana da Boa Vista/RS
Santana da Ponte Pensa/SP
Santana da Vargem/MG
Santana de Cataguases/MG
Santana de Mangueira/PB
Santana de Parnaíba/SP
Santana de Pirapama/MG
Santana do Acaraú/CE
Santana do Araguaia/PA
Santana do Cariri/CE
Santana do Deserto/MG
Santana do Garambéu/MG
Santana do Ipanema/AL
Santana do Itararé/PR
Santana do Jacaré/MG
Santana do Livramento/RS
Santana do Manhuaçu/MG
Santana do Maranhão/MA
Santana do Matos/RN
Santana do Mundaú/AL
Santana do Paraíso/MG
Santana do Piauí/PI
Santana do Riacho/MG
Santana do São Francisco/SE
Santana do Seridó/RN
Santana dos Garrotes/PB
Santana dos Montes/MG
Santana/AP
Santana/BA
Santanópolis/BA
Santarém Novo/PA
Santarém/PA
Santiago do Sul/SC
Santiago/RS
Santo Afonso/MT
Santo Amaro da Imperatriz/SC
Santo Amaro das Brotas/SE
Santo Amaro do Maranhão/MA
Santo Amaro/BA
Santo Anastácio/SP
Santo André/PB
Santo André/SP
Santo Ângelo/RS
Santo Antônio da Alegria/SP
Santo Antônio da Barra/GO
Santo Antônio da Patrulha/RS
Santo Antônio da Platina/PR
Santo Antônio das Missões/RS
Santo Antônio de Goiás/GO
Santo Antônio de Jesus/BA
Santo Antônio de Lisboa/PI
Santo Antônio de Pádua/RJ
Santo Antônio de Posse/SP
Santo Antônio do Amparo/MG
Santo Antônio do Aracanguá/SP
Santo Antônio do Aventureiro/MG
Santo Antônio do Caiuá/PR
Santo Antônio do Descoberto/GO
Santo Antônio do Grama/MG
Santo Antônio do Içá/AM
Santo Antônio do Itambé/MG
Santo Antônio do Jacinto/MG
Santo Antônio do Jardim/SP
Santo Antônio do Leste/MT

Santo Antônio do Leverger/MT
Santo Antônio do Monte/MG
Santo Antônio do Palma/RS
Santo Antônio do Paraíso/PR
Santo Antônio do Pinhal/SP
Santo Antônio do Planalto/RS
Santo Antônio do Retiro/MG
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG
Santo Antônio do Sudoeste/PR
Santo Antônio do Tauá/PA
Santo Antônio dos Lopes/MA
Santo Antônio dos Milagres/PI
Santo Antônio/RN
Santo Augusto/RS
Santo Cristo/RS
Santo Estêvão/BA
Santo Expedito do Sul/RS
Santo Expedito/SP
Santo Hipólito/MG
Santo Inácio do Piauí/PI
Santo Inácio/PR
Santópolis do Aguapeí/SP
Santos Dumont/MG
Santos/SP
São Benedito do Rio Preto/MA
São Benedito do Sul/PE
São Benedito/CE
São Bentinho/PB
São Bento Abade/MG
São Bento do Norte/RN
São Bento do Sapucaí/SP
São Bento do Sul/SC
São Bento do Tocantins/TO
São Bento do Trairí/RN
São Bento do Una/PE
São Bento/MA
São Bento/PB
São Bernardino/SC
São Bernardo do Campo/SP
São Bernardo/MA
São Bonifácio/SC
São Borja/RS
São Brás do Suaçuí/MG
São Brás/AL
São Braz do Piauí/PI
São Caetano de Odivelas/PA
São Caetano do Sul/SP
São Caetano/PE
São Carlos do Ivaí/PR
São Carlos/SC
São Carlos/SP
São Cristóvão do Sul/SC
São Cristóvão/SE
São Desidério/BA
São Domingos das Dores/MG
São Domingos de Pombal/PB
São Domingos do Araguaia/PA
São Domingos do Azeitão/MA
São Domingos do Capim/PA
São Domingos do Cariri/PB
São Domingos do Maranhão/MA
São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Prata/MG
São Domingos do Sul/RS
São Domingos/BA
São Domingos/GO
São Domingos/SC
São Domingos/SE
São Felipe d'Oeste/RO
São Felipe/BA
São Félix de Balsas/MA
São Félix de Minas/MG
São Félix do Araguaia/MT
São Félix do Coribe/BA
São Félix do Piauí/PI
São Félix do Tocantins/TO
São Félix do Xingu/PA
São Félix/BA
São Fernando/RN
São Fidélis/RJ
São Francisco de Assis do Piauí/PI
São Francisco de Assis/RS
São Francisco de Goiás/GO
São Francisco de Itabapoana/RJ
São Francisco de Paula/MG
São Francisco de Paula/RS
São Francisco de Sales/MG
São Francisco do Brejão/MA
São Francisco do Conde/BA
São Francisco do Glória/MG
São Francisco do Guaporé/RO
São Francisco do Maranhão/MA
São Francisco do Oeste/RN
São Francisco do Pará/PA
São Francisco do Piauí/PI
São Francisco do Sul/SC
São Francisco/MG
São Francisco/PB
São Francisco/SE
São Francisco/SP
São Gabriel da Cachoeira/AM
São Gabriel da Palha/ES
São Gabriel do Oeste/MS
São Gabriel/BA
São Gabriel/RS
São Geraldo da Piedade/MG
São Geraldo do Araguaia/PA
São Geraldo do Baixio/MG
São Geraldo/MG
São Gonçalo do Abaeté/MG
São Gonçalo do Amarante/CE
São Gonçalo do Amarante/RN
São Gonçalo do Gurguéia/PI
São Gonçalo do Pará/MG
São Gonçalo do Piauí/PI
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
São Gonçalo do Rio Preto/MG
São Gonçalo do Sapucaí/MG
São Gonçalo dos Campos/BA
São Gonçalo/RJ
São Gotardo/MG
São Jerônimo da Serra/PR
São Jerônimo/RS
São João Batista do Glória/MG
São João Batista/MA
São João Batista/SC
São João da Baliza/RR
São João da Barra/RJ
São João da Boa Vista/SP
São João da Canabrava/PI
São João da Fronteira/PI
São João da Lagoa/MG
São João da Mata/MG
São João da Paraúna/GO
São João da Ponta/PA
São João da Ponte/MG
São João da Serra/PI
São João da Urtiga/RS
São João da Varjota/PI
São João d'Aliança/GO

São João das Duas Pontes/SP
São João das Missões/MG
São João de Iracema/SP
São João de Meriti/RJ
São João de Pirabas/PA
São João del Rei/MG
São João do Araguaia/PA
São João do Arraial/PI
São João do Caiuá/PR
São João do Cariri/PB
São João do Carú/MA
São João do Itaperiú/SC
São João do Ivaí/PR
São João do Jaguaribe/CE
São João do Manhuaçu/MG
São João do Manteninha/MG
São João do Oeste/SC
São João do Oriente/MG
São João do Pacuí/MG
São João do Paraíso/MA
São João do Paraíso/MG
São João do Pau d'Alho/SP
São João do Piauí/PI
São João do Polêsine/RS
São João do Rio do Peixe/PB
São João do Sabugi/RN
São João do Soter/MA
São João do Sul/SC
São João do Tigre/PB
São João do Triunfo/PR
São João dos Patos/MA
São João Evangelista/MG
São João Nepomuceno/MG
São João/PE
São João/PR
São Joaquim da Barra/SP
São Joaquim de Bicas/MG
São Joaquim do Monte/PE
São Joaquim/SC
São Jorge do Ivaí/PR
São Jorge do Patrocínio/PR
São Jorge d'Oeste/PR
São Jorge/RS
São José da Barra/MG
São José da Bela Vista/SP
São José da Boa Vista/PR
São José da Coroa Grande/PE
São José da Lagoa Tapada/PB
São José da Laje/AL
São José da Lapa/MG
São José da Safira/MG
São José da Tapera/AL
São José da Varginha/MG
São José da Vitória/BA
São José das Missões/RS
São José das Palmeiras/PR
São José de Caiana/PB
São José de Espinharas/PB
São José de Mipibu/RN
São José de Piranhas/PB
São José de Princesa/PB
São José de Ribamar/MA
São José de Ubá/RJ
São José do Alegre/MG
São José do Barreiro/SP
São José do Belmonte/PE
São José do Bonfim/PB
São José do Brejo do Cruz/PB
São José do Calçado/ES
São José do Campestre/RN
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José do Divino/MG
São José do Divino/PI
São José do Egito/PE
São José do Goiabal/MG
São José do Herval/RS
São José do Hortêncio/RS
São José do Inhacorá/RS
São José do Jacuípe/BA
São José do Jacuri/MG
São José do Mantimento/MG
São José do Norte/RS
São José do Ouro/RS
São José do Peixe/PI
São José do Piauí/PI
São José do Povo/MT
São José do Rio Claro/MT
São José do Rio Pardo/SP
São José do Rio Preto/SP
São José do Sabugi/PB
São José do Seridó/RN
São José do Sul/RS
São José do Vale do Rio Preto/RJ
São José do Xingu/MT
São José dos Ausentes/RS
São José dos Basílios/MA
São José dos Campos/SP
São José dos Cordeiros/PB
São José dos Pinhais/PR
São José dos Quatro Marcos/MT
São José dos Ramos/PB
São José/SC
São Julião/PI
São Leopoldo/RS
São Lourenço da Mata/PE
São Lourenço da Serra/SP
São Lourenço do Oeste/SC
São Lourenço do Piauí/PI
São Lourenço do Sul/RS
São Lourenço/MG
São Ludgero/SC
São Luís de Montes Belos/GO
São Luís do Curu/CE
São Luís do Paraitinga/SP
São Luis do Piauí/PI
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
São Luís/MA
São Luiz do Norte/GO
São Luiz do Quitunde/AL
São Luiz Gonzaga/RS
São Luiz/RR
São Mamede/PB
São Manoel do Paraná/PR
São Manuel/SP
São Marcos/RS
São Martinho da Serra/RS
São Martinho/RS
São Martinho/SC
São Mateus do Maranhão/MA
São Mateus do Sul/PR
São Mateus/ES
São Miguel Arcanjo/SP
São Miguel da Baixa Grande/PI
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel das Matas/BA
São Miguel das Missões/RS
São Miguel de Taipu/PB
São Miguel do Aleixo/SE
São Miguel do Anta/MG
São Miguel do Araguaia/GO
São Miguel do Fidalgo/PI
São Miguel do Gostoso/RN
São Miguel do Guamá/PA
São Miguel do Guaporé/RO
São Miguel do Iguaçu/PR
São Miguel do Oeste/SC
São Miguel do Passa Quatro/GO
São Miguel do Tapuio/PI
São Miguel do Tocantins/TO

São Miguel dos Campos/AL
São Miguel dos Milagres/AL
São Miguel/RN
São Nicolau/RS
São Patrício/GO
São Paulo das Missões/RS
São Paulo de Olivença/AM
São Paulo do Potengi/RN
São Paulo/SP
São Pedro da Água Branca/MA
São Pedro da Aldeia/RJ
São Pedro da Cipa/MT
São Pedro da Serra/RS
São Pedro da União/MG
São Pedro das Missões/RS
São Pedro de Alcântara/SC
São Pedro do Butiá/RS
São Pedro do Iguaçu/PR
São Pedro do Ivaí/PR
São Pedro do Paraná/PR
São Pedro do Piauí/PI
São Pedro do Suaçuí/MG
São Pedro do Sul/RS
São Pedro do Turvo/SP
São Pedro dos Crentes/MA
São Pedro dos Ferros/MG
São Pedro/RN
São Pedro/SP
São Rafael/RN
São Raimundo das Mangabeiras/MA
São Raimundo do Doca Bezerra/MA
São Raimundo Nonato/PI
São Roberto/MA
São Romão/MG
São Roque de Minas/MG
São Roque do Canaã/ES
São Roque/SP
São Salvador do Tocantins/TO
São Sebastião da Amoreira/PR
São Sebastião da Bela Vista/MG
São Sebastião da Boa Vista/PA
São Sebastião da Grama/SP
São Sebastião da Vargem Alegre/MG
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB
São Sebastião do Alto/RJ
São Sebastião do Anta/MG
São Sebastião do Caí/RS
São Sebastião do Maranhão/MG
São Sebastião do Oeste/MG
São Sebastião do Paraíso/MG
São Sebastião do Passé/BA
São Sebastião do Rio Preto/MG
São Sebastião do Rio Verde/MG
São Sebastião do Tocantins/TO
São Sebastião do Uatumã/AM
São Sebastião do Umbuzeiro/PB
São Sebastião/AL
São Sebastião/SP
São Sepé/RS
São Simão/GO
São Simão/SP
São Thomé das Letras/MG
São Tiago/MG
São Tomás de Aquino/MG
São Tomé/PR
São Tomé/RN
São Valentim do Sul/RS
São Valentim/RS
São Valério da Natividade/TO
São Valério do Sul/RS
São Vendelino/RS
São Vicente de Minas/MG
São Vicente do Seridó/PB
São Vicente do Sul/RS
São Vicente Ferrer/MA
São Vicente Ferrer/PE
São Vicente/RN
São Vicente/SP
Sapé/PB
Sapeaçu/BA
Sapezal/MT
Sapiranga/RS
Sapopema/PR
Sapucaia do Sul/RS
Sapucaia/PA
Sapucaia/RJ
Sapucaí-Mirim/MG
Saquarema/RJ
Sarandi/PR
Sarandi/RS
Sarapuí/SP
Sardoá/MG
Sarutaiá/SP
Sarzedo/MG
Sátiro Dias/BA
Satuba/AL
Satubinha/MA
Saubara/BA
Saudade do Iguaçu/PR
Saudades/SC
Saúde/BA
Schroeder/SC
Seabra/BA
Seara/SC
Sebastianópolis do Sul/SP
Sebastião Barros/PI
Sebastião Laranjeiras/BA
Sebastião Leal/PI
Seberi/RS
Sede Nova/RS
Segredo/RS
Selbach/RS
Selvíria/MS
Sem-Peixe/MG
Sena Madureira/AC
Senador Alexandre Costa/MA
Senador Amaral/MG
Senador Canedo/GO
Senador Cortes/MG
Senador Elói de Souza/RN
Senador Firmino/MG
Senador Georgino Avelino/RN
Senador Guiomard/AC
Senador José Bento/MG
Senador José Porfírio/PA
Senador La Rocque/MA
Senador Modestino Gonçalves/MG
Senador Pompeu/CE
Senador Rui Palmeira/AL
Senador Sá/CE
Senador Salgado Filho/RS
Sengés/PR
Senhor do Bonfim/BA
Senhora de Oliveira/MG
Senhora do Porto/MG
Senhora dos Remédios/MG
Sentinela do Sul/RS
Sento Sé/BA
Serafina Corrêa/RS
Sericita/MG
Seringueiras/RO
Sério/RS
Seritinga/MG
Seropédica/RJ
Serra Alta/SC
Serra Azul de Minas/MG
Serra Azul/SP
Serra Branca/PB
Serra Caiada/RN
Serra da Raiz/PB
Serra da Saudade/MG
Serra de São Bento/RN
Serra do Mel/RN
Serra do Navio/AP
Serra do Ramalho/BA
Serra do Salitre/MG
Serra dos Aimorés/MG
Serra Dourada/BA
Serra Grande/PB
Serra Negra do Norte/RN
Serra Negra/SP
Serra Nova Dourada/MT
Serra Preta/BA

Serra Redonda/PB
Serra Talhada/PE
Serra/ES
Serrana/SP
Serrania/MG
Serrano do Maranhão/MA
Serranópolis de Minas/MG
Serranópolis do Iguaçu/PR
Serranópolis/GO
Serranos/MG
Serraria/PB
Serrinha dos Pintos/RN
Serrinha/BA
Serrinha/RN
Serrita/PE
Serro/MG
Serrolândia/BA
Sertaneja/PR
Sertânia/PE
Sertanópolis/PR
Sertão Santana/RS
Sertão/RS
Sertãozinho/PB
Sertãozinho/SP
Sete Barras/SP
Sete de Setembro/RS
Sete Lagoas/MG
Sete Quedas/MS
Setubinha/MG
Severiano de Almeida/RS
Severiano Melo/RN
Severínia/SP
Siderópolis/SC
Sidrolândia/MS
Sigefredo Pacheco/PI
Silva Jardim/RJ
Silvânia/GO
Silvanópolis/TO
Silveira Martins/RS
Silveirânia/MG
Silveiras/SP
Silves/AM
Silvianópolis/MG
Simão Dias/SE
Simão Pereira/MG
Simões Filho/BA
Simões/PI
Simolândia/GO
Simonésia/MG
Simplício Mendes/PI
Sinimbu/RS
Sinop/MT
Siqueira Campos/PR
Sirinhaém/PE
Siriri/SE
Sítio d'Abadia/GO
Sítio do Mato/BA
Sítio do Quinto/BA
Sítio Novo do Tocantins/TO
Sítio Novo/MA
Sítio Novo/RN
Sobradinho/BA
Sobradinho/RS
Sobrado/PB
Sobral/CE
Sobrália/MG
Socorro do Piauí/PI
Socorro/SP
Solânea/PB
Soledade de Minas/MG
Soledade/PB
Soledade/RS
Solidão/PE
Solonópole/CE
Sombrio/SC
Sonora/MS
Sooretama/ES
Sorocaba/SP
Sorriso/MT
Sossego/PB
Soure/PA
Sousa/PB
Souto Soares/BA
Sucupira do Norte/MA
Sucupira do Riachão/MA
Sucupira/TO
Sud Mennucci/SP
Sul Brasil/SC
Sulina/PR
Sumaré/SP
Sumé/PB
Sumidouro/RJ
Surubim/PE
Sussuapara/PI
Suzanápolis/SP
Suzano/SP
Tabaí/RS
Tabaporã/MT
Tabapuã/SP
Tabatinga/AM
Tabatinga/SP
Tabira/PE
Taboão da Serra/SP
Tabocas do Brejo Velho/BA
Taboleiro Grande/RN
Tabuleiro do Norte/CE
Tabuleiro/MG
Tacaimbó/PE
Tacaratu/PE
Taciba/SP
Tacima/PB
Tacuru/MS
Taguaí/SP
Taguatinga/TO
Taiaçu/SP
Tailândia/PA
Taió/SC
Taiobeiras/MG
Taipas do Tocantins/TO
Taipu/RN
Taiúva/SP
Talismã/TO
Tamandaré/PE
Tamarana/PR
Tambaú/SP
Tamboara/PR
Tamboril do Piauí/PI
Tamboril/CE
Tanabi/SP
Tangará da Serra/MT
Tangará/RN
Tangará/SC
Tanguá/RJ
Tanhaçu/BA
Tanque d'Arca/AL
Tanque do Piauí/PI
Tanque Novo/BA
Tanquinho/BA
Taparuba/MG
Tapauá/AM
Tapejara/PR
Tapejara/RS
Tapera/RS
Taperoá/BA
Taperoá/PB
Tapes/RS
Tapira/MG
Tapira/PR
Tapiraí/MG
Tapiraí/SP
Tapiramutá/BA
Tapiratiba/SP
Tapurah/MT
Taquara/RS
Taquaraçu de Minas/MG
Taquaral de Goiás/GO
Taquaral/SP
Taquarana/AL
Taquari/RS
Taquaritinga do Norte/PE
Taquaritinga/SP
Taquarituba/SP
Taquarival/SP
Taquaruçu do Sul/RS
Taquarussu/MS
Tarabai/SP
Tarauacá/AC
Tarrafas/CE
Tartarugalzinho/AP
Tarumã/SP
Tarumirim/MG
Tasso Fragoso/MA
Tatuí/SP
Tauá/CE
Taubaté/SP
Tavares/PB
Tavares/RS
Tefé/AM
Teixeira de Freitas/BA
Teixeira Soares/PR
Teixeira/PB
Teixeiras/MG
Teixeirópolis/RO
Tejuçuoca/CE
Tejupá/SP
Telêmaco Borba/PR
Telha/SE
Tenente Ananias/RN
Tenente Laurentino Cruz/RN
Tenente Portela/RS
Tenório/PB
Teodoro Sampaio/BA
Teodoro Sampaio/SP
Teofilândia/BA
Teófilo Otoni/MG
Teolândia/BA
Teotônio Vilela/AL
Terenos/MS

Teresina de Goiás/GO
Teresina/PI
Teresópolis/RJ
Terezinha/PE
Terezópolis de Goiás/GO
Terra Alta/PA
Terra Boa/PR
Terra de Areia/RS
Terra Nova do Norte/MT
Terra Nova/BA
Terra Nova/PE
Terra Rica/PR
Terra Roxa/PR
Terra Roxa/SP
Terra Santa/PA
Tesouro/MT
Teutônia/RS
Theobroma/RO
Tianguá/CE
Tibagi/PR
Tibau do Sul/RN
Tibau/RN
Tietê/SP
Tigrinhos/SC
Tijucas do Sul/PR
Tijucas/SC
Timbaúba dos Batistas/RN
Timbaúba/PE
Timbé do Sul/SC
Timbiras/MA
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Timburi/SP
Timon/MA
Timóteo/MG
Tio Hugo/RS
Tiradentes do Sul/RS
Tiradentes/MG
Tiros/MG
Tobias Barreto/SE
Tocantínia/TO
Tocantinópolis/TO
Tocantins/MG
Tocos do Moji/MG
Toledo/MG
Toledo/PR
Tomar do Geru/SE
Tomazina/PR
Tombos/MG
Tomé-Açu/PA
Tonantins/AM
Toritama/PE
Torixoréu/MT
Toropi/RS
Torre de Pedra/SP
Torres/RS
Torrinha/SP
Touros/RN
Trabiju/SP
Tracuateua/PA
Tracunhaém/PE
Traipu/AL
Trairão/PA
Trairi/CE
Trajano de Moraes/RJ
Tramandaí/RS
Travesseiro/RS
Tremedal/BA
Tremembé/SP
Três Arroios/RS
Três Barras do Paraná/PR
Três Barras/SC
Três Cachoeiras/RS
Três Corações/MG
Três Coroas/RS
Três de Maio/RS
Três Forquilhas/RS
Três Fronteiras/SP
Três Lagoas/MS
Três Marias/MG
Três Palmeiras/RS
Três Passos/RS
Três Pontas/MG
Três Ranchos/GO
Três Rios/RJ
Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC
Trindade do Sul/RS
Trindade/GO
Trindade/PE
Triunfo Potiguar/RN
Triunfo/PB
Triunfo/PE
Triunfo/RS
Trizidela do Vale/MA
Trombas/GO
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tucano/BA
Tucumã/PA
Tucunduva/RS
Tucuruí/PA
Tufilândia/MA
Tuiuti/SP
Tumiritinga/MG
Tunápolis/SC
Tunas do Paraná/PR
Tunas/RS
Tuneiras do Oeste/PR
Tuntum/MA
Tupã/SP
Tupaciguara/MG
Tupanatinga/PE
Tupanci do Sul/RS
Tupanciretã/RS
Tupandi/RS
Tuparendi/RS
Tuparetama/PE
Tupãssi/PR
Tupi Paulista/SP
Tupirama/TO
Tupiratins/TO
Turiaçu/MA
Turilândia/MA
Turiúba/SP
Turmalina/MG
Turmalina/SP
Turuçu/RS
Tururu/CE
Turvânia/GO
Turvelândia/GO
Turvo/PR
Turvo/SC
Turvolândia/MG
Tutóia/MA
Uarini/AM
Uauá/BA
Ubá/MG
Ubaí/MG
Ubaíra/BA
Ubaitaba/BA
Ubajara/CE
Ubaporanga/MG
Ubarana/SP
Ubatã/BA
Ubatuba/SP
Uberaba/MG
Uberlândia/MG
Ubirajara/SP
Ubiratã/PR
Ubiretama/RS
Uchoa/SP
Uibaí/BA
Uiramutã/RR
Uirapuru/GO
Uiraúna/PB
Ulianópolis/PA
Umari/CE
Umarizal/RN
Umbaúba/SE
Umburanas/BA
Umburatiba/MG
Umbuzeiro/PB
Umirim/CE
Umuarama/PR
Una/BA
Unaí/MG
União da Serra/RS
União da Vitória/PR
União de Minas/MG
União do Oeste/SC
União do Sul/MT
União dos Palmares/AL
União Paulista/SP
União/PI
Uniflor/PR
Unistalda/RS
Upanema/RN
Uraí/PR
Urandi/BA
Urânia/SP
Urbano Santos/MA
Uru/SP
Uruaçu/GO
Uruana de Minas/MG
Uruana/GO
Uruará/PA
Urubici/SC
Uruburetama/CE
Urucânia/MG
Urucará/AM
Uruçuca/BA
Uruçuí/PI
Urucuia/MG
Urucurituba/AM
Uruguaiana/RS
Uruoca/CE
Urupá/RO
Urupema/SC
Urupês/SP
Urussanga/SC
Urutaí/GO

Utinga/BA
Vacaria/RS
Vale de São Domingos/MT
Vale do Anari/RO
Vale do Paraíso/RO
Vale do Sol/RS
Vale Real/RS
Vale Verde/RS
Valença do Piauí/PI
Valença/BA
Valença/RJ
Valente/BA
Valentim Gentil/SP
Valinhos/SP
Valparaíso de Goiás/GO
Valparaíso/SP
Vanini/RS
Vargeão/SC
Vargem Alegre/MG
Vargem Alta/ES
Vargem Bonita/MG
Vargem Bonita/SC
Vargem Grande do Rio Pardo/MG
Vargem Grande do Sul/SP
Vargem Grande Paulista/SP
Vargem Grande/MA
Vargem/SC
Vargem/SP
Varginha/MG
Varjão de Minas/MG
Varjão/GO
Varjota/CE
Varre-Sai/RJ
Várzea Alegre/CE
Várzea Branca/PI
Várzea da Palma/MG
Várzea da Roça/BA
Várzea do Poço/BA
Várzea Grande/MT
Várzea Grande/PI
Várzea Nova/BA
Várzea Paulista/SP
Várzea/PB
Várzea/RN
Varzedo/BA
Varzelândia/MG
Vassouras/RJ
Vazante/MG
Venâncio Aires/RS
Venda Nova do Imigrante/ES
Venha-Ver/RN
Ventania/PR
Venturosa/PE
Vera Cruz do Oeste/PR
Vera Cruz/BA
Vera Cruz/RN
Vera Cruz/RS
Vera Cruz/SP
Vera Mendes/PI
Vera/MT
Veranópolis/RS
Verdejante/PE
Verdelândia/MG
Verê/PR
Vereda/BA
Veredinha/MG
Veríssimo/MG
Vermelho Novo/MG
Vertente do Lério/PE
Vertentes/PE
Vespasiano Correa/RS
Vespasiano/MG
Viadutos/RS
Viamão/RS
Viana/ES
Viana/MA
Vianópolis/GO
Vicência/PE
Vicente Dutra/RS
Vicentina/MS
Vicentinópolis/GO
Viçosa do Ceará/CE
Viçosa/AL
Viçosa/MG
Viçosa/RN
Victor Graeff/RS
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vieiras/MG
Vieirópolis/PB
Vigia de Nazaré/PA
Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
Vila Boa/GO
Vila Flor/RN
Vila Flores/RS
Vila Lângaro/RS
Vila Maria/RS
Vila Nova do Piauí/PI
Vila Nova do Sul/RS
Vila Nova dos Martírios/MA
Vila Pavão/ES
Vila Propício/GO
Vila Rica/MT
Vila Valério/ES
Vila Velha/ES
Vilhena/RO
Vinhedo/SP
Viradouro/SP
Virgem da Lapa/MG
Virgínia/MG
Virginópolis/MG
Virgolândia/MG
Virmond/PR
Visconde do Rio Branco/MG
Viseu/PA
Vista Alegre do Alto/SP
Vista Alegre do Prata/RS
Vista Alegre/RS
Vista Gaúcha/RS
Vista Serrana/PB
Vitor Meireles/SC
Vitória Brasil/SP
Vitória da Conquista/BA
Vitória das Missões/RS
Vitória de Santo Antão/PE
Vitória do Jari/AP
Vitória do Mearim/MA
Vitória do Xingu/PA
Vitória/ES
Vitorino Freire/MA
Vitorino/PR
Volta Grande/MG
Volta Redonda/RJ
Votorantim/SP
Votuporanga/SP
Wagner/BA
Wall Ferraz/PI
Wanderlândia/TO
Wanderley/BA
Wenceslau Braz/MG
Wenceslau Braz/PR
Wenceslau Guimarães/BA
Westfália/RS
Witmarsum/SC
Xambioá/TO
Xambrê/PR
Xangri-lá/RS
Xanxerê/SC
Xapuri/AC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Xexéu/PE
Xinguara/PA
Xique-Xique/BA
Zabelê/PB
Zacarias/SP
Zé Doca/MA
Zortéa/SC
Brasília/DF

ANEXO IV

SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Município **[NOME], [UF],** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ [número], por meio do seu Chefe do Poder Executivo, Sr(a). [nome], manifesta a intenção de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, e, para tanto, subscreve o respectivo Protocolo de Intenções por meio deste termo.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

[nome]
Chefe do Poder Executivo

DER PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ESCRITÓRIO REGIONAL ENTRE RIOS - ERERIOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

OFÍCIO N°108/2026 - ERERIOS

Cruzeiro do Oeste, 29 de setembro de 2026.

À Prefeitura Municipal de Tapira

Assunto: Interdição temporária da Rodovia PR-082 para execução de serviços de manutenção na Ponte sobre o Rio das Antas

Prezados,

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) informa que pretende executar serviços de manutenção na Ponte sobre o Rio das Antas, localizada entre os km 568 e 569 da Rodovia Estadual PR-082, estrutura que conecta os municípios de Tapira (Distrito de Santa Felicidade) e Douradina.

Considerando que o trecho vem sendo objeto de serviços de conservação do pavimento, no âmbito do contrato CO015/2026, da Diretoria de Operações (DOP) do DER-PR, e que a intervenção será realizada nas proximidades da referida ponte, será necessária a interdição temporária do tráfego no local no dia **03 de outubro de 2026 (sábado)**, com previsão de início dos trabalhos às **08h00** e término às **17h00**, podendo haver ajustes em função das condições operacionais e climáticas.

Pedimos desculpas pelos transtornos eventualmente causados. A programação dos serviços para um sábado teve por objetivo minimizar os impactos aos usuários da rodovia e às atividades econômicas da região.

Diante disso, recomendamos a ampla divulgação desta informação pelos meios de comunicação disponíveis, de forma a permitir o adequado planejamento dos deslocamentos e evitar transtornos à população, especialmente considerando que o trecho em questão constitui importante corredor para o escoamento da produção regional.

Certos da compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng. Leandro Jorge Ricaneli
Fiscal do Contrato
CO015/2026-DOP

Eng. Lucas Bandeira Gobo
Gestor de Malha Viária
Portaria DER N°626/2025

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 253, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.941, de 30 de setembro de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), *por Provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 08 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Indústria e Comércio	
11.334.0013.3.197 Aquisição terreno para Parque Industrial	
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 986)-	R$ 1.300.000,00
Órgão...............: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 987)-	R$ 5.000.000,00
TOTAL	**R$ 6.300.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

986 – Convênio 1034/2026 - Aquisição de Terreno para Indústrias	R$ 1.300.000,00
987 – Convênio 1035/2026 - Recapeamento Asfáltico de vias urbanas	R$ 5.000.000,00
TOTAL	**R$ 6.300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.942, de 30 de setembro de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 115.340,62 (cento e quinze mil reais, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494)-428	R$ 80.000,00
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940)-583	R$ 8.136,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3940)-	R$ 899,62
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2.044 PAIF – Prog. Integral à Família	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934)-589	R$ 14.025,00
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 11.05 Assistência a Pessoa Idosa	
08.241.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 926)-3936	R$ 12.280,00
TOTAL	**R$ 115.340,62**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 494)-448		R$ 80.000,00
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF		
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 940)-584	R2031	R$ 136,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940)-587	R2032	R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3940)-3087	R2033	R$ 899,62
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0011.2.044 PAIF – Prog. Integral à Família		
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 934)-588	R2035	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 934)-591	R2034	R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FR 934)-593	R2036	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 934)-594	R2037	R$ 8.025,00
Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 11.05 Assistência a Pessoa Idosa		
08.241.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926)-3938	R2038	R$ 12.280,00
TOTAL		**R$ 115.340,62**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5905/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 609.XXX.XXX-25 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X10.749-X SSP-PR, matrícula nº 3834, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5906/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora MONIQUE SUSY DORVALO DE PAULA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 115.XXX.XXX-54 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X23.473-X SSP-PR, matrícula n.º 3790, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5912/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor WESLEY DAVID MACEDO, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 091.XXX.XXX-80 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X29.893-X SSP-PR, matrícula nº 3884, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 108/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.799 de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 300.500,00 (Trezentos mil e quinhentos reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

Suplementação	Fonte		Valor
01		PODER LEGISLATIVO	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
02		PODER EXECUTIVO	
02.003		PROCURADORIA JURIDICA	
02.003.02.061.0003.2.010		Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
27 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.005		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
03.005.22.661.0035.2.024		Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	
95 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
03.006.15.451.0057.2.026		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	
115 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.007		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
03.007.15.452.0012.2.032		Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	
150 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.007.15.452.0014.2.036		Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	
159 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0020.2.038		Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	
182 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0025.2.062		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
266 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.500,00
269 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
05.002.12.365.0029.2.068		Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	
284 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
05.002.12.782.0026.2.064		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
310 - 3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0089.2.130		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
446 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.003.10.302.0044.2.138		Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	
473 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.122.0064.2.148		Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	
514 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
516 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	300.500,00

Art. 2°. Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 300.500,00 (Trezentos mil e quinhentos reais), conforme seguem:

Redução	Fonte		Valor
01		PODER LEGISLATIVO	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	
1 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
14 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.005		JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
02.005.05.153.0047.2.004		Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
36 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001		GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e	
50 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.128.0054.2.020		Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	
75 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
78 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
03.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMONIO, LICITAÇÕES E	
03.004.04.122.0055.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio,	
83 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
84 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
85 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.007		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
03.007.15.452.0011.2.030		Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	
137 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
139 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.007.15.452.0012.2.032		Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	
147 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.007.15.452.0014.2.036		Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	
158 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.007.15.452.0060.2.028		Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
165 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
167 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
168 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0020.2.038		Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	
186 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.129.0067.2.050		Manutenção do Departamento de Tributação	
216 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
218 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.125.0068.2.052		Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	
224 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
227 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.005		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.005.04.124.0007.2.056		Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	
236 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
239 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.361.0070.2.058		Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	
241 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
242 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
243 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0025.2.060		Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	
256 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
257 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
259 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
05.002.12.365.0029.2.068		Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	
285 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.002.12.365.0029.2.219		Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	
296 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
297 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.002.12.782.0026.2.064		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
309 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0089.2.126		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	
436 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
440 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.003.10.301.0089.2.132		Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	
456 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.003.10.301.0089.2.136		Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	
461 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
462 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
463 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.003.10.304.0045.2.142		Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias	
495 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
496 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.122.0064.2.148		Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	
515 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.542.0072.2.170		Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	
563 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Redução:	300.500,00

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 30 dia do mês de Setembro de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5903/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor PAULO SERGIO DE ALMEIDA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-45 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X63.727-X SSP-PR, matrícula n.º 3159, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 2608/2026, de 30 de Setembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil, reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 Coordenação Geral - SEMAD
03.001.04.122.0014.2.301. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL - SEMAD
720 - 4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05.001 Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
160 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 100.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00000000 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal 5.000,00
Total: 105.000,00

Redução:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05.001 Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
148 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total: 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Setembro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.941, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), *por Provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 08 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.3.197 Aquisição terreno para Parque Industrial
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 986)- R$ 1.300.000,00

Órgão...............: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 987)- R$ 5.000.000,00

TOTAL **R$ 6.300.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

986 – Convênio 1034/2026 - Aquisição de Terreno para Indústrias R$ 1.300.000,00
987 – Convênio 1035/2026 - Recapeamento Asfáltico de vias urbanas R$ 5.000.000,00

TOTAL **R$ 6.300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.942, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 115.340,62 (cento e quinze mil reais, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494)-428 R$ 80.000,00

Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940)-583 R$ 8.136,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3940)- R$ 899,62

Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934)-589 R$ 14.025,00

Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.05 Assistência a Pessoa Idosa
08.241.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 926)-3936 R$ 12.280,00

TOTAL **R$ 115.340,62**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 494)-448 R$ 80.000,00

Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 940)-584 R2031 R$ 136,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940)-587 R2032 R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3940)-3087 R2033 R$ 899,62

Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 934)-588 R2035 R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 934)-591 R2034 R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FR 934)-593 R2036 R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 934)-594 R2037 R$ 8.025,00

Órgão...............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.05 Assistência a Pessoa Idosa
08.241.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926)-3938 R2038 R$ 12.280,00

TOTAL **R$ 115.340,62**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 30 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5904/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor HERNANDES RAMOS MOURA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 052.XXX.XXX-54 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X94.898-X SSP-PR, matrícula nº 3302, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1.190/2026
SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Tapira/PR e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Tapira, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.
Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Tapira/PR.
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), representados por seus membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;
IV - aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Tapira/PR;
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Parágrafo único. A gestão administrativa e o acompanhamento finalístico do FMSBA serão exercidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, como unidade orçamentária responsável, a gestão financeira e contábil e a ordenação das despesas do Fundo, em atuação conjunta com aquela Secretaria.
Art. 3º As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Tapira/PR com recursos do FMSBA;
VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Tapira/PR;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.
§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Tapira/PR;
§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei."
Art. 4º É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 6º Ficam revogadas as seguintes leis:
I – 1.159/2025;
II – 1.003/2022;
III – 827/2018;
IV – 734/2017.
Art. 7º A eficácia dos arts. 2º e 6° desta Lei fica condicionada à entrada em vigor da lei municipal que instituir o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1.191/2026
SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA – do Município de Tapira/PR, define sua composição, competências e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA – do Município de Tapira/PR, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Administração Municipal, com atribuições de formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de saneamento básico e ambiental e do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.
Art. 2º Compete ao CMSBA:
I – participar da formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, acompanhar sua execução e propor ajustes ao Poder Executivo;
II – apreciar sobre os planos de saneamento básico e ambiental e os planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos;
III – apreciar sobre os planos plurianuais e as propostas orçamentárias anuais afetos ao saneamento básico e ambiental;
IV – requisitar ao Poder Executivo Municipal e ao prestador dos serviços de saneamento básico informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições, devendo a resposta ser fornecida no prazo de trinta dias;
V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e obrigações fixadas nos contratos de concessão ou de programa com prestadores dos serviços de saneamento básico e apreciar os relatórios periódicos por eles apresentados;
VI – estabelecer as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
VII – apreciar as demonstrações periódicas e as contas anuais do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e sobre elas emitir parecer, sem prejuízo do controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:"
VIII – deliberar sobre despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais com recursos do FMSBA;
IX – promover audiências públicas e consultas à população sobre matérias de sua competência, assegurando a participação social nas decisões afetas ao saneamento básico e ambiental do Município;
X – receber e apreciar denúncias e reclamações relativas à prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, encaminhando-as ao órgão ou autoridade competente;
XI – elaborar e publicar relatório anual de suas atividades;
XII – elaborar, aprovar e reformar seu Regimento Interno.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto de forma paritária, por um membro titular e seu respectivo suplente, dos seguimentos da sociedade:
I – representantes do Poder Público Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que o presidirá;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação.
II – representante do prestador dos serviços de saneamento básico:
a) um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico do Município (SANEPAR);
III – representantes da sociedade civil:
a) um representante da Associação dos Pescadores do Município de Tapira;
b) um representante da Associação de Separadores de Materiais Recicláveis do Município de Tapira;
c) um representante da Associação de Produtores Rurais do Município de Tapira;
d) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes mediante ofício.
§ 2º Para cada membro titular será designado um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos e assumirá o mandato em caso de vacância.
§ 3º Perderá o mandato o membro titular que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sendo sua vaga assumida pelo respectivo suplente, que concluirá o mandato.
Art. 4º Os membros do CMSBA e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação nominal de cada titular e suplente.
Art. 5º O mandato dos membros do CMSBA é de dois anos, admitida a recondução por igual período, vedada a recondução por mais de dois mandatos consecutivos.
Parágrafo único. A renovação de mandatos deve observar a alternância entre representantes, de modo a preservar a pluralidade da composição do Conselho.
Art. 6º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem ou benefício a título de participação nas reuniões.
Art. 7º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
§ 1º As reuniões do CMSBA são públicas e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença mínima de metade mais um dos conselheiros.
Art. 8º O Município fornecerá ao CMSBA suporte administrativo, técnico e de infraestrutura necessários ao seu regular funcionamento, sem ônus para os conselheiros.
Art. 9º O CMSBA elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse de seus membros, dispondo sobre sua organização interna, funcionamento, forma de deliberação e demais matérias necessárias ao exercício de suas atribuições.
Art. 10° A eficácia da parte final do art. 1º relativa ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, bem como dos incisos VI, VII e VIII do art. 2°, fica condicionada à entrada em vigor da lei municipal instituidora do referido Fundo."
Art. 11° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1.192/2026
SÚMULA: Institui a "Comenda Giz de Ouro" como a mais alta honraria municipal para o reconhecimento anual dos professores aposentados das Rede Municipal de Ensino de Tapira, dispõe sobre suas despesas no âmbito do Poder Legislativo e estabelece o registro de memória cultural.
Autores: Alcenir Antônio Piloto, Alcides Masquietto, Anelise Prado Lopes, Devair dos Santos, João César de Moraes Perin, Jucelino da Conceição Alcântara, Jucineide Aparecida de Brito da Silva, Micheli de Lima Rodrigues, Vanderlei Vieira Mendes.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tapira, a 'Comenda Giz de Ouro', honraria destinada a reconhecer e homenagear anualmente os professores aposentados da Rede Municipal de Ensino de Tapira, pelos relevantes serviços prestados à educação local.
Art. 2º A entrega da 'Comenda Giz de Ouro' será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Tapira, preferencialmente no mês de outubro, por ocasião das celebrações do Dia do Professor.
Art. 3º A concessão da honraria obedecerá ao seguinte cronograma:
I - no primeiro ano de vigência desta Lei, serão homenageados todos os professores aposentados da Rede Municipal de Ensino de Tapira;
II - a partir do segundo ano de vigência, serão homenageados os professores da Rede Municipal de Ensino de Tapira que se aposentaram no ano anterior.
Parágrafo único. A Câmara Municipal solicitará à Secretaria Municipal de Educação, até 31 de agosto de cada ano, a relação oficial dos professores aposentados elegíveis.
Art. 4º A Comenda será materializada em placa comemorativa, cujas especificações serão definidas por Ato da Mesa Diretora, observados critérios de simplicidade e economicidade.
Parágrafo único. É vedada, na placa e em qualquer material de divulgação da homenagem, a inclusão de nomes, imagens ou símbolos que caracterizem promoção pessoal de agentes políticos, servidores, legislatura ou partidos políticos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 5º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear as seguintes despesas relativas à Sessão Solene de entrega da Comenda:
I - confecção das placas;
II - recepção simples oferecida aos homenageados ao final da solenidade;
III - registro fotográfico e divulgação institucional nos canais oficiais da Câmara Municipal.
§ 1º Ato da Mesa Diretora fixará o valor máximo de despesa por evento, observados os valores habitualmente praticados no mercado.
§ 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Tapira.
Art. 6º Com o objetivo de preservar a memória cultural e assegurar o reconhecimento permanente, o Poder Legislativo Municipal, por meio de sua Secretaria, manterá, em seu sítio eletrônico oficial e em acervo físico, o Registro Histórico da Comenda Giz de Ouro, contendo o nome do agraciado, o ano de sua aposentadoria e o ano da respectiva homenagem.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5907/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora MARCIA DE SOUZA ALMEIDA DA CRUZ, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 007.XXX.XXX-64 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X21.979-X SSP-PR, matrícula nº 3141, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5908/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-52 e R.G. sob nº X.X06.307-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias e 06 e 07 de outubro de 2026, onde participará de audiência junto a várias Secretarias de Estado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5909/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora SIMONE LAURINDO DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 050.XXX.XXX-51 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X04.984-X SSP-PR, matrícula n.º 3580, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5910/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora MARIA BEATRIZ DE ANDRADE, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 005.XXX.XXX-29 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X54.255-X SSP-PR, matrícula nº 3201, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5911/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor CLAUDEMIR GUERINO MESCHIAL, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 424.XXX.XXX-91 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X25.403-X SSP-PR, matrícula nº 1929, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2026
Dispõe sobre o cancelamento do Processo licitatório número 144/2026 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021 .
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica CANCELADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA autuado sob o nº. 69/2026, processo nº 144/2026, que visava: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM CHAPISCO E VIGA BALDRAME PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas de todos os lotes do processo, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2025
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: F ZAGO DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 60.088.805/0001-60, com sede à Rua Gumercindo Gonçalves Da Silva , Jardim Novo Horizonte – CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FRANCIELE ZAGO, portador(a) do CPF/MF Nº 05072442900, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 051/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.0258/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 31370 Contratação de profissional para atuar como Orientador Social, com disponibilidade para horários alternativos, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O profissional desenvolverá suas atividades junto aos grupo de Idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo responsável por promover um ambiente de convivência participativo e democrático, por meio da realização de oficinas e atividades que envolvam: • Artesanato em geral; • Técnicas de reciclagem e reaproveitamento de materiais; • Orientações sobre cuidados com o corpo e higiene pessoal; • Outras ações socioeducativas voltadas ao fortalecimento de vínculos • Atividades para promover o bem-estar, a autonomia e a inclusão social dos idosos. Carga horária: 15 horas semanais Público-alvo: Idosos Formação mínima exigida: Curso Superior em Pedagogia MES 12 R $ 1.500,00 R$ 18.000,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 30/09/2026 e término previsto para 30/09/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029-2026
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: GRUPO F.A. SP SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.646.792/0001-46, com sede à Rua Jose Pereira Dos Santos , Jardim América - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FERNANDO APARECIDO DE SOUZA SANTANA, portador(a) do CPF/MF Nº 09172542950, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 29/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021
LOTE ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
2 9454 MELANCIA - DE CONSISTENCIA FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO, COLORAÇÃO UNIFORME. KG 57 R$ 5,56 R $ 316,92
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 316,92 (trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à Rua Cezaltina Marques Afonso , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do CPF/MF Nº 047.579.009-02, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 8/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: Aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jorge do Patrocínio – Pr.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 36/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 26856 ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR CHOCOLATE 800G, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FONTE DE 7 VITAMINAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ZINCO. INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU E AÇÚCAR, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR MARROM, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR PRÓPRIO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TODDY UND 200 R $ 20,80 R$ 4.160,00
8 28325 Carne bovina (paleta), resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto firme não amolecido e não pegajoso, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor, próprios, embalada em saco plástico, transporte, atóxico. KG 225 R$ 30,90 R$ 6.952,50
15 18510 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO, CONGELADO, SEMI PROCESSADO, PARTES CORTADAS SEM TEMPERO, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO, COR AMARELO-ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO. KG 700 R$ 15,35 R $ 10.745,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 21.857,50 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à Rua Cezaltina Marques Afonso , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do CPF/MF Nº 04757900902, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 28/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
6 28240 QUIABO - FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. KG 20 R$ 13,16 R$ 263,20
9 18523 MELÃO DE CONSISTÊNCIA FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO, COLORAÇÃO UNIFORME. KG 25 R$ 9,10 R$ 227,50
15 1867 FIGADO BOVINO RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. KG 20 R$ 19,30 R$ 386,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 876,70 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: N. FACCI SA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à Rua Jose Herminio Visconcini , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). KATIA REGINA FACCI SÁ, portador(a) do CPF/MF Nº 01596082950, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 30/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
7 28242 PIMENTÃO, VERDE OU VERMELHO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. KG 10 R$ 14,43 R$ 144,25
8 734 MANGA, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. KG 7 R$ 12,33 R $ 86,31
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 230,56 (duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/09/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N. 001/2026
Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Perobal, o processo de avaliação das leis, compreendendo a apuração de resultados e impactos, a análise da qualidade da legislação e a observância das normas de técnica legislativa, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Institui-se, no âmbito da Câmara Municipal de Perobal, o processo formal de avaliação das leis, com a finalidade de apurar os benefícios esperados e efetivamente alcançados para o Município e para a população.
Art. 2º. O processo de avaliação abrangerá:
I – a análise de resultados e impactos das leis aprovadas;
II - a avaliação da qualidade da legislação produzida; e
III - a observância das normas de técnica legislativa, especialmente da Lei Complementar Federal nº. 95/1998.
Art. 3º. A avaliação das leis observará os seguintes princípios:
I – interesse público;
II - transparência;
III - eficiência;
IV - racionalidade legislativa; e
V - melhoria contínua da atividade normativa.
CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS
Art. 4º. A Câmara Municipal de Perobal realizará, anualmente, ao menos uma avaliação dos benefícios alcançados por leis aprovadas no exercício ou em exercícios anteriores, independentemente de sua iniciativa, cujos resultados deverão ser formalmente registrados nos termos desta Resolução.
§ 1º Até o último dia útil do mês de março de cada exercício, a Mesa Diretora, ouvidas as Comissões Permanentes, selecionará, por Ato, a lei ou as leis a serem avaliadas no exercício e designará o responsável pela avaliação, dentre os previstos no art. 8º desta Resolução.
§ 2º Na falta da designação prevista no § 1º deste artigo, a avaliação será realizada pela Comissão Permanente competente para o mérito da matéria tratada na lei selecionada ou, não havendo seleção, pela Comissão de Constituição e Justiça.
Art. 5º. A avaliação considerará, sempre que possível, os seguintes aspectos:
I - os objetivos previstos na Lei;
II - os resultados observados após sua implementação;
III - os impactos sociais, econômicos ou administrativos decorrentes de sua execução;
IV - o grau de efetividade da norma;
V - a compatibilidade com outras normas vigentes no ordenamento jurídico municipal;
VI - a necessidade de revisão, atualização ou aperfeiçoamento da norma; e
VII - eventuais dificuldades de aplicação.
Art. 6º. Para a mensuração dos aspectos previstos no Art. 5º, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:
I - alcance da política pública instituída;
II - nível de atendimento à população;
III - economicidade e eficiência;
IV – cumprimento das metas estabelecidas; e
V – outros parâmetros relevantes, conforme a natureza da legislação analisada e a disponibilidade de informações.
CAPÍTULO III
DA METODOLOGIA E DAS ETAPAS DO PROCESSO AVALIATIVO
Art. 7º. O processo de avaliação contemplará, conforme a disponibilidade de dados e a natureza da legislação analisada, as seguintes etapas:
I – seleção da legislação a ser avaliada;
II – coleta de informações e dados junto aos órgãos competentes;
III – análise técnica dos resultados e impactos;
IV – elaboração de relatório técnico, parecer conclusivo, estudo analítico ou outro instrumento equivalente; e
V – encaminhamento à Mesa Diretora, para ciência, publicação e demais providências.
Art. 8º. A avaliação poderá ser realizada:
I – por Comissão Permanente ou Temporária;
II – por Vereador Individual;
III – por grupo de Vereadores;
IV – pela Mesa Diretora.
Art. 9º. A elaboração do relatório técnico, parecer conclusivo, estudo analítico ou outro instrumento equivalente de avaliação das leis deverá ser concluída, preferencialmente, no período compreendido entre os meses de outubro e novembro de cada exercício.
CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 10. A avaliação das leis deverá ser formalmente documentada por meio de:
I – relatório técnico;
II – parecer conclusivo;
III – estudo analítico; ou
IV – outro instrumento equivalente.
Art. 11. Os documentos deverão contemplar, conforme a natureza da legislação analisada e a disponibilidade de informações, os seguintes elementos:
I – identificação da lei;
II – objetivos da norma;
III – critérios e metodologia utilizados;
IV – indicadores analisados;
V – resultados apurados; e
VI – conclusões e recomendações.
Art. 12. Concluído o processo de avaliação, o relatório técnico, o parecer conclusivo, o estudo analítico ou outro instrumento equivalente, assinado pelo responsável pela avaliação, será encaminhado à Mesa Diretora, que providenciará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e o envio de cópia ao Poder Executivo e às Comissões Permanentes competentes, integrando o relatório anual das atividades legislativas.
CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA LEGISLAÇÃO PRODUZIDA
Art. 13. A Câmara Municipal de Perobal realizará, anualmente, processo formal de avaliação da qualidade de toda a legislação produzida no exercício, compreendendo as leis ordinárias, as leis complementares, as emendas à Lei Orgânica, as resoluções e os decretos legislativos, considerando a clareza, a coerência e a aplicabilidade das normas, com destaque para a observância da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
Art. 14. A avaliação da qualidade da legislação será conduzida pela Comissão de Constituição e Justiça, com o apoio da Secretaria da Câmara e da assessoria técnica e jurídica, e observará os seguintes critérios, aferidos em relação a cada norma por meio de lista de verificação padronizada:
I – clareza: linguagem simples e precisa, uniformidade terminológica e ausência de ambiguidade;
II – coerência: compatibilidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica e a legislação municipal, ausência de conflito ou de duplicidade normativa e indicação expressa das normas alteradas ou revogadas;
III – aplicabilidade: definição de responsáveis, meios e prazos de execução, necessidade de regulamentação e adequação da cláusula de vigência;
IV – técnica legislativa: observância da estrutura prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, quanto à epígrafe, à ementa, ao preâmbulo, à articulação, às cláusulas de vigência e de revogação e às regras de alteração de normas.
Art. 15. O processo de avaliação da qualidade da legislação compreenderá as seguintes etapas:
I – levantamento de todas as normas promulgadas ou sancionadas no exercício;
II – aplicação da lista de verificação a cada norma, considerando as notas técnicas de análise técnico-legislativa prévia previstas no art. 76 do Regimento Interno;
III – consolidação dos resultados, com indicadores do percentual de normas conformes em cada critério, identificação dos problemas recorrentes e formulação de recomendações;
IV – elaboração de relatório de avaliação da qualidade da legislação, com a descrição dos critérios, da metodologia aplicada e dos resultados obtidos, assinado pelos membros da Comissão até o dia 15 de dezembro de cada exercício;
V – publicação do relatório no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e encaminhamento de cópia à Mesa Diretora e ao Poder Executivo.
Parágrafo único. As normas em que forem identificados vícios de clareza, coerência, aplicabilidade ou técnica legislativa serão objeto de recomendação de alteração, de consolidação ou de regulamentação, a ser encaminhada ao autor da iniciativa competente.
Art. 16. A análise da clareza e da objetividade das proposições em tramitação observará o procedimento de análise técnico-legislativa prévia previsto no art. 76 do Regimento Interno, cujos resultados subsidiarão a avaliação prevista neste Capítulo.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A Mesa Diretora poderá regulamentar procedimentos complementares para execução desta Resolução.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO DA MESA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N. 002/2026
Estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica regulamentado o processo de realização de parcerias da Câmara Municipal com outras instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, para fins de aprimoramento da qualidade da atuação legislativa.
Art. 2º. São modalidades de parcerias admitidas:
I- Parcerias com universidades ou instituições de ensino superior para:
a)Realização de pesquisas técnicas;
b)Capacitação de servidores e vereadores;
c)Análise de questões legislativas complexas;
II – Parcerias com órgãos estatais de controle, como, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, para:
a)Assessoria técnica especializada;
b)Treinamentos em gestão e conformidades;
c)Auditorias legislativas;
III – Parcerias com outras Câmaras Municipais para:
a)Intercâmbio de experiências;
b)Compartilhamento de estudos técnicos;
c)Padronização de procedimentos;
IV – Parcerias com institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil de interesse público e demais organizações da sociedade civil, sempre condicionada à comprovação de que o objeto social ou propósito institucional da entidade seja primordialmente voltado ao interesse social, para:
a)Estudos sobre questões de interesse público;
b)Assessoria técnica em áreas específicas, como saúde, educação e meio ambiente.
Art. 3º. As parcerias deverão observar os seguintes critérios mínimos:
I – Comprovação de experiência e reputação da instituição parceira;
II – Alinhamento dos objetivos com as finalidades da Câmara Municipal;
III – Clareza quanto aos resultados esperados e prazos;
IV – Definição de responsabilidades de cada parte;
V – Conformidade com a aplicável legislação de regência;
VI – aprovação prévia na forma do art. 5º desta Resolução.
Art. 4º. As parcerias serão formalizadas através de:
I – Acordo de Cooperação ou Termo de Cooperação Técnica (cuja minuta de texto básico consta do Anexo I).
II – Convênio, na hipótese de recebimento de recursos ou bens de outras entidades públicas pela Câmara Municipal, observada a vedação do § 1º deste artigo;
III – Ofício de solicitação de assessoria, para parcerias pontuais.
§ 1º. As parcerias previstas nesta Resolução possuirão natureza institucional, técnica, administrativa, educacional ou operacional, vedada a transferência de recursos financeiros, bem como a concessão de subvenções, auxílios, contribuições ou quaisquer outras formas de repasse de natureza pecuniária pela Câmara Municipal de Perobal à instituição signatária.
§ 2º. As ações de capacitação, intercâmbio, apoio técnico e demais atividades decorrentes das cooperações institucionais poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou por meios eletrônicos compatíveis com os objetivos do instrumento celebrado.
Art. 5º. A celebração das parcerias observará o seguinte procedimento:
I – proposta de parceria, apresentada pela Mesa Diretora, por Comissão ou por Vereador, instruída com a indicação da instituição, do objeto, das finalidades, dos resultados esperados, dos prazos, das responsabilidades de cada partícipe e da demonstração do atendimento aos critérios do art. 3º desta Resolução;
II – manifestação da assessoria jurídica da Câmara Municipal sobre a minuta do instrumento;
III – aprovação: a) pelo Presidente da Câmara, nas parcerias pontuais formalizadas por ofício de solicitação de assessoria, previstas no inciso III do art. 4º desta Resolução; b) pela Mesa Diretora, por maioria absoluta de seus membros, nos acordos e termos de cooperação técnica previstos no inciso I do art. 4º desta Resolução; c) pelo Plenário, por meio de projeto de resolução de iniciativa da Mesa Diretora, nos convênios previstos no inciso II do art. 4º desta Resolução e nos instrumentos com vigência superior a 24 (vinte e quatro) meses;
IV – formalização do instrumento de cooperação, assinado pelo Presidente da Câmara;
V – publicação do instrumento e de seu extrato no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura.
Art. 6º. Responsabilidades pela gestão de parcerias:
I – designação, por Portaria da Presidência, de servidor responsável pelo acompanhamento de cada parceria;
II – Registro de termo de cooperação em pasta específica;
III – Acompanhamento do cumprimento de obrigação mútuas;
IV – Elaboração de relatório anual de parcerias ativas;
V – Avaliação de resultados ao término da parceria.
Art. 7º. Será mantido, no site institucional, registro consolidado de:
I – Parcerias vigentes;
II – Objetivo e duração;
III – Resultados alcançados;
IV – Instituição parceira e contatos.
Art. 8º. A Mesa Diretora promoverá, em cada exercício, a celebração ou a execução de ao menos uma parceria com universidades ou instituições de ensino superior, órgãos de controle, outras Câmaras Municipais ou entidades afins, voltada ao aprimoramento da qualidade da atuação legislativa, preferencialmente para a capacitação de Vereadores e servidores, a realização de estudos técnicos ou a prestação de assessoria especializada.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito das parcerias serão documentadas por meio do instrumento celebrado, de ofícios, atas, listas de presença, certificados ou relatório de atividades conjuntas que descreva a finalidade da cooperação e as ações executadas, e integrarão o relatório anual de parcerias previsto no inciso IV do art. 6º e o relatório anual das atividades legislativas.
Art. 9º. Os casos omissos, oriundos da aplicação da presente Resolução, serão resolvidos pela Mesa Diretora, aplicando-se, no que couber, o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, quanto às parcerias com organizações da sociedade civil, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA

ANEXO I
MINUTA – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTÍCIPES
(Câmara Municipal): Câmara Municipal de Perobal, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.045/0001-73, representada neste ato por seu Presidente [NOME], no exercício de sua função, doravante denominada CÂMARA.
(Parceira): [NOME INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ sob nº. [XXXX], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], na qualidade de [CARGO], doravante denominada PARCEIRA.
CONSIDERANDO que a CÂMARA busca aprimorar continuamente sua atuação legislativa;
CONSIDERANDO que A PARCEIRA possui experiência comprovada em [XXXX];
CONSIDERANDO que ambas têm interesse comum em fortalecer a qualidade da legislação municipal;
CONSIDERANDO que é vantajoso para ambas a cooperação técnica nesta matéria.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo tem por objetivo formalizar a cooperação técnica entre a CÂMARA e a PARCEIRA para: [XXXX].
CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CÂMARA
A CÂMARA se compromete a: Participar ativamente das atividades previstas; Disponibilizar informações necessárias etc.
CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA PARCEIRA
A PARCEIRA se compromete a: Realizar as atividades propostas conforme cronograma; entregar relatórios de progresso e etc.
CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA
Atividade Data Início: Data Término: Responsável:
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Este Termo vigorará por [XXXX] meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo de vontade das partes.
CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS
As despesas decorrentes desta cooperação correrão por conta de cada partícipe, no âmbito de suas atribuições, vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, assim distribuídas:
CÂMARA: [XXXX] E PARCEIRA:[XXXX]
CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO
Este Termo se extinguirá por: Término do prazo; Conclusão do objeto; Manifesta vontade de uma das partes; Descumprimento grave das obrigações.
DATA: [XXXX] DE [XXXX] DE 20[XXXX]
PELA CÂMARA: [nome e cargo] PELA PARCEIRA: [nome e cargo]

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N. 003/2026
Regulamenta os procedimentos para notificação, controle de frequência e processamento de justificativa de ausência dos Vereadores às Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e às reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Perobal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Resolução estabelece os procedimentos administrativos, prazo e critérios para a notificação prévia, o controle de frequência e a justificativa de ausência de Vereadores nas Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e nas reuniões das Comissões de que sejam membros, na Câmara Municipal de Perobal.
CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA
Art. 2º. O controle de frequência dos Vereadores às Sessões Plenárias dar-se-á, obrigatoriamente, na forma do § 5º do art. 99 do Regimento Interno, por meio de:
I – registro de presença no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo ou no painel eletrônico e, na sua indisponibilidade, assinatura do registro de presença; e
II – resposta à chamada nominal realizada em Plenário até o início da Ordem do Dia.
§ 1º Configurar-se-á falta à Sessão Plenária, ensejando a aplicação das sanções pecuniárias correspondentes, quando o Vereador:
I – não registrar a presença ou não responder à chamada até o início da Ordem do Dia; ou
II – tendo registrado a presença, ausentar-se injustificadamente do Plenário antes de encerrados os trabalhos da Sessão.
§ 2º Considera-se presente, para todos os efeitos, o Vereador que participar remotamente da sessão, na forma do art. 102 do Regimento Interno.
§ 3º A frequência às reuniões das Comissões será registrada em lista de presença assinada ou no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, e constará da respectiva ata.
CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E DA JUSTIFICAÇÃO
Art. 3º. O Vereador que necessitar ausentar-se do Município ou das atividades parlamentares ordinárias deverá, formalmente e com antecedência, comunicar o fato ao Presidente da Câmara, por meio de ofício protocolado no Departamento Legislativo, especificando o local do deslocamento e a respectiva finalidade.
Art. 4º. A justificação das faltas às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias far-se-á mediante requerimento formal endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, protocolado impreterivelmente no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da Sessão em que esteve ausente, conforme Anexo I da presente Resolução.
§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá conter:
I – qualificação completa do Vereador requerente;
II – indicação precisa da data e da natureza da Sessão Plenária da qual se ausentou;
III – fundamentação jurídica e fática descrita de forma clara; e
IV – anexação obrigatória dos respectivos documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas.
§ 2º Tratando-se de ausência a reunião de Comissão, o requerimento será dirigido ao Presidente da Comissão, no mesmo prazo, e apreciado pela Comissão na forma do § 2º do art. 40 do Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DOS MOTIVOS ADMISSÍVEIS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Art. 5º. Somente serão admitidos como justificativa para a ausência às Sessões Plenárias e às reuniões das Comissões os motivos previstos no § 4º do art. 89 do Regimento Interno, comprovados na forma seguinte:
I – Moléstia própria do Vereador, devidamente comprovada por atestado médico ou declaração hospitalar expressa, com indicação do período de afastamento;
II – Acompanhamento de pessoa enferma da família, em caráter extraordinário e pontual, desde que o Vereador comprove a necessidade de assistência direta por meio de atestado e/ou declaração médica;
III – Licença de nojo, em decorrência de falecimento de familiar, nos termos e prazos da legislação municipal vigente, mediante certidão de óbito;
IV – Licença de gala, em virtude de casamento, mediante certidão de casamento;
V – licença-gestante ou licença-paternidade, nos prazos legais, mediante certidão de nascimento ou, em caso de adoção, termo de adoção ou de guarda provisória para fins de adoção;
VI – Desempenho de missões temporárias de interesse do Município de Perobal, mediante ato oficial de designação;
VII – Representação oficial da Câmara Municipal em eventos correlatos às atividades parlamentares e legislativas, condicionado à prévia e expressa anuência do Presidente da Casa;
VIII – Extraordinária e pontual necessidade do Serviço Público, na condição de servidor público eleito Vereador, houver de ausentar-se, em caráter de excepcionalidade, para o exercício de sua função pública originaria, mediante declaração firmada pela chefia imediata do órgão.
Parágrafo único. Nas hipóteses de ausência por missões oficiais ou representações descritas nos incisos VI e VII deste artigo, o Vereador fica obrigado a protocolar, juntamente com o requerimento de justificativa, relatório circunstanciado, por escrito, das atividades exercidas.
Art. 6º. Não serão aceitas como justificativas válidas:
I – Ausência de apresentação de motivo;
II – motivos pessoais não documentados;
III – compromissos privados ou profissionais e a participação em convenções, encontros ou eventos de partido político, nos termos do § 5º do art. 89 do Regimento Interno;
IV – Alegação de esquecimento ou confusão quanto ao calendário legislativo.
CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E RECURSO
Art. 7º. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a análise técnica, a deliberação, o deferimento ou o indeferimento dos requerimentos de justificativa apresentados pelos Vereadores.
Art. 8º. Da decisão denegatória do Presidente da Câmara Municipal caberá recurso ao Plenário, na forma e no prazo do art. 223 do Regimento Interno.
Parágrafo único. Enquanto pendente o prazo de justificativa ou o julgamento do recurso, o desconto correspondente será processado na folha de pagamento do mês subsequente ao da decisão definitiva.
CAPÍTULO VI
DO PROCESSAMENTO FINANCEIRO E DAS PENALIDADES
Art. 9º. O Secretário da Mesa Diretora exercerá a função fiscalizatória de contabilizar as eventuais faltas de cada Vereador.
Art. 10. O Secretário repassará a consolidação das frequências e das faltas injustificadas ao funcionário responsável pelo setor de recursos humanos e folha de pagamento da Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao das sessões, para o processamento dos descontos na folha de pagamento seguinte, observado o parágrafo único do art. 8º desta Resolução.
Art. 11. Para cada falta injustificada à Sessão Ordinária ou Extraordinária, processada na forma deste Capítulo, aplicar-se-á o desconto resultante da divisão do valor total do subsídio mensal do Vereador faltante pelo número de sessões realizadas no mês, na forma do art. 90 do Regimento Interno.
Parágrafo único. As faltas injustificadas às reuniões das Comissões não ensejam desconto no subsídio, produzindo os efeitos previstos no § 2º do art. 40 do Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O Departamento Legislativo da Câmara Municipal manterá registro cadastral individualizado e atualizado de todas as justificativas apresentadas, decisões proferidas e históricos de faltas de cada parlamentar.
Art. 13. Relatório de frequência será:
I – Publicado mensalmente no site da Câmara Municipal; e
II – Utilizado para eventual acompanhamento de desempenho parlamentar.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA

ANEXO I
Ao Presidente da Câmara Municipal de Perobal,
Senhor Vereador [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx]
Assunto: Justificativa por Ausência.
Eu, [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], Vereador nessa Legislatura, venho à presença de Vossa Excelência informar que não pude comparecer a Sessão [xxxxxxxxxxxxxxx], que aconteceu na data de [xxxxxxxxxxxxxx], por motivo de [xxxxxxxxxx], conforme atestado/documentação em anexo, nos termos como previstos na Resolução 003, conforme documentos comprobatório anexo.
Dessa forma, requeiro seja reputada "justificada" minha ausência à referida Sessão Plenária, e não seja efetuado desconto em meu subsídio.
Nestes termos, peço deferimento.
Perobal/PR [xxxxxxxxx]
[xxxxxxxxxxxxx]
Vereador
ANÁLISE E DEFERIMENTO
Decisão (Presidente da Câmara ou da Comissão): [xxxxxxxxxxxx]
Data da análise: [xxxxxxxxxxxxx]
Parecer: ( ) justificativa aceita ( ) justificativa rejeitada
Observações:[xxxxxxxxxxxxxxx]
[xxxxxxxxxxxxxxx]
[Responsável pela análise e cargo]

RESOLUÇÃO N. 004/2026
Dispõe sobre a regulamentação do processo de elaboração, consolidação, aprovação e divulgação do Relatório Anual das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Perobal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Perobal, o Relatório Anual das Atividades Legislativas, instrumento oficial de transparência ativa, prestação de contas e memória institucional do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. O Relatório Anual tem por finalidade:
I – assegurar a transparência das atividades legislativas e administrativas;
II – consolidar as informações institucionais do exercício;
III – subsidiar o controle interno e externo;
IV – facilitar o acesso da população às informações do Poder Legislativo; e
V – preservar a memória administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Perobal.
Art. 3º. A elaboração do relatório observará os seguintes princípios:
I – publicidade e transparência;
II – clareza e linguagem acessível;
III – padronização das informações;
IV – fidedignidade dos dados; e
V – eficiência administrativa.
CAPÍTULO II
DO CONTEÚDO DO RELATÓRIO
Art. 4º. O Relatório Anual das Atividades Legislativas conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I – Atividade Legislativa.
a)quantitativo de proposições apresentadas, por espécie;
b)relação das matérias apreciadas, com resultado da deliberação;
c)demonstrativo da produção legislativa por parlamentar;
d)registro das sessões realizadas (ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, virtuais e híbridas);
e) produtividade legislativa por Vereador, com a quantidade de proposições apresentadas e aprovadas, por tipo, e o tempo médio de tramitação das proposições, apurados na forma da resolução que regulamenta o controle e o registro das proposições.
II – Atuação das Comissões.
a)comissões permanentes e temporárias em funcionamento;
b)reuniões realizadas;
c)matérias analisadas;
d)principais atividades desenvolvidas.
III – Atividades Administrativa.
a)principais ações administrativas executadas;
b)modernização administrativa e tecnológica (se houver).
IV – Ouvidoria Legislativa.
a)número de manifestações recebidas;
b)classificação das demandas;
c)tempo médio de resposta (quando possível).
V – Contratações Públicas.
a)síntese dos processos licitatórios e contratações diretas;
b)ações do Agente de Contratação.
VI – Gestão Orçamentária e Financeira.
a)execução do orçamento anual;
b)despesas por categoria econômica;
c)demonstrativos simplificados para compreensão pública.
VII – Gestão de Pessoas.
a)quadro de servidores;
b)admissões, exonerações e afastamentos;
VIII – Atuação Jurídica.
a)principais atividades da assessoria jurídica;
b)pareceres relevantes;
c)apoio aos processos legislativos e administrativos.
IX – Atividades Institucionais.
a)ações de representação institucional;
b)iniciativas de interesse público.
X – Fiscalização e Controle Externo.
a) Plano Anual de Fiscalização e comparativo entre as fiscalizações planejadas e as executadas;
b) relatórios de fiscalização concluídos e respectivos encaminhamentos;
c) julgamento das contas do Prefeito.
XI – Participação Social.
a) audiências públicas e consultas públicas realizadas;
b) resultados da pesquisa anual de avaliação da atuação legislativa junto à população;
c) utilização da Tribuna do Povo.
XII – Parcerias, Capacitação e Avaliação das Leis.
a) parcerias institucionais celebradas e executadas;
b) ações de capacitação realizadas no âmbito do Plano Anual de Capacitação;
c) avaliações dos benefícios das leis e da qualidade da legislação produzida.
XIII – Outras informações relevantes à transparência e ao controle da atividade legislativa.
Parágrafo único. Poderão ser incluídos anexos, gráficos, tabelas e indicadores que facilitem a compreensão das informações.
CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO
Art. 5º. A coordenação e consolidação do Relatório Anual das Atividades Legislativas competirá ao Departamento Legislativo, que atuará como responsável técnico pelo documento, sem prejuízo da colaboração de outros setores e servidores, conforme a matéria e a necessidade administrativa.
Art. 6º. Compete ao responsável pela consolidação:
I – solicitar formalmente as informações aos setores;
II – organizar e padronizar os dados recebidos;
III – elaborar a versão preliminar do relatório;
IV – promover ajustes necessários; e
V – encaminhar o documento à Mesa Diretora.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS SETORES
Art. 7º. Os setores administrativos deverão fornecer informações anuais, observando suas atribuições:
I – Departamento Legislativo: proposições, tramitação, sessões e comissões;
II – Ouvidoria Legislativa: manifestações e relatórios de atendimento;
III – Agente de Contratação/Compras: contratações realizadas;
IV – Contabilidade: execução orçamentária e financeira;
V – Recursos Humanos: dados funcionais e gestão de pessoal;
VI – Assessoria Jurídica: atividades e pareceres relevantes;
VII – Presidência e Mesa Diretora: atividades administrativas e institucionais;
VIII – Comissões Permanentes: fiscalizações, estudos, audiências públicas e reuniões com Secretários Municipais;
IX – Departamento Legislativo: participação social, parcerias, capacitação e avaliação das leis.
Art. 8º. As informações deverão ser:
I – completas e atualizadas;
II – encaminhadas em formato padronizado, quando definido; e
III – acompanhadas de esclarecimentos quando necessário.
CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E DO FLUXO DE ELABORAÇÃO
Art. 9º. O processo de elaboração do relatório observará o seguinte cronograma:
I – solicitação de informação: até 10 janeiro;
II – envio pelos setores: até 31 de janeiro;
III – consolidação e elaboração: até 20 de fevereiro;
IV – revisão e ajuste: até 25 de fevereiro
V – conclusão: até 28 de fevereiro;
VI – aprovação pela Mesa Diretora: até 10 de março; e
VII – publicação: até 15 de março.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados pela Mesa Diretora, mediante justificativa fundamentada, em razão de necessidade administrativa.
CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Art. 10. O Relatório Anual será submetido à apreciação da Mesa Diretora, que, no prazo previsto no inciso VI do art. 9º desta Resolução, poderá aprová-lo integralmente, determinar ajustes ou solicitar complementação.
Art. 11. Após aprovado, o relatório deverá ser publicado, no prazo previsto no inciso VII do art. 9º desta Resolução, no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Perobal, disponibilizado para acesso público e arquivado para fins de memória institucional.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A elaboração do relatório não prejudica outras obrigações legais de prestação de contas.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO JOSÉ AUGUTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO DA MESA

RESOLUÇÃO N. 005/2026
Regulamenta os processos de trabalho para a atuação das Comissões Permanentes e Temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Perobal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os processos de trabalho das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Perobal, em complemento ao Regimento Interno, compreendendo a realização periódica de reuniões, a tramitação de proposições e a emissão de pareceres, a fiscalização, o acompanhamento dos planos setoriais, a apuração de denúncias, a realização de estudos e de audiências públicas, a emissão de parecer sobre as propostas orçamentárias e a realização de reuniões com os Secretários Municipais.
Art. 2º. As Comissões atuarão com foco na eficiência, na economicidade, na transparência e no controle social, observando os prazos regimentais e as orientações dos órgãos de controle externo.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se Comissões temáticas as Comissões Permanentes previstas nos incisos III a V do art. 37 do Regimento Interno, cabendo à Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente cumprir as atribuições desta Resolução em relação a cada uma das áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente.
CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES
Art. 3º. Cada Comissão Permanente realizará reunião ordinária ao menos uma vez por mês durante a sessão legislativa, em dia e horário fixados na forma do art. 39 do Regimento Interno e divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, não podendo, em qualquer hipótese, deixar de se reunir ao menos uma vez em cada semestre.
§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão, de ofício ou a requerimento da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dispensada a antecedência quando todos os membros assinarem a convocação ou comparecerem à reunião.
§ 2º A pauta das reuniões, com a relação das matérias a serem apreciadas, será divulgada no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo e no sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º Das reuniões serão lavradas atas, na forma do § 3º do art. 41 do Regimento Interno, acompanhadas da lista de presença e do registro dos votos, as quais serão publicadas no sítio eletrônico oficial no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua aprovação.
§ 4º Nas ausências ou impedimentos do Presidente da Comissão, os trabalhos serão presididos pelo Secretário da Comissão, na forma do § 5º do art. 40 do Regimento Interno.
§ 5º As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente da Comissão sempre direito a voto.
CAPÍTULO III
DA TRAMITAÇÃO E DOS PARECERES
Art. 4º. Recebida a proposição despachada na forma do art. 47 do Regimento Interno, o Presidente da Comissão designará relator no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo reservar a relatoria para si.
Art. 5º. O parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre a matéria sujeita ao seu estudo e conterá:
I – relatório: resumo da matéria e de sua tramitação;
II – voto do relator: fundamentação técnica, jurídica ou de mérito, concluindo pela aprovação ou pela rejeição da proposição, com as emendas ou o substitutivo que entender necessários;
III – decisão da Comissão: com a assinatura de todos os seus membros ou, ao menos, da maioria absoluta deles, apresentado o voto vencido em separado, na forma do art. 51 do Regimento Interno.
Art. 6º. Os prazos para a emissão de pareceres são os fixados no art. 48 do Regimento Interno.
Art. 7º. Os membros das Comissões terão acesso a todas as informações e aos documentos processuais por meio do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, garantida a rastreabilidade dos atos.
CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO PELAS COMISSÕES TEMÁTICAS
Art. 8º. As Comissões temáticas fiscalizarão o cumprimento das leis e a boa gestão dos recursos públicos nas respectivas áreas de atuação, observados a resolução que regulamenta a fiscalização do Poder Executivo e o Plano Anual de Fiscalização, e realizarão, em cada exercício, ao menos 1 (uma) fiscalização em cada uma das áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente, sem prejuízo das demais áreas de sua competência.
Art. 9º. A fiscalização realizada pela Comissão temática observará as seguintes etapas:
I – instauração, por deliberação da Comissão registrada em ata, com a definição do objeto, do escopo, do período de abrangência, do coordenador ou relator e do cronograma;
II – coleta de informações, mediante requerimento de informações ao Poder Executivo, aplicação do questionário padrão de levantamento de dados, análise documental, consulta a indicadores, inclusive aos apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e visitas in loco;
III – reuniões com gestores e servidores da área fiscalizada, registradas em ata;
IV – elaboração de relatório preliminar, conforme o modelo padrão de relatório de fiscalização;
V – discussão dos achados com os gestores do Poder Executivo, antes da publicidade do relatório;
VI – aprovação do relatório final pela maioria absoluta da Comissão e publicação no sítio eletrônico oficial no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
VII – encaminhamentos e acompanhamento do plano de ação apresentado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A fiscalização será concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da sua instauração, prorrogável uma única vez, por até 30 (trinta) dias, por deliberação da Comissão.
CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS SETORIAIS
Art. 10. As Comissões temáticas acompanharão a execução das metas e dos programas definidos nos planos setoriais de suas áreas de atuação, especialmente:
I – o Plano Municipal de Educação;
II – o Plano Municipal de Saúde, a respectiva Programação Anual de Saúde, os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e o Relatório Anual de Gestão;
III – o Plano Municipal de Assistência Social;
IV – os planos municipais relativos ao meio ambiente, ao saneamento básico e à gestão integrada de resíduos sólidos;
V – os demais planos setoriais relativos às áreas de competência das Comissões temáticas.
Art. 11. O acompanhamento dos planos setoriais observará o seguinte procedimento:
I – requisição, no primeiro semestre de cada exercício, dos relatórios de monitoramento das metas e dos programas à Secretaria Municipal competente;
II – análise do grau de cumprimento de cada meta, registrada em ata ou em nota técnica;
III – realização de ao menos uma reunião de acompanhamento em cada semestre;
IV – participação nas audiências públicas de prestação de contas quadrimestral da saúde previstas no § 5º do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
V – elaboração, até o dia 30 de novembro de cada exercício, de relatório anual de acompanhamento dos planos, com recomendações ao Poder Executivo, a ser publicado no sítio eletrônico oficial e considerado na elaboração do Plano Anual de Fiscalização.
CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS
Art. 12. As Comissões receberão formalmente as denúncias relativas à sua área de atuação:
I – apresentadas diretamente, por escrito, por qualquer cidadão, entidade ou Vereador, mediante protocolo no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo;
II – encaminhadas pela Ouvidoria, na forma das resoluções que regulamentam a Ouvidoria e a admissibilidade das denúncias anônimas;
III – apresentadas em audiência pública ou em reunião da Comissão, reduzidas a termo.
Art. 13. A apuração das denúncias observará o seguinte procedimento:
I – registro e autuação, com número de protocolo, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
II – juízo de admissibilidade pela Comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observados os requisitos mínimos de autoria, materialidade e indícios de prova previstos na resolução que regulamenta a admissibilidade das denúncias anônimas;
III – admitida a denúncia, designação de relator e realização de diligências, como requerimento de informações, visita in loco, oitiva de servidores e aplicação de questionário;
IV – relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da admissão, prorrogável uma vez por até 30 (trinta) dias;
V – encaminhamento, conforme o caso: arquivamento fundamentado, recomendação ao Poder Executivo, instauração de fiscalização extraordinária, inclusão no Plano Anual de Fiscalização ou proposta de encaminhamento aos órgãos de controle, na forma da resolução que regulamenta a fiscalização do Poder Executivo;
VI – resposta ao denunciante, preservado o sigilo da sua identidade e das informações protegidas por lei.
Parágrafo único. As denúncias relativas à conduta de Vereador, por quebra de ética ou de decoro parlamentar, serão remetidas à Mesa Diretora, na forma do Código de Ética e Decoro Parlamentar.
CAPÍTULO VII
DOS ESTUDOS SOBRE TEMAS DE INTERESSE PÚBLICO
Art. 14. As Comissões temáticas promoverão, em cada exercício, ao menos 1 (um) estudo sobre tema de interesse público em cada uma das áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente, cujo tema será definido no plano de trabalho anual da Comissão.
§ 1º O estudo será formalizado em nota técnica, relatório, parecer ou pesquisa, aprovado pela Comissão e publicado no sítio eletrônico oficial.
§ 2º Para a realização dos estudos, as Comissões poderão contar com o apoio da assessoria técnica e jurídica da Câmara, realizar audiências públicas e valer-se das parcerias institucionais celebradas pela Câmara Municipal.
CAPÍTULO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 15. As Comissões temáticas realizarão, em cada exercício, ao menos 1 (uma) audiência pública para debater com a sociedade temas de cada uma das áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente, admitida a realização de audiência conjunta, desde que cada área seja objeto de pauta específica.
Parágrafo único. As audiências públicas observarão o disposto nos arts. 216 a 222 do Regimento Interno quanto à convocação, à divulgação do tema, do local, da data e do horário, à transmissão, à gravação, à ata, à lista de presença e à publicação dos registros.
CAPÍTULO IX
DO PARECER SOBRE AS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS
Art. 16. Recebidos os projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, as Comissões temáticas emitirão parecer setorial, no prazo previsto no § 3º do art. 185 do Regimento Interno, acerca da proposta no que se refere a cada uma de suas áreas de atuação, analisando, no mínimo:
I – as dotações destinadas às ações e aos programas da área e o comparativo com o exercício anterior;
II – a compatibilidade da proposta com as metas dos planos setoriais;
III – o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e em educação, quando for o caso;
IV – as recomendações e as sugestões de emendas.
Parágrafo único. O parecer setorial será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento e juntado ao processo legislativo da proposta orçamentária.
CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 17. As Comissões temáticas realizarão, em cada exercício, ao menos 1 (uma) reunião com o Secretário Municipal ou com o dirigente responsável por cada uma das áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente, preferencialmente no primeiro semestre, para debater o planejamento, a execução das metas e dos programas, o orçamento e as demandas da área.
§ 1º O comparecimento será solicitado por convite ou, se necessário, mediante convocação, na forma do art. 55 e do art. 146 do Regimento Interno.
§ 2º A reunião será documentada por ofício de convite ou de convocação, lista de presença, ata e, sempre que houver disponibilidade técnica, gravação.
CAPÍTULO XI
DO PLANEJAMENTO, DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 18. Cada Comissão Permanente aprovará, até o último dia útil do mês de março de cada exercício, plano de trabalho anual contendo o calendário de reuniões, as fiscalizações, o acompanhamento dos planos setoriais, os estudos, as audiências públicas e as reuniões com os Secretários Municipais previstos para o exercício.
Parágrafo único. Até o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício, cada Comissão encaminhará à Mesa Diretora, por ofício, as suas demandas de fiscalização, para consideração na elaboração do Plano Anual de Fiscalização.
Art. 19. As Comissões documentarão todas as suas atividades, mantendo registros das atas, das listas de presença, do quórum das deliberações e dos votos dos parlamentares, e elaborarão relatório semestral de atividades, a ser publicado no sítio eletrônico oficial até o último dia útil dos meses de julho e de dezembro, o qual integrará o relatório anual das atividades legislativas.
Art. 20. Para atendimento aos indicadores do Prolegis, as Comissões manterão controle sobre os prazos de tramitação, e a Secretaria da Câmara emitirá, mensalmente, relatório das proposições com prazo vencido nas Comissões, encaminhando-o aos respectivos Presidentes e ao Presidente da Câmara, para os fins da alínea "g" do inciso II do art. 18 do Regimento Interno.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições desta Resolução.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, ouvida a Mesa Diretora, ressalvada a competência do Plenário prevista no art. 225 do Regimento Interno.
Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
LAÉRCIO GOMES DE ARAUJO JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO DA MESA

RESOLUÇÃO N. 006/2026
Regulamenta a fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Perobal sobre o Poder Executivo Municipal, institui o Plano Anual de Fiscalização, estabelece procedimentos, modalidades e responsabilidades e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Perobal sobre o Poder Executivo Municipal é instrumento essencial de controle externo da Administração Pública, nos termos dos arts. 29, inciso XI, 31 e 70 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, e destina-se a verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a efetividade e a economicidade das ações governamentais.
§ 1º A fiscalização compreende:
I – a análise da execução das políticas públicas;
II – a avaliação do cumprimento da legislação municipal, estadual e federal;
III – a verificação da conformidade com as normas administrativas;
IV – a apuração de irregularidades, falhas e desvios de gestão; e
V – o acompanhamento dos programas e das ações do Poder Executivo.
§ 2º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal, na forma do Anexo I desta Resolução.
§ 3º O Plano Anual de Fiscalização será elaborado, aprovado e publicado na forma do Capítulo II desta Resolução, observado o modelo do Anexo I, e poderá ser revisto durante o exercício, mediante aprovação do Plenário, em razão de fato ou de legislação superveniente, de demandas relevantes, do interesse público ou de recomendação dos órgãos de controle.
Art. 2º. As fiscalizações classificam-se em:
I – ordinária: programada no Plano Anual de Fiscalização;
II – extraordinária: requerida por Vereador ou por Comissão em decorrência de denúncia ou de demanda específica;
III – temática: voltada a área específica de atuação do Poder Executivo, tais como saúde, educação e assistência social; e
IV – contínua: consistente no acompanhamento periódico de programas e ações governamentais.
CAPÍTULO II
DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
Art. 3º. O Plano Anual de Fiscalização do Poder Executivo será elaborado pela Mesa Diretora, com o apoio da Comissão de Finanças e Orçamento e da Secretaria da Câmara, e submetido à aprovação do Plenário, em sessão ordinária, por meio de projeto de resolução de iniciativa da Mesa, até o último dia útil do mês de março de cada exercício, com vigência até o término do exercício.
Art. 4º. Na elaboração do Plano Anual de Fiscalização serão obrigatoriamente consideradas:
I – as indicações e os requerimentos apresentados pelos Vereadores no exercício anterior e no exercício corrente, cujo rol será anexado ao Plano;
II – as demandas de fiscalização encaminhadas pelas Comissões Permanentes e Temporárias, na forma da resolução que regulamenta os processos de trabalho das Comissões;
III – as manifestações recebidas pela Ouvidoria e pelos demais canais de comunicação da Câmara Municipal, conforme relatório consolidado da Ouvidoria;
IV – as contribuições de cidadãos e de organizações da sociedade civil, colhidas por meio de consulta pública aberta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, no mês de fevereiro, ou de audiência pública convocada para esse fim;
V – os graus de implementação de políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nas contas do Prefeito Municipal (ProGov), bem como os demais indicadores, apontamentos e recomendações do Tribunal;
VI – os relatórios de acompanhamento dos planos setoriais, os relatórios de fiscalizações anteriores e os planos de ação apresentados pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O Plano conterá quadro demonstrativo das demandas consideradas, por origem, com a indicação das ações fiscalizatórias delas decorrentes ou das razões de sua não inclusão, e a ata da sessão de aprovação registrará a consideração das indicações e dos requerimentos apresentados pelos Vereadores.
Art. 5º. O Plano Anual de Fiscalização conterá, no mínimo:
I – os objetivos gerais e específicos;
II – as ações fiscalizatórias previstas, contemplando, em cada exercício, ao menos 1 (uma) fiscalização em cada um dos seguintes eixos: educação; saúde; assistência social; meio ambiente; administração financeira; aquisições e contratações; e transparência, controle e relacionamento com o cidadão;
III – o cronograma de execução, com os prazos de início e de conclusão de cada ação fiscalizatória e a indicação da Comissão Permanente ou da equipe de fiscalização responsável;
IV – as atividades e a metodologia a serem empregadas;
V – os entregáveis e os indicadores de desempenho;
VI – o quadro demonstrativo das demandas consideradas, previsto no parágrafo único do art. 4º desta Resolução.
Art. 6º. Aprovado, o Plano Anual de Fiscalização será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em seção específica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO
Art. 7º. As fiscalizações serão executadas diretamente pelas Comissões Permanentes, no âmbito de suas competências, ou, eventualmente, por equipes de fiscalização com a seguinte formação:
I – Vereadores, em número mínimo de 3 (três);
II – servidores técnicos da Câmara Municipal, conforme a necessidade; e
III – consultores, especialistas ou auditores externos, para temas complexos ou de maior envergadura, conforme a necessidade e observada a legislação de contratações públicas.
Art. 8º. A constituição das equipes de fiscalização obedecerá aos seguintes critérios:
I – distribuição equitativa da participação entre as diferentes bancadas e blocos parlamentares;
II – competência técnica e experiência dos membros designados;
III – prevalência do interesse público sobre os interesses particulares;
IV – ausência de conflito de interesses; e
V – compatibilidade com o calendário e os compromissos legislativos.
Art. 9º. A designação das equipes de fiscalização será realizada por:
I – Ato da Mesa Diretora, para as fiscalizações ordinárias, extraordinárias e contínuas que não estejam atribuídas a Comissão Permanente;
II – ato da Comissão Permanente competente, para as fiscalizações temáticas e para as ações do Plano Anual de Fiscalização sob sua responsabilidade; ou
III – Resolução da Câmara Municipal, nos casos de especial envergadura.
§ 1º O ato de designação conterá:
I – a composição nominal da equipe;
II – o tema e os objetivos da fiscalização;
III – o prazo previsto para a execução;
IV – a identificação do coordenador; e
V – os recursos orçamentários autorizados, quando houver.
§ 2º O requerimento de fiscalização extraordinária formulado por Vereador ou por Comissão será decidido pela Mesa Diretora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo recurso ao Plenário em caso de indeferimento.
Art. 10. O coordenador da equipe de fiscalização será responsável por:
I – coordenar as atividades e o cronograma da fiscalização;
II – manter contato com o Poder Executivo Municipal para a requisição de informações;
III – registrar e documentar todas as etapas e os achados;
IV – elaborar e apresentar o relatório final;
V – cumprir os prazos estabelecidos nesta Resolução; e
VI – prestar contas dos recursos eventualmente utilizados.
CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO
Art. 11. As fiscalizações poderão incluir requerimento formal de informações ao Prefeito Municipal ou aos Secretários Municipais competentes, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Orgânica do Município e dos arts. 55 e 145 do Regimento Interno.
Parágrafo único. Os requerimentos serão formulados por escrito, preservando-se cópia no arquivo da Câmara Municipal.
Art. 12. O requerimento de informações conterá obrigatoriamente:
I – a identificação da Comissão Permanente ou da equipe de fiscalização e do seu coordenador;
II – o tema e o período de abrangência da fiscalização;
III – as informações e os documentos específicos solicitados;
IV – o prazo para resposta, de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da solicitação;
V – o local de entrega das informações e o responsável pela recepção; e
VI – a advertência de que a falta ou a inadequação da resposta será comunicada aos órgãos competentes.
Parágrafo único. O prazo previsto no inciso IV do caput deste artigo poderá ser prorrogado a pedido justificado do Poder Executivo, na forma do § 7º do art. 145 do Regimento Interno.
Art. 13. O requerimento será encaminhado pelo Presidente da Câmara, por ofício, no prazo de 2 (dois) dias úteis, independentemente de deliberação do Plenário, na forma do § 6º do art. 145 do Regimento Interno, mediante entrega pessoal ao Prefeito Municipal, ao Secretário competente ou ao responsável designado, ou mediante protocolo no setor de protocolo geral do Poder Executivo, sempre com a confirmação do recebimento.
Art. 14. Caso o Poder Executivo não forneça resposta ou apresente resposta incompleta ou manifestamente inadequada, a Comissão Permanente ou a equipe de fiscalização adotará as seguintes providências:
I – registro do fato em ata, com a respectiva documentação;
II – reiteração do pedido e, se for o caso, convocação do Secretário Municipal responsável, na forma do art. 146 do Regimento Interno;
III – comunicação à Mesa Diretora, para a deliberação do Plenário sobre o encaminhamento do fato ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma do art. 21 desta Resolução, inclusive quanto à possível caracterização de crime de responsabilidade; e
IV – divulgação do fato no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
CAPÍTULO V
DO MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
Art. 15. O relatório de fiscalização seguirá modelo padrão e será estruturado nas seguintes partes:
I – introdução e identificação, contendo:
a) o número do relatório e a data de elaboração;
b) a identificação da Comissão Permanente ou da equipe de fiscalização e dos seus membros;
c) o tema, o objetivo e o escopo da fiscalização;
d) o período de abrangência, com as datas de início e de término; e
e) a legislação aplicável e as normas verificadas;
II – metodologia, contendo:
a) a descrição dos métodos de coleta de dados e de investigação;
b) a descrição das entrevistas, inspeções ou visitas realizadas;
c) as pessoas, os órgãos ou os setores consultados;
d) a documentação, os registros e as fontes de informação analisados; e
e) o cronograma de execução;
III – achados e constatações, contendo:
a) a descrição de cada achado, com a explicitação do problema, da irregularidade ou da constatação identificada;
b) o dispositivo legal, a norma ou o procedimento violado ou não atendido, quando identificável;
c) a gravidade ou o impacto da constatação, graduado em crítico, alto, médio ou baixo;
d) as evidências documentais que comprovam o achado; e
e) o impacto potencial para a população, para o Município ou para o Erário;
IV – análise crítica, contendo:
a) a descrição das possíveis causas de cada achado;
b) a comparação com a legislação, as normas técnicas e as boas práticas;
c) a descrição do impacto financeiro, administrativo ou social identificado; e
d) a menção ao contexto histórico ou a comparação com exercícios anteriores, quando aplicável;
V – recomendações, contendo:
a) a ação corretiva recomendada para cada achado;
b) o responsável pela implementação, com a indicação da secretaria ou da unidade;
c) o prazo sugerido para a implementação;
d) os indicadores de sucesso ou a forma de acompanhamento; e
e) a estimativa de custo, quando aplicável;
VI – conclusões e encaminhamentos, contendo:
a) a síntese dos achados principais;
b) a avaliação geral da situação fiscalizada;
c) os órgãos ou as instituições aos quais poderão ser encaminhados os achados; e
d) as recomendações para o acompanhamento futuro; e
VII – assinatura, contendo:
a) a assinatura de cada membro da Comissão Permanente ou da equipe de fiscalização;
b) a data da conclusão do relatório; e
c) o local de finalização.
Art. 16. O questionário de levantamento de dados do Anexo II e o modelo de relatório de fiscalização do Anexo III desta Resolução serão utilizados em cada fiscalização, a fim de garantir a uniformidade e a qualidade dos relatórios produzidos.
CAPÍTULO VI
DA DISCUSSÃO DOS ACHADOS COM OS GESTORES
Art. 17. Antes da divulgação do relatório final, será obrigatoriamente realizada reunião de discussão dos achados do relatório preliminar com:
I – o Secretário Municipal ou o responsável pela área fiscalizada;
II – os técnicos ou servidores designados pelo Poder Executivo; e
III – os membros da Comissão Permanente ou da equipe de fiscalização.
Parágrafo único. A reunião destina-se a permitir ao Poder Executivo:
I – tomar conhecimento formal dos achados;
II – apresentar argumentações, explicações ou documentação adicional;
III – esclarecer situações que possam ter sido incorretamente interpretadas; e
IV – propor soluções ou cronogramas para o atendimento das recomendações.
Art. 18. São objetivos da reunião:
I – apresentar de forma clara e formal os achados e as constatações;
II – permitir a manifestação integral do Poder Executivo Municipal;
III – registrar as argumentações, as justificativas e a documentação suplementar apresentadas;
IV – pactuar prazos viáveis para o plano de ação corretiva; e
V – identificar a possibilidade de solução consensual.
Art. 19. A reunião será documentada em ata, assinada pelos participantes, contendo:
I – a data, a hora e o local da reunião;
II – os nomes dos participantes;
III – o resumo dos achados apresentados;
IV – a argumentação e o posicionamento do Poder Executivo Municipal;
V – os eventuais compromissos ou prazos acordados; e
VI – as assinaturas dos presentes.
Art. 20. A reunião será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da conclusão do relatório preliminar de fiscalização pela Comissão Permanente competente ou pela equipe de fiscalização.
§ 1º Caso o representante do Poder Executivo não compareça na data agendada, a reunião será realizada com a presença dos membros da Comissão Permanente ou da equipe de fiscalização, registrando-se a

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

ausência em ata, e a etapa de discussão será considerada cumprida.
§ 2º Realizada a reunião, a Comissão Permanente ou a equipe de fiscalização elaborará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o relatório final, que incorporará a síntese da discussão com os gestores, e o publicará no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, com as conclusões e os encaminhamentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua aprovação.
CAPÍTULO VII
DO ENCAMINHAMENTO DOS ACHADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES
Art. 21. Os achados de fiscalização poderão ser encaminhados aos órgãos competentes mediante deliberação do Plenário, por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º O encaminhamento de que trata o caput deste artigo observará a natureza e a gravidade da constatação e restringir-se-á àquelas de repercussão geral, com relevante impacto social ou econômico ou com elevada probabilidade de lesão ao interesse público ou ao Erário.
§ 2º Conforme a espécie do achado de fiscalização, o encaminhamento será dirigido:
I – ao Ministério Público, nas hipóteses de violação da legalidade, de irregularidade administrativa ou de improbidade administrativa;
II – ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nas hipóteses de irregularidade contábil, orçamentária ou financeira;
III – à Polícia Judiciária, nas hipóteses de indício de crime, conforme a sua competência;
IV – ao Poder Executivo Municipal, nas hipóteses de questão administrativa ou operacional, para a elaboração de plano de ação; e
V – aos órgãos setoriais competentes, nas demais matérias especializadas.
Art. 22. Os encaminhamentos serão instruídos com:
I – cópia integral do relatório de fiscalização;
II – a documentação suplementar que fundamenta os achados;
III – a ata da discussão com os gestores, quando houver; e
IV – ofício explicativo sobre os motivos do encaminhamento.
Art. 23. Os encaminhamentos serão registrados:
I – no protocolo geral da Câmara Municipal, com número de identificação;
II – no Portal da Transparência da Câmara Municipal; e
III – no arquivo permanente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A divulgação garantirá o acesso público aos relatórios, resguardados os dados pessoais e as informações sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE AÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Art. 24. Aprovado o relatório final, o Poder Executivo será notificado para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Ação para o atendimento das recomendações da fiscalização, conforme o modelo do Anexo IV desta Resolução, que conterá, para cada recomendação:
I – a transcrição da recomendação formulada pela Comissão Permanente ou pela equipe de fiscalização;
II – a descrição objetiva da ação corretiva a ser implementada;
III – a indicação do Secretário ou do servidor responsável pela implementação;
IV – a data ou o período previsto para a conclusão da ação;
V – a situação da implementação, com a indicação de planejamento, andamento ou conclusão; e
VI – os documentos ou comprovantes da execução.
Art. 25. O Plano de Ação apresentado pelo Poder Executivo poderá ser:
I – apresentado ao Plenário da Câmara Municipal;
II – publicado no Portal da Transparência;
III – utilizado como referência para a fiscalização de acompanhamento; e
IV – avaliado em prazo determinado, conforme o cronograma nele estabelecido.
Art. 26. A fiscalização de acompanhamento poderá ser realizada em prazo a ser estabelecido pela Comissão Permanente ou pela equipe de fiscalização, para a verificação da implementação das ações recomendadas.
Parágrafo único. A não apresentação do Plano de Ação no prazo previsto no art. 24 desta Resolução será registrada no relatório de acompanhamento e poderá ensejar a adoção das providências previstas no art. 14 desta Resolução.
CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO ANUAL DAS FISCALIZAÇÕES
Art. 27. Até o dia 15 de dezembro de cada exercício, a Mesa Diretora, com base nas informações das Comissões Permanentes e das equipes de fiscalização, elaborará relatório anual das fiscalizações realizadas no exercício, contendo:
I – a relação de todas as fiscalizações realizadas, com o objeto, o responsável, o período e a situação de cada uma;
II – o comparativo entre as fiscalizações planejadas no Plano Anual de Fiscalização e as efetivamente executadas, com a justificativa das não executadas e das realizadas sem previsão no Plano;
III – as evidências de execução, como relatórios, atas e questionários, e os resultados obtidos;
IV – os encaminhamentos realizados e a situação dos planos de ação apresentados pelo Poder Executivo;
V – os indicadores de desempenho previstos no Plano.
Art. 28. O relatório anual das fiscalizações será apresentado ao Plenário e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de dezembro, integrando o relatório anual das atividades legislativas.
CAPÍTULO X
DO SUPORTE E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 29. A Secretaria da Câmara Municipal, com o apoio da assessoria técnica e jurídica e do controle interno, prestará apoio técnico e metodológico às Comissões Permanentes e às equipes de fiscalização, incumbindo-se, dentre outras atividades, de:
I – suporte administrativo, de redação documental e logístico;
II – documentação e processamento das informações;
III – arquivamento e manutenção do banco de dados das fiscalizações; e
IV – orientação e treinamento dos membros das Comissões Permanentes e das equipes de fiscalização nas técnicas de fiscalização.
Art. 30. Cabe à Câmara Municipal:
I – disponibilizar os recursos orçamentários necessários à fiscalização;
II – empregar os meios administrativos para o acesso às informações públicas;
III – zelar pela proteção dos fiscalizadores contra represálias; e
IV – assegurar a independência das Comissões Permanentes e das equipes de fiscalização.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitadas as disposições do Regimento Interno.
Art. 32. Esta Resolução poderá ser revista sempre que necessário, e o Plano Anual de Fiscalização será revisto na forma do § 3º do art. 1º desta Resolução.
Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
LAÉRCIO GOMES DE ARAUJO — PRESIDENTE DA MESA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL — SECRETÁRIO DA MESA

ANEXO I
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
Período de vigência: sessão legislativa do exercício de [xxxx].
Órgão executor: Comissões Permanentes e equipes de fiscalização.
1. Objetivo do Plano
1.1 Objetivo geral
Fortalecer o controle e a transparência da Administração Pública Municipal, garantindo que o Poder Executivo atue conforme a legislação e execute o orçamento e as políticas públicas essenciais de forma eficaz e de acordo com o interesse público.
1.2 Objetivos específicos
– Avaliar a administração financeira e a execução orçamentária e financeira do Município.
– Monitorar a transparência, o controle e o relacionamento do Poder Executivo com o cidadão.
– Fiscalizar as aquisições e as contratações.
– Acompanhar as políticas públicas essenciais de saúde, educação, assistência social e meio ambiente.
2. Estrutura institucional para a fiscalização
2.1 Comissões Permanentes e equipes de fiscalização
– Comissão Permanente de Constituição e Justiça.
– Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
– Comissão Permanente de Serviços, Obras Públicas e Política Urbana.
– Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente.
– Comissão Permanente de Segurança Pública.
– Equipes de fiscalização formadas de acordo com a demanda e a especificidade do tema.
2.2 Apoio técnico, quando necessário
– Controle interno da Câmara Municipal.
– Assessoria técnica e jurídica.
– Contabilidade.
3. Eixos de fiscalização da execução e dos resultados das políticas públicas
– Saúde: cumprimento dos instrumentos de planejamento; vacinação e cobertura vacinal; saúde da mulher; atendimento na atenção primária; filas e tempo de espera para consultas, exames e procedimentos; funcionamento do pronto atendimento; assistência farmacêutica e disponibilidade de medicamentos; transporte de pacientes; saúde mental; acompanhamento de gestantes, crianças e idosos.
– Educação: organização do transporte escolar; ambientes de aprendizagem; execução e acompanhamento da alimentação escolar; política municipal de educação em tempo integral; gestão pedagógica e apoio multiprofissional; gestão e manutenção da infraestrutura escolar e dos CMEIs; cumprimento do calendário escolar; frequência e combate à evasão escolar; inclusão e atendimento dos alunos com deficiência; disponibilização de profissionais de apoio; segurança e acessibilidade dos ambientes escolares.
– Assistência social: vigilância socioassistencial; recursos humanos; Plano Municipal de Assistência Social e seu monitoramento; identificação, atendimento, acompanhamento e proteção das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; concessão e acompanhamento de benefícios eventuais; acesso aos programas e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda; atendimento às famílias em situação de insegurança alimentar; acompanhamento de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade; atuação do CRAS e articulação da rede de proteção social com a saúde, a educação e os demais órgãos; prevenção e enfrentamento de situações de negligência, abandono, violência e outras situações de risco social.
– Administração financeira: gestão do IPTU e do ITBI; arrecadação e cobrança da dívida ativa; atualização do cadastro imobiliário; concessão de benefícios e isenções tributárias; renúncia de receita e eficiência da arrecadação municipal.
– Execução orçamentária e financeira: despesa com pessoal; cumprimento das metas fiscais; aplicação dos recursos vinculados à saúde e à educação; restos a pagar; execução das emendas parlamentares; equilíbrio entre receita e despesa.
– Aquisições e contratações: controle da execução contratual; fiscalização dos contratos; entrega dos produtos e serviços conforme contratado; qualidade e quantidade dos produtos recebidos; cumprimento dos prazos; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; existência e atuação dos fiscais e gestores de contratos.
– Meio ambiente: coleta e destinação de resíduos; limpeza urbana; arborização; fiscalização de terrenos; educação ambiental; proteção de nascentes e cursos d'água.
– Defesa civil: planejamento e prevenção de riscos; mapeamento de áreas vulneráveis; atuação em situação de emergência; sistemas de alerta; preparação para eventos climáticos extremos.
– Transparência, controle e relacionamento: cumprimento da Lei de Acesso à Informação; transparência ativa e passiva; atualização do Portal da Transparência; funcionamento do SIC e da Ouvidoria; prazo de resposta às solicitações dos cidadãos; publicação dos atos administrativos, contratos, licitações, despesas e demais informações obrigatórias; acessibilidade das informações disponibilizadas ao cidadão.
3.1 Cronograma de execução (ao menos uma ação em cada eixo acima, com exceção de defesa civil, que é facultativa)
Ação fiscalizatória: [xxxx]; eixo: [xxxx]; Comissão ou equipe responsável: [xxxx]; início: [xx/xx/xxxx]; conclusão: [xx/xx/xxxx].
3.2 Quadro de consideração das demandas
Origem da demanda (indicações e requerimentos dos Vereadores; Comissões; Ouvidoria; consulta ou audiência pública; ProGov e demais apontamentos do TCE-PR): [descrição da demanda] – [ação fiscalizatória correspondente ou justificativa da não inclusão].
4. Atividades
– Visitas e vistorias in loco.
– Reuniões com os Secretários Municipais ou com o Prefeito Municipal para a apresentação de resultados.
– Avaliação remota de informações, dados e indicadores de desempenho.
– Realização de audiências públicas, quando houver discussão de proposições legislativas de grande impacto social e econômico ou quando necessário ao acompanhamento das políticas públicas de saúde, educação, habitação e meio ambiente.
5. Entregáveis
– Relatórios ou pareceres.
– Propostas legislativas baseadas nas demandas identificadas.
– Relatório de eventuais irregularidades.
– Atas de audiências públicas.
6. Indicadores de desempenho
– Quantidade de relatórios produzidos pelas Comissões Permanentes.
– Quantidade de vistorias realizadas.
– Percentual de respostas aos requerimentos enviados ao Poder Executivo.
– Quantidade de audiências públicas realizadas.
7. Relatório final de fiscalização
Ao final do ciclo anual será elaborado relatório global, contendo:
– as eventuais irregularidades encontradas;
– as eventuais recomendações ao Poder Executivo;
– as eventuais propostas de aprimoramento do Poder Legislativo;
– os indicadores consolidados; e
– os eventuais encaminhamentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao Ministério Público.
8. Considerações finais
Este Plano oferece estrutura prática e aderente às competências legais da Câmara Municipal de Perobal, compatível com a sua estrutura organizacional, administrativa e de pessoal, e poderá ser atualizado em razão de fato ou de legislação superveniente, de demandas relevantes, do interesse público, de recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante aprovação do Plenário.

ANEXO II
QUESTIONÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DADOS – FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA
Natureza da fiscalização: [ordinária / extraordinária / temática / contínua].
1. Identificação
Data da atividade: ____/____/________
Período do questionamento: ______________________________
Comissão Permanente / equipe de fiscalização: ______________________________
Vereador: ______________________________
Vereador: ______________________________
Vereador: ______________________________
Secretaria / órgão / setor examinado: ______________________________
2. Sobre os trabalhos
O presente trabalho tem por objetivo a aferição da Administração Pública Municipal, realizada pela Câmara Municipal para verificar a legalidade, a eficiência, a efetividade e a economicidade das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo.
O procedimento utilizado baseia-se nos Roteiros de Consistência de Dados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
As respostas devem, preferencialmente, ser fundamentadas por documentos e informações indicados na coluna "Comentário / justificativa / evidência" do questionário a seguir, os quais, se necessário, devem ser apresentados em anexo.
3. Questionário para análise

Item	Questionamento	Resposta (sim / não / não se aplica)	Comentário / justificativa / evidência
1			
2			
3			
4			
5			

O prazo para resposta é de 15 (quinze) dias úteis, contado da entrega do presente Questionário de Levantamento de Dados, nos termos do art. 12, inciso IV, da Resolução nº 006/2026.
A falta ou a inadequação da resposta será comunicada ao órgão superior municipal competente ou diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de eventual comunicação ao Ministério Público e de eventual encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Perobal, ____ de ______________ de ________.
Comissão Permanente / equipe de fiscalização: ______________________________

ANEXO III
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA
Natureza da fiscalização: [ordinária / extraordinária / temática / contínua].
1. Identificação
Número do relatório: ________ Data da atividade: ____/____/________
Período do questionamento: ______________________
Comissão Permanente / equipe de fiscalização: ______________________________
Vereador: ______________________________
Vereador: ______________________________
Vereador: ______________________________
Secretaria / órgão / setor examinado: ______________________________
2. Objetivo
Fiscalizar a qualidade e a execução das políticas de [xxxxxxxxx] no âmbito do Município, verificando o cumprimento da legislação, a boa gestão dos recursos públicos e a implementação das políticas setoriais no âmbito da Secretaria de [xxxxxxxxx].
3. Escopo
3.1 Áreas fiscalizadas: [xxxxxxxxx], com período de abrangência [xxxxxxxxx] e legislação aplicável e normas verificadas [xxxxxxxxx].
3.2 Metodologia empregada: [solicitação de documentos e informações por questionário específico / visita às unidades administrativas / entrevistas com gestores / análise de documentação e registros / consulta a indicadores / oitiva de servidores].
4. Achados principais
4.1 [Temática monitorada no âmbito da secretaria fiscalizada].
Constatação: [descrição detalhada de cada achado, explicitando o problema, a irregularidade ou a constatação identificada].
Impacto: [gravidade ou impacto da constatação, graduado em crítico, alto, médio ou baixo].
Evidências: [documentação coligida que comprova o achado].
Recomendação: [ação proposta].
5. Conformidade com a legislação
5.1 Lei Orgânica do Município – dispositivos identificados: art. [x]: [descrição]; art. [x]: [descrição]. Resultado: [conforme / parcialmente conforme / não conforme].
5.2 Outras normas aplicáveis – dispositivos identificados: art. [x]: [descrição]; art. [x]: [descrição]. Resultado: [conforme / parcialmente conforme / não conforme].
6. Entrevistas realizadas
[Identificação e qualificação do gestor]: [data] – [resumo das informações].
7. Recomendações
7.1 Recomendações prioritárias – recomendação: [descrição detalhada]; órgão responsável: [secretaria ou órgão]; prazo sugerido: [tempo para implementação]; recursos necessários: [listagem].
7.2 Recomendações complementares – recomendação: [descrição].
8. Discussão com os gestores
Data da discussão: [data]. Participantes: [nomes dos gestores presentes].
Resposta do gestor: [descrição das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo].
Posicionamento da Comissão: [análise da resposta fornecida].
9. Conclusões e parecer
A Comissão Permanente, após análise detalhada da situação da [área fiscalizada], conclui que: [descrição das possíveis causas de cada achado]; o órgão ou secretaria fiscalizado encontra-se em situação [análise qualitativa]; as principais deficiências identificadas referem-se a [áreas críticas]; as recomendações apresentadas visam a [objetivo geral]. Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal a implementação das medidas propostas nos prazos sugeridos.
10. Deliberações finais
Data de conclusão: ____ de ______________ de ________.
Membros da Comissão / equipe de fiscalização: [nome e assinatura].
ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE AÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Relatório de fiscalização nº: [xxxx]. Secretaria ou órgão: [xxxx]. Responsável pela consolidação do Plano de Ação: [nome e cargo].
Recomendação nº [x]: [transcrição da recomendação formulada pela Comissão ou equipe de fiscalização].
Necessidade de ação e ação corretiva a ser implementada: [descrição objetiva].
Responsável pela implementação: [Secretário ou servidor responsável].
Prazo para conclusão: [data ou período].
Situação da implementação: [planejada / em andamento / concluída].
Evidências de execução: [documentos ou comprovantes].
Local, data e assinatura do gestor responsável: [xxxx].

RESOLUÇÃO N. 007/2026
Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Perobal com a população e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Perobal e dos canais de comunicação do Poder Legislativo com a população, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. A Ouvidoria é a unidade de relacionamento entre a Câmara Municipal e a sociedade, responsável pelo recebimento, pela análise, pelo encaminhamento e pela resposta das manifestações dos cidadãos, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações, críticas e dúvidas.
Art. 3º. São objetivos da Ouvidoria:
I – aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos;
II – contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo;
III – ampliar a transparência e a prestação de contas da atividade legislativa e administrativa;
IV – identificar e propor a correção de falhas e irregularidades; e
V – identificar oportunidades de aperfeiçoamento institucional.
Art. 4º. São assegurados ao cidadão, no relacionamento com a Ouvidoria:
I – apresentar manifestação sem identificação, garantido o anonimato quando solicitado;
II – receber resposta nos prazos estabelecidos nesta Resolução;
III – acompanhar o andamento de sua manifestação mediante número de protocolo;
IV – apresentar recurso em caso de insatisfação com a resposta; e
V – não sofrer qualquer forma de retaliação em razão da manifestação apresentada.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DOS RESPONSÁVEIS
Art. 5º. A Ouvidoria será conduzida por servidor público da Câmara Municipal designado Ouvidor, mediante Portaria da Presidência, que indicará também o seu substituto nas ausências e nos impedimentos.
Art. 6º. Compete ao Ouvidor, responsável pela recepção, pela triagem, pelo encaminhamento e pela resposta conclusiva às manifestações dos usuários, auxiliado pelos servidores designados para o atendimento:
I – receber as manifestações apresentadas pelos diversos canais de comunicação;
II – realizar a triagem e a classificação das manifestações;
III – encaminhar as manifestações aos setores responsáveis;
IV – acompanhar o cumprimento dos prazos de resposta;
V – responder ao manifestante;
VI – elaborar os relatórios mensais e anuais da Ouvidoria;
VII – propor medidas de aperfeiçoamento institucional a partir das manifestações recebidas; e
VIII – zelar pelo sigilo da identidade do manifestante, quando cabível.
Art. 7º. Fica instituída a Comissão de Análise da Ouvidoria, composta por:
I – o Ouvidor, que a coordenará;
II – 2 (dois) Vereadores, de bancadas distintas, designados pela Mesa Diretora; e
III – 1 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Mesa Diretora dentre pessoas de reconhecida idoneidade, sem remuneração, que firmará termo de compromisso de sigilo.
§ 1º A Comissão de Análise reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação do Ouvidor, sempre que houver denúncia a ser apreciada ou recurso pendente de decisão, para a análise das manifestações de maior complexidade, das denúncias e dos recursos.
§ 2º As deliberações da Comissão de Análise serão registradas em ata.
CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Art. 8º. As manifestações poderão ser apresentadas pelos seguintes canais:
I – portal eletrônico: formulário disponível no sítio oficial da Câmara Municipal, acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, com possibilidade de anexar documentos, confirmação automática de recebimento e acompanhamento da resposta;
II – atendimento presencial: na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Guabiroba, nº 677, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com o preenchimento de formulário padrão e a emissão de número de protocolo;
III – telefone: pela central telefônica da Câmara Municipal, (44) 3676-5038, com o registro da manifestação pelo servidor que a receber ou o agendamento de atendimento com o Ouvidor;
IV – correio eletrônico: pelo endereço camaraperobal@cmperobal.pr.gov.br, com resposta automática de recebimento;
V – redes sociais: por mensagem direta às contas oficiais da Câmara Municipal, com resposta inicial em até 48 (quarenta e oito) horas e o registro da manifestação no sistema da Ouvidoria; e
VI – correspondência física: por carta dirigida à Ouvidoria no endereço da sede da Câmara Municipal, com protocolo de recebimento.
§ 1º Os endereços, telefones e horários de atendimento serão divulgados permanentemente no sítio oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, e a sua eventual alteração será promovida por Ato da Mesa Diretora, sem prejuízo da atualização desta Resolução.
§ 2º O anonimato é assegurado em todos os canais, e a manifestação anônima será identificada apenas pelo número de protocolo, que permitirá o seu acompanhamento.
CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 9º. As manifestações serão classificadas em:
I – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço ou atendimento prestado pela Câmara Municipal;
II – sugestão: proposta de ideia ou de medida de aperfeiçoamento;
III – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação com serviço ou atendimento;
IV – denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou de ato ilícito;
V – solicitação: pedido de providência, observado que os pedidos de acesso à informação serão imediatamente encaminhados ao Serviço de Informação ao Cidadão e processados na forma da resolução específica;
VI – crítica: avaliação negativa fundamentada sobre a atuação institucional; e
VII – dúvida: pedido de esclarecimento sobre procedimentos ou serviços.
Art. 10. As manifestações serão encaminhadas conforme a sua classificação:
I – as reclamações, ao setor responsável, com acompanhamento da Ouvidoria;
II – as denúncias, à triagem da Ouvidoria e ao juízo de admissibilidade da Comissão de Análise, com eventual encaminhamento aos órgãos competentes, na forma da Resolução que regulamenta o procedimento de admissibilidade das denúncias anônimas;
III – as sugestões, as solicitações e as críticas, à Comissão de Análise ou ao setor competente, para avaliação e resposta; e
IV – os elogios e as dúvidas, ao setor competente, para ciência e resposta.
Art. 11. A manifestação será recebida independentemente da exposição de motivos ou da demonstração de interesse, sendo vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da manifestação, e a identificação do manifestante, quando fornecida, não constituirá condição para o seu recebimento, nem conterá exigências que inviabilizem a manifestação, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 12. O atendimento das manifestações observará o seguinte fluxo, tanto na via presencial quanto na via eletrônica, com os respectivos responsáveis e prazos internos:
I – recepção e registro: pelo servidor que receber a manifestação presencial, telefônica ou por correspondência, ou pelo Ouvidor, nas manifestações recebidas pelo portal eletrônico, pelo correio eletrônico ou pelas redes sociais, no mesmo dia ou no primeiro dia útil seguinte, com a geração de número de protocolo e a sua comunicação ao manifestante;
II – triagem e classificação: pelo Ouvidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, verificando a competência da Câmara, a clareza da manifestação, a sua classificação na forma do art. 9º desta Resolução e a eventual necessidade de complementação;
III – encaminhamento: pelo Ouvidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a triagem, ao setor responsável ou à Comissão de Análise, conforme o art. 10 desta Resolução;
IV – análise e manifestação: pelo responsável do setor competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
V – resposta conclusiva: pelo Ouvidor, que consolidará a manifestação do setor e a encaminhará ao manifestante, pelo canal indicado, dentro do prazo do art. 13 desta Resolução;
VI – encerramento e arquivamento: pelo Ouvidor, com o registro da data da resposta no sistema da Ouvidoria, para fins de controle de prazos e de estatística.
Parágrafo único. Na via presencial, o servidor preencherá o formulário padrão com o manifestante e lhe entregará comprovante com o número de protocolo; na via eletrônica, o protocolo será gerado automaticamente pelo sistema, com a confirmação do recebimento.
CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE RESPOSTA
Art. 13. As manifestações serão respondidas, com a decisão administrativa final, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
§ 1º A prorrogação será comunicada ao manifestante antes do término do prazo original, com a indicação dos motivos.
§ 2º Observado o fluxo do art. 12 desta Resolução, as manifestações simples, que demandem apenas informação, serão respondidas, sempre que possível, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 14. A resposta ao manifestante será:
I – apresentada por escrito;
II – encaminhada pelo mesmo canal utilizado para a manifestação ou por outro indicado pelo manifestante;
III – identificada pelo número de protocolo; e
IV – clara, objetiva e fundamentada.
CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO
Art. 15. O manifestante poderá acompanhar o andamento de sua manifestação:
I – pelo portal eletrônico, mediante o número de protocolo;
II – por contato telefônico com a Ouvidoria; ou
III – por mensagem de correio eletrônico enviada pela Ouvidoria a cada mudança de situação.
Art. 16. As manifestações serão registradas com uma das seguintes situações:
I – recebida;
II – encaminhada;
III – em análise; ou
IV – respondida.
Parágrafo único. O manifestante que houver informado canal de contato será notificado a cada mudança de situação de sua manifestação.
CAPÍTULO VIII
DO RECURSO
Art. 17. Caberá recurso do manifestante nos casos de:
I – insatisfação com a resposta;
II – atraso na resposta;
III – falta de resposta; ou
IV – resposta incompleta.
Art. 18. O recurso será:
I – apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da resposta ou do esgotamento do prazo para respondê-la;
II – dirigido ao Ouvidor, que poderá reconsiderar a resposta no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, não o fazendo, o submeterá à Comissão de Análise, que o decidirá sem a participação do Ouvidor, cabendo a condução da reunião, nesse caso, ao Vereador mais idoso dentre os seus membros;
III – analisado no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
IV – decidido de forma fundamentada.
CAPÍTULO IX
DAS DENÚNCIAS
Art. 19. As denúncias de irregularidades recebidas pela Ouvidoria serão:
I – registradas com restrição de acesso, preservada a identidade do manifestante, nos termos do art. 10, § 7º, da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II – submetidas à triagem da Ouvidoria e ao juízo de admissibilidade da Comissão de Análise, convocada extraordinariamente para esse fim;
III – encaminhadas aos órgãos competentes, quando cabível, em especial ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
IV – respondidas ao manifestante, mantido o sigilo das informações que a lei proteger.
§ 1º O procedimento de análise de admissibilidade das denúncias anônimas observará a Resolução específica editada pela Câmara Municipal.
§ 2º É vedada qualquer forma de retaliação contra o manifestante, e a identidade do denunciante somente será revelada nas hipóteses previstas em lei.
§ 3º As denúncias relativas à conduta de Vereador por quebra de ética ou de decoro parlamentar serão remetidas à Mesa Diretora, na forma do Código de Ética e Decoro Parlamentar, e as relativas a irregularidades do Poder Executivo serão também comunicadas à Comissão Permanente competente, para os fins da resolução que regulamenta os processos de trabalho das Comissões.
CAPÍTULO X
DOS RELATÓRIOS
Art. 20. A Ouvidoria elaborará relatório mensal contendo:
I – o número de manifestações recebidas;
II – a classificação das manifestações;
III – os temas mais frequentes;
IV – os prazos médios de resposta;
V – os resultados da pesquisa de satisfação, quando disponíveis; e
VI – as sugestões de melhoria apresentadas.
Art. 21. O relatório anual da Ouvidoria será:
I – consolidado no mês de janeiro do exercício subsequente;
II – apresentado em sessão plenária; e
III – publicado no sítio oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
Art. 22. Os dados constantes dos relatórios serão divulgados de forma agregada, sem a identificação dos manifestantes.
CAPÍTULO XI
DA SATISFAÇÃO DO CIDADÃO
Art. 23. Será realizada pesquisa de satisfação junto aos manifestantes que houverem informado canal de contato, para a avaliação dos seguintes aspectos:
I – qualidade da resposta;
II – clareza das informações;
III – prazo de atendimento;
IV – atendimento prestado pelos servidores; e
V – sugestões de melhoria.
Parágrafo único. Os resultados da pesquisa de satisfação serão publicados trimestralmente no Portal da Transparência.
CAPÍTULO XII
DA PESQUISA ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Art. 24. A Câmara Municipal realizará, anualmente, entre os meses de agosto e outubro, pesquisa junto à população sobre a atuação legislativa e os serviços prestados pela Câmara, sob a coordenação da Ouvidoria, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais oficiais e de questionário físico disponível na sede da Câmara.
§ 1º A pesquisa abordará, no mínimo, o conhecimento e a avaliação da população sobre os trabalhos legislativos, as sessões, a fiscalização do Poder Executivo, a transparência, os canais de atendimento e os temas considerados prioritários para a atuação da Câmara.
§ 2º Os resultados serão consolidados em relatório, acompanhado da base de respostas tabulada, publicado no sítio eletrônico oficial até o dia 30 de novembro de cada exercício, e serão considerados no relatório anual das atividades legislativas e na elaboração do Plano Anual de Fiscalização do exercício seguinte.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Os servidores responsáveis pelo atendimento ao público e pela Ouvidoria receberão capacitação anual sobre a Lei Federal nº 13.460, de 2017, a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como sobre os processos técnicos de trabalho da Ouvidoria, compreendendo a recepção, a triagem, o encaminhamento, a resposta e o registro das manifestações, no âmbito do Plano Anual de Capacitação, com o registro das datas, dos temas, do público-alvo e da lista de participantes.
Art. 26. Esta Resolução será avaliada anualmente pela Mesa Diretora, com base nos indicadores constantes dos relatórios da Ouvidoria, para os ajustes que se fizerem necessários.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
LAÉRCIO GOMES DE ARAUJO — PRESIDENTE DA MESA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL — SECRETÁRIO DA MESA

RESOLUÇÃO N. 008/2026
Regulamenta o procedimento padrão de análise de admissibilidade das denúncias anônimas recebidas pelo canal de Ouvidoria da Câmara Municipal de Perobal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução institui, no âmbito da Câmara Municipal de Perobal, o procedimento padrão de análise preliminar de admissibilidade das denúncias anônimas recebidas por meio do canal de Ouvidoria, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – denúncia: a manifestação que comunica a prática de ato ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação de órgão de apuração ou de controle;
II – denúncia anônima: a denúncia apresentada sem qualquer elemento que permita a identificação do manifestante; e
III – denúncia sigilosa: a denúncia em que o manifestante se identifica, mas cuja identidade deve ser preservada pela Ouvidoria, nos termos do art. 10, § 7º, da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Parágrafo único. A denúncia anônima não será recusada de plano pelo só fato do anonimato, devendo ser submetida ao juízo de admissibilidade previsto nesta Resolução.
CAPÍTULO II
DA TRIAGEM E DA ADMISSIBILIDADE
Art. 3º. Recebida a denúncia anônima, a Ouvidoria procederá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à triagem da denúncia e à sua submissão, com manifestação técnica, ao juízo preliminar de admissibilidade da Comissão de Análise da Ouvidoria, prevista na Resolução que regulamenta a Ouvidoria, a qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando se a manifestação contém os seguintes elementos mínimos:
I – autoria: indicação, ainda que aproximada, da pessoa, do órgão ou do setor a que se atribui o fato;
II – materialidade: descrição objetiva do fato ou ato reputado irregular, com a indicação, sempre que possível, de quando, onde e como teria ocorrido; e
III – indícios de prova: documentos, imagens, vídeos, indicação de testemunhas, de locais ou de outros meios que permitam a verificação do relato.
§ 1º A denúncia que não contiver os elementos mínimos previstos neste artigo será arquivada mediante decisão fundamentada da Comissão de Análise, sem prejuízo de sua reapresentação, a qualquer tempo, instruída com novos elementos.
§ 2º A denúncia que contiver apenas ofensas, sem a indicação de fato concreto, será arquivada de plano pela Ouvidoria, com registro no sistema e ciência à Comissão de Análise.
§ 3º O juízo de admissibilidade será registrado no sistema de controle da Ouvidoria, com a indicação do número de protocolo, da data do recebimento e da decisão adotada.
CAPÍTULO III
DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR
Art. 4º. Admitida a denúncia e sendo verossímeis os fatos narrados, a Ouvidoria, sob a supervisão da Comissão de Análise e antes de qualquer encaminhamento, promoverá diligências preliminares destinadas a confirmar a existência dos fatos, mediante:
I – consulta aos sistemas internos e às bases de dados da Câmara Municipal;
II – requisição de informações aos setores da Câmara Municipal e solicitação, por intermédio do Presidente da Câmara, de informações ao Poder Executivo ou a terceiros, quando necessário; e
III – verificação em campo, quando a natureza do fato o exigir.
§ 1º A instauração de processo administrativo disciplinar ou de qualquer procedimento de natureza punitiva não poderá fundar-se exclusivamente em denúncia anônima, exigindo-se a prévia confirmação, por meio das diligências previstas neste artigo, da existência de indícios razoáveis de autoria e de materialidade.
§ 2º As diligências preliminares serão conduzidas com discrição, preservando-se a imagem e a honra das pessoas mencionadas na denúncia até a conclusão da apuração.
§ 3º As informações requisitadas ao Poder Executivo ou a terceiros serão respondidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Orgânica do Município, prorrogável por igual período mediante justificativa.
CAPÍTULO IV
DO ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES
Art. 5º. Confirmados, na investigação preliminar, indícios de irregularidade, ou constatada a omissão do setor consultado no fornecimento de informações ou na instauração das apurações devidas, a Comissão de Análise deliberará sobre o encaminhamento da denúncia, conforme a natureza dos fatos:
I – à Presidência da Câmara, para a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando se tratar de infração disciplinar de servidor da Câmara, ou à Mesa Diretora, quando se tratar de conduta de Vereador atentatória à ética ou ao decoro parlamentar, na forma do Código de Ética e Decoro Parlamentar;
II – ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando os fatos envolverem a gestão de recursos públicos, licitações, contratos, ordenação de despesas ou o descumprimento de normas orçamentárias, financeiras e contábeis;
III – ao Ministério Público, quando houver indícios de crime contra a Administração Pública, de ato de improbidade administrativa ou de outro ilícito de sua atribuição; e
IV – ao Poder Executivo Municipal, quando se tratar de falha administrativa ou operacional passível de correção pela própria Administração, com comunicação à Comissão Permanente competente, para os fins da resolução que regulamenta os processos de trabalho das Comissões.
§ 1º O encaminhamento será instruído com cópia da denúncia, dos documentos que a acompanham e do relatório das diligências preliminares realizadas.
§ 2º O encaminhamento previsto neste artigo constitui remessa de manifestação ao órgão competente, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e não se confunde com o encaminhamento institucional de achados de fiscalização, que depende de deliberação do Plenário, na forma da resolução que regulamenta a fiscalização do Poder Executivo.
CAPÍTULO V
DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 6º. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade do manifestante e a restrição de acesso aos elementos que permitam sua identificação, nos termos do art. 10, § 7º, da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 1º Quando a denúncia apresentada como anônima contiver, ainda que involuntariamente, dado que identifique o manifestante, a Ouvidoria a tratará como denúncia sigilosa, preservando a identidade em todos os encaminhamentos.
§ 2º Os dados pessoais constantes das denúncias serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
§ 3º É vedada qualquer forma de retaliação ao manifestante em razão da apresentação de denúncia.
CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS E DA RESPOSTA
Art. 7º. A resposta conclusiva à denúncia será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento, prorrogável, mediante justificativa expressa, por igual período, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
§ 1º Tratando-se de denúncia anônima sem canal de contato informado, a resposta conclusiva será registrada no sistema de controle da Ouvidoria e ficará disponível para consulta mediante o número de protocolo.
§ 2º Todo o trâmite da denúncia será formalizado mediante número de protocolo, informado ao manifestante quando houver canal de contato, que permitirá o acompanhamento da manifestação pelo sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 3º Os dados relativos às denúncias recebidas, sem qualquer identificação do manifestante ou do denunciado, integrarão os relatórios periódicos da Ouvidoria e serão divulgados de forma agregada no Portal da Transparência.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento previsto nesta Resolução as normas da Resolução que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Perobal.
Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
LAÉRCIO GOMES DE ARAUJO — PRESIDENTE DA MESA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL — SECRETÁRIO DA MESA

RESOLUÇÃO N. 009/2026
Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Perobal, estabelecendo os canais de acesso, o fluxo de atendimento, os prazos de resposta e os procedimentos para o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Perobal, o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), os procedimentos de transparência passiva e as diretrizes de transparência ativa, em cumprimento à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
Art. 2º. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a unidade responsável pelo recebimento, pelo registro, pelo encaminhamento e pela resposta dos pedidos de acesso à informação apresentados à Câmara Municipal, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Parágrafo único. O SIC atuará de forma transparente, eficiente, imparcial e acessível, observada a

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.
Art. 3º. São assegurados ao cidadão:
I – o acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal;
II – a restrição de acesso somente às informações classificadas como sigilosas, às protegidas por sigilo legal e às informações pessoais, na forma da lei;
III – a resposta ao pedido de acesso no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa;
IV – a apresentação de recurso em caso de negativa de acesso ou de resposta insatisfatória;
V – a gratuidade do acesso, ressalvado o ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução de documentos, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
VI – a disponibilidade de mais de um canal para a apresentação do pedido; e
VII – a resposta clara, objetiva e fundamentada.
Art. 4º. O SIC observará as seguintes diretrizes:
I – publicidade: a transparência é a regra e o sigilo, a exceção;
II – eficiência: resposta tempestiva, clara e adequada;
III – imparcialidade: tratamento isonômico dos requerentes, vedada qualquer discriminação;
IV – acessibilidade: disponibilização de canais diversificados de atendimento;
V – clareza: uso de linguagem simples e compreensível; e
VI – integridade: preservação das informações protegidas por sigilo e dos dados pessoais.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DOS RESPONSÁVEIS
Art. 5º. A estrutura do SIC compreende:
I – o Responsável pelo SIC: servidor público designado para a coordenação geral do serviço;
II – os servidores de apoio: designados conforme a demanda, para auxiliar na triagem e no encaminhamento dos pedidos;
III – os Responsáveis Setoriais: 1 (um) servidor em cada departamento ou setor da Câmara Municipal, incumbido de fornecer as informações de sua área; e
IV – a Comissão Recursal do SIC: instância de decisão dos recursos em primeira instância, na forma do art. 8º desta Resolução.
Parágrafo único. As designações previstas neste artigo serão formalizadas por Portaria da Presidência, que indicará também os respectivos substitutos.
Art. 6º. Compete ao Responsável pelo SIC:
I – receber, triar e protocolar os pedidos de acesso à informação;
II – encaminhar os pedidos aos setores responsáveis;
III – monitorar os prazos de resposta;
IV – assegurar o envio da resposta ao requerente dentro do prazo legal;
V – protocolar os recursos e encaminhá-los à instância competente;
VI – manter registro e estatísticas dos pedidos, das respostas e dos recursos;
VII – coordenar a publicação das informações de transparência ativa no Portal da Transparência;
VIII – elaborar o relatório anual de atividades do SIC; e
IX – manter arquivo de todos os pedidos e das respectivas respostas.
Art. 7º. Compete aos Responsáveis Setoriais:
I – localizar e reunir as informações solicitadas relativas à sua área;
II – encaminhar as informações ao SIC no prazo máximo de 8 (oito) dias, contado do recebimento do pedido pelo setor;
III – indicar, de forma fundamentada, a existência de informação sujeita a restrição de acesso;
IV – fornecer a informação de forma clara, completa e precisa;
V – participar das reuniões relativas aos pedidos de sua área; e
VI – sugerir informações para publicação em transparência ativa.
Art. 8º. A Comissão Recursal do SIC será composta por 3 (três) servidores de setores distintos, designados por Portaria da Presidência, vedada a participação do Responsável pelo SIC.
§ 1º A Comissão Recursal do SIC reunir-se-á sempre que houver recurso a ser decidido.
§ 2º O servidor que houver elaborado a resposta recorrida não participará da decisão do recurso, sendo substituído pelo seu suplente.
CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE ACESSO
Art. 9º. Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados pelos seguintes canais:
I – portal eletrônico: por meio de formulário específico disponível no sítio oficial da Câmara Municipal (https://cmperobal.pr.gov.br), acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, com a geração automática de número de protocolo e a confirmação de recebimento por correio eletrônico;
II – atendimento presencial: na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Guabiroba, nº 677, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mediante o preenchimento de formulário padronizado ou a apresentação de requerimento escrito, com a entrega de comprovante de protocolo e o registro do pedido no sistema do SIC;
III – correio eletrônico: pelo endereço camaraperobal@cmperobal.pr.gov.br, com a indicação, no assunto, da expressão "Pedido de Acesso à Informação", respondendo o SIC com o número de protocolo; e
IV – telefone: pela central telefônica da Câmara Municipal, (44) 3676-5038, no horário de expediente, hipótese em que o servidor registrará o pedido e confirmará ao requerente o seu protocolo.
Parágrafo único. Os endereços, telefones e horários de atendimento serão divulgados permanentemente no sítio oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, e a sua eventual alteração será promovida por Ato da Mesa Diretora, sem prejuízo da atualização desta Resolução.
Art. 10. O pedido de acesso à informação conterá a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, observado o seguinte:
I – são vedadas exigências relativas aos motivos determinantes do pedido;
II – são vedadas exigências de identificação que inviabilizem ou dificultem o acesso à informação;
III – os dados pessoais do requerente serão tratados exclusivamente para a finalidade do atendimento do pedido, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e
IV – a identidade do requerente não será divulgada quando da publicação de informações relativas aos pedidos recebidos.
CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 11. O atendimento dos pedidos de acesso à informação observará as seguintes etapas e prazos internos:
I – recebimento e protocolo, a cargo do Responsável pelo SIC, no prazo de 1 (um) dia, compreendendo o registro do pedido no sistema de controle, a geração de número de protocolo único e sequencial e a confirmação de recebimento ao requerente, com a indicação do protocolo, da data e do prazo legal de resposta;
II – análise preliminar e classificação, a cargo do Responsável pelo SIC, no prazo de 2 (dois) dias, compreendendo a verificação da competência da Câmara Municipal, da clareza do pedido e da eventual incidência de restrição de acesso;
III – encaminhamento aos setores, a cargo do Responsável pelo SIC, no prazo de 2 (dois) dias, compreendendo a remessa do pedido ao Responsável Setorial competente ou, quando a informação abranger mais de um setor, a cada um deles;
IV – coleta e organização das informações, a cargo do Responsável Setorial, no prazo de 8 (oito) dias, compreendendo a localização dos documentos, a sua compilação em formato acessível, a verificação de completude e a indicação fundamentada de eventual restrição de acesso;
V – redação e aprovação da resposta, a cargo do Responsável pelo SIC, no prazo de 3 (três) dias, compreendendo a consolidação das informações, a redação em linguagem clara, a indicação das fontes e, em caso de negativa total ou parcial, a fundamentação legal e a informação sobre o direito de recurso; e
VI – envio e arquivamento, a cargo do Responsável pelo SIC, no prazo de 1 (um) dia, compreendendo o envio da resposta pelo canal indicado pelo requerente, o registro da data de envio, o arquivamento do pedido e da resposta e o cômputo para fins estatísticos.
§ 1º A soma dos prazos internos previstos neste artigo totaliza 17 (dezessete) dias, reservando-se a margem de 3 (três) dias para situações imprevistas, de modo a assegurar o cumprimento do prazo legal de 20 (vinte) dias.
§ 2º Se o Responsável Setorial não atender ao prazo previsto no inciso IV do caput deste artigo, o Responsável pelo SIC enviará ao requerente a resposta com as informações disponíveis, indicando que as informações complementares serão fornecidas posteriormente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelo atraso.
§ 3º Quando a informação estiver disponível, o acesso será concedido de imediato, nos termos do art. 11, caput, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, dispensadas as etapas previstas nos incisos III a V do caput deste artigo.
§ 4º Quando a Câmara Municipal não possuir a informação, o SIC indicará, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou remeterá o pedido a esse órgão ou entidade, cientificando o requerente.
§ 5º Cada etapa será documentada no sistema de controle do SIC, com o registro do responsável, da data e do resultado.
Art. 12. A resposta ao requerente conterá:
I – o número do protocolo;
II – a informação solicitada ou a indicação do local e da forma de consulta, reprodução ou obtenção;
III – a indicação da fonte de cada informação fornecida; e
IV – em caso de negativa total ou parcial, o fundamento legal da restrição, a indicação da autoridade responsável pela decisão e a informação sobre a possibilidade e o prazo de recurso.
CAPÍTULO V
DOS PRAZOS
Art. 13. A resposta ao pedido de acesso à informação será apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do dia seguinte ao do registro do pedido, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa cientificada ao requerente antes do término do prazo original.
§ 1º A prorrogação somente será admitida em razão da complexidade ou do volume da informação solicitada.
§ 2º O prazo ficará suspenso quando o SIC solicitar ao requerente esclarecimentos indispensáveis à compreensão do pedido, reiniciando-se a contagem com a resposta do requerente.
§ 3º A negativa de acesso será comunicada ao requerente tão logo constatada, sem aguardar o término do prazo.
CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES SUJEITAS A RESTRIÇÃO DE ACESSO
Art. 14. Ficam sujeitas a restrição de acesso, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011:
I – as informações classificadas como sigilosas por serem imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, na forma dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, pelos prazos máximos de 5 (cinco) anos, se reservadas, de 15 (quinze) anos, se secretas, e de 25 (vinte e cinco) anos, se ultrassecretas;
II – as informações protegidas por sigilo previsto em legislação específica, tais como os sigilos fiscal, bancário e de operações comerciais, e as informações relativas a procedimentos administrativos ou disciplinares em curso, quando a divulgação puder comprometer a apuração; e
III – as informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, cujo acesso ficará restrito, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 1º A classificação de informação como sigilosa compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada que indique o assunto, o grau e o prazo do sigilo, observado o art. 28 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 2º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, nem às informações relativas a condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos.
§ 3º A informação que contiver parte sujeita a restrição de acesso será fornecida com a ocultação da parte protegida, assegurado o acesso ao restante, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 15. A negativa de acesso, total ou parcial, será sempre fundamentada e conterá:
I – a indicação do dispositivo legal que ampara a restrição;
II – a exposição sucinta das razões da restrição;
III – a informação sobre o direito de recurso, o prazo para a sua interposição e a autoridade competente para apreciá-lo; e
IV – a possibilidade de obtenção, pelo requerente, de cópia integral da decisão, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Parágrafo único. A simples alegação de sigilo, sem a fundamentação prevista neste artigo, não autoriza a negativa de acesso.
CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art. 16. Caberá recurso do requerente nos casos de:
I – negativa total ou parcial de acesso à informação;
II – ausência de resposta no prazo legal;
III – resposta incompleta ou que não corresponda ao pedido;
IV – cobrança indevida de valores pela reprodução de documentos; ou
V – violação de qualquer dos direitos assegurados nesta Resolução.
Art. 17. O recurso em primeira instância observará o seguinte:
I – será interposto no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão ou do esgotamento do prazo de resposta;
II – será dirigido à Comissão Recursal do SIC, por escrito, por qualquer dos canais previstos no art. 9º desta Resolução, com a indicação do protocolo original e das razões do inconformismo;
III – será decidido no prazo de 5 (cinco) dias, de forma fundamentada e por escrito; e
IV – poderá resultar na concessão total ou parcial do acesso, no fornecimento de informação complementar ou na manutenção da negativa, com a fundamentação reforçada.
Art. 18. Da decisão da Comissão Recursal do SIC caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, o qual será decidido no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do Presidente da Câmara Municipal encerra a instância administrativa, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário.
CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 19. A Câmara Municipal divulgará em seu Portal da Transparência, independentemente de requerimento, as informações de interesse coletivo ou geral previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e o rol de informações estabelecido em Resolução específica, observadas a periodicidade e as responsabilidades ali definidas.
Parágrafo único. Compete ao Responsável pelo SIC coordenar a publicação prevista no caput deste artigo, manter o calendário de atualização e verificar a integridade dos dados antes da sua divulgação.
Art. 20. O Portal da Transparência da Câmara Municipal, mantido no sítio oficial, atenderá aos seguintes requisitos:
I – acesso gratuito, sem exigência de cadastro ou senha;
II – ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III – gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV – acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V – divulgação em detalhes dos formatos utilizados para a estruturação da informação;
VI – autenticidade e integridade das informações disponíveis;
VII – atualização das informações disponíveis, com a indicação da data da última atualização;
VIII – indicação de local e de instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Câmara Municipal; e
IX – acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência e compatibilidade com dispositivos móveis.
CAPÍTULO IX
DAS ESTATÍSTICAS E DO RELATÓRIO ANUAL
Art. 21. O Responsável pelo SIC manterá registro mensal contendo:
I – o número de pedidos de acesso à informação recebidos;
II – os temas das informações solicitadas;
III – o canal utilizado para a apresentação do pedido;
IV – o tempo médio de resposta;
V – o número de pedidos atendidos integralmente, atendidos parcialmente e indeferidos, com os respectivos motivos;
VI – o número de recursos interpostos e os seus resultados; e
VII – o número de informações publicadas em transparência ativa.
Art. 22. O relatório anual de atividades do SIC será:
I – elaborado até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao de referência e publicado até o último dia útil do mês de fevereiro;
II – composto pelas estatísticas consolidadas, pela análise comparativa com o exercício anterior, pela taxa de cumprimento do prazo legal, pelos recursos apresentados e seus resultados e pelas sugestões de aperfeiçoamento;
III – publicado no Portal da Transparência e apresentado em sessão plenária; e
IV – assinado pelo Responsável pelo SIC e pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Mesa Diretora apreciará anualmente as sugestões constantes do relatório e adotará as providências necessárias ao aperfeiçoamento do serviço, inclusive a proposição de alteração desta Resolução.
CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO
Art. 23. A Câmara Municipal promoverá:
I – capacitação anual do Responsável pelo SIC e dos servidores de apoio sobre a Lei Federal nº 12.527, de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 2018, as boas práticas de transparência e as ferramentas de gestão de dados; e
II – capacitação semestral dos Responsáveis Setoriais sobre os direitos do cidadão, as informações a serem fornecidas e os prazos de atendimento.
Parágrafo único. Os comprovantes de participação nas capacitações serão mantidos em arquivo pelo SIC e considerados para os fins do programa de qualificação de servidores da Câmara Municipal.
CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE
Art. 24. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilidade do agente público, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 2011:
I – recusar-se a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso em razão do exercício de suas atribuições;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou a informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem; e
VI – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º As condutas previstas neste artigo sujeitam o servidor às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, apuradas mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º As condutas previstas neste artigo serão consideradas, pelo menos, como transgressões administrativas graves, sem prejuízo de sua caracterização como atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 3º O atraso injustificado no atendimento dos prazos internos previstos nesta Resolução será registrado pelo Responsável pelo SIC e comunicado à chefia imediata do servidor e à Mesa Diretora para as providências cabíveis.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. As informações não abrangidas pela transparência ativa poderão ser requeridas por meio do SIC e serão avaliadas conforme a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e esta Resolução.
Art. 26. Esta Resolução será revisada anualmente, ou sempre que necessário, com base nas sugestões constantes do relatório anual do SIC.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 28. Esta Resolução entra em vigor 40 (quarenta) dias após a data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
LAÉRCIO GOMES DE ARAUJO JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO DA MESA

RESOLUÇÃO N. 010/2026
Estabelece procedimentos para o controle e o registro das proposições legislativas apresentadas na Câmara Municipal de Perobal, inclusive quanto à produtividade legislativa por Vereador e ao tempo médio de tramitação, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Perobal, o procedimento obrigatório de controle e registro da quantidade, do tipo e da situação das proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, pela Mesa Diretora, pelas Comissões, pelo Poder Executivo e por iniciativa popular, bem como da produtividade legislativa por Vereador e do tempo de tramitação das proposições.
Art. 2º. Para os fins desta Resolução, consideram-se proposições legislativas as previstas no art. 122 do Regimento Interno, especialmente:
I – as propostas de emenda à Lei Orgânica;
II – os projetos de lei complementar e de lei ordinária;
III – os projetos de decreto legislativo;
IV – os projetos de resolução;
V – as emendas e os substitutivos;
VI – as indicações;
VII – os requerimentos;
VIII – as moções; e
IX – os vetos e os recursos.
Art. 3º. O registro de cada proposição conterá, no mínimo, os seguintes dados:
I – a identificação do autor ou dos autores;
II – o tipo da proposição;
III – o número e a data da apresentação;
IV – a ementa ou o resumo do objeto;
V – a situação atual, com a indicação de que a proposição se encontra em tramitação, aprovada, rejeitada, retirada, prejudicada, vetada ou arquivada;
VI – a data e o resultado da deliberação, quando houver; e
VII – as datas de cada fase da tramitação, compreendendo o protocolo, a leitura, o despacho, os pareceres das Comissões, a inclusão na Ordem do Dia, as votações e o envio à sanção ou a promulgação, para o cálculo do tempo de tramitação.
Art. 4º. As informações relativas às proposições serão registradas e sistematizadas no Sistema Eletrônico de Processo Legislativo previsto no art. 77 do Regimento Interno, sob a responsabilidade de servidor do Departamento Legislativo designado por Portaria da Presidência, que responderá pela atualização diária dos registros.
Parágrafo único. Enquanto não implantado o sistema eletrônico, o registro será mantido em planilha eletrônica padronizada, com os mesmos dados previstos no art. 3º desta Resolução.
Art. 5º. O controle das proposições será consolidado mensalmente, mediante a emissão de relatório gerencial da atividade legislativa contendo:
I – a quantidade de proposições apresentadas e aprovadas por Vereador, discriminadas por tipo, para o controle da produtividade legislativa;
II – a discriminação das proposições por tipo;
III – a situação das proposições apresentadas;
IV – a análise comparativa com os períodos anteriores;
V – os índices de aprovação, rejeição e arquivamento das proposições; e
VI – o tempo médio de tramitação das proposições, por tipo e por etapa, com a comparação com os prazos regimentais e com os períodos anteriores.
§ 1º Até o dia 31 de janeiro de cada exercício será elaborado relatório anual consolidado do exercício anterior, contendo, no mínimo, a produtividade legislativa por Vereador e a avaliação do tempo médio de tramitação das proposições, o qual servirá de insumo ao relatório anual das atividades legislativas.
§ 2º Os relatórios serão encaminhados à Mesa Diretora e ficarão à disposição dos Vereadores.
Art. 6º. Os relatórios mensal e anual serão publicados no sítio oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em formato aberto e de fácil consulta, para o acompanhamento e a fiscalização da atividade legislativa pela população.
Parágrafo único. O Portal da Transparência disponibilizará, ainda, a consulta individualizada das proposições apresentadas por cada Vereador, com a respectiva situação.
Art. 7º. A Mesa Diretora poderá editar atos complementares para a operacionalização do registro e do controle previstos nesta Resolução.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
LAÉRCIO GOMES DE ARAUJO JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO DA MESA

RESOLUÇÃO N. 011/2026
Regulamenta o processo de gravação, arquivamento digital e disponibilização das sessões legislativas da Câmara Municipal de Perobal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Perobal, os procedimentos relativos à gravação, ao arquivamento digital, à preservação e à disponibilização das sessões legislativas, com a finalidade de assegurar a publicidade dos atos legislativos, a transparência administrativa e a preservação da memória institucional.
Art. 2º. As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de instalação, itinerantes, virtuais e híbridas da Câmara Municipal de Perobal e as audiências públicas serão gravadas integralmente em meio digital, mediante o registro de áudio e vídeo, e obrigatoriamente transmitidas ao vivo, nos termos do art. 101 do Regimento Interno.
§ 1º As gravações refletirão fielmente o desenvolvimento da sessão, vedada qualquer edição que comprometa a integridade do registro dos trabalhos legislativos.
§ 2º As reuniões das Comissões serão obrigatoriamente gravadas e, sempre que houver disponibilidade técnica, transmitidas ao vivo, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto nesta Resolução.
CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIZAÇÃO E DO ACESSO PÚBLICO
Art. 3º. As gravações das sessões legislativas terão caráter público e serão disponibilizadas à sociedade por meio do canal oficial da Câmara Municipal em plataforma de compartilhamento de vídeos na internet e do sítio oficial do Poder Legislativo.
§ 1º As sessões e as audiências públicas serão obrigatoriamente transmitidas ao vivo pela internet, no canal oficial mantido e administrado pela Câmara Municipal, e a interrupção da transmissão por falha técnica será registrada em ata, sem prejuízo da disponibilização da gravação integral no prazo do § 3º deste artigo.
§ 2º O sítio oficial da Câmara Municipal conterá ligação de acesso direto às gravações disponibilizadas no canal mencionado no caput deste artigo.
§ 3º As gravações serão publicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da sessão.
§ 4º O acesso às gravações será público e gratuito e poderá ser realizado por qualquer pessoa, independentemente de requerimento.
CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE GRAVAÇÃO E ARQUIVAMENTO
Art. 4º. As gravações digitais das sessões conterão, no mínimo:
I – o registro integral da sessão;
II – a identificação da data de realização; e
III – a identificação do tipo de sessão.
Art. 5º. O arquivamento digital das gravações observará os seguintes parâmetros:
I – manutenção de padrão mínimo de qualidade técnica que permita a adequada compreensão do áudio e da imagem;
II – armazenamento em formato digital compatível, acessível e não proprietário, sempre que possível; e
III – organização e catalogação das gravações por data e por tipo de sessão.
§ 1º A publicação das sessões no canal oficial da Câmara Municipal na internet poderá ser utilizada como meio complementar de preservação e de recuperação das gravações.
§ 2º As gravações serão mantidas de forma organizada, de modo a possibilitar a sua localização e consulta de forma célere.
Art. 6º. As gravações digitais serão mantidas em, no mínimo, 2 (dois) meios de armazenamento distintos, dentre dispositivos de armazenamento local, dispositivos externos e serviços de armazenamento em nuvem, com a finalidade de resguardar a integridade dos registros.
CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE GUARDA
Art. 7º. As gravações das sessões legislativas serão preservadas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data da sessão, tanto para os arquivos de vídeo quanto para os arquivos de áudio.
Parágrafo único. Findo o prazo mínimo de guarda, as gravações poderão ser preservadas por período superior, considerado o interesse histórico ou institucional do Poder Legislativo, e a sua eliminação observará o procedimento previsto na legislação de gestão documental.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 8º. Compete ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal:
I – realizar ou providenciar a gravação digital das sessões legislativas;
II – organizar, identificar e manter o arquivamento das gravações em meio digital;
III – assegurar a preservação e a integridade dos registros audiovisuais;
IV – promover a disponibilização pública das gravações nos meios definidos nesta Resolução;
V – manter o controle e a organização do acervo digital das sessões legislativas; e
VI – adotar as providências necessárias para garantir o acesso público às gravações.
Parágrafo único. O Presidente designará, por Portaria da Presidência, o servidor responsável pelas atribuições previstas neste artigo e o seu substituto.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º. As gravações digitais das sessões legislativas constituem documentos oficiais da Câmara Municipal de Perobal e poderão ser utilizadas como meio de prova em processos administrativos ou judiciais.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
LAÉRCIO GOMES DE ARAUJO JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO DA MESA

RESOLUÇÃO N. 012/2026
Estabelece o rol de informações de interesse coletivo ou geral que devem ser publicadas, independentemente de requerimento, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Perobal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. A Câmara Municipal de Perobal publicará em seu Portal da Transparência, independentemente de requerimento, as informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, em cumprimento ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, aos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. Serão publicadas, em seção específica do Portal da Transparência, no mínimo, as seguintes informações:
I – remuneração e pessoal:
a) a relação nominal dos servidores efetivos, comissionados e contratados, com os respectivos cargos, funções e lotações;
b) a remuneração mensal individualizada dos servidores e dos agentes políticos, com a indicação das parcelas remuneratórias, dos descontos e do valor líquido;
c) as diárias, os auxílios, as indenizações e as demais verbas de natureza indenizatória pagas;
d) os subsídios dos Vereadores e o ato que os fixou;
e) a estrutura de cargos e a tabela de vencimentos; e
f) os editais e os resultados dos concursos públicos e dos processos seletivos;
II – orçamento e execução orçamentária:
a) o orçamento aprovado para o Poder Legislativo;
b) a execução orçamentária e financeira mensal, com a discriminação da receita recebida e da despesa empenhada, liquidada e paga;
c) os créditos adicionais, os remanejamentos e as transposições de dotações; e
d) a devolução de recursos ao Poder Executivo ao final do exercício;
III – licitações e contratos:
a) os avisos, os editais e os resultados das licitações, bem como as contratações diretas, com a indicação do fundamento legal;
b) os contratos celebrados, com a identificação do contratado, do objeto, do valor, do prazo e da vigência;
c) os termos aditivos e os apostilamentos;
d) as notas de empenho e os pagamentos efetuados a cada fornecedor; e
e) o Plano de Contratações Anual;
IV – atos normativos e administrativos:
a) as resoluções, os decretos legislativos, os atos da Mesa, os atos da Presidência e as portarias;
b) o Regimento Interno atualizado;
c) a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal consolidada; e
d) a indicação dos atos revogados ou alterados;
V – atividades legislativas:
a) a pauta das sessões plenárias e das reuniões das Comissões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
b) as proposições em tramitação, com a identificação do autor, do tipo, da ementa e da situação;
c) os pareceres das Comissões;
d) o resultado das votações, com a lista das votações nominais e a identificação do voto de cada parlamentar por matéria;
e) as atas das sessões plenárias e das reuniões das Comissões;
f) as gravações em áudio e vídeo das sessões e das audiências públicas;
g) o relatório anual das atividades legislativas e os relatórios de produtividade legislativa por Vereador e de tempo médio de tramitação das proposições;
h) os relatórios de avaliação dos benefícios das leis e de avaliação da qualidade da legislação produzida;
i) as convocações, as peças de divulgação, as atas, as listas de presença e as gravações das audiências e das consultas públicas;
VI – informações sobre os Vereadores:
a) a composição da Casa, com o nome, o partido, a legislatura e a biografia ou o currículo resumido de cada Vereador, em página individual, contendo dados de identificação básica e informações sobre a atuação parlamentar;
b) os canais de contato institucionais;
c) a presença nas sessões plenárias e nas reuniões das Comissões;
d) as proposições apresentadas; e
e) as declarações públicas obrigatórias previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as informações sigilosas;
VII – receita e despesa:
a) o demonstrativo mensal da receita e da despesa;
b) o comparativo com os períodos anteriores; e
c) os relatórios exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII – planos e programas:
a) o Plano Anual de Fiscalização;
b) o plano anual de capacitação dos servidores;
c) o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na parte relativa ao Poder Legislativo;
d) a Estratégia de Governo Digital; e
e) o estudo de dimensionamento da força de trabalho previsto no art. 79 do Regimento Interno;
IX – controle e fiscalização:
a) os relatórios finais de fiscalização das Comissões Permanentes, das equipes de fiscalização e das Comissões Parlamentares de Inquérito, bem como o relatório anual das fiscalizações;
b) os pareceres prévios e as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativos às contas da Câmara Municipal e do Município;
c) as recomendações dos órgãos de controle e as respectivas respostas e planos de ação;
d) os relatórios do controle interno; e
e) o decreto legislativo de julgamento das contas do Prefeito e a ata ou o resumo da sessão de julgamento, com a respectiva fundamentação;
X – ouvidoria e acesso à informação:
a) os canais de atendimento da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão;
b) o número de manifestações e de pedidos de acesso recebidos, por tema, e o tempo médio de resposta;
c) os resultados da pesquisa de satisfação; e
d) o relatório anual da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão;
e) o relatório da pesquisa anual de avaliação da atuação legislativa junto à população; e
XI – informações institucionais:
a) a estrutura organizacional, as competências e o horário de funcionamento de cada setor;
b) os endereços, os telefones e os correios eletrônicos institucionais;
c) a Carta de Serviços ao Usuário; e
d) as respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 3º. As informações serão disponibilizadas, conforme a sua natureza, nos seguintes formatos:
I – planilhas eletrônicas em formato aberto, para os dados estruturados;
II – documentos em formato portátil (PDF) pesquisável, para os textos;
III – arquivos de áudio e vídeo, para as sessões e reuniões; e
IV – páginas em linguagem de marcação de hipertexto (HTML), para o acesso direto pela internet, sem necessidade de transferência de arquivos.
Art. 4º. As informações serão atualizadas nos seguintes prazos:
I – remuneração e pessoal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do pagamento;
II – execução orçamentária, receita e despesa: em tempo real, nos termos do art. 48, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ou, no máximo, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
III – licitações e contratos: no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou imediatamente após a prática do ato;
IV – atos normativos e administrativos: imediatamente após a sua publicação oficial;
V – sessões plenárias e reuniões das Comissões: as pautas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização; os resultados das votações e as gravações, até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização; e as atas, até 48 (quarenta e oito) horas após a sua aprovação; e
VI – demais informações: mensalmente ou sempre que houver alteração.
Art. 5º. O Portal da Transparência observará os requisitos de acessibilidade previstos na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assegurando, no mínimo:
I – interface responsiva, compatível com dispositivos móveis;
II – contraste adequado e fontes legíveis;
III – descrição textual das imagens; e
IV – compatibilidade com leitores de tela.
Art. 6º. São responsáveis pelo fornecimento das informações ao Portal da Transparência:
I – o Departamento Legislativo, quanto aos atos normativos, às atividades legislativas e às informações sobre os Vereadores;
II – o setor de contabilidade e finanças, quanto ao orçamento, à receita, à despesa e à execução orçamentária;
III – o setor de compras e licitações, quanto às licitações e aos contratos;
IV – o setor de recursos humanos, quanto à remuneração e ao pessoal;
V – a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão, quanto às informações do art. 2º, inciso X, desta Resolução; e
VI – o setor de tecnologia da informação, quanto à manutenção, à segurança e à acessibilidade do Portal.
§ 1º Compete ao Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão coordenar a publicação, manter o calendário de atualização e verificar a integridade dos dados antes da sua divulgação.
§ 2º O Presidente designará, por Portaria da Presidência, mediante indicação de cada setor, o servidor responsável pelo fornecimento das informações e o seu substituto.
Art. 7º. Esta Resolução será avaliada anualmente pela Mesa Diretora e ajustada sempre que houver alteração da legislação ou das orientações dos órgãos de controle.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
LAÉRCIO GOMES DE ARAUJO JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
VEREADOR-PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO DA MESA

RESOLUÇÃO N. 013/2026
Dispõe sobre a Estratégia de Governo Digital e a eficiência na prestação dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Perobal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Perobal, instrumento de modernização administrativa, de transparência ativa e de eficiência na prestação dos serviços públicos, com a adoção, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, nos termos do seu art. 2º, inciso III, a ser executado por meio da Estratégia de Governo Digital prevista no parágrafo único do art. 4º desta Resolução.
Art. 2º. O Programa de Governo Digital observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – a desburocratização, a modernização e a simplificação da relação do Poder Legislativo com os cidadãos;
II – a disponibilização em meio digital dos serviços e das informações da Câmara Municipal;
III – a interoperabilidade de sistemas e a integração de dados;
IV – o fortalecimento da participação popular por meios digitais;
V – a inovação e a inclusão digital como instrumentos de acessibilidade;
VI – a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais; e
VII – a gestão baseada em dados para a melhoria contínua dos processos.
§ 1º Os serviços da Câmara Municipal serão oferecidos prioritariamente por meio digital, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e mantido o atendimento presencial para os cidadãos que dele necessitarem.
§ 2º É assegurado o acesso gratuito e seguro às plataformas digitais da Câmara Municipal, vedada a cobrança de qualquer valor pelo protocolo eletrônico de requerimentos e de manifestações.
CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA
Art. 3º. O Programa de Governo Digital será coordenado pela Presidência da Câmara Municipal, com o apoio técnico e operacional do setor de tecnologia da informação ou de servidor designado.
Art. 4º. Fica instituída a Comissão de Governança, Proteção de Dados e Segurança Digital, composta por 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 2 (dois) efetivos, designados por Portaria da Presidência, observada a segregação de funções, com as seguintes atribuições:
I – elaborar, monitorar e revisar a Estratégia de Governo Digital da Câmara Municipal;
II – zelar pela conformidade dos sistemas da Câmara Municipal com os padrões de interoperabilidade e com as exigências de envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos demais órgãos de controle;
III – apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, previsto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e zelar pela segurança da informação;
IV – monitorar os indicadores de desempenho relativos à estrutura informatizada previstos no Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
V – propor a capacitação dos servidores em competências digitais; e
VI – zelar pela integração do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, previsto no art. 77 do Regimento Interno, ao portal institucional, pela atualização da base de legislação municipal e pela consolidação das normas por matéria.
Parágrafo único. A Estratégia de Governo Digital será aprovada por Ato da Mesa Diretora, terá vigência de 4 (quatro) anos, coincidente com a legislatura, e conterá objetivos, metas, prazos, responsáveis e indicadores.
CAPÍTULO III
DA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 5º. A Câmara Municipal promoverá o desenvolvimento das competências digitais de seus servidores e dos Vereadores, inclusive por meio da capacitação anual no uso do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo e do painel eletrônico de votação prevista no Plano Anual de Capacitação de que trata o art. 80 do Regimento Interno, com vistas à mitigação dos riscos operacionais e à consolidação da cultura de inovação.
Art. 6º. As plataformas digitais da Câmara Municipal serão integradas em interface única, no sítio oficial, assegurando-se:
I – ferramenta de protocolo eletrônico, com o acompanhamento da tramitação e a ciência das decisões pelo interessado; e
II – painel público de indicadores, para o acompanhamento das metas e dos resultados institucionais.
§ 1º O acesso aos serviços que exijam identificação dar-se-á preferencialmente por meio de identidade digital única, na forma da legislação federal.
§ 2º Os sistemas observarão os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING) e os padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 7º. Compete às unidades administrativas da Câmara Municipal:
I – manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – adotar a assinatura eletrônica avançada ou qualificada nos processos administrativos e legislativos, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; e
III – dispensar a exigência de documentos físicos sempre que os dados já constarem de bases integradas da Administração Pública.
CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 8º. São direitos dos usuários dos serviços digitais da Câmara Municipal:
I – a autodeterminação informativa e a transparência sobre o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II – o acesso a canais digitais de denúncia, reclamação e pedido de informação, integrados à Ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão; e
III – o recebimento de comprovante de protocolo digital, com a indicação da data e da hora do registro.
CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS DIGITAIS
Art. 9º. São serviços digitais essenciais da Câmara Municipal:
I – a Carta de Serviços ao Usuário em meio digital;
II – o Portal da Transparência;
III – o Serviço de Informação ao Cidadão e a Ouvidoria em meio eletrônico;
IV – a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal em meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no órgão oficial de publicidade do Município;
V – o portal de dados abertos e a legislação municipal compilada e consolidada por matéria, com a identificação das alterações e das revogações;
VI – o painel de licitações e contratos, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas; e
VII – a transmissão ao vivo e o arquivo digital das sessões e das audiências públicas; e
VIII – o Sistema Eletrônico de Processo Legislativo, com consulta pública à legislação, às proposições, às sessões, às Comissões e às votações nominais.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. A infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal contará com política de cópias de segurança, armazenamento em nuvem e plano de recuperação de desastres, com vistas à continuidade dos serviços públicos.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.
LAÉRCIO GOMES DE ARAUJO JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA SECRETÁRIO DA MESA